Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1545 | Sexta-feira - 08 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 5
Ascurra 8
Balneário Rincão 10
Benedito Novo 10
Biguaçu 11
Bom Retiro 16
Braço do Trombudo 17
Brusque 44
Caçador 74
Camboriú 84
Campo Alegre 85
Campos Novos 185
Canelinha 193
Canoinhas 194
Capinzal 211
Catanduvas 213
Caxambu do Sul 213
Chapadão do Lageado 214
Cocal do Sul 216
Concórdia 217
Coronel Freitas 219
Coronel Martins 220
Correia Pinto 220
Corupá 221
Curitibanos 223
Dionisio Cerqueira 224
Doutor Pedrinho 224
Ermo 226
Faxinal dos Guedes 228
Forquilhinha 231
Fraiburgo 347
Garopaba 348
Garuva 349
Gaspar 349
Guaramirim 352
Guarujá do Sul 354
Herval d'Oeste 355
Ibiam 363
Ilhota 363
Imbituba 364
Iomerê 367
Ipumirim 368
Irineópolis 379
Itá 385
Itaiópolis 389
Itapiranga 389
Itapoá 390
Joaçaba 394
Lages 453
Lauro Muller 454
Lebon Regis 492
Leoberto Leal 493
Lindóia do Sul 510
Luzerna 511
Macieira 520
Mafra 520
Massaranduba 521
Modelo 530
Morro da Fumaça 531
Novo Horizonte 537
Orleans 538
Ouro Verde 540
Palhoça 540
Papanduva 552
Penha 553
Peritiba 553
Pinheiro Preto 554
Pomerode 555
Ponte Serrada 563
Porto Belo 567
Porto União 568
Pouso Redondo 572
Presidente Castello Branco 572
Rio do Sul 574
Santa Terezinha do Progresso 617
São Bento do Sul 618
São José 622
São Lourenço do Oeste 624
Schroeder 626
Serra Alta 632
Timbé do Sul 641
Timbó 642
Treze Tílias 643
Vargeão 645
Vidal Ramos 646
Videira 647
Vitor Meireles 654
Xavantina 655
Xaxim 655

Consórcios

CIGA 656
CIS Nordeste 657
CIS/AMURC 658
CVC 658
IBERE 659

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1545 | Sexta-feira - 08 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

08 DE AGOSTO

Parabéns, Nova Trento,
por seus 122 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Processo 113/2014 PP 100/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 100/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ARBITRAGEM (ARBITROS FEDERADOS E MESARIOS) DOS JOGOS DO CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO PROMOVIDO PELA CME DE ABDON BATISTA.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20/08/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.
Abdon Batista, SC, 01 de agosto de 2014.

Lucimar Antônio Salmoria — Prefeito Municipal
Luciano Hermes — Pregoeiro

Errata Processo 111/2014 PP 99/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
ERRATA EDITAL 111/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 99/2014

ONDE SE LÊ

Lucimar Antônio Salmoria — Prefeito Municipal
Luciano Hermes — Pregoeiro

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 14/08/2014

LEIA-SE

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 15/08/2014

Pregão Presencial 01/2014 Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA SC

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abdon Batista SC, torna público aos interessados que no dia 20 de agosto de 2014, às 14:00horas realizará com fundamento na lei Federal n° 10.520 subsidiariamente a lei Federal 8 .666/93, e alterações posteriores, Pregão Presencial nº 01/2014 do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada do Poder Legislativo Municipal. Os interessados poderão solicitar informações bem como o edital na íntegra através do telefone (49) 3545-1225 ou pelo seguinte e-mail: cmabdon@hotmail.com.

Água Doce

Prefeitura

Processo Licitatório Nº. 22/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição Escolinha de Trânsito Móvel, o qual será processado e julgado no dia 19 de agosto de 2014 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 06 de agosto de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Processo Licitatório Nº. 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2014
TOMADA DE PREÇO 6/2014

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2014, na modalidade de TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a selecionar proposta mais vantajosa para regularização do Preventivo Contra Incêndio no Ginásio Esportes Walter Roque Cavalet, o qual será processado e julgado no dia 22 de agosto de 2014 as 13h30, em consonância com as Leis Federais n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 52/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2014
TOMADA DE PREÇO 7/2014

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2014, na modalidade de TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a selecionar proposta mais vantajosa para recuperação de galeria de água fluvial nos fundos do ginásio municipal de esportes no município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 22 de agosto de 2014 as 15h30, em consonância com as Leis Federais n. 8.666/93 e demais normas

legais aplicáveis à espécie

Água Doce, SC, 06 de agosto de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

Publicação Hospital Julho
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º AD - Contrato Nº: 04/2014
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 31/07/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços médico, na forma de plantão
médico na especialidade de clinica geral, a serem prestados no Hospital
Municipal Anchietense, conforme escala elaborada pelo Hospital, no
período de fevereiro a julho de 2014, pago com recursos próprios
---

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 353/2014
PORTARIA Nº 353/2014.
Concede Licença p/tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora ACT CAMILA RICHARTZ KOERICH, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUÇÃO LICENCIATURA PLENA - 30H, a contar de 30 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de agosto de 2014.

Decreto N 83/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.12.361.0004.2.007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01.15.452.0009.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS	
09.01 - ENCARGOS GERAIS	
09.01.28.845.0010.0.004-3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	135.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N 84/2014

DECRETO Nº 000084/14 de 7 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2014

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Decreto Nº 2605 de 21/07/2014

DECRETO Nº 2605, de 21 de julho de 2014.
Regulamenta o Funcionamento da Comissão Intersetorial Destinada a Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras Providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IV do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor da Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº. 002/2013 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº. 001/2014 do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 2 (dois) dias até a próxima reunião.

Art. 2º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº. 001/2014 do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 3º Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

Art. 4º Faz parte deste decreto o Anexo I - Resolução 001/2014.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1097/2008, de 20/06/2008.

Município de Ascurra em, 21 de julho de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma Regulamentar

Município de Ascurra em, 21 de julho de 2014.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº. 001/2014 - Cria Comissão Intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASCURRA, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.594/12 que instituiu o SINASE, Resolve:

Art. 1º Criar Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº. 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

a) Ofélia Aparecida Grava, representante do Conselho Tutelar do Município;

b) Mery Moser Pacheco e Márcia B. B. Kuhnen, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

c) Indianara Dolzan, representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Marlene Krucynski da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Marcos Alexandre de Liz, representante do Setor de Cultura;

h) Leonardo Rafael Fronza, Angela Claudino Junckes e Sandra Maria Pasqualini Vansuita, representantes do Programa de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º Deverá ser criada, na primeira reunião, a Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial e será assim composta: por uma coordenadora, vice e secretária.

§ 1º A Coordenadora, Vice e Secretária exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenadora, Vice ou Secretária nomeadas, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº. 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;

b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garanta de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;

c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 4º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados e ao CMDCA.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ascurra, 07 de julho de 2014.
Rafaello Furlani Destefani
Presidente do CMDCA

Decreto Nº 2606, de 21/07/2014

DECRETO Nº 2606, de 21 de julho de 2014.
Nomeia Comissão intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IV do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e conforme decreto nº 2605, de 21de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia membros para a Comissão intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, como segue:

Representante do Conselho Tutelar do município
Ofélia Aparecida Grava

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mery Moser Pacheco
Marcia B. B. kuhnen

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Indianara Dolzan

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marlene Krucynski da Silva

Representante do Setor de Cultura
Marcos Alexandre de Liz

Representantes do Programa de Atendimento Socioeducativo
Leonardo Rafael Fronza
Angela Claudino Junckes
Sandra Maria Pasqualini Vansuita

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1097/2008, de 20/06/2008.

Município de Ascurra em, 21 de julho de 2014.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.

Município de Ascurra/SC, 21 de julho de 2014.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Chamamento 061/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 061/PMBR/2014.

Data e horário da sessão de abertura: 25/08/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: O município de Balneário Rincão, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de serviços para corte de árvores exóticas (Casuarina equisetifolia) localizadas na Av. Leoberto Leal neste Município.
Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC,07 de Agosto de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Benedito Novo

Prefeitura

Resultado Chamamento Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2014
DISPENSA Nº 51/2014

O Município de Benedito Novo - SC leva a conhecimento público o resultado final do credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013.

Credenciado	Produto	Qtide	Preço Unitário	Preço Total
Edu Schmidt	Mel de abelha [...]	38 Kg	12,00	456,00
Arnaldo Hinsching	Aipim in natura, descascado [...]	430 Kg	3,50	1.505,00
	Aipim in natura [...]	100 Kg	2,00	200,00
	Batata doce in natura [...]	400 Kg	2,50	1.000,00
	Batatinha in natura [...]	450 Kg	2,50	1.125,00
	Milho verde [...]	200 Kg	3,50	700,00
	Taia in natura [...]	300 Kg	3,00	900,00
Coomapeixe - Coop. Mista Agricola de Psiscicultores	Filé de tilápia [...]	680 Kg	22,95	15.606,00
Ingo Zimmer	Banana in natura [...]	400 Kg	1,88	752,00
Oslin Ebert	Cenoura in natura [...]	320 Kg	2,30	736,00
	Melancia in natura [...]	350 Kg	1,62	567,00
	Tomate in natura [...]	410 Kg	5,54	2.271,40
Adeson Kreidlow	Doce de frutas [...]	70 Kg	5,03	352,10
	Melado de cana [...]	38 Kg	6,35	241,30
Reinwald Lickfeld	Queijo tipo colonial [...]	200 Kg	19,08	3.816,00
	Ricota, tipo queijinho [...]	70 Kg	9,64	674,80

Os produtos acima deverão ser entregues no depósito da Prefeitura Municipal e nos Centros de Educação Infantil. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 01 de agosto de 2014.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 34/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2014
Referente: Processo Licitatório nº 16/2014
Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO
Finalidade: PRORROGA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
Data Assinatura: 27/06/2014

Benedito Novo, 27 de junho de 2014
OSNIR FLORIANI
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PP 167/2014 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 167/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORAS DE EUCALIPTO PARA CONTENÇÃO DA EROSÃO PROVOCADA PELO AVANÇO DAS ÁGUAS NA FOZ DO RIO BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 21 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 21 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 7 de agosto de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1936/2014
PORTARIA Nº 1936/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 110/2014, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1935/2014
PORTARIA Nº 1935/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CARMEN LUCIA SCHMITZ FRAGA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 107/2014, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1934/2014
PORTARIA nº 1934 de 07 de agosto de 2014

Torna sem efeito a portaria nº 1897/2014, do servidor João Fernandes da Silva Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 1897 de 31 de julho de 2014, do servidor João Fernandes da Silva Júnior, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2014.

Biguaçu, 07 de agosto 2014.
João Luiz Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1933/2014
PORTARIA Nº 1933/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6760/2014 em anexo no período de 05/08/2014 a 04/09/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1932/2014
PORTARIA Nº 1932/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELISA MARIA HOFFMANN LOEFF, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6719/2014 em anexo no período de 25/07/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1931/2014
PORTARIA Nº 1931/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SEBASTIAO PAULO BAHIA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6769/2014 em anexo no período de 01/08/2014 a 30/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1930/2014
PORTARIA Nº 1930/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6737/2014 em anexo no período de 30/07/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1929/2014
PORTARIA Nº 1929/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIO ROBERTO SOARES, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6638/2014 em anexo no período de 31/07/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1928/2014
PORTARIA Nº 1928/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de

Saúde, conforme processo nº 6745/2014 em anexo no período de 31/07/2014 a 31/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1927/2014

PORTARIA Nº 1927/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6494/2014 em anexo no período de 23/07/2014 a 25/07/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1926/2014

PORTARIA Nº 1926/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6536/2014 em anexo no período de 24/07/2014 a 25/07/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1925/2014

PORTARIA Nº 1925/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO KIRCH, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6850/2014 em anexo no período de 04/08/2014 a 06/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1924/2014

PORTARIA Nº 1924/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILIA ROSE DA SILVA VIANA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6781/2014 em anexo no período de 03/08/2014 a 22/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1923/2014

PORTARIA nº 1923/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CAMILA BORGES DE ABREU, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/08/2014 a 01/02/2015.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1922/2014

PORTARIA nº 1922/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ALINY BORGES PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/07/2014 a 27/11/2014.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 28/11/2014 a 27/12/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1921/2014

PORTARIA nº 1921 de 07 de agosto de 2014
Nomeia Mauro de Miranda, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Mauro de Miranda, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1919/2014

PORTARIA nº 1919 de 07 de agosto de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Mauro de Miranda, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral AniHa mdffnmeww, na Secretaria Municipal de Integração Regional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Mauro de Miranda, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Integração Regional, a partir de 01/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1920/2014

PORTARIA nº 1920 de 07 de agosto de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Marcilene Erondina Nau de Melo, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico AniHa mdffnmeww, na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marcilene Erondina Nau de Melo, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1918/2014

PORTARIA nº 1918 de 07 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Sandro Pereira do Nascimento de Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Sandro Pereira do Nascimento de Lima, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 9017, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos São retroativos a 05/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1917/2014

PORTARIA nº 1917 de 07 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Rafael Quintino dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Rafael Quintino dos Santos, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Adminisração, inscrito na matrícula funcional nº 8392, a partir de 12/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 12/08/2014.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1900/2014

PORTARIA nº 1900 de 31 de julho de 2014
Institui nova Comissão Especial de Licitação - Comissão de Seleção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
ART. 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação - Comissão de Seleção para acompanhamento da sessão pública de licitação referente a concessão administrativa onerosa de uso de bens móveis e imóveis, com a finalidade de implantação de uma unidade hospitalar no Município de Biguaçu, por meio de contrato administrativo celebrado a partir da melhor proposta técnica, observando o disposto no Edital correlato e seus Anexos, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Iraci Anita da Costa, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista - Presidente da Comissão;

II - Giordana Biancon Gandolfi Ouriques, ocupante do cargo efetivo de Escriturário - Membro da equipe de apoio;

III - Viviane Cristina Fontanella, ocupante do cargo efetivo de Escriturário - Membro da equipe de apoio.

ART. 2º - Compete à Comissão Especial de Licitação - Comissão de Seleção:

I- Realizar sessão pública de licitação, recebendo os envelopes de habilitação e proposta técnica, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar como vencedora do processo de seleção;

II - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Cancelamento de Itens - Pregão Presencial Nº. 51/2014

DESPACHO - CANCELAMENTO DE ITENS
Pregão Presencial nº. 51/2014
Pregão Presencial nº. 51/2014

Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU, CONFORME HABILITAÇÃO CONCEDIDA NA PORTARIA Nº. 1.484, DE 18 DE JULHO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Considerando o parecer técnico, lavrado pelo corpo técnico - médico regulador - Dr. Heron Felício Pereira, no qual sugeriu o cancelamento de diversos itens constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 51/2014 para posterior análise e readequação, acato seu pedido e determino o CANCELAMENTO dos seguintes itens: 04, 05, 06, 08, 11, 23, 24, 29, 37, 38, 44, 47, 54, 55, 60, 73, 78, 79, 80, 85, 92 e 94.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

76ª Convocação Para O Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras - Biguaçu / CEP: 88.160-000
FONE/FAX: (48) 3039 8500

76ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 13/08/2014, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1050 - Fisioterapeuta
07 - Camila Jaques

Cargo - Lotação 1140 - Médico Especialista VIII - Neurologista
03 - Luciano Nogueira

Cargo - Lotação 1047 - Farmacêutico
04 - Mariane Stefanes Carloto

Cargo - Lotação 2018 - Agente de Endemias
13 - Jaqueline Nilza de Matos
14 - Lucinéia Martins

Cargo - Lotação 2083 - Técnico de Enfermagem
26 - Nadia Regina de Souza de Oliveira
27 - Jéssica Panisson

Cargo - Lotação 3160 - Agente Comunitário de Saúde - Vendaval
06 - Raquel Vanda Moreira

Bom Retiro

Prefeitura

704.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Leni França

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 704/14 de 06.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 05 agosto de 2014 a funcionária Leni França, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

705.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Lindalva Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 705/14 de 06.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 04 agosto de 2014 a funcionária Lindalva de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

706.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Francislene W. Moretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 706/14 de 06.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 06 e 07 de agosto de 2014 a funcionária Francislene Werlich Moretti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

707.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Andrea N. Kuhnen

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 707/14 de 06.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 04 de agosto de 2014 a funcionária Andrea Nascimento Kuhnen, Ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I - Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

708.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Rosemelia G. Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 708/14 de 06.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 6, 07 e 08 de agosto de 2014, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Nível 01, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

709.08.14 - P.Des. Serv. Rosenilda B. S. Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 709/14 de 07.08.14

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Rosenilda de Brito Santos Silva, para atuar como Servente ACT na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola do Campo Cambará, a partir do dia 05 de agosto de 2014 com término no dia 03 de setembro de 2014 percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente - Padrão I, Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Temporário do Município. Motivo: Substituição de Marilene Cabral Filha que encontra-se em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Sem Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 31/2014 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 31/2014 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 16h30min do dia 22.08.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para as Estações de Tratamento de Água - ETA's do Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 05 de junho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço 25 2013 Pmbt

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PROTETOR 17.5X25 (3103)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS P2!	0	80,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Forever	0	100,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Irbo / 25 R	0	110,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Irbo	0	135,0000	4
2	Pneu 185/60 R 14 82 H (6682)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	NANKANG RX	0	160,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / P 6	0	208,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/F	0	214,6700	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F900 82H s/c F	0	235,0000	4
3	Pneu 18.4x30 com 12 lonas convencional, com câmara. (6965)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	RODGUIDER I	0	2.050,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Petlas/Magnun	0	2.080,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	2.085,0000	3
			DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA (8177)	PIRELLI TM 9!	0	2.316,0000	4
4	Pneu 225/70 R 15 radial liso (9024)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	SUNNY SN22	0	330,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	BRIDGESTON	0	402,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / Chrono	0	415,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Duravis R630 E	0	442,0000	4
5	Pneu 185/70 R 14 (11247)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ROSAVA BC43	0	175,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	200,0600	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / P 400	0	208,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Seib.500 prod.	0	219,0000	4
6	Pneu 175/70 R 13. (11248)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ROSAV BC43	0	125,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	126,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Seib.500 prod.	0	156,0000	3
7	Pneu 185/65R 14. (11249)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ROSAVA S49	0	160,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	162,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Seib.500 prod.	0	205,0000	3
8	Câmara 18.4x30. (11261)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Magnum	0	165,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	RS	0	187,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM/18,4x3(	0	200,9800	3
9	Camara 750x16. (11262)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX R16	0	28,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	RS	0	33,7000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Magnum	0	34,0000	3
10	Camara 12.4x24 (11263)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	RS	0	87,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Long Mile	0	88,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	TR218 Vulcan	0	108,0000	3
11	Pneu 750x16 com mínimo 08 Lonas (11265)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Troika	0	400,0000	1
12	Pneu 12.4x24 com câmara (11268)	UND	DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA (8177)	PIRELLI TM95	0	867,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Forerunner/Lor	0	1.000,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / TM 95	0	1.019,0000	3
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	1.057,1400	4
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	SAT23G 6l Fi,\	0	1.166,0000	5
13	Pneu novo 175/70 R14 T. (11273)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	148,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ROSAVA BC51	0	150,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / Cint P 4	0	198,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Multihawk 84T	0	230,0000	4
14	Pneu novo 185/60 R 14. (11274)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	NANKANG RX	0	160,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / P 6	0	208,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/F	0	214,6700	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-900 82H s/c	0	229,0000	4
15	Pneu 195/60R 15. (11275)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	REGAL SPOR	0	200,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/F	0	235,9500	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / P 7	0	260,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F900 88H s/c F	0	276,0000	4
16	Pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas profundidade mínima do sulco de 20.0mm câmara e protetor. (11277)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/T	0	999,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	T546 Fi, Vulcai	0	1.000,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	HANKOOK DN	0	1.200,0000	3
17	Pneu radial 1000x20 misto, liso, 16 lonas, profundidade, mínima de sulco de 18mm,com câmara e protetor. (11278)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/T	0	1.195,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	T819 Fi,Vulcan	0	1.199,0000	2
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	MAXXIS UM93	0	1.265,0000	3
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / FG 85	0	1.296,0000	4
18	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor. (11279)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	EVERGREAT I	0	700,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / RT 59	0	819,0000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Tornel/Magnum	0	850,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	RT59 Pi, Vulca	0	912,0000	4
19	Pneu liso convencional 900x20, 14 lonas, profundidade de sulco mínimo de 12,3mm, com câmera e protetor. (11280)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX SF266 COI	0	650,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / CT 65	0	739,0000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Westlake/Magı	0	800,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	CT65 Pi,Vulcai	0	835,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencionais com câmara e protetor. (11281)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Westlake/Zc R	0	1.635,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS G2.	0	1.639,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / PN 14	0	1.935,0000	3
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	2.374,5700	4
21	Pneu 1300x24 com 14 lonas convencionais com câmera e protetor. (11282)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Westlake/Zc R	0	1.480,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	FOREVER G2.	0	1.489,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	1.921,0400	3
22	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencionais, com câmera. (11284)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Safegraad/Tort	0	700,0000	1
23	Pneu 19.5 X 24 16 lonas convencionais com protetor e câmara. (11285)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS R4	0	2.180,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/A	0	2.185,0000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Westlake/Long	0	2.195,0000	3
24	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara (11286)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	JETYRE TR, T	0	924,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Alliance/Nexen	0	925,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / PN 12	0	1.093,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	PN12 10L Pi, T	0	1.195,0000	4
25	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmera e protetor. (11287)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS G2	0	2.250,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Marcher / W3D	0	2.492,0000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	West Lake/Ma	0	2.600,0000	3
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	3.261,4900	4
26	Pneu 14.9 X 28 com 10 lonas convencional com, câmara e protetor. (11288)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/S	0	1.580,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Forerunner/ne	0	1.585,0000	2
27	Pneu 750 X 16 com câmara. (11289)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX SS200, AXI	0	370,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Pirelli / CT 52	0	405,0000	2
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Troyka/MTZ	0	430,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	CT52 10L Pi,V	0	456,0000	4
28	Pneu 175/70 R 14 88 T. (11290)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/F	0	232,9100	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F580 88T s/c F	0	256,0000	2
29	Pneu 185 R14 C 102 profundidade do sulco mínima de 9,5mm. (11291)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	SUNNY SN22	0	225,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Forceum	0	260,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	FIRESTONE/C	0	262,0800	3
30	Camera 1000 x 20. (11293)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX R20	0	55,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Magnum	0	60,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Qbom / TC 13'	0	67,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM/1000x2	0	71,8100	4
31	Protetor 1000 x 20. (11294)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX P20	0	15,9000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Ralflex / 20 R	0	16,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	IRBO/100x20	0	19,7000	3
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Truck	0	22,0000	4
32	Câmera 900 x 20. (11295)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX R20	0	50,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Magnum	0	60,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM/900x20	0	60,5400	3
33	Protetor 900 x 20. (11296)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AX P20	0	15,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Ralflex / 20 R	0	16,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	IRBO/900x20	0	19,7000	3
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Truck	0	22,0000	4
34	Câmera 1300 x 24. (11297)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	ZcRubber	0	99,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	FOREVER R2	0	100,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Vulcan / TR 22	0	119,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM1300x2	0	129,7000	4
35	Protetor 1300 x 24. (11298)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	ZcRubber	0	21,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	FOREVER P2	0	22,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Ralflex / 24 R	0	36,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	IRBO/1300x24	0	45,4500	4
36	Câmera 1400 x 24. (11299)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	ZcRubber	0	99,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS R2	0	100,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Vulcan / TR 22	0	119,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM/1400x2	0	129,7000	4
37	Protetor 1400 x 24. (11301)	UND	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	ZcRubber	0	21,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS R2	0	22,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	Ralflex / 24 R	0	36,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	IRBO1400x24	0	45,4500	4
38	Câmera 19.5 X 24. (11302)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	RS	0	170,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	BBW / TR 218	0	175,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	RS/19,5x24	0	181,9300	3
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Long Mile	0	210,0000	4
39	Câmera 12.5/80 - R18. (11303)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	RS	0	62,5800	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	QBOM/12,5/80	0	63,4500	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (8419)	BBW / TR 218	0	73,0000	3
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Nexen	0	80,0000	4
40	Câmera 17.5x25. (11304)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PEGASUS R2	0	120,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	17,5x25	0	160,3600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (8439)	Magnum	0	165,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Número do Registro de Preços: 25/2013 **Data do Registro: 08/08/2013** **Válido até: 08/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de pneus novos para manutenção de diversas Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013
PROCESSO N° 47/2013

(7955) - JK PNEUS LTDA
(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
(8069) - MODELO PNEUS LTDA.
(8177) - DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA
(8419) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
(8439) - COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
(8446) - TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Braço do Trombudo, 8 de Agosto de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26 2013 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Número do Registro de Preços: 26/2013 **Data do Registro: 09/08/2013** **Válido até: 09/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção das máquinas retroescavadeira LB 90 e LB 110, pá carregadeira WA 180 e motoniveladora RG 140B

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dente (retroescavadeira LB 90 e LB 110). (11321)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	RCP	0	27,5351	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	COLINA	0	31,9850	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Somasa	0	48,2000	3
2	Parafuso lamina (retroescavadeira LB 90 LB 110). (11322)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	2,4296	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Bolt	0	2,1500	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	2,2847	3
3	Porca Lamina (retroescavadeira LB 90 e LB 110). (11323)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	0,8099	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Fibam	0	0,5200	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	0,9139	3
4	Unha Parafusada (retroescavadeira LB 90 e LB 110). (11324)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	RCP	0	27,5351	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Somasa	0	15,8000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	COLINA	0	18,2776	3
5	Parafuso Sext. (retroescavadeira LB e LB 110). (11325)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	1,6197	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Tractorf	0	1,2200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Número do Registro de Preços: 26/2013 **Data do Registro: 09/08/2013** **Válido até: 09/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção das máquinas retroescavadeira LB 90 e LB 110, pá carregadeira WA 180 e motoniveladora RG 140B

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	1,7364	3
6	Porca (retroescavadeira LB 90 e LB 110) (11326)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	0,4049	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Tractorf	0	0,3500	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	EY	0	0,7311	3
7	Dente (Pá Carregadeira WA 180). (11327)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	ECOPLAN	0	97,9926	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ECOPLAN	0	109,6653	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Ecoplan	0	121,0000	3
8	Parafuso Lamina (Pá carregadeira WA 180). (11328)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FIBAM	0	4,4542	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	5,4833	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Fibam	0	5,8000	3
9	Porca lamina (Pá carregadeira WA) (11329)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FIBAM	0	1,2958	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	1,5536	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Fibam	0	1,6000	3
10	Unha (motoniveladora RG 140 B). (11330)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	ECOPLAN	0	25,1055	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Número do Registro de Preços: 26/2013 **Data do Registro: 09/08/2013** **Válido até: 09/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção das máquinas retroescavadeira LB 90 e LB 110, pá carregadeira WA 180 e motoniveladora RG 140B

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	COLINA	0	18,2776	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Ecoplan	0	27,6000	3
11	Trava (motoniveladora RG 140 B) (11331)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	ECOPLAN	0	14,5774	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ECOPLAN	0	10,9665	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Ecoplan	0	15,9000	3
12	Lamina (motoniveladora RG 140 B). (11334)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	RCP	0	271,3017	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	METISA	0	314,3739	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Deltractor	0	374,0000	3
13	Parafuso Lamina (motoniveladora RG 140 B) (11335)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	1,4982	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	1,6450	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Fibam	0	1,6800	3
14	Porca Lamina (motoniveladora RG 140 B). (11336)	UND	G. MAIOCHI & CIA LTDA (7323)	FEY	0	0,5669	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Fibam	0	0,5200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Número do Registro de Preços: 26/2013 **Data do Registro: 09/08/2013** **Válido até: 09/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção das máquinas retroescavadeira LB 90 e LB 110, pá carregadeira WA 180 e motoniveladora RG 140B

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FEY	0	0,7311	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Número do Registro de Preços: 26/2013 **Data do Registro: 09/08/2013** **Válido até: 09/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção das máquinas retroescavadeira LB 90 e LB 110, pá carregadeira WA 180 e motoniveladora RG 140B

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013
PROCESSO N° 51/2013

(7323) - G. MAIOCHI & CIA LTDA
(8747) - Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt
(9125) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Braço do Trombudo, 9 de Agosto de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7 2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gosto e Odor. (11900)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	14,5481	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	14,0000	2
2	CLOROMINA (13276)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	92,8299	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	90,0000	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	15,7641	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	18,0000	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	19,8983	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	18,0000	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	27,5155	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	25,0000	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	134,4939	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	160,0000	2
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	451,7554	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	438,0000	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	441,4371	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	420,0000	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	2.334,6704	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	2.265,0000	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	1.464,5811	1
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	1.500,0000	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)		0	1.567,7207	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP (9187)		0	1.600,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014
PROCESSO N° 16/2014

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

(9187) - ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Braço do Trombudo, 30 de Abril de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	13,1600	1
2	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	16,6600	1
3	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,9300	1
4	Sanduiche natural de mini pão francês. (maionese queijo, presunto, alface e tomate). Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (832)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	1,6500	1
5	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nossabores (farofa, banana c/ farofa, maça c/ farofa, abacaxi c/ farofa, uvas passas c/ farofa). (833)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	15,5000	1
6	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	3,9100	1
7	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,7600	1
8	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	12,8000	1
9	Bolo de boleira de banana, tipo waffer, fresco e sem presença de sujidades. (837)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	1,7000	1
10	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	14,3300	1
11	Sanduiche feito no pão pulmann, fresco, macio, sem presença de sujidades, compickes (presunto, queijo, pepino, cenoura e maionese). (839)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	3,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,0000	1
13	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	8,6000	1
14	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	18,0000	1
15	Mamão formosa, tamanho médio. (843)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FORMOSA	0	3,1500	1
16	Banana caturra. (844)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	CATURRA	0	1,6900	1
17	Laranja pera. Tamanho médio. (845)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	PERA	0	2,4400	1
18	Maçã gala ou fugi. Tamanho médio (846)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	GALA / FUGI	0	3,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Abacaxi pérola (doce). Tamanho médio. (847)	UND	NELSON KNAUL ME (6150)	PÉROLA	0	4,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014
PROCESSO N° 2/2014

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6150) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 30 de Abril de 2014.

Brusque

Prefeitura

Portaria Nº 9.244, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.244, DE 31 DE JULHO DE 2014
Substitui membros representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme mencionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com
o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal 2.312/1998, alterada pelas Leis
2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro, titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria n.º 8.590 de 21 maio de 2013 no Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme segue:

a) Representante da Secretaria de Saúde - SMS
Titular: Jocelito de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2014.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.235, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.235, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, a servidora Francisca Aguiar da Silva, matrícula 101208.8-2, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria Nº 9.238, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.238, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Hamilton Pereira Rodrigues do cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 31 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria Nº 9.239, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.239, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 144/2009 e Anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sérgio Hoffmann do cargo em comissão de Diretor, Padrão CC-4, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 31 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria Nº 9.245 , de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.245 , DE 31 DE JULHO DE 2014
Substitui membros representantes do Conselho Municipal do Esporte - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com
o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal 3.523 de 27 de junho de 2012 alterado pela Lei nº 3.741, de 18 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeados pela portaria n.º 8.570, de 30 de abril de 2013 no Conselho Municipal do Esporte - CME, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tarcisio Ventureli

Secretaria de Assistência Social e Habitação
Suplente: Daniel Pavesi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
31 de julho de 2014
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque em 31 de Julho de 2014

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.246, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.246, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09 e Anexo II - E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Antônio Marcos Gomes Azevedo do cargo em comissão de Diretor, Padrão CC - IV, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria Nº 9.247, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.247, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Substitui membro representante das empresas de Diversão, Promotoras e Organizadoras de Eventos de Brusque no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante das empresas de Diversão, Promotoras e Organizadoras de Eventos de Brusque no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme segue:

- Titular: MARIANE DE SOUZA E SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria Nº 107/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014 de 08 de julho de 2014.
RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 05/08/2014 a 04/08/2015, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de ETA: LUIZ SERGIO DA FONSECA CORTEGOSO;

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: ANTONIO REGINALDO GERMANO DA SILVA;

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria Nº 108/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 108/2014

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar Nº 147/09, Artigo 42,

RESOLVE

1) Exonerar, a pedido, LUCIANO MARCIO DA SILVA, do cargo de Agente Hidráulico.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 07 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Editais de Notificação de Trânsito - Nº 050 1890, 1897 A 1899/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1900/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGX4323	54935099E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AHI0512	55530565D	7234/0	16/02/2014	R$ 85,12	250 * I * a
AHP4507	55178602E	6050/1	21/03/2014	R$ 191,53	208
ALL1510	54933732E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BBB5352	54933969E	5185/1	16/04/2014	R$ 127,69	167
BEM2903	55530829D	7366/2	18/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
CHN9051	54934156E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CLT3647	54934372E	5185/1	27/04/2014	R$ 127,69	167
CLT3647	54934373E	5193/0	27/04/2014	R$ 191,53	168
CNX4689	54934488E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DAV3824	55533407D	5185/2	31/03/2014	R$ 127,69	167
DDC4530	54934166E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DHQ3036	54934078E	5541/1	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DIR7713	55178056E	5185/1	26/02/2014	R$ 127,69	167
DJA5028	55533850D	5460/0	27/03/2014	R$ 85,12	181 * IX
DNS2574	54933216E	5185/1	09/04/2014	R$ 127,69	167
DRQ7583	54951113E	5380/0	24/02/2014	R$ 85,12	181 * I
DUR1051	54934170E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DXS5683	54934261E	5541/6	26/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
EAK6685	54933236E	5185/1	13/04/2014	R$ 127,69	167
EUU3536	54935116E	5541/2	30/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
FEU7791	54933591E	5193/0	07/05/2014	R$ 191,53	168
GRW9223	55533132D	5541/2	06/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GRW9223	55534464D	5541/2	20/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HJR9372	54934152E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HPP5201	54951576E	5207/0	29/04/2014	R$ 53,20	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HPU4616	55533008D	5185/1	12/03/2014	R$ 127,69	167
HWI7372	54934063E	5541/5	05/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IJM6742	54934035E	5193/0	03/05/2014	R$ 191,53	168
IKE7363	54933722E	5541/2	02/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
INU9589	54933750E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
INU9589	54934451E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JLL3551	55534147D	5185/1	25/03/2014	R$ 127,69	167
JVK1659	54933596E	5541/6	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
KEC5181	54933879E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
KHJ4652	54934122E	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
KKI1827	54935092E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
KYU2726	55180712E	5185/2	04/05/2014	R$ 127,69	167
LCW6465	54933909E	5193/0	13/04/2014	R$ 191,53	168
LWV4798	55533374D	6050/2	28/03/2014	R$ 191,53	208
LWV4798	55533375D	5215/2	28/03/2014	R$ 191,53	170
LWV4798	55533376D	5738/0	28/03/2014	R$ 191,53	186 * II
LWW2023	54933743E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXC1676	54933523E	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
LXD4687	55176189E	5835/0	29/04/2014	R$ 127,69	195
LXE5465	55534605D	5193/0	10/03/2014	R$ 191,53	168
LXG0303	55180664E	5185/1	24/04/2014	R$ 127,69	167
LXS4803	54934460E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXZ3792	55180022E	5185/1	15/04/2014	R$ 127,69	167
LYC8628	54632348E	5347/0	09/05/2014	R$ 85,12	178
LYD1732	55176103E	6050/1	25/04/2014	R$ 191,53	208
LYH4612	54952881E	5207/0	22/04/2014	R$ 53,20	169
LYI3803	55533211D	5185/1	05/04/2014	R$ 127,69	167
LYO2669	55176191E	5835/0	29/04/2014	R$ 127,69	195
LYU2667	54934375E	5193/0	27/04/2014	R$ 191,53	168
LYX5000	55530886D	5541/6	13/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYX5786	55533626D	5550/0	12/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LYY7059	55533842D	5541/7	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYZ8408	54933665E	5193/0	03/05/2014	R$ 191,53	168
LZE4848	55180215E	5835/0	26/04/2014	R$ 127,69	195
LZE4848	55180216E	5215/2	26/04/2014	R$ 191,53	170
LZE4848	55180217E	5720/0	26/04/2014	R$ 127,69	186 * I
LZE4848	55180218E	5940/1	26/04/2014	R$ 191,53	203 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZE4848	55180219E	5908/0	26/04/2014	R$ 127,69	202 * I
LZE4848	55681838D	7056/1	26/04/2014	R$ 191,53	244 * III
LZG0262	54934405E	5193/0	26/04/2014	R$ 191,53	168
LZI1100	54935081E	5541/2	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZP5641	55534355D	7366/2	28/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
LZP9342	55179840E	7030/1	18/04/2014	R$ 191,53	244 * I
LZX2582	54934456E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAC2245	54934184E	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAK3217	54933395E	5541/6	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAN3876	54933729E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAO4577	55530243D	5541/1	27/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBD4771	54934435E	6050/1	08/05/2014	R$ 191,53	208
MBG6161	54933574E	5193/0	03/05/2014	R$ 191,53	168
MBJ3957	54934014E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
MBN8966	54934426E	5452/1	04/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MBQ9453	55533236D	5541/1	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBW8607	55534307D	5550/0	24/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBZ3156	55178448E	5207/0	18/03/2014	R$ 53,20	169
MCE4764	54266632E	5185/2	24/01/2014	R$ 127,69	167
MCF7418	54933228E	5185/1	11/04/2014	R$ 127,69	167
MCG0935	55530294D	5541/2	11/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCG2140	54825451E	7234/0	16/02/2014	R$ 85,12	250 * I * a
MCI5361	55175996E	5738/0	28/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MCI5361	55175997E	5738/0	28/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MCI5361	55175998E	5738/0	28/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MCI5361	55180706E	5835/0	28/04/2014	R$ 127,69	195
MCM7667	55533402D	5541/2	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCO8751	54933881E	5550/0	05/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCO9059	55179892E	5207/0	10/04/2014	R$ 53,20	169
MCQ4667	54933506E	5193/0	19/04/2014	R$ 191,53	168
MCV8669	54934065E	5185/1	05/05/2014	R$ 127,69	167
MDB2052	54933502E	6050/1	19/04/2014	R$ 191,53	208
MDD6298	54935093E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDI3389	54934454E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDI5133	54933513E	5185/1	21/04/2014	R$ 127,69	167
MDI9749	55310691D	5207/0	09/05/2014	R$ 53,20	169
MDJ9002	54934389E	5185/1	29/04/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDN0943	55178153E	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MDN9610	54824908E	7056/1	24/05/2014	R$ 191,53	244 * III
MDO0794	54933869E	5460/0	29/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MDO3102	54933572E	5185/1	01/05/2014	R$ 127,69	167
MDO7611	54632342E	5720/0	26/04/2014	R$ 127,69	186 * I
MDP0624	54933440E	7366/2	02/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MDQ6805	55533779D	6050/1	31/03/2014	R$ 191,53	208
MDR3793	54934179E	5541/2	16/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDS5006	54934498E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDS6756	54934489E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDT2181	54933825E	5550/0	09/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDZ1832	54263790E	5215/1	23/04/2014	R$ 191,53	170
MDZ1832	54976237C	5835/0	23/04/2014	R$ 127,69	195
MEF1593	54934382E	5185/1	24/04/2014	R$ 127,69	167
MEJ4718	54934037E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
MEK9180	55175967E	5185/1	29/03/2014	R$ 127,69	167
MEM7529	55534423D	5541/6	28/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEN8161	54934495E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEO5501	54933229E	5207/0	11/04/2014	R$ 53,20	169
MEO9323	54951084E	5738/0	27/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MEP3964	55179021E	5444/0	25/05/2014	R$ 53,20	181 * VII
MER4640	55533707D	6050/1	07/03/2014	R$ 191,53	208
MET1340	55533035D	5193/0	16/03/2014	R$ 191,53	168
MEW6573	54952882E	5207/0	25/04/2014	R$ 53,20	169
MEY6756	54933068E	5568/0	22/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MEZ8171	54933999E	5541/1	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFB9265	54933590E	5185/1	07/05/2014	R$ 127,69	167
MFC2190	54935146E	5541/2	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFG6351	55533791D	5738/0	05/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MFI2257	54935086E	5541/2	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFJ9046	54951776E	6050/1	20/02/2014	R$ 191,53	208
MFK5216	54933974E	7366/2	22/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFL4118	54933226E	5541/1	11/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFM6292	54824531E	5967/0	24/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MFM6292	55176352E	5207/0	24/05/2014	R$ 53,20	169
MFQ4152	54933949E	5835/0	19/04/2014	R$ 127,69	195
MFT4179	54950534E	6050/1	10/02/2014	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFY1629	55534270D	7366/2	13/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFZ0947	55533392D	5541/5	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGA6722	54951498E	5835/0	10/04/2014	R$ 127,69	195
MGA6722	54951499E	7048/1	10/04/2014	R$ 191,53	244 * II
MGB3610	54824623E	5452/1	23/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGC2574	54934077E	5380/0	09/05/2014	R$ 85,12	181 * I
MGD0323	55176104E	5835/0	25/04/2014	R$ 127,69	195
MGD4527	54951474E	5452/1	06/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGE0600	55180262E	6050/1	26/04/2014	R$ 191,53	208
MGE2056	54933202E	7366/2	07/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGE8778	55175985E	5835/0	20/04/2014	R$ 127,69	195
MGE8778	55175986E	5738/0	20/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MGE8778	55175987E	5738/0	20/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MGE8778	55175988E	5738/0	20/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MGG1275	55534489D	5541/2	24/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGG2698	55533061D	6122/0	18/03/2014	R$ 191,53	214 * I
MGH2926	55530791D	7366/2	07/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGI6419	54825203E	5185/2	09/03/2014	R$ 127,69	167
MGI6419	55534398D	5185/1	04/03/2014	R$ 127,69	167
MGJ2790	54933047E	5541/5	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGK4345	55180713E	5193/0	04/05/2014	R$ 191,53	168
MGL8035	54933042E	6050/2	18/04/2014	R$ 191,53	208
MGM0190	54934354E	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
MGM0236	54933526E	7366/2	25/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGM0236	54933527E	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
MGM4732	54933577E	5835/0	03/05/2014	R$ 127,69	195
MGM4732	54933578E	6068/1	03/05/2014	R$ 127,69	209
MGO3013	54933990E	6050/1	24/04/2014	R$ 191,53	208
MGP8530	55533565D	5541/2	06/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGR2081	54935059E	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGT0046	54933744E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGT0046	54934155E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGT9179	54933453E	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGY1457	55533460D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGY6466	55533897D	7366/2	10/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHB0435	54933441E	7366/2	02/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHB1908	54951085E	5231/1	30/04/2014	R$ 85,12	172

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHD4142	54934161E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHD6921	54933161E	5185/1	31/03/2014	R$ 127,69	167
MHE7341	54933567E	5185/2	01/05/2014	R$ 127,69	167
MHG6612	54934458E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHG6785	54631942E	5444/0	04/05/2014	R$ 53,20	181 * VII
MHG8896	55180747E	5967/0	27/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MHI1051	54935556E	5185/2	11/05/2014	R$ 127,69	167
MHI2756	54824050E	5452/1	06/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHI7662	54933006E	5185/1	27/03/2014	R$ 127,69	167
MHJ8478	55533015D	5452/6	14/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHL5017	55180233E	5967/0	05/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MHN2940	55176155E	7234/0	26/02/2014	R$ 85,12	250 * I * a
MHT2839	55180703E	6050/2	27/04/2014	R$ 191,53	208
MHU2073	55175768E	5452/2	13/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHV4588	54933930E	5541/5	19/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHX3174	55533155D	5541/2	07/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHX9557	54933645E	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
MHY0434	54933297E	6050/1	19/04/2014	R$ 191,53	208
MIA3216	54934105E	5541/5	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIA7626	54933583E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
MIB0012	55533372D	7366/2	30/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIB0012	55533373D	5185/1	30/03/2014	R$ 127,69	167
MIB0291	55530143D	5550/0	01/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIE8441	55533016D	5541/5	14/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIH4286	54933810E	5541/6	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIH6610	54933592E	5185/1	07/05/2014	R$ 127,69	167
MIJ0970	55533098D	5541/5	01/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIK7663	54933566E	5193/0	01/05/2014	R$ 191,53	168
MIL1627	54934188E	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIM9801	54825430E	5185/1	13/04/2014	R$ 127,69	167
MIP5694	55178302E	5185/2	09/05/2014	R$ 127,69	167
MIP6844	54933242E	5568/0	15/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MIP6844	54933244E	5550/0	15/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIP9371	54933012E	7366/2	04/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIP9981	54933824E	7366/2	09/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIS0135	54933975E	5720/0	24/04/2014	R$ 127,69	186 * I
MIT1169	54935112E	5541/2	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIT1958	55175805E	5738/0	19/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MIU1970	54934464E	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIW9060	55530494D	5185/1	08/02/2014	R$ 127,69	167
MIX8953	54933627E	7366/2	23/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJB0659	55310685D	5207/0	19/03/2014	R$ 53,20	169
MJB2007	54933663E	7366/2	03/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJB2263	55178072E	5185/2	10/03/2014	R$ 127,69	167
MJB8539	55533247D	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MJB9676	55310688D	5460/0	19/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MJC2114	54933734E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJD0553	55533090D	5207/0	30/03/2014	R$ 53,20	169
MJD3254	54935065E	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJE1002	55533336D	5967/0	25/03/2014	R$ 191,53	203 * V
MJH4360	55310690D	5207/0	09/05/2014	R$ 53,20	169
MJK1358	54934478E	5541/2	11/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJL4986	54935848E	7366/2	23/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJL5641	55177955E	5967/0	09/03/2014	R$ 191,53	203 * V
MJM3377	54933746E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJP1513	55175994E	5703/0	23/04/2014	R$ 85,12	185 * I
MJP5622	55530804D	5819/2	11/02/2014	R$ 574,61	193
MJQ7386	55175993E	6050/1	23/04/2014	R$ 191,53	208
MJR9878	54933224E	5185/1	11/04/2014	R$ 127,69	167
MJT9145	54934477E	5541/2	11/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJU1836	55176102E	6050/1	25/04/2014	R$ 191,53	208
MJU7766	55533420D	5541/2	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJV2441	55179900E	6050/1	14/04/2014	R$ 191,53	208
MJV3031	55533237D	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
MJV8821	55533371D	5185/1	30/03/2014	R$ 127,69	167
MJW0374	55533624D	5541/1	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJW9273	55533404D	5541/2	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJX6628	54933742E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJX6628	54934193E	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJX9117	54934186E	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJY1750	54934318E	7366/2	02/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJY8553	54935109E	5541/2	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ1954	54935056E	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ8736	55530875D	5541/1	05/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKB4010	55530828D	5541/6	18/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKB8854	54933595E	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MKC5067	55533309D	5185/2	21/03/2014	R$ 127,69	167
MKC9651	55533563D	5541/2	06/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKE1644	54933447E	5541/6	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKE6894	55180264E	5738/0	27/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MKF6853	54952872E	5207/0	22/04/2014	R$ 53,20	169
MKF7415	54934390E	5193/0	29/04/2014	R$ 191,53	168
MKJ3341	54933631E	5185/1	23/04/2014	R$ 127,69	167
MKL1989	54933154E	5185/1	29/03/2014	R$ 127,69	167
MKL6371	54933768E	5185/2	09/05/2014	R$ 127,69	167
MKM0544	54934469E	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKM3940	55179780E	5207/0	14/04/2014	R$ 53,20	169
MKM4560	54933617E	5185/1	21/04/2014	R$ 127,69	167
MKN2090	55178075E	5185/1	19/03/2014	R$ 127,69	167
MKO7848	54934199E	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKR0308	55533288D	5541/2	24/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKR0831	55534460D	5541/2	19/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKR7311	55534344D	5541/1	28/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKV2032	55534279D	7366/2	19/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKY5522	54935073E	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKZ8712	55533191D	5541/2	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKZ8712	55533719D	5541/1	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLB5656	55533241D	5398/0	05/05/2014	R$ 53,20	181 * II
MLD6437	55530987D	7366/2	12/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLF3770	55533537D	5843/1	25/03/2014	R$ 127,69	196
MLM3473	54933650E	5541/2	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLM3473	54935083E	5541/2	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLT2621	54933292E	6050/1	19/04/2014	R$ 191,53	208
MLV6941	55530589D	6050/1	09/03/2014	R$ 191,53	208
MLY1071	54934157E	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLZ9100	55178626E	6858/0	25/04/2014	R$ 85,12	231 * VII
MMA1580	54933609E	5185/1	21/04/2014	R$ 127,69	167
MMA2222	54934053E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
MMB1818	55180603E	5207/0	07/05/2014	R$ 53,20	169
MMF4510	54933931E	5541/6	19/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MMM3265	55533862D	5835/0	06/03/2014	R$ 127,69	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMM6369	54934209E	7366/2	10/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MUZ3713	54933760E	5550/0	08/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MVI9199	55530673D	5541/2	31/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
NEY1501	55176192E	5835/0	29/04/2014	R$ 127,69	195
OAV1719	54933652E	5924/1	21/04/2014	R$ 191,53	203 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 5 DE AGOSTO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1897/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAE0553	55177138E	6599/2	24/06/2014	230 * V
AAE0553	55177139E	5045/0	24/06/2014	162 * V
AEM5500	54951532E	5169/1	07/07/2014	165
AFJ4781	55178734E	5010/0	04/07/2014	162 * I
ALJ1180	54951514E	5010/0	03/06/2014	162 * I
ALJ1180	54951515E	5118/0	03/06/2014	164 c/c 162 * I
ANP3833	55178791E	6599/2	04/07/2014	230 * V
ANP3833	55178792E	6726/1	04/07/2014	230 * XVIII
ANU3983	55176695E	6920/0	04/06/2014	233
AOY6980	55179363E	5010/0	01/07/2014	162 * I
APW9186	55177934E	7340/0	04/07/2014	252 * IV
AQW6717	55178666E	6599/2	24/06/2014	230 * V
ART6669	54824536E	6769/1	25/05/2014	230 * XXII
BLJ6449	55178796E	7340/0	04/07/2014	252 * IV
BOT5555	55180412E	5169/1	05/07/2014	165
BOT5555	55180413E	6912/0	05/07/2014	232
CKQ0739	55177208E	6637/2	05/07/2014	230 * IX
CLM6797	55176957E	5169/1	27/06/2014	165
CLM6797	55178868E	6912/0	27/06/2014	232
CLM6797	55178869E	6610/2	27/06/2014	230 * VII
DAV3824	55176889E	6599/2	09/06/2014	230 * V
DAV3824	55176891E	6912/0	09/06/2014	232
DFL6229	54825014E	7340/0	05/07/2014	252 * IV
DGL8901	55176674E	6920/0	02/06/2014	233
DMF0186	55177080E	6610/2	26/06/2014	230 * VII
DOB3296	55180274E	6599/2	30/06/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DVP0601	55176492E	7340/0	04/07/2014	252 * IV
FWO2008	55176768E	6637/2	02/07/2014	230 * IX
IBX1150	55179353E	6726/1	30/06/2014	230 * XVIII
IQO8099	54825174E	5010/0	21/06/2014	162 * I
JJA8575	55179023E	6912/0	28/05/2014	232
JQK0250	55176673E	6920/0	02/06/2014	233
KFI1199	55179281E	5010/0	02/07/2014	162 * I
KFI1199	55179282E	5118/0	02/07/2014	164 c/c 162 * I
KKE7688	55176808E	7340/0	24/06/2014	252 * IV
LWV9239	54935645E	6599/2	06/06/2014	230 * V
LXK4985	55179369E	6726/1	02/07/2014	230 * XVIII
LXM1814	55176118E	6769/1	24/05/2014	230 * XXII
LXU3346	55179386E	6912/0	04/07/2014	232
LYH2332	55178736E	5169/1	05/07/2014	165
LYN6212	55179362E	6610/2	01/07/2014	230 * VII
LYO9992	55176616E	6599/2	05/06/2014	230 * V
LYV9417	55176631E	5045/0	10/06/2014	162 * V
LYV9417	55176632E	5096/0	10/06/2014	163 c/c 162 * V
LZN2373	55176282E	6408/0	05/06/2014	221
LZP9033	55176770E	6726/1	02/07/2014	230 * XVIII
LZV6935	55176263E	6912/0	04/06/2014	232
LZZ2144	55178648E	6602/0	31/05/2014	230 * VI
MAM9619	55177070E	6556/1	24/06/2014	230 * I
MAM9619	55177071E	6912/0	24/06/2014	232
MAS4692	55176339E	6599/2	08/07/2014	230 * V
MAV7833	55178670E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MAV7833	55178671E	6556/1	24/06/2014	230 * I
MAW8374	55180532E	5010/0	29/05/2014	162 * I
MAW8374	55180533E	6912/0	29/05/2014	232
MAW8374	55180534E	6726/1	29/05/2014	230 * XVIII
MAW8374	55180536E	6637/2	29/05/2014	230 * IX
MAX5187	55177117E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MAX5187	55177118E	5010/0	24/06/2014	162 * I
MAX5187	55177119E	5118/0	24/06/2014	164 c/c 162 * I
MAY7012	55178788E	6726/1	04/07/2014	230 * XVIII
MBA7926	55176620E	5045/0	05/06/2014	162 * V
MBD9896	55177067E	6556/1	24/06/2014	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBF2467	55177068E	6556/1	24/06/2014	230 * I
MBH0068	55179385E	6599/2	04/07/2014	230 * V
MBS3310	54934812E	6912/0	09/07/2014	232
MBV0583	55178790E	6599/2	04/07/2014	230 * V
MCF4453	55179359E	6599/2	01/07/2014	230 * V
MCI6794	55178797E	6726/1	04/07/2014	230 * XVIII
MCL3643	55179354E	6912/0	30/06/2014	232
MCV7503	54951525E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MCX8130	55176614E	6637/2	03/06/2014	230 * IX
MCY2177	55177143E	5010/0	25/06/2014	162 * I
MDC8567	55176604E	5010/0	29/05/2014	162 * I
MDE4933	55178771E	6599/2	26/06/2014	230 * V
MDH0820	55176652E	6920/0	30/05/2014	233
MDM7909	55176254E	5010/0	04/06/2014	162 * I
MDN5711	55177074E	6556/4	24/06/2014	230 * I
MDO4723	55177072E	6912/0	24/06/2014	232
MDQ2390	55177129E	6602/0	24/06/2014	230 * VI
MDU6261	54934625E	6670/0	12/07/2014	230 * XIII
MDW2324	55179206E	6599/2	07/07/2014	230 * V
MEC7113	55176713E	6599/2	12/06/2014	230 * V
MEE1474	55177144E	6912/0	30/06/2014	232
MEF6350	54951866E	6599/2	25/06/2014	230 * V
MEF6350	54951867E	5118/0	25/06/2014	164 c/c 162 * I
MEF6350	54951868E	5010/0	25/06/2014	162 * I
MEF7189	54935922E	6408/0	15/06/2014	221
MEL1303	55176851E	7340/0	05/06/2014	252 * IV
MEU6807	54825282E	6912/0	08/07/2014	232
MEX4574	55179377E	6599/2	04/07/2014	230 * V
MFC1194	54934810E	6637/2	09/07/2014	230 * IX
MFC1194	54934811E	6726/1	09/07/2014	230 * XVIII
MFD9851	55179037E	6599/2	31/05/2014	230 * V
MFF7348	55180626E	6653/1	25/06/2014	230 * XI
MFH3307	55176082E	6610/2	26/06/2014	230 * VII
MFL2996	55178673E	5010/0	04/07/2014	162 * I
MFL2996	55178674E	5061/0	04/07/2014	163 c/c 162 * I
MFN3256	55177078E	6556/4	24/06/2014	230 * I
MFQ4986	54934822E	6599/2	19/07/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFU6936	55179356E	5037/1	01/07/2014	162 * III
MFV2072	55179382E	6599/2	04/07/2014	230 * V
MGA5651	55177131E	6408/0	24/06/2014	221
MGA8292	54935235E	5045/0	10/07/2014	162 * V
MGA8292	54935236E	5142/0	10/07/2014	164 c/c 162 * V
MGA8292	54935237E	6599/2	10/07/2014	230 * V
MGE7290	55176697E	6920/0	29/05/2014	233
MGN9083	55176298E	6599/2	05/06/2014	230 * V
MGZ3690	55178163E	7340/0	04/07/2014	252 * IV
MGZ6801	55179360E	6912/0	01/07/2014	232
MHN3203	55177137E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MHQ6795	55179273E	6912/0	30/06/2014	232
MHW2030	55176906E	6556/1	10/06/2014	230 * I
MHW7049	55180278E	5010/0	04/07/2014	162 * I
MHW7049	55180279E	5061/0	04/07/2014	163 c/c 162 * I
MHW7049	55180280E	7340/0	04/07/2014	252 * IV
MIB7248	55681845D	5169/1	25/05/2014	165
MIF8181	55179350E	6661/0	24/06/2014	230 * XII
MIK1865	55177010E	5029/2	07/07/2014	162 * II
MIK1865	55177011E	5126/2	07/07/2014	164 c/c 162 * II
MIK4199	55178664E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MIO4546	55179391E	6912/0	04/07/2014	232
MIR8403	55175812E	6912/0	07/07/2014	232
MIX6901	55176259E	6769/1	04/06/2014	230 * XXII
MJO1052	55179097E	6726/1	30/05/2014	230 * XVIII
MJY0958	55177146E	6912/0	30/06/2014	232
MKK9236	54934282E	5010/0	20/07/2014	162 * I
MKK9236	54934283E	5118/0	20/07/2014	164 c/c 162 * I
MKL9924	55176771E	6602/0	02/07/2014	230 * VI
MKS6554	55178676E	6769/1	04/07/2014	230 * XXII
MKT1003	54935925E	6599/2	16/06/2014	230 * V
MKT1003	54935929E	6912/0	16/06/2014	232
MLV6843	55179279E	5045/0	30/06/2014	162 * V
MLW8781	54825013E	6912/0	05/07/2014	232
MUX7763	55176783E	6726/1	06/07/2014	230 * XVIII
NYD7732	55179315E	7340/0	13/06/2014	252 * IV
NZQ4714	55176661E	6920/0	30/05/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 5 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1898/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADC2349	54935930E	5452/6	30/06/2014	181 * VIII
AHK2912	55176495E	6050/1	05/07/2014	208
AHR3735	55178861E	5967/0	25/06/2014	203 * V
AHW6634	55179373E	5185/2	04/07/2014	167
AIG6389	54934814E	5185/1	09/07/2014	167
AIY7653	54824820E	5185/1	04/07/2014	167
AKV3566	55178319E	5185/1	07/07/2014	167
ALD1802	55176476E	5185/2	22/06/2014	167
AQX1111	54935985E	5185/1	05/07/2014	167
AVU9837	54935933E	5550/0	30/06/2014	181 * XVIII
BLJ6449	55178795E	5185/1	04/07/2014	167
BSI5985	54935411E	5452/3	11/07/2014	181 * VIII
BYN4110	55178119E	5185/1	07/07/2014	167
CKQ0739	55179501E	6530/0	05/07/2014	228
CLE9616	54935868E	7366/2	04/06/2014	252 * VI
CLM6797	55178864E	5835/0	27/06/2014	195
CLM6797	55178865E	5967/0	27/06/2014	203 * V
CLM6797	55178866E	5720/0	27/06/2014	186 * I
CLM6797	55178867E	5720/0	27/06/2014	186 * I
CNY1329	54936525E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
COZ2223	55178921E	5835/0	01/07/2014	195
CRO3474	54935629E	5452/6	02/06/2014	181 * VIII
DAV3824	55176890E	5185/1	09/06/2014	167
DEF7358	54934870E	5541/2	09/06/2014	181 * XVII
DEZ3445	55176497E	5185/2	05/07/2014	167
DFJ0889	54935910E	7366/2	02/06/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DSH1801	55178920E	5835/0	01/07/2014	195
EAX1820	54824777E	5185/1	04/07/2014	167
EMH7897	54935407E	5967/0	07/07/2014	203 * V
HQJ8647	55176834E	5207/0	06/07/2014	169
HYF9155	55179357E	5185/1	01/07/2014	167
IPE5910	54937091E	7366/2	09/07/2014	252 * VI
IRI1119	54937306E	5185/1	22/06/2014	167
IRV5069	55178798E	5762/0	04/07/2014	188
IRV5069	55178799E	5215/2	04/07/2014	170
JFY7134	54935631E	5185/2	02/06/2014	167
JJA8575	55179024E	6050/1	28/05/2014	208
KMD8637	54824779E	5185/2	05/07/2014	167
KVT3664	55176317E	5185/2	20/06/2014	167
LNK6336	55176803E	5185/1	24/06/2014	167
LWT9382	55178117E	5185/1	05/07/2014	167
LXY7921	54824775E	5185/1	04/07/2014	167
LYC8628	54935238E	5509/0	10/07/2014	181 * XIII
LYF0361	54937285E	5541/6	02/07/2014	181 * XVII
LYH2332	55178737E	5207/0	05/07/2014	169
LYH7366	55176814E	5207/0	24/06/2014	169
LYQ3219	55179401E	5231/1	27/06/2014	172
LZQ9812	55176769E	5185/2	02/07/2014	167
LZU9062	54824824E	5185/1	05/07/2014	167
LZW8075	55178919E	5835/0	01/07/2014	195
MAB1422	55179355E	5185/1	01/07/2014	167
MBB3521	55178681E	5185/1	07/07/2014	167
MBB3521	55178682E	5835/0	07/07/2014	195
MBE7550	54934808E	5380/0	09/07/2014	181 * I
MBE7550	54934809E	5525/0	09/07/2014	181 * XV
MBM1954	54934761E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
MBM2807	54934951E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MBV0511	54935885E	5509/0	10/07/2014	181 * XIII
MBY0831	54951526E	5835/0	26/06/2014	195
MCG2019	55180410E	5207/0	28/06/2014	169
MCI0727	54935935E	5541/6	04/07/2014	181 * XVII
MCI5455	55176737E	5347/0	06/07/2014	178
MCI5455	55176738E	5207/0	06/07/2014	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM0864	54934616E	7366/2	10/07/2014	252 * VI
MCR5631	54825350E	5835/0	01/07/2014	195
MCS7636	54934771E	5452/6	04/07/2014	181 * VIII
MCT8265	54934613E	7030/2	10/07/2014	244 * I
MCU1103	54934624E	7366/2	12/07/2014	252 * VI
MCX9503	54936511E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MDA6634	55176774E	5967/0	02/07/2014	203 * V
MDG4630	54951989E	5185/1	04/06/2014	167
MDI5778	54935416E	5452/6	11/07/2014	181 * VIII
MDM7909	55176255E	5185/1	04/06/2014	167
MDO7416	55176763E	5185/1	25/06/2014	167
MEF5944	54933486E	5819/2	04/06/2014	193
MEJ1829	54937086E	5193/0	06/07/2014	168
MEL8274	54937075E	5568/0	06/06/2014	181 * XIX
MER6171	55176287E	5193/0	05/06/2014	168
MEU8033	55178913E	5568/0	29/05/2014	181 * XIX
MEX8190	54632293E	6050/1	24/06/2014	208
MEZ8660	54934725E	5967/0	11/07/2014	203 * V
MFI6798	54934718E	5720/0	05/07/2014	186 * I
MFL3996	54934815E	5185/2	09/07/2014	167
MFO8659	54936538E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
MFT6552	55179981E	7366/2	07/07/2014	252 * VI
MFU8034	55178859E	5452/3	25/06/2014	181 * VIII
MGA3939	54934607E	5541/6	10/07/2014	181 * XVII
MGB0065	54937217E	7366/2	11/07/2014	252 * VI
MGE4755	54937096E	5193/0	10/07/2014	168
MGM3718	54935212E	5193/0	04/06/2014	168
MGM4576	54935864E	7366/2	04/06/2014	252 * VI
MHG1800	54937085E	5541/6	06/07/2014	181 * XVII
MHG4310	54935209E	5550/0	02/06/2014	181 * XVIII
MHH9585	54934804E	5967/0	29/06/2014	203 * V
MHK3800	54937341E	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
MHL0220	55310288D	7366/2	02/06/2014	252 * VI
MHL2084	54824826E	5185/1	07/07/2014	167
MHN5710	54935414E	7366/2	11/07/2014	252 * VI
MHQ4611	55176875E	5185/1	06/06/2014	167
MHR4249	55176732E	7366/2	04/07/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHT9773	54935412E	5550/0	11/07/2014	181 * XVIII
MIB0164	54825131E	5185/1	15/06/2014	167
MIM0927	54937099E	5550/0	12/07/2014	181 * XVIII
MIR5262	55176751E	5185/1	24/06/2014	167
MIT1719	54937068E	5541/1	04/06/2014	181 * XVII
MIT7155	55178778E	5479/0	02/07/2014	181 * X
MJA1719	54935661E	5541/5	10/06/2014	181 * XVII
MJF6548	54937109E	5550/0	09/06/2014	181 * XVIII
MJI2357	54934711E	5452/6	05/07/2014	181 * VIII
MJJ8585	55178735E	7030/1	04/07/2014	244 * I
MJL5331	55179081E	5185/1	27/05/2014	167
MJL5772	54934762E	7366/2	02/07/2014	252 * VI
MKB4010	55180619E	5207/0	04/06/2014	169
MKC5891	54951992E	7048/1	04/06/2014	244 * II
MKE4264	55179388E	5185/1	04/07/2014	167
MKG6568	54937084E	5550/0	04/07/2014	181 * XVIII
MKJ5497	54934958E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MKS6554	55178675E	6050/1	04/07/2014	208
MKT1003	54935926E	6980/0	16/06/2014	239
MKT1003	54935927E	5541/5	16/06/2014	181 * XVII
MKT1003	54935928E	5479/0	16/06/2014	181 * X
MKW5421	54951987E	5207/0	31/05/2014	169
MLF1443	54934723E	5550/0	09/07/2014	181 * XVIII
MLI0268	55176273E	5185/1	04/06/2014	167
MLI2490	54937297E	6050/1	11/07/2014	208
MMA7353	55176831E	6050/1	02/07/2014	208
MMM7285	54935888E	6050/1	10/07/2014	208
MNV0666	55178766E	5800/0	07/06/2014	192
MTS7866	54934819E	5509/0	17/07/2014	181 * XIII
MZW2921	54934714E	5541/1	03/07/2014	181 * XVII
NFG6762	55176801E	5185/1	24/06/2014	167
OGX6190	54934715E	5541/1	03/07/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 5 DE AGOSTO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1899/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADV0229	55178496E	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AFJ4781	55180670E	5010/0	07/05/2014	R$ 574,61	162 * I
AFJ4781	55180671E	5118/0	07/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AFJ4781	55180672E	6920/0	07/05/2014	R$ 127,69	233
AFJ4781	55180673E	6610/2	07/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
AFN7204	54824650E	7340/0	01/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
AJG4163	55178845E	6920/0	05/05/2014	R$ 127,69	233
AJT8591	55177758E	6599/2	01/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AKK6164	55180458E	6920/0	10/04/2014	R$ 127,69	233
ALA7772	55681837D	5320/0	05/04/2014	R$ 957,69	176 * V
AOY6980	55175808E	5010/0	04/05/2014	R$ 574,61	162 * I
AOY6980	55175809E	6556/1	04/05/2014	R$ 191,53	230 * I
AQG0003	55533248D	6610/2	10/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
ARB5460	55178506E	6599/2	06/03/2014	R$ 191,53	230 * V
ASF4791	55310284D	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
ASF4791	55310285D	6912/0	15/04/2014	R$ 53,20	232
ASF4791	55310287D	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AWM0084	55178657E	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AXI0200	54824802E	6769/1	24/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
BKM8346	55178492E	5010/0	06/04/2014	R$ 574,61	162 * I
BKM8346	55178493E	5118/0	06/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
BKM8346	55178494E	5169/1	06/04/2014	R$ 1.915,38	165
CHN9051	55176529E	6920/0	23/05/2014	R$ 127,69	233
CJS3326	55179907E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
DBJ2525	55530620D	6670/0	15/02/2014	R$ 127,69	230 * XIII
DQW5151	55178578E	6637/2	23/03/2014	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EFB6293	55178638E	6661/0	04/05/2014	R$ 127,69	230 * XII
HWI7372	54934064E	6599/2	05/05/2014	R$ 191,53	230 * V
ICN7288	54823248E	6599/2	06/03/2014	R$ 191,53	230 * V
ICN7288	54823249E	5010/0	06/03/2014	R$ 574,61	162 * I
ICN7288	54823250E	5118/0	06/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IEZ4533	54934356E	6599/2	27/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IEZ4533	54934357E	5045/0	27/04/2014	R$ 191,53	162 * V
IEZ4533	54934358E	5142/0	27/04/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
IHZ5149	55180039E	6599/2	22/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IHZ5149	55180040E	5045/0	22/04/2014	R$ 191,53	162 * V
IJM6742	54934036E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
ILH7019	54933300E	6610/2	22/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
INM8241	54933880E	6670/0	05/05/2014	R$ 127,69	230 * XIII
JUC0052	55180164E	6920/0	27/03/2014	R$ 127,69	233
KKE7688	55180677E	6610/2	07/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
KLF0742	55180485E	6920/0	15/04/2014	R$ 127,69	233
LCW6465	54933910E	6599/2	13/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LNR1162	55178548E	7358/0	16/04/2014	R$ 85,12	252 * V
LQB1839	55177917E	6769/2	25/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LWV4798	55533377D	6599/2	28/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LXB1432	55534324D	5010/0	26/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LXB1432	55534325D	5118/0	26/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXH3227	54632275E	6963/0	11/04/2014	R$ 127,69	237
LXJ7983	55175926E	6920/0	13/03/2014	R$ 127,69	233
LXL7163	54951254E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
LXM8439	55180507E	6599/2	09/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LXM8439	55180508E	5010/0	09/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LXM8439	55180509E	5118/0	09/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXN4491	55175978E	5010/0	16/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LXN4491	55175979E	5118/0	16/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXO4761	55310283D	6610/2	04/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXO7366	55178614E	5010/0	19/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LXO7366	55178615E	5169/1	19/04/2014	R$ 1.915,38	165
LXO7366	55178616E	5118/0	19/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXP2589	55180154E	6920/0	26/03/2014	R$ 127,69	233
LXQ1329	55176196E	6610/2	09/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXT9927	55178414E	6726/1	06/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXX6135	55180049E	6602/0	24/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
LYN4190	55180452E	6920/0	06/04/2014	R$ 127,69	233
LYN5734	55178836E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
LYO0231	54951146E	6599/2	14/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LYO4879	54632346E	5045/0	07/05/2014	R$ 191,53	162 * V
LYO4879	54632347E	5096/0	07/05/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
LYP5384	55177803E	5010/0	25/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LYQ3637	55180023E	7340/0	15/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
LYT0364	54825359E	6599/2	10/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LZB9232	54933445E	6599/2	04/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LZE4848	55681839D	7340/0	26/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
LZP9342	55179841E	6912/0	18/04/2014	R$ 53,20	232
LZP9342	55179842E	5169/1	18/04/2014	R$ 1.915,38	165
LZP9342	55179843E	5029/2	18/04/2014	R$ 957,69	162 * II
LZP9342	55179844E	5126/2	18/04/2014	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
LZU6850	55180498E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
LZY2499	55179827E	6602/0	14/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
LZZ7567	55180459E	6920/0	11/04/2014	R$ 127,69	233
LZZ8924	54951241E	5010/0	23/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LZZ8924	54951242E	5118/0	23/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZZ8924	54951243E	6726/1	23/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAI1631	54933616E	6599/2	21/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAK0158	54934068E	6599/2	09/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAK5462	55180660E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAL7352	54933661E	5010/0	03/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAL7352	54933662E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAM4722	55178829E	6920/0	30/04/2014	R$ 127,69	233
MAM8958	55178207E	6599/2	09/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAM8958	55178208E	5169/1	09/05/2014	R$ 1.915,38	165
MAP7171	55530890D	5045/0	15/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MAP7171	55530892D	5142/0	15/02/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAU5530	54952883E	5010/0	03/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAU5530	54952884E	5061/0	03/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAU5530	54952885E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAV3158	55175939E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
MAW3394	54951249E	6912/0	26/04/2014	R$ 53,20	232
MAW3394	54951250E	6726/1	26/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX3453	55533825D	6610/2	19/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MBA7826	55178620E	5045/0	22/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MBA7826	55178621E	5142/0	22/04/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MBC1872	55180041E	6599/2	22/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBC9674	54824516E	5010/0	14/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MBC9674	54824517E	6599/2	14/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBG1466	54934001E	5118/0	01/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBG1466	54934400E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MBG6161	54933575E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MBI3796	55178832E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MBI9453	55176067E	6726/1	03/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBI9453	55176068E	5118/0	03/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBI9453	55176069E	6556/1	03/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MBI9453	55176070E	6920/0	03/05/2014	R$ 127,69	233
MBM3452	55178824E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MBM5202	55175859E	6920/0	20/02/2014	R$ 127,69	233
MBM9330	55180493E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
MBO1899	55175801E	6769/1	06/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MBO5502	54934396E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MBO5502	54934397E	5118/0	01/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBO5502	54934398E	6912/0	01/05/2014	R$ 53,20	232
MBT0545	55178012E	5169/1	09/05/2014	R$ 1.915,38	165
MBU4607	54933426E	6599/2	22/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBU4607	54933427E	6556/1	22/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MBW7658	54824238E	6726/1	15/02/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBW8779	55178573E	6599/2	18/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MBX1997	55178105E	6661/0	14/04/2014	R$ 127,69	230 * XII
MBY5565	55533894D	7340/0	10/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MBY5565	55533895D	6599/2	10/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MBY6381	54934017E	6912/0	03/05/2014	R$ 53,20	232
MBZ3156	55178447E	5045/0	18/03/2014	R$ 191,53	162 * V
MCA0471	55179944E	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
MCD5659	55180203E	6912/0	11/04/2014	R$ 53,20	232
MCE2660	54824608E	5169/1	16/02/2014	R$ 1.915,38	165
MCH6471	55180606E	5282/0	11/05/2014	R$ 957,69	176 * I
MCI5545	55175917E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MCJ1642	55175752E	5010/0	22/02/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCJ2408	55177961E	6610/2	10/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MCK3212	55533249D	6599/2	11/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MCM1246	55533039D	6599/2	16/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MCM1755	55178410E	6610/2	01/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MCP9341	55180487E	6920/0	15/04/2014	R$ 127,69	233
MCQ1658	54933431E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCS5542	54933610E	6912/0	21/04/2014	R$ 53,20	232
MCV0560	55179922E	6920/0	21/03/2014	R$ 127,69	233
MCW1766	54933648E	6653/1	25/04/2014	R$ 127,69	230 * XI
MCX2371	55175924E	6920/0	13/03/2014	R$ 127,69	233
MDA3204	54933954E	6670/0	14/04/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MDC3565	54951160E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDC3565	54951161E	5061/0	26/04/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDG6512	54935554E	6599/2	11/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MDI5778	54633776E	6769/1	09/05/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MDI5778	54633777E	6726/1	09/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDN0297	54951086E	6610/2	04/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDN4548	54933984E	5010/0	24/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO7611	54632340E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO7611	54632341E	5118/0	26/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDS4430	55180020E	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDS4430	55180021E	5118/0	15/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDU3185	55176107E	6610/2	29/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDY8737	55178517E	6599/2	10/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MDZ1832	54263791E	6912/0	23/04/2014	R$ 53,20	232
MDZ1832	54976236C	5010/0	23/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDZ1832	54976239C	5118/0	23/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEB2191	55178806E	6920/0	23/04/2014	R$ 127,69	233
MED7738	55178510E	5010/0	08/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MED7738	55178511E	5169/1	08/03/2014	R$ 1.915,38	165
MEG4073	55533075D	7340/0	26/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MEJ4718	54934038E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MEN0996	54933063E	6408/0	16/04/2014	R$ 85,12	221
MEP7626	55175777E	6599/2	28/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MEQ3851	55180707E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MEQ3851	55180708E	6599/2	01/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MEQ3851	55180709E	5118/0	01/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER4640	55534241D	6599/2	22/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MEY8394	54933614E	7340/0	21/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFA2274	55175938E	6920/0	19/03/2014	R$ 127,69	233
MFG0701	55180497E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
MFH3480	54950547E	5045/0	22/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MFI2257	54933986E	6912/0	24/04/2014	R$ 53,20	232
MFI2257	54933987E	6610/2	24/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFJ1265	55175916E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MFJ2021	54951976E	6599/2	07/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MFK1494	55178827E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MFP8731	55180026E	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MFP8731	55180027E	5118/0	15/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFQ5406	55178805E	6920/0	23/04/2014	R$ 127,69	233
MFR0890	54933428E	5045/0	22/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MFR7180	54951972E	6599/2	30/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFS0731	55176058E	7340/0	24/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFT9478	55681840D	5045/0	26/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MFZ0801	54933602E	6599/2	21/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGA6722	54951497E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGD0323	55176105E	6726/1	25/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGD0323	55176106E	6769/1	25/04/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MGE8778	55175983E	5010/0	20/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MGE8778	55175984E	5118/0	20/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGG7608	55180506E	6726/1	09/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGH3995	54934205E	6610/2	10/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MGM0190	54934355E	6599/2	25/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGM4732	54933579E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MGM5682	54934015E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MGN0509	55178820E	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
MGO1336	55179917E	6920/0	20/03/2014	R$ 127,69	233
MGP0381	55179847E	6599/2	20/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGP0381	55179848E	6912/0	20/04/2014	R$ 53,20	232
MGR1601	55178630E	6599/2	30/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGR9019	55178549E	5010/0	16/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MGR9019	55178550E	5118/0	16/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGT5905	55180710E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MGT5905	55180711E	5118/0	01/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGU1791	55180050E	6912/0	24/04/2014	R$ 53,20	232
MGZ2831	55180495E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
MHB3242	55176509E	6920/0	21/05/2014	R$ 127,69	233
MHG3659	54933581E	6912/0	03/05/2014	R$ 53,20	232
MHK0872	55533823D	6670/0	19/03/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MHP6406	54933383E	6408/0	13/04/2014	R$ 85,12	221
MHU0748	55530497D	7340/0	08/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHU0910	54934255E	6599/2	04/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MHV5642	54631999E	6599/2	08/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MHW8441	55533086D	5010/0	28/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MHW8441	55533087D	5118/0	28/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHW9160	55534122D	6599/2	03/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MIA4082	55176072E	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIG7406	54933603E	5010/0	21/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MIJ5855	55178701E	5010/0	13/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MIJ5855	55178702E	5118/0	13/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIJ5855	55178703E	6599/2	13/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MIP4481	54267041E	5010/0	11/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MIP4481	54267042E	5118/0	11/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIP4481	54267043E	6599/2	11/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MIP4481	54267044E	6580/0	11/02/2014	R$ 191,53	230 * IV
MIP6946	54933083E	6599/2	10/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIP9371	54933013E	6599/2	04/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MIR2865	54950532E	5010/0	08/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MIR2865	54950533E	5118/0	08/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIT2714	55178810E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
MIV6700	54933635E	6599/2	23/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MIV6700	54933636E	5045/0	23/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MIW7323	54825053E	6661/0	15/02/2014	R$ 127,69	230 * XII
MIW9612	54934428E	6599/2	04/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIW9612	54934429E	5045/0	04/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MJA4466	54933894E	6670/0	07/05/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MJH1736	54632343E	5169/1	01/05/2014	R$ 1.915,38	165
MJJ1835	55175783E	5010/0	29/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MJJ1835	55175784E	5118/0	29/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJJ1835	55179765E	6912/0	29/03/2014	R$ 53,20	232
MJL4986	54935849E	6599/2	23/05/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJO2420	54951279E	6920/0	17/02/2014	R$ 127,69	233
MJP7662	55175908E	6920/0	07/03/2014	R$ 127,69	233
MJR1979	54631937E	6912/0	04/05/2014	R$ 53,20	232
MJR1979	54631938E	6599/2	04/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJT6725	55534363D	6610/2	02/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MJU3228	54933946E	7340/0	19/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MJV5591	54933872E	6599/2	01/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJW0751	54933771E	6769/1	09/05/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MKD2571	55180656E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MKG2618	55179845E	6599/2	18/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MKK3901	55176550E	6920/0	29/05/2014	R$ 127,69	233
MKL6371	54933769E	6599/2	09/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MKM6131	55180037E	6599/2	22/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MKN5162	54934056E	5045/0	03/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MKN5162	54934057E	5142/0	03/05/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MKV1678	55180352E	5169/1	09/05/2014	R$ 1.915,38	165
MKX5195	55178497E	7340/0	17/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLD5636	55180492E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
MLM9785	54824250E	6912/0	25/02/2014	R$ 53,20	232
MLR2156	54933436E	6912/0	28/04/2014	R$ 53,20	232
MMF8130	55534216D	5045/0	16/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MMF8130	55534217D	5142/0	16/02/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MUW8931	55180489E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 5 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Caçador

Prefeitura

Resolução 06/2014 CMDCA

Resolução 06/2014 de 04 de agosto de 2014
Dispõe sobre a utilização de recurso do FIA para a confecção de um banner do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia quatro de agosto de 2014, Ata nº 299.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o repasse de recursos do FIA para confecção de um banner do CMDCA no valor de R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). Favorecido Visual Comunicação, CNPJ: 10.727.612/0001-34.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de agosto de 2014.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 07/2014 CMDCA

Resolução 07/2014 de 04 de agosto de 2014
Dispõe sobre a utilização de recursos do FIA para a participação de Conselheiras Tutelares e de Direito do CMDCA na Escola de Conselhos em Lages/SC em agosto/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia quatro de agosto de 2014, Ata nº 299.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o repasse de recursos do FIA para o pagamento de hospedagem e alimentação de duas Conselheiras Tutelares e duas conselheiras de Direito do CMDCA a fim de participarem da Escola de Conselhos que acontecerá nos dias 11 a 15 de agosto de 2014 em Lages/SC no valor de R$1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de agosto de 2014.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 08/2014 CMDCA

Resolução 08/2014 de 04 de agosto de 2014
Dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia quatro de agosto de 2014, Ata nº 299.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o repasse de recursos do FIA no valor de R$2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) para a instalação de câmaras de segurança na Casa Lar do Centro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de agosto de 2014.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Contrato Administrativo 70-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98 / 2014 DISPENSA Nº 14/2014, LOCAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO JOÃO PAULO II, PARA ALOJAMENTO DE DELEGAÇÕES QUE PARTICIPARÃO DOS 27º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - ETAPA REGIONAL, CONTRATADA/LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0001-22, com sede na Rua Mafra, nº 235, nesta cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 3.000,00 (três mil reais, O presente contrato tem prazo de 10 (dez) dias,

Contrato Administrativo 71-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA A SER REALIZADA DE 04 A 08 DE AGOSTO/2014. CONTRATADO: MARCOLINO GOMES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF sob nº 571.181.759-00, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR.O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (10) dias

Contrato Administrativo 72-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA A SER REALIZADA DE 04 A 08 DE AGOSTO/2014. CONTRATADO: OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO, brasileiro, Procurador de Justiça, inscrito no CPF sob nº 186.294.909-34, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (10) dias

Contrato Administrativo 73-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA A SER REALIZADA DE 04 A 08 DE AGOSTO/2014. CONTRATADA: MARIA TEREZA COSTA, brasileira, Psicopedagoga, inscrita no CPF sob nº 170.427.809-06, residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (10) dias

Lei Nº 3.147/2014

LEI Nº 3.147, de 06 de agosto de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias e abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R$ 1.697.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%

33.50.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 375.000,00

12.361.0011.2.046 - Aplicação Recursos do FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

22.661.0027.2.101 - Manutenção do Parque de Exposições

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00

Total R$ 1.697.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 1.697.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 375.000,00

12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.192 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00

Total R$ 1.697.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Lei Nº 3.148/2014

LEI Nº 3.148, de 06 de agosto de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R$ 219.494,55 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador

3.3.50.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 159.595,64

4.4.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 39.898,91
Total R$ 219.494,55

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 219.494,55 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.161 - Manutenção do Processo e Atividade Parlamentar

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 199.494,55

Total R$ 219.494,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Contrato Administrativo 74-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA A SER REALIZADA DE 04 A 08 DE AGOSTO/2014. CONTRATADA: MARIA CRISTINA BROMBERG, brasileira, Pedagoga, inscrita no CPF sob nº 155.254.398-67, residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (10) dias

Ata de Registro de Preços Nº 103-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, empresa UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	1.000	m³	Areia média e fina	Hobbi	79,90	79.900,00
02	3.000	Sacos	Cimento C/ 50 kg	Votoran	25,00	75.000,00
03	100	Barras	Ferro CA-60-8 5,0mm 12mts	Gerdal	7,19	719,00
04	100	Barras	Ferro CA-50 12,0mm 12 mts	Gerdal	46,20	4.620,00
05	300	Kg	Arame recozido 14	Gerdal	8,00	2.400,00
06	150	Kg	Prego 21 x 54	Gerdal	7,02	1.053,00
07	20	Peças	Tela malha 4/2	Gerdal	54,25	1.085,00
11	30	Unid.	Cadeado nº E-45	Pado	18,50	555,00

12	10	Unid	Foice c/ cabo	Paraboni	20,00	200,00
17	05	Unid	Macha-dinha c/ cabo	Famastil	32,00	160,00
18	15	Unid	Martelo gr. c/ cabo	Tramon-tina	19,13	286,95
20	05	Unid	Marreta 1 Kg c/ cabo	Tramon-tina	21,89	109,45
29	10	Caixa	Lima p/ corrente motos-serra 0.8 c/12 peças	Nicholson	41,40	414,00
35	01	Unid	Cepilho	Tramon-tina	72,91	72,91
38	02	Cx	Discos p/ maquita	Makita	31,00	62,00
42	10	Und	Lonas p/ caminhão basculan-te 6x4 encerado.	Cimer	118,74	1.187,40
43	250	Unid	Extenso-res com gancho	Vem	1,96	490,00
48	15	Unid.	Pá qua-drada c/ cabo	Paraboni	24,37	365,55
49	05	Unid	Cavadeira c/ cabo	Paraboni	22,70	113,50
52	10	Unid.	Arco de Serra p/ cortar ferro (padrão)	Tramon-tina	14,40	144,00
55	12	Unid.	Marreta p/ calceteiro	Paraboni	21,52	258,24
58	15	Rolo	Linha 0,80	Ecofer	3,60	54,00
60	05	Unid	Jogo de chaves de boca 06 a 32 c/ 12 peças para uso profissio-nal (serviços pesados)	Tramon-tina	90,24	451,20
61	05	Unid.	Jogo de chave estrela completo 06 a 32 c/ 12 peças para uso profissio-nal (serviços pesados)	Tramon-tina	175,00	875,00
64	10	Unid.	Desem-penadeira de PVC 30x40	Famastil	6,90	69,00
67	05	Unid.	Esquadro 14" de metal	Famastil	12,88	64,40
68	12	Unid	Braçadeira p/ cabo de aço ¾	Biehl	5,00	60,00
69	10	Unid.	Assento Sanitário plástico	Amanco	20,74	207,40
70	20	Unid.	Torneira p/ lavató-rio ½"	Herc	8,58	171,60
71	20	Unid	Engate rápido com bico amarelo ½"	Poliplast	8,63	172,60
72	01	Unid.	Escada de metal 7 degraus	Paraboni	116,50	116,50
76	20	Unid.	Disco de corte de maquita 4 1/2x 1,0mm	Makita	3,10	62,00
124	10	Rolo	Arame Farpado c/ 500mts	Urso	216,25	2.162,50
125	20	Kg	Grampos para cerca	Gerdal	8,54	170,80
126	100	Metros	Mangueira Corrugada amarela 25mm	Amanco	1,48	148,00
128	01	Unid	Maquina de solda 400	Esab	2.970,00	2.970,00
136	03	Unid	Esmirilha-deira 7"	Tramon-tina	445,16	1.335,48
137	8.000	Unid	Telha do tipo fran-cesa 1ª qualidade.	Tett Gres	1,99	15.920,00
TOTAL GERAL R$						194.206,48

Ata de Registro de Preços Nº 105-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa BRAGHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.302.248/0001-60, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	$ UNIT	$ TOTAL
01	30	Unidade	Calça em brim azul,numeração do P ao GG. A calça deverá ser com ziper e botões na parte frontal, cós para cinto, bolsos na parte da frente tipo faca e internos,bolsos na parte de traz comuns externos,sendo o direito bordado com brasão do municipio.(Secretaria de Agricultura)	32,00	960,00
02	10	Unidade	Macações em brim azul, numeração do P ao GG, com manga longa,botões com abertura frontal,02 bolsos na parte da frente e inferior tipo faca,01 bolso na parte frontal suoreior lado esquerdo bordado com brasão do municipio,bolsos na parte de traz comuns externos. O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. .(Secretaria de Agricultura)	58,00	580,00
07	130	Unidade	Conjuntos sendo: Calça e camisa em brim azul, numeração a serem definidas. A calça deverá ser com zíper e botões na parte frontal, cós para cinto, bolsos na parte da frente tipo faca e internos, bolsos na parte de traz comuns externos, sendo o direito bordado com brasão do município. A camisa deverá ser com mangas curtas, com botões para abertura frontais gola comum na parte superior esquerda bordado com brasão do município. O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. (Secretaria de Infraestrutura).	61,50	7.995,00
08	50	Unidade	Macacões em brim azul, numeração a serem definidas, com manga longa, botões com abertura frontal, 02 bolsos na parte da frente e inferior tipo faca, 01 bolso na parte frontal superior lado esquerdo bordado com brasão do município, bolsos na parte de traz comuns externos. O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. (Secretaria de Infraestrutura).	58,00	2.900,00
09	130	Unidade	Camisa em poliviscose, manga curta, decote redondo com ribana da mesma cor, impressão em serigrafia, ou Silk Screem, deve ter cor firme e viva, resistente à fricção e ao estiramento, com no máximo cores 4, dimensões máximas cm conforme logo do município na frente, em diversos tamanhos (P, M, G e GG, XGG) nas cores azul, acondicionada em embalagem plástica individual, O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. (Secretaria de Infraestrutura).	11,90	1.547,00
12	30	Unidade	Camisetas coton na cor AZUL, feminina manga curta, bordado logo marca do CAPS AD e brasão do Município. Tamanho P, M, G e GG. PARA O CAPS AD	16,00	480,00
13	30	Unidade	Camisetas coton na cor AZUL, masculina manga curta, bordado logo marca do CAPS AD e brasão do Município. Tamanho P, M, G e GG. PARA O CAPS AD	16,00	480,00
26	120	Unidade	Colete de brim leve, dois bolsos laterais e um frontal, com zíper, na cor vermelha, bordados logomarcas da Saúde da Família, Governo de Caçador na parte frontal do colete e Categoria profissional nas costas. Para Agentes Comunitários de Saúde, nos tamanhos P, M, G, GG. PARA ATENÇÃO BÁSICA	28,00	3.360,00
30	400	Unidade	Camisetas COLORIDAS (Ex. Rosa, azul, etc.), manga curta, com serigrafia de logotipos ou logomarcas conforme campanhas. Tamanho P, M, G, GG. PARA ATENÇÃO BÁSICA	11,50	4.600,00
48	97	Unidade	Conjuntos sendo: calça com ½ elástico na cintura, passantes, zíper e botão e Camisa gola "V" confeccionado em brim, com botões na frente, dois bolsos laterais, logotipo da Fundema estampado na altura do peito lado esquerdo. Para trabalhadores do asfalto e lugares lamacentos e chuvosos.	51,95	5.039,15
R$ TOTAL FORNECEDOR				27.941,15	

Ata de Registro de Preços Nº 104-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa ANILDO ANTUNES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.086.661/0001-44, com sede na cidade de Videira, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	$ UNIT	$ TOTAL
03	30	Unidade	Jalecos em brim azul,numeração do P ao GG, deverá ser com mangas longas, com botões para abertura frontais,gola comum,02 bolsos parte inferior e 01 bolso parte superior lado esquerdo sendo o mesmo bordado com brasão do municipio, o tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostras. .(Secretaria de Agricultura)	28,68	860,40
10	180	Unidade	Jaleco na cor branca, decote V, com botões escondidos,manga curta,com bolso de cada lado na parte inferior,tecido 100% sintético, sem cinto e logotipo da Prefeitura Municipal de Caçador bordado no peito(lado esquerdo). Sendo os tamanhos: P - 20 unidades, M- 52 unidades,G - 84 unidades,GG- 24 unidades. (Secretaria de Educação)	25,99	4.678,20
11	250	Unidade	Jaleco na cor azul, decote V, com os botões escondidos, manga curta com viés em vermelho, com um bolso de cada lado na parte inferior com viés em vermelho, tecido 100% sintético, sem cinto e logotipo da Prefeitura Municipal de Caçador. (Secretaria de Educação)	26,30	6.575,00
27	120	Unidade	Colete de tactel com forro, dois bolsos laterais e um frontal, com zíper, na cor vermelha, bordados logomarcas da Saúde da Família, Governo de Caçador na parte frontal do colete e Categoria profissional nas costas. Para Agentes Comunitários de Saúde, nos tamanhos P, M, G, GG.	36,20	4.344,00
TOTAL DO FORNECEDOR				6.457,60	

Ata de Registro de Preços Nº 106-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.987.930/0001-24, com sede na cidade de BENTO GONÇALVES, RS, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários,

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	$ UNIT	$ TOTAL
06	130	Unidade	boné, modelo americano, tamanho adulto (55 cm de circunferência) tecido tactel, forração de tnt, aba curvada, regulador plástico (pvc) cores (azul) com aplicação de logotipo da prefeitura municipal de caçador e/ou brasão do município de caçador, em silk-screen.(secretaria de infraestrutura).	9,00	1.170,00
28	80	Unidade	Colete de Tactel, dois bolsos laterais e um bolso frontal, com zíper, na cor branca, bordados logomarcas da Saúde da Família e categoria profissional. Nos tamanho P, M, G, GG.	34,95	2.796,00
44	25	Unidade	Sapato de segurança feminino com cadarço, sendo: cor de Solado: Preto; Tipo de Couro: Convencional; Confeccionado em vaqueta hidrofugada; Tipo de Solado: Sola e entre sola em Poliuretano(PU) de bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de amortecimento de impacto no salto; Palmilha interna solta - Antimicróbios.	51,48	1.287,00
45	80	Unidade	Sapato de segurança masculino tipo botina, sendo: com elástico lateral, confeccionada vaqueta hidrofugada; palmilha anti-bactérias; sola PU; com ou sem biqueira.	50,95	4.076,00
R$ TOTAL DO FORNECEDOR					9.329,00

Ata de Registro de Preços Nº 107-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. empresa CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.068/0001-28, com sede na cidade de JOINVILLE, SC, conforme as seguintes especificações e preços unitários, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	$ UNIT	$ TOTAL
04	30	Unidade	Camisa malha viscose deverá ser com mangas longas,gola comum redonda, na parte superior esquerda bordado com brasão do municipio, o tecido de ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. (Secretaria de Agricultura)	18,00	540,00
23	20	Unidade	Jaqueta microfibra, cor BRANCA, bordado logo marca do CAPS II e brasão do Município. Tamanho P, M, G e GG. PARA O CAPS II.	45,00	900,00
24	20	Unidade	Jaqueta microfibra, cor AZUL, bordado logo marca do CAPS AD e brasão do Município. Tamanho P, M, G e GG. PARA O CAPS AD	45,00	900,00
25	80	Unidade	Jaqueta microfibra, cor BRANCA, bordado logomarca secretaria de saúde, brasão do município e saúde da família, tamanhos P, M, G, GG.	45,00	3.600,00

Ata de Registro de Preços Nº 108-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.694/0001-80, com sede na cidade de TANGARÁ, SC, conforme as seguintes especificações e preços unitários, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	$ UNIT	$ TOTAL
15	150	Unidade	Camisetas na cor BRANCA, gola polo, manga curta, bordado Brasão do Município e Secretaria de Saúde, bordado logomarca Saúde da Família. Tamanho P, M, G, GG.	21,85	3.277,50
31	16	Unidade	Jalecos na cor BEJE para saúde mental, tecido Oxford, bordado logomarca do CAPS II e brasão do Município. Tamanhos P, M, G, GG. PARA CAPS II.	28,50	456,00
32	40	Unidade	Jalecos na cor VERDE, tecido Oxford, bordado logomarca do CAPS II e brasão do Município. Tamanhos P, M, G, GG. PARA CAPS II.	28,50	1.140,00
33	40	Unidade	Jalecos na cor AZUL, tecido Oxford, bordado logomarca do CAPS AD e brasão do Município. Tamanhos P, M, G, GG. PARA CAPS AD.	28,50	1.140,00
34	100	Unidade	Jalecos na cor VERDE ESCURO (MILITAR), manga curta, tecido Oxford, bordado logotipo da Secretaria de Saúde e categoria profissional - Serviços Gerais.	28,50	2.850,00
35	50	Unidade	Jalecos na cor VERDE ESCURO (FOLHA), manga curta, tecido Oxford, bordado logotipo da Secretaria de Saúde e categoria profissional - Recepção.	28,50	1.425,00
36	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga longa, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, com punho de malha, bordados no bolso superior frontal logomarca saúde da família, bordado na manga logomarca secretaria de saúde e brasão do município, Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Feminino cinturado.	26,90	2.690,00

37	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga longa, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, com punho de malha, bordados no bolso superior frontal logomarca saúde da família, bordado na manga logomarca secretaria de saúde e brasão do município, Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Masculino corte reto.	26,60	2.690,00
38	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga curta, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal logomarca saúde da família, bordado na manga logomarca secretaria de saúde e brasão do município, Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Feminino cinturado.	26,90	2.690,00
39	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga curta, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal logomarca saúde da família, bordado na manga logomarca secretaria de saúde e brasão do município, Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Masculino corte reto.	26,90	2.690,00
40	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga longa, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal brasão do município. Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Feminino cinturado.	26,90	2.690,00
41	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga longa, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal brasão do município. Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Masculino corte reto.	26,90	2.690,00
42	100	Jalecos	Jalecos na cor branca, manga curta, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal brasão do município. Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Feminino cinturado.	26,90	2.690,00
43	100	Unidade	Jalecos na cor branca, manga curta, tecido Oxford, com detalhes em viés fino na cor verde água (verde saúde) na gola, descendo na junção dos botões e bolsos, bordados no bolso superior frontal brasão do município. Bordado bolso superior frontal categoria profissional. Tamanhos P, M, G, GG. Masculino corte reto.	26,90	2.690,00
R$ TOTAL FORNECEDOR				31.808,50	

IPASC

Portaria N.º 737, de 01 de Agosto de 2014.

PORTARIA n.º 737, de 01 de agosto de 2014.
Encerra benefício de aposentadoria de SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria de SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA, Matrícula 1127, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 31/07/2014, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de agosto de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 738, de 05 de Agosto de 2014.

PORTARIA n.º 738, de 05 de agosto de 2014.
Efetua ajuste dos descontos das contribuições ao FAMPEC.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, mais o previsto na Lei Complementar nº 268, de 10 de outubro de 2013, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000,

RESOLVEM:

Art. 1º. Efetuar o desconto em folha de pagamento das contribuições obrigatórias dos associados do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - FAMPEC, aposentados, pensionistas e servidores do IPASC, na forma do disposto no Artigo 20 da Lei Complementar nº 10, de 16 de dezembro de 2000, com a redação da Lei Complementar nº 268, de 10 de outubro de 2013, no que se refere aos dependentes, conforme lista de titulares, número de dependentes e percentual do desconto, a seguir:

I - Titulares e dependentes

Nome	Nº dependentes	Percentual titular + dependentes	Total
Adão Osmar Pereira	3 dependentes	3% + 3%	6%
Alcibides Benjamini	1 dependente	3% + 1%	4%
Alcides Correa	1 dependente	3% + 1%	4%
Amilquer Vitório Gotardo	1dependente	3% + 1%	4%
Antonio Amadeus Da Luz	2 dependentes	3% + 2%	5%
Antonio Dionizio Ribeiro	1 dependente	3% + 1%	4%
Argemiro Rodrigues	1 dependente	3% + 1%	4%
Armando Alves Campos	1 dependente	3% + 1%	4%
Armindo Antonio Ficagna	1 dependente	3% + 1%	4%
Avelino Alves De Oliveira	1 dependente	3% + 1%	4%
Carlos Peretti	1 dependente	3% + 1%	4%
Celso Antunes Ramos	1 dependente	3% + 1%	4%
Darci Candido	2 dependentes	3% + 2%	5%
Darcy De Souza Cardoso	1 dependente	3% + 1%	4%
Derli Fatima Dos Santos	1 dependente	3% + 1%	4%
Dorival Eufrazio	1 dependente	3% + 1%	4%
Eduardo Estevo Combin Neto	1 dependente	3% + 1%	4%
Fioravante Da Silva Medeiros	3 dependentes	3% + 3%	6%
Fredolin Johann	2 dependentes	3% + 2%	5%
Henrique Medeiros	1 dependente	3% + 1%	4%
João Burger Filho	1 dependente	3% + 1%	4%
João David De Campos	1 dependente	3% + 1%	4%
João Maria Batista	1 dependente	3% + 1%	4%
João Pedro Da Silva Motta	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Darci Rosa De Oliveira	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Dirceu Cordeiro	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Ferreira	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Ferreira Da Luz	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Maciel Dos Santos	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Martins	1 dependente	3% + 1%	4%
Jose Zaror	3 dependentes	3% + 3%	6%
Luiz Carlos Bittencourt	2 dependentes	3% + 2%	5%
Luiz Dirceu De Souza	1 dependente	3% + 1%	4%
Maria Antonia Ribeiro	1 dependente	3% + 1%	4%
Mario de Jesus	1 dependente	3% + 1%	4%
Mario Ferreira Cordeiro	1 dependente	3% + 1%	4%
Osmar Caetano	1 dependente	3% + 1%	4%
Osvino Da Siva Azevedo	2 dependentes	3% + 2%	5%
Otavio Alvisio Sehnem	2 dependentes	3% + 2%	5%
Otavio Pereira	1 dependente	3% + 1%	4%
Paulo Sergio Locatelli	2 dependentes	3% + 2%	5%

Sebastião Rabelo Do Nascimento	1 dependente	3% + 1%	4%
Sebastião Rogerio Goetten	1 dependente	3% + 1%	4%
Sergio Roberto Capote	1 dependente	3% + 1%	4%
Sidnei Zanatta	3 dependentes	3% + 3%	6%
Sineide Do Carmo Rotta	1 dependente	3% + 1%	4%
Valdecir Correa de Melo	1 dependente	3% + 1%	4%
Vera Lucia Matiusch	1 dependente	3% + 1%	4%
Vilma de Galvão De Jesus	1 dependente	3% + 1%	4%
Waldumiro Maciel dos Santos	1 dependente	3% + 1%	4%
Zelmiro De Wergenes	1 dependente	3% + 1%	4%
Ademar Da Silva	3 dependentes	3% + 3%	6%
Ivete Pereira de Agostinho	3 dependentes	3% + 3%	6%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de agosto de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 739, de 06 de Agosto de 2014

PORTARIA n.º 739, de 06 de agosto de 2014.
Concede Pensão a ANTONIA FELIPE DE LARA.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o inciso I, §7º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03 e da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, c/c inciso I, §3º, do art. 38 e Parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte a ANTONIA FELIPE DE LARA, Matrícula 5960, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal inativo PRESENTINO DE LARA, Matrícula 3139, falecido em 29/07/2014, na espécie com paridade, com benefício integral, cujo valor do benefício de aposentadoria era correspondente, no mês de julho de 2014, a R$ 813,95 (oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos pelo IPASC, com efeitos a contar de 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de agosto de 2014..
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Câmara Municipal

Portaria 030-2014 - Nomeia Comissão Patrimônio

PORTARIA nº 030, de 07 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a comissão de levantamento, avaliação e depreciação patrimonial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 268 do Estatuto do Servidor Público do Município de Caçador/SC e art. 16, I e 17, II, do Regimento Interno e considerando:

As competências e atribuições do departamento de contabilidade municipal, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

A necessidade de promover a convergência das práticas contábeis municipais com as normas brasileiras de contabilidade, tendo em vista as condições, peculiaridades e o estágio de desenvolvimento destas no país;

A importância de disponibilizar informações contábeis transparentes e comparáveis, dentro das referidas normas contábeis, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores ILVAITA FAORO BARON, DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA E ODILA DAMACENA FERLIN para integrar a comissão permanente, que terá como presidente o primeiro servidor, para proceder ao levantamento inventarial, a mensuração geral, reavaliação ou impairment, dos bens móveis e imóveis constantes no patrimônio público do Órgão.

Art. 2º Para cada bem, grupo ou classe de bens será lavrado laudo técnico, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art 3º Cada Laudo conterá a metodologia utilizada, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 4º Para a emissão dos laudos técnicos de reavaliação, impairment, depreciação, amortização ou exaustão, a comissão poderá requisitar apoio técnico de profissionais especializados integrantes ou não do quadro de servidores municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA

Camboriú

Prefeitura

Termo de Errata PR 64/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 064/2014 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 6.4.8 do Edital:
- onde lê-se:
6.4.8: A proponente, por intermédio de responsável técnico, deverá efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- leia-se:
6.4.8: A proponente, por intermédio de responsável técnico, PODERÁ efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação E SE O MESMO NÃO O FAÇA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUE CUMPRIRÁ O OBJETO LICITADO NA INTEGRA.
Foi alterado o item 1.4 do Termo de Referência:
- onde lê-se:
1.4: A proponente, por intermédio de responsável técnico, deverá efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- leia-se:
1.4: A proponente, por intermédio de responsável técnico, PODERÁ efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação E SE O MESMO NÃO O FAÇA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUE CUMPRIRÁ O OBJETO LICITADO NA INTEGRA.
Foi EXCLUIDO o item 1.5 do Termo de Referência e o item 6.4.9 do Edital.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 26/08/2014 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 07 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 65/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 065/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 065/2014 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 6.4.8 do Edital:
- onde lê-se:
6.4.8: A proponente, por intermédio de responsável técnico, deverá efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- leia-se:
6.4.8: A proponente, por intermédio de responsável técnico, PODERÁ efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação E SE O MESMO NÃO O FAÇA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUE CUMPRIRÁ O OBJETO LICITADO NA INTEGRA.
Foi alterado o item 1.4 do Termo de Referência:
- onde lê-se:
1.4: A proponente, por intermédio de responsável técnico, deverá efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- leia-se:
1.4: A proponente, por intermédio de responsável técnico, PODERÁ efetuar visita aos locais e retirar atestado desta visita com responsável da prefeitura, até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, para dirimir dúvidas quanto aos serviços e materiais necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação E SE O MESMO NÃO O FAÇA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUE CUMPRIRÁ O OBJETO LICITADO NA INTEGRA.
Foi EXCLUIDO o item 1.5 do Termo de Referência e o item 6.4.9 do Edital
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 26/08/2014 as 15h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 07 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 8/14 - FUMREBOM
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014-FUMREBOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2014, NA COR VERMELHA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 27(Vinte e Sete) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resultado PR 24/14 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "FRACASSADA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 07 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 4.339 de 13 de Setembro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.339 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, por um período de 120 dias, a partir de 19 de setembro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de setembro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/09/2005.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 4.338 de 13 de Setembro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.338 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005
REVOGA PORTARIA Nº 4.337 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 4.337 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de 12 de setembro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de setembro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/09/2005.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 4.337 de 12 de Setembro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.337 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias ao Servidor: ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, a partir de 05 de setembro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de setembro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2005.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 4.336 de 12 de Setembro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.336 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.
DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO
DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 71 e Parágrafo 4º, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Secretária Municipal de Finanças, Srtª. AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 13 de setembro de 2005 à 12 de outubro de 2005, por motivo do Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças não fará jus à percepção pecuniária, a qualquer título ao cargo acumulado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de setembro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aditivo Contratual Nº 63/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 63/2014.
SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ: 83.102.749/0001-77, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, NOS TERMOS DA LEI No 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:

Destino	Linhas	Verba
Secretaria de Saneamento Ambiental	9942-5974 - 9183-2745	R$ 570,00
VALOR TOTAL		R$ 570,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014:

- Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº. 88/2009 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 24 de julho de 2014.
MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária de Administração Interina

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Ata Pregão 18/2014 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 18/2014 FMS)

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal e Lilian Terezinha Bartsch, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 18/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, zero quilômetro, para Vigilância Sanitária do município. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: SUPERAUTO MOTOR LTDA e FIAT AUTOMÓVEIS LTDA. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Leocir Cezar dos Santos, representante da empresa SUPERAUTO MOTOR LTDA e Sr. Robison Renato Adada, representante da empresa FIAT AUTOMÓVEIS LTDA. As empresas licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
SUPERAUTO MOTOR LTDA	R$ 49.900,00	R$ 42.100,00	1ª	HABILITADA
FIAT AUTOMÓVEIS LTDA	R$ 51.400,00	R$ 42.150,00	2ª	-------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificado conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa SUPERAUTO MOTOR LTDA foi declarada habilitada, com o valor de R$ 42.100,00. Não houve intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 4.169 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.169 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2004 a 02 de março de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.168 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.168 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Odontologia - CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula nº 000422, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2003 a 21 de maio de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.167 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.167 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2003 a 14 de abril de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.166 de 08 de Abril de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.166 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.165 de 08 de Abril de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.165 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2003 a 07 de junho de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.164 de 08 de Abril de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.164 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Diretor de Cultura e Desporto - ODENILSON CONTRAT EHLKE, matrícula nº 954233, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2004 a 01 de janeiro de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.163 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.163 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2004 a 11 de março de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.162 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.162 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000182, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2003 a 19 de março de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.161 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.161 DE 08 DE ABRIL DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2003 a 12 de março de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.160 de 08 de Abril de 2005

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.160 DE 08 DE ABRIL DE 2005.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o servidor Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, para substituir a Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 01 de abril de 2005 à 15 de maio de 2005, por motivo do titular servidor Manoel Vieira Piske, matricula nº 359 encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º) O servidor Engenheiro Civil será remunerado com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2005.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.159 de 08 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.159 DE 08 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Nutricionista - CINTHIA CRISTOFFEL, matrícula nº 000415, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2005 á 31 de dezembro de 2005, 10 (dez dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 11 á 20 de abril de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.158 de 05 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.158 DE 05 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 á 10 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de março de 2005.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.157 de 05 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.157 DE 05 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Art.1º) Conceder férias a Professora - LUZIA KOBUS, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 06 à 20 de abril de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.156 de 04 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.156 DE 04 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 283, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de março de 2005 á 07 de abril de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29 de março de 2005.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.155 de 04 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.155 DE 04 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2004 a 11 de março de 2005, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 30 de março de 2005 á 18 de abril de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30 de março de 2005.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.154 de 04 de Abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.154 DE 04 DE ABRIL DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matrícula nº 000387, referente ao período aquisitivo 12 de maio de 2003 a 11 de maio de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 04 à 23 de abril de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de abril de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.153 de 31 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.153 DE 31 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matricula nº 000026 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 02 de novembro de 1998 a 01 de novembro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 31 de março de 2005 à 29 de abril de 2005.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.152 de 23 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.152 DE 23 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, por motivo de doença, a partir de 09 de março de 2005 a 10 de abril de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 09 de março de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.151 de 23 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.151 DE 23 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MERCEDES DO ROCIO G. DOS SANTOS KOBUS, matrícula nº 000139, por motivo de doença, a partir de 08 de março de 2005 a 30 de abril de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 08 de março de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.150 de 23 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.150 DE 23 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000004, por motivo de doença, a partir de 09 de março de 2005 a 31 de maio de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 09 de março de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.149 de 23 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.149 DE 23 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: MANOEL VIEIRA PISKE, matrícula nº 359, por motivo de doença, a partir de 28 de fevereiro de 2005 a 15 de maio de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 28 de fevereiro de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.148 de 23 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.148 DE 23 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, por motivo de doença, a partir de 28 de fevereiro de 2005 a 30 de abril de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 28 de fevereiro de 2005.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.147 de 23 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.147 DE 23 DE MARÇO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - ACÁCIO ANDERSON DROSCZAKA, matrícula nº 000421, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2003 a 19 de maio de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.146 de 22 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.146 DE 22 DE MARÇO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Fiscal - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.145 de 22 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.145 DE 22 DE MARÇO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnico em Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2003 a 31 de maio de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.144 de 22 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.144 DE 22 DE MARÇO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnico em Enfermagem - MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 000432, referente ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2003 a 05 de outubro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.143 de 22 de Março de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.143 DE 22 DE MARÇO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000211, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.142 de 22 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.142 DE 22 DE MARÇO DE 2005.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2004 a 26 de janeiro de 2005, referente ao período aquisitivo, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.141 de 22 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.141 DE 22 DE MARÇO DE 2005.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000026, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2003 a 03 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de março à 30 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de março de 2005.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.140 de 22 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.140 DE 22 DE MARÇO DE 2005.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar Administrativo II - KÁTIA MUCELIN, matrícula nº 000435, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 a 30 de março de 2005, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 01 de março à 10 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de março de 2005.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.139 de 22 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.139 DE 22 DE MARÇO DE 2005
DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Designar o Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal, Sr. PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina sob nº 15.760, para atuar de forma consultiva em todos os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, sempre que solicitado pela Comissão Processante.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.138 de 14 de Março de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.138 DE 14 DE MARÇO DE 2005
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Professora Servidora: ANDRELIZA FARIA SCHADECK, matrícula nº 000398, a partir de 14 de março de 2005 à 11 de julho de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de março de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/03/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.137 de 28 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.137 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente do Controle Interno - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2004 a 19 de fevereiro de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.136 de 28 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Controle Interno - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2004 a 18 de fevereiro de 2005, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 28 de fevereiro de 2005 à 09 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.135 de 25 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.135 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005
PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
DETERMINADO PELA PORTARIA N.º 3.877.

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 002/2005 da Secretária da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 590/04, instituído pelo Decreto n.º 3.574 de 25 de novembro de 2004;

Considerando que o Boletim de Ocorrência n.º 232 acostado às fls.110 dos Autos da Sindicância n.º 490/04, registra que a servidora ANA MARIA DOS SANTOS HERBST assediou moralmente a mãe da servidora pública SIRLONE DE SOUZA, para que esta última não testemunhasse na sindicância;

Considerando que o Termo de Denúncia acostado às fls. 06 à 17 dos autos do Processo Disciplinar n.º 590/04, informa que a denunciada ANA MARIA DOS SANTOS HERBST ameaçou pessoalmente a servidoras públicas MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, MARILENA PISKE RUDNICK e MARLI LÚCIA MICHALSKY para que estas não depusessem na sindicância n.º 490/04;

Considerando que a fase instrutória do Processo Administrativo Disciplinar n.º 590/04 ainda não foi aberta e que por ocasião desta, existe o fundado receio de que a DENUNCIADA venha a influir novamente na apuração das irregularidades que pesam contra si,

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, o prazo de afastamento preventivo do exercício de cargo público da Servidora Pública Municipal Srª. ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, sem prejuízo de sua remuneração.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.134 de 25 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.134 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - ELISABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo: 02 de maio de 2004 á 01 de maio de 2005, 17 (dezessete dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 07 de março de 2005 á 23 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.133 de 25 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.133 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Licença à servidora: ROSILDA DENISE HANSEN, matricula nº 000098 por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de fevereiro de 2005 à 02 de março de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.132 de 21 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.132 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Médico II - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, matrícula nº 000423, referente ao período aquisitivo: 13 de junho de 2003 á 12 de junho de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 21 de fevereiro de 2005 á 02 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.131 de 17 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.131 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III JOSÉ CHAVES VIEIRA, matricula nº 000029 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 1998 a 29 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 17 de fevereiro de 2005 á 18 de março de 2005.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/02/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.130 de 16 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.130 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Técnico em Agente Operacional I ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo: 07 de fevereiro de 2004 á 06 de fevereiro de 2005, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 14 de fevereiro de 2005 á 06 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.129 de 16 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.129 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo: 03 de agosto de 2003 á 02 de agosto de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2005 á 04 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.128 de 16 de Fevereiro de 2005

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.128 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, para substituir a Chefe do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, a partir do dia 16 de fevereiro de 2005 à 07 de março de 2005, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II Artigo 32 e seus Incisos da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) A servidora substitua não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.127 de 16 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.127 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Técnico em Nível Médio MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente aos períodos aquisitivos: 01 de junho de 2002 á 31 de junho de 2003, 10 (dez dias); 01 de junho de 2003 á 31 de maio de 2004 10 (dez dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 á 31 de maio de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 16 de fevereiro de 2005 á 07 de março de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.126 de 09 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.126 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Assistente Social - VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA, matrícula nº 000400, referente ao período aquisitivo: 09 de abril de 2003 á 08 de abril de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 09 a 18 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.125 de 01 de Fevereiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.125 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
REVOGA PORTARIA Nº 3.226 DE 27 DE JUNHO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 3.226 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, de 27 de junho de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.124 de 01 de Fevereiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.124 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
REVOGA PORTARIA Nº 3.550 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 3.550 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, de 12 de fevereiro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.123 de 01 de Fevereiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.123 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora SILVANIRA TELMA, matricula nº 000226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Professor Eugênio Schützler", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG3, no valor de R$ 441,52 (quatrocentos e quarenta e um reais, cinqüenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.229 de 27 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.122 de 01 de Fevereiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.122 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matricula nº 000013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Carlos Frederico Adolfo Schneider", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG3, no valor de R$ 441,52 (quatrocentos e quarenta e um reais, cinqüenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.121 de 01 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora MARIA IVONE MUNHOZ, matricula nº 000047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG3, no valor de R$ 441,52 (quatrocentos e quarenta e um reais, cinqüenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.225 de 27 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.120 de 01 de Fevereiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.120 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
AUTORIZA FIRMAR ASSINATURA NA EMISSÃO DE
CHEQUES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Finanças Interino - JOSÉ LUIS SILVA, Servidor matriculado sob nº 000034, à firmar assinatura nos cheques emitidos por esta Prefeitura Municipal, em conjunto com a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, Servidora matrícula nº 000001.

Art.2º) A autorização de que trata o caput do Artigo anterior desta Portaria, será pelo período de 01 de fevereiro de 2005 á 11 de fevereiro de 2005.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2001 em: 01/02/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.119 de 31 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.119 DE 31 DE JANEIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I IVETE TELMA, matricula nº 322 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 1998 a 01 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de fevereiro de 2005 á 02 de março de 2005.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/01/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.118 de 31 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.118 DE 31 DE JANEIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Servidor JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, Chefe de Gabinete, para substituir a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, no período de 01 de fevereiro de 2005 á 11 de fevereiro de 2005, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) O servidor Chefe de Gabinete, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.117 de 31 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.117 DE 31 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze dias) de férias a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2003 á 01 de janeiro de 2004.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 01 de fevereiro de 2005 á 11 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.116 de 31 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.116 DE 31 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Agente Operacional I MARIA ORINDA FERNANDES, matrícula nº 000049, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 31 de janeiro de 2005 á 19 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.115 de 27 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.115 DE 27 DE JANEIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III LUIZ CARLOS STEFANES, matricula nº 000209 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1998 a 01 de dezembro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 27 de janeiro de 2005 á 25 de fevereiro de 2005.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/01/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.114 de 27 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.114 DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2003 á 31 de agosto de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de janeiro de 2005 á 05 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.113 de 27 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.113 DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matrícula nº 00030, referente ao período aquisitivo: 09 de março de 2003 á 08 de março de 2003, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de janeiro de 2005 á 05 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.112 de 26 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.112 DE 26 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Administrativo - VALDENIR LADER, matrícula nº 0172, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2003 á 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2005 á 24 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.111 de 26 de Janeiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.111 DE 26 DE JANEIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LOURDES DOROTÉIA D. AUGUSTIN, matrícula nº 000429, por motivo de doença, a partir de 26 de janeiro de 2005 a 31 de março de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.110 de 19 de Janeiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.110 DE 19 DE JANEIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: IVO ANTONIO TOMAZ, matrícula nº 000126, por motivo de doença, a partir de 04 de janeiro de 2005 a 26 de janeiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2005.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.109 de 19 de Janeiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.109 DE 19 DE JANEIRO DE 2005
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ARICE WAGNER BERNARDES, matrícula nº 000094, por motivo de doença, a partir de 18 de novembro de 2004 a 26 de janeiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos´à 18 de novembro de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.108 de 19 de Janeiro de 2005
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.108 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Agente Administrativo II - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2003 á 18 de fevereiro de 2004, 10 (dez

dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 26 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2005.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.107 de 19 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.107 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o servidor - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 00034 - Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Diretora Executiva do IPRECAL, à partir de 17 de janeiro de 2005 à 15 de fevereiro de 2005, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Diretor Executivo do IPRECAL, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.106 de 19 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.107 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o servidor - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 00034 - Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Diretora Executiva do IPRECAL, à partir de 17 de janeiro de 2005 à 15 de fevereiro de 2005, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Diretor Executivo do IPRECAL, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.105 de 19 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.105 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, referente aos períodos aquisitivos: 01 de outubro de 2002 á 30 de setembro de 2003, 10 (dez dias); 01 de outubro de 2003 á 30 de setembro de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2002 á 30 de setembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 15 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de janeiro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.104 de 19 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.104 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo: 08 de junho de 2003 á 07 de junho de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 05 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de janeiro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.103 de 19 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.103 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Técnica em Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 0000428, referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2003 á 30 de junho de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 24 de janeiro de 2005 á 02 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.102 de 18 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.102 DE 18 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2003 á 04 de maio de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 18 de janeiro de 2005 á 06 de fevereiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.101 de 14 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.101 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Chefe de Assistência à Saúde - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2004 á 14 de abril de 2003, 10 (dez dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 26 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.100 de 14 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.100 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo: 27 de janeiro de 2004 á 27 de janeiro de 2005, 10 (dez dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 26 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.099 de 14 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.099 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Médico Clínico Geral - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo: 19 de abril de 2002 á 18 de abril de 2003, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2005 á 26 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.098 de 10 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.098 DE 10 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo: 02 de maio de 2003 á 01 de maio de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de janeiro de 2005 á 22 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos á 03 de janeiro de 2005.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.097 de 10 de Janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.097 DE 10 DE JANEIRO DE 2005.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, Item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Chefe do Serviço de Contabilidade MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, para substituir a Servidora Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula 000001, no período de 10 de janeiro de 2005 à 29 de janeiro de 2005, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, bem como assinatura na emissão de cheques desta Prefeitura Municipal, IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º) A Chefe do Serviço de Contabilidade, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Técnico em Nível Médio ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.096 de 10 de Janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.096 DE 10 DE JANEIRO DE 2005.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2004 á 01 de março de 2005, 20 (vinte dias).

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 10 de janeiro de 2004 á 29 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de janeiro de 2005.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.492 de 07 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.492 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA EDITE FERREIRA DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 005/2014, em caráter proporcional nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e pelo que dispõe o Artigo 23, Incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.537/01, a servidora EDITE FERREIRA DA ROCHA, portadora do CPF/MF nº 694.310.359-87, e do RG nº 2.015.919, detentora da matrícula funcional nº 000018, Registro no Sistema sob o nº 64700, Pis/Pasep nº 1.701.149.051-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, na função de Agente Administrativo I do Quadro de Pessoal "em extinção" no Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal nº 2.537/01, perfazendo o montante bruto de R$ 1.040,95 (um mil, quarenta reais, noventa e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo - IPRECAL

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.166 de 05 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.166 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, exercendo a função de Motorista da Saúde, CLÓVIS NENEVÊ, Matrícula Funcional nº 000583, Registro no Sistema sob nº 954778, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2013 á 28 de fevereiro de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 11 de agosto de 2014 á 30 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.493 de 07 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.493 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.345,83 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.008 2.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 - Distribuição de Calcário		
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.345,83
	Total	R$ 8.345,83

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.00 82.2.017	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 - Distribuição de Calcário		
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.345,83
	Total	R$ 8.345,83

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.494 de 07 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.494 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com a Srª. ANA CAROLINE KROL, Professor IV, na função de Professor Língua Inglesa, Registro no Sistema sob nº 955323, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.495 de 07 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.495 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com o Sr. RAFAEL NEGHERBON, Registro no Sistema sob nº 955325, para exercer o cargo público de Motorista, exercendo a função de Motorista - Ônibus Escolar, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 981,05 (novecentos e oitenta e um reais, cinco centavos) mensais, pelo período de 06 de agosto de 2014 a 06 de fevereiro de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.095 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.095 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - MANOEL VIEIRA PISKE, matrícula nº 359, referente aos períodos aquisitivos: 06 de maio de 2002 á 05 de maio de 2003, 10 (dez dias); 06 de maio de 2003 á 05 de maio de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 06 de maio de 2003 á 05 de maio de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.094 de 27 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.094 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, Item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora MARLENE DE FÁTIMA PESSÔA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, Diretora Executiva do IPRECAL, para substituir a Servidora Chefe do Serviço de Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, no período de 27 de dezembro de 2004 à 15 de janeiro de 2005, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) A servidora Diretora Executiva do IPRECAL, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.093 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.093 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 000074, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2003 á 14 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.091 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.091 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - RENATO RONSKA, matrícula nº 000405, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.090 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.090 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Administrativo II - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0267, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2002 á 30 de junho de 2003, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.089 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.089 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - OSMAURI BATISTA DOS ANJOS, matrícula nº 000410, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.088 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - NEURI NAGEL, matrícula nº 000404, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.086 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.086 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2003 á 31 de agosto de 2004, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.085 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.085 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº 000209, referente aos períodos aquisitivos: 01 de dezembro de 2002 á 30 de novembro de 2003, 10 (dez dias); 01 de dezembro de 2003 á 30 de novembro de 2004, 20 (vinte dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2003 á 30 de novembro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.084 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.084 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - LUIZ ANTONIO CANDIDO, matrícula nº 000409, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.083 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.083 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2003 á 04 de maio de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.082 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.082 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2003 á 18 de junho de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.081 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.081 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - JOMAS GENILSON KOBUS, matrícula nº 0000431, referente ao período aquisitivo 08 de setembro de 2003 á 07 de setembro de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.080 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.080 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Técnico em Nível Médio - JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº 000384, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2003 á 02 de março de 2004, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.079 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.079 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - JOÃO OLÍVIO CARVALHO, matrícula nº 000103, referente ao período aquisitivo 11 de março de 2004 á 10 de março de 2005, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.078 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.078 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2004 á 30 de abril de 2005, 10 (dez dias).

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.077 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.077 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matrícula nº 000030, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2003 á 08 de março de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.076 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.076 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 0000182, referente aos períodos aquisitivos: 20 de março de 2002 á 19 de março de 2003, 20 (vinte dias), 20 de março de 2003 á 19 de março de 2004, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2003 á 19 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro

de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.075 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.075 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Agente Operacional I - ISABEL T. TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 292, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 á 30 de junho de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.074 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Agente Operacional I - INÊS M. DOS SANTOS PRADO, matrícula nº 000095, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.073 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.073 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Operacional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000021, referente aos períodos aquisitivos: 13 de outubro de 2002 á 12 de outubro de 2003, 10 (dez dias), 13 de outubro de 2003 á 12 de outubro de 2004, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2003 á 12 de outubro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.072 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.072 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Administrativo II - CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº 000254, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2003 á 01 de outubro de 2004, 30 (trinta dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.071 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.071 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO CARDOSO, matrícula nº 000142, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2002 á 15 de setembro de 2003, 10 (dez dias); e 16 de setembro de 2003 á 15 de setembro de 2004, 20 (vinte dias), pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2003 á 15 de setembro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.070 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.070 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CESAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente aos períodos aquisitivos: 13 de março de 2002 á 12 de março de 2003, 10 (dez dias); e 13 de março de 2003 á 12 de março de 2004, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2003 á 12 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.069 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.069 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor CARLOS GUILHERME STOLBERG, matrícula nº 368, por motivo de doença, a partir de 09 de dezembro de 2004 á 31 de janeiro de 2005.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.068 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.068 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, matrícula nº 323, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, 30 (trinta dias); e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2003 á 02 de fevereiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.067 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.067 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ANTONIO CHICOVIS, matrícula nº 000116, referente aos períodos aquisitivos: 03 de fevereiro de 2002 á 02 de fevereiro de 2002, 10 (dez dias); 03 de fevereiro de 2003 á 02 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2003 á 02 de fevereiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.066 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.066 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 283, referente aos períodos aquisitivos: 15 de abril de 2002 á 14 de abril de 2003, 10 (dez dias); 15

de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.065 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.065 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CANDIDO, matrícula nº 0162, referente aos períodos aquisitivos: 09 de julho de 2002 á 08 de julho de 2003, 10 (dez dias); 09 de julho de 2003 á 08 de julho de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2003 á 08 de julho de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.064 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.064 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - ACÁCIO ANDERSON DROSCZAKA, matrícula nº 000421, referente ao período aquisitivo 19 de maio de 2003 á 18 de maio de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.063 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.063 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - Motorista, AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matricula nº 000257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência F para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência F no valor de R$ 808,85 (oitocentos e oito reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.062 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.062 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matricula nº 000029, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 718,66 (setecentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.061 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.061 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matricula nº 000030, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 718,66 (setecentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.060 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.060 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matricula nº 000074, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,86 (seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.059 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.059 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matricula nº 000005, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 718,66 (setecentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.058 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.058 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matricula nº 000021, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,86 (seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.057 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.057 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - JOSÉ BAGNHUCK, matricula nº 000026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 718,66 (setecentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.056 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.056 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, matricula nº 000050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.055 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.055 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matricula nº 000042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,86 (seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.054 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.054 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Administrativo I - EDITE FERREIRA DA ROCHA, matricula nº 000018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,86 (seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.053 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE RUDNICK, matricula nº 000051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.052 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.052 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Operacional I - LADIR MARIA KERSCHER, matricula nº 000039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.051 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.051 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Operacional I - ANAZILDA CORDEIRO, matricula nº 000004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 520,76 (quinhentos e vinte reais, setenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.050 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.050 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS BUCHMANN, matricula nº 000077, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 22 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 523,37 (quinhentos e vinte e três reais, trinta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.049 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.049 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Auxiliar de Educador - BÁRBARA BRUSKE, matricula nº 000008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 22 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 523,37 (quinhentos e vinte e três reais, trinta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.048 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.048 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Operacional I - EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matricula nº 000020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.047 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.047 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Operacional I - RENY DE FÁTIMA FERREIRA REISER, matricula nº 000065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.046 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.046 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Agente Administrativo II - ROSE MARI CUBAS, matricula nº 000067, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 826,46 (oitocentos e vinte e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.045 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.045 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I - LUIS SILDONIR CARDOSO, matricula nº 000041, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 624,93 (seiscentos e vinte e quatro reais, noventa e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.044 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.044 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Público Municipal, Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, matricula nº 000001, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência A para Nível 5 Sub-Nível 52 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais, oitenta centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.043 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.043 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - TEREZINHA WIELEVICK, matricula nº 000072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.042 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.042 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Técnico em Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matricula nº 000046, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 53, Referência A para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 1.047,39 (um mil e quarenta e sete reais, trinta e nove centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.041 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.041 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARIA ORINDA FERNANDES, matricula nº 000049, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 423,43 (quatrocentos e vinte e três reais, quarenta e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.040 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.040 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, matricula nº 000035, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência C para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência D.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais, trinta centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.039 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.039 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matrícula nº 0000387 referente ao períodos aquisitivos: 12 de maio de 2002 á 11 de maio de 2003; e 12 de maio de 2003 á 11 de maio de 2004, 30 (trinta dias) de férias, sendo 20 (vinte dias) do período aquisitivo 12 de maio de 2002 á 11 de maio de 2003; 10 (dez dias) do período aquisitivo 12 de maio de 2003 á 11 de maio de 2004, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2003 á 11 de maio de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.038 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.038 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula nº 358 referente aos períodos aquisitivos: 07 de julho de 2003 á 06 de julho de 2004; e 07 de julho de 2004 á 06 de julho de 2005, 20 (vinte dias) de férias, referente ao primeiro período e 10 (dez dias) referente ao segundo período respectivamente.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.037 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, matrícula nº 000050 referente aos períodos aquisitivos: 21 de março de 2002 á 20 de março de 2003; e 21 de março de 2003 á 20 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, sendo 10 (dez dias) respectivamente de cada período, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2003 á 20 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.036 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Odontologia - JOELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 000408 referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.035 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.035 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Fisioterapeuta - DANIELA CARLA BRESOLA, matrícula nº 000411 referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2003 á 15 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.034 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.934 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matrícula nº 0202, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 á 31 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.033 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.033 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042 referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 á 31 de maio de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.032 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.032 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - ANDRELIZA FARIA SCHADECK, matrícula nº 000398 referente ao período aquisitivo 09 de abril de 2003 á 08 de abril de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.031 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, matrícula nº 0243 referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.030 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.030 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Assistente Social - VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA, matrícula nº 000400 referente ao período aquisitivo 09 de abril de 2003 á 08 de abril de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.029 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.029 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Técnica em Enfermagem - ROSECLÉIA BRUSKE JUNG, matrícula nº 000424 referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 á 30 de junho de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.028 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.028 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379 referente ao período aquisitivo 13 de março de 2003 á 13 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.027 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.027 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Técnica em Enfermagem - MIRIAM GISELE DE AGUIAR, matrícula nº 000432 referente ao período aquisitivo 06 de outubro de 2003 á 05 de outubro de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.026 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.026 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Médico Clínico Geral - CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matrícula nº 281, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2002 á 14 de abril de 2003, 25 (vinte e cinco dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 20 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.025 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº 0208, referente ao período aquisitivo 02 de agosto de 2001 á 01 de agosto de 2002, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.024 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Odontólogo - MARCELO DE OLIVEIRA CESA, matrícula nº 000418, referente ao período aquisitivo 06 de maio de 2003 á 05 de maio de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.023 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.023 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 á 14 de abril de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.022 de 23 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Motorista - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 000257, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.021 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional - CLAUDIO ANDRADE, matrícula nº 000110, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2004 á 12 de março de 2005, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.020 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.020 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente aos períodos aquisitivos: 03 de agosto de 2002 á 02 de agosto de 2003, 20 (vinte dias); 03 de agosto de 2003 á 02 de agosto de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2002 á 02 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.019 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional II - LUIZ SILDONIR CARDOSOS, matrícula nº 000041, referente aos períodos aquisitivos: 26 de outubro de 2002 á 25 de outubro de 2003, 30 (trinta dias); 26 de outubro de 2003 á 25 de outubro de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias, referente ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2002 á 25 de outubro de 2003

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de dezembro de 2004 á 31 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.018 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Enfermeira - MICHELY ALVES FURTADO, matrícula nº 954338, referente ao período aquisitivo 27 de setembro de 2004 á 27 de dezembro de 2004, 05 (cinco dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 á 31 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.017 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Médico - CLAUDIO CELSO FARIA, matrícula nº 954336, referente ao período aquisitivo 02 de setembro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 05 (cinco dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 á 31 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.016 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Médico Clínico Geral - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo 19 de abril de 2002 á 18 de abril de 2003, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.015 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2002 á 31 de julho de 2003, 15 (quinze dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 10 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.014 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.014 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARCIANE LOPES PASDA, matrícula nº 000392, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2003 á 04 de março de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.013 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2003 á 31 de julho de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.012 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2003 á 31 de julho de 2004, 10 (quinze dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.011 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2003 á 06 de fevereiro de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.010 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, matrícula nº 000180, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2003 á 10 de maio de 2004, 15 (quinze dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 10 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.009 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.009 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Odontologia - CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPK, matrícula nº 000422, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2004 á 21 de maio de 2005, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.008 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Enfermeira - FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo 04 de setembro de 2003 á 03 de setembro de 2004, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.007 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.007 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENILDA DE SOUZA, matrícula nº 000390, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2004 á 11 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.006 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, matrícula nº 335, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 á 31 de maio de 2004, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.005 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, referente aos períodos aquisitivos: 08 de junho de 2002 á 07 de junho de 2003, 10 (dez dias); 08 de junho de 2003 á 07 de junho de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2003 á 07 de junho de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.004 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.004 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 á 31 de maio de 2004, 20 (vinte dias), e

pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.003 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente aos períodos aquisitivos: 01 de março de 2002 á 28 de fevereiro de 2003, 10 (dez dias); 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.002 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Técnico em Processamento de Dados - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula nº 000438, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2004 á 09 de maio de 2005, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.001 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Fiscal - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2003 á 26 de janeiro de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 4.000 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.000 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Fiscal - ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2003 á 09 de março de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 dezembro de 2004 á 05 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.998 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.998 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Instrutora de Música - PATRÍCIA SCHWENDNER, matrícula nº 000238, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.997 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.997 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Instrutora de Música - MARÍLIA SCHEFFER, matrícula nº 000425, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.996 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.996 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, matrícula nº 000236, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2003 á 31 de agosto de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.995 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.995 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, matrícula nº 348, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 á 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.994 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.994 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - ELVIS ALEXSANDRO VIER, matrícula nº 000416, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.993 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.993 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Médico II - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, matrícula nº 000423, referente ao período aquisitivo 13 de junho de 2003 á 12 de junho de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 22 á 31 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.992 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.992 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Técnico em Enfermagem - ELAIR PINHEIRO HACK, matrícula nº 000442, referente ao período aquisitivo 17 de novembro de 2004 á 16 de novembro de 2005, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 á 31 dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.991 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.991 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Técnico em Enfermagem - VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula nº 000441, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2004 á 15 de setembro de 2005, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 20 á 29 dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.990 de 20 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.990 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVICSKY, matrícula nº 000040, referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2002 á 03 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 20 dezembro de 2004 á 08 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.989 de 08 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.989 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2003 á 11 de março de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 08 á 17 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/12/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.988 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.988 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000119, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2004 á 01 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.987 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.987 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - VERONICA WOJCIECHOSK, matrícula nº 000171, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 15 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.986 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.986 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - SIRLEY MARIA KUJASKI, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.985 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.985 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA A. PRESTES DE SOUZA INGLÊS, matrícula nº 000143, referente ao período aquisitivo 16 de julho de 2004 á 15 de julho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.984 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.984 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000066, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2004 á 30 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.983 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.983 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - NAIR ALEXANDRE, matrícula nº 000058, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.982 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.982 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MERI TEREZINHA M. HUBNER, matrícula nº 000107, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2004 á 12 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.981 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.981 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2004 á 31 de janeiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.980 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.980 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MARLENE OSOVISKY, matrícula nº 000052, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2004 á 31 de outubro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.979 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.979 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - JANETE DRANKA, matrícula nº 000234, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2004 á 20 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.978 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.978 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ERNA LUISA P. IENSEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 15 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.977 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.977 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ELIZABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2004 á 01 de maio de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.976 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.976 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - BERNADETE TERESINHA SCHUTA, matrícula nº 000427, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.975 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.975 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - LUCEMAR S. PASDA, matrícula nº 000200, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.974 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.974 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - LEILA DE CASSIA M. LARGURA, matrícula nº 0169, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 15 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.973 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.973 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ARLETE J. SCHIESSL, matrícula nº 0232, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e

pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.972 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.972 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - SILVANIRA TELMA, matrícula nº 000226, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.971 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.971 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSILDA DENISE HANSEN, matrícula nº 000098, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.970 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº 000130, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2004 á 01 de maio de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.969 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.969 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MARINÊS W. UHLIG, matrícula nº 0229, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.968 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.968 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - MARIA IVONE MUNHOZ, matrícula nº 000047, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.967 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.967 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matrícula nº 0165, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2004 á 08 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.966 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.966 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Professora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matrícula nº 0158, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2004 á 31 de janeiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.965 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.965 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ZINIL ALVES F. BISCAIA, matrícula nº 340, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2004 á 09 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.964 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ZENIR DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 000125, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2004 á 16 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.963 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.963 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - TEREZINHA WIELIVICK, matrícula nº 000072, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2004 á 31 de outubro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período

aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.962 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.962 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SOLANGE GARCIA, matrícula nº 000439, referente ao período aquisitivo 21 de junho de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 03 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.961 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.961 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SOLANGE F. T. SOUZA, matrícula nº 341, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2004 á 09 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.960 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.960 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 000403, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.959 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.959 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SELMA R. PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 000224, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2004 á 31 de janeiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.957 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.957 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENY FATIMA F. REISER, matrícula nº 000065, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.956 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.956 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENINA DAS GRAÇAS C. DERENIEVICZ, matrícula nº 000089, referente ao período aquisitivo 12 de agosto de 2004 á 11 de agosto de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.955 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.955 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matrícula nº 000218, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2004 á 02 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.954 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.954 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MERCEDES DO ROCIO G. S. KOBUS, matrícula nº 000139, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2004 á 14 de julho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.953 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.953 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARISE DO CARMO M. HUBNER, matrícula nº 000109, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.952 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.952 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, matrícula nº 0223, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2004 á 02 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.951 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.951 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA IDENACI GROSSKOPF, matrícula nº 000217, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2004 á 02 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.950 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.950 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula nº 000178, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 á 31 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 360 367/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 367/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHH2254	55142474C	5010/0	04/06/2013	162 * I
ANN8416	55142485C	5010/0	12/06/2013	162 * I
MAV1568	55142466C	5010/0	31/05/2013	162 * I
MAV1568	55142467C	6599/2	31/05/2013	230 * V
MAV1568	55142468C	6556/1	31/05/2013	230 * I
MAV1568	55142469C	6653/1	31/05/2013	230 * XI
MAV1568	55142470C	6637/2	31/05/2013	230 * IX
MEC8415	55142465C	5525/0	31/05/2013	181 * XV
MFJ4475	55142484C	5010/0	12/06/2013	162 * I
MHK2649	55142475C	6700/0	11/06/2013	230 * XVI
MIT1974	55141244C	5835/0	07/06/2013	195
MLE3463	55141246C	5835/0	07/06/2013	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 402/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 402/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJE1928	55142360C	5169/1	27/11/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 403/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 403/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEL6413	55142358C	5010/0	23/11/2013	162 * I
AMT6697	55141442C	6637/1	26/11/2013	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 404/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 404/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG0298	55140622C	5185/1	07/11/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 405/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 405/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFD6366	55141441C	5045/0	31/10/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 406/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 406/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFZ1993	55142373C	5169/1	20/12/2013	165
AHA0759	55142375C	6637/2	22/12/2013	230 * IX
BOY6233	55142374C	6637/2	21/12/2013	230 * IX
DLF9149	55142376C	5045/0	22/12/2013	162 * V
MHR4509	55142363C	6599/2	16/12/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 407/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 407/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYO4743	55142041C	5010/0	29/12/2013	162 * I
LYO4743	55142042C	7340/0	29/12/2013	252 * IV
MIV6718	55141443C	6050/2	30/12/2013	208
MKC5958	55141459C	6599/2	25/12/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 408/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 408/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CGS1250	55142391C	6599/2	06/01/2014	230 * V
CGS1250	55142392C	6408/0	06/01/2014	221
MDO3287	55142046C	6912/0	14/01/2014	232
MDO3287	55142047C	6599/2	14/01/2014	230 * V
MDO3287	55142048C	6637/2	14/01/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 409/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 409/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKU8425	55142369C	6599/2	16/12/2013	230 * V
AKU8425	55142370C	5010/0	16/12/2013	162 * I
ANA9479	55142368C	6637/2	16/12/2013	230 * IX
LYW3975	55142050C	5010/0	19/01/2014	162 * I
LYX8198	55141974C	6637/2	26/01/2014	230 * IX
LZF6530	55141962C	5045/0	21/01/2014	162 * V
LZL3727	55141972C	5169/1	25/01/2014	165
MAX4588	55142393C	5010/0	10/01/2014	162 * I
MAX4588	55142394C	6637/2	10/01/2014	230 * IX
MAX4588	55142395C	6408/0	10/01/2014	221
MHN4790	55141971C	6599/2	25/01/2014	230 * V
MIN6957	55141963C	5010/0	21/01/2014	162 * I
MJQ1676	55142306C	6599/2	25/01/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 410/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 410/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANA9479	55142367C	5010/0	16/12/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 411/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 411/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAA3659	55142396C	6408/0	10/01/2014	221
AAA3659	55142399C	6912/0	10/01/2014	232
AEC2553	55141975C	5525/0	26/01/2014	181 * XV
ATJ7898	55141982C	6599/2	29/01/2014	230 * V
ATJ7898	55141983C	5010/0	29/01/2014	162 * I
ATJ7898	55141988C	6726/1	29/01/2014	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 412/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 412/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JPH8647	55141967C	5525/0	25/01/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 413/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 412/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JPH8647	55141967C	5525/0	25/01/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 414/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 414/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGC4584	55142397C	7030/1	11/01/2014	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 415/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 415/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBA5639	55141965C	5010/0	22/01/2014	162 * I
MDX2977	55141903C	5045/0	14/03/2014	162 * V
MDX2977	55141904C	6610/2	14/03/2014	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 416/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 416/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHV9469	55141992C	5169/1	14/02/2014	165
AHV9469	55141993C	5010/0	14/02/2014	162 * I
BOV5280	55141901C	5525/0	12/03/2014	181 * XV
BPC0506	55141902C	5525/0	12/03/2014	181 * XV
MBU0542	55142307C	5010/0	16/03/2014	162 * I
MBU0542	55142308C	7030/2	16/03/2014	244 * I
MES1413	55141923C	5010/0	18/03/2014	162 * I
MES1413	55141924C	6599/2	18/03/2014	230 * V
MEZ1450	55141926C	5525/0	23/03/2014	181 * XV
MHE7479	55141938C	5185/2	24/03/2014	167
MIP7642	55142254C	6599/2	22/02/2014	230 * V
MIP7642	55142255C	5185/1	22/02/2014	167
MIP7642	55142256C	6912/0	22/02/2014	232
MIP7642	55142257C	6637/2	22/02/2014	230 * IX
MKZ5563	55142262C	5525/0	14/03/2014	181 * XV
MNQ2495	55141909C	6858/0	14/03/2014	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 417/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 418/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAA2782	55141941C	6599/2	07/04/2014	230 * V
MDJ6908	55141921C	5525/0	15/03/2014	181 * XV
MIM5992	55141944C	5010/0	12/04/2014	162 * I
MIM5992	55141945C	7030/2	12/04/2014	244 * I
MIM5992	55141946C	5118/0	12/04/2014	164 c/c 162 * I
MJA3754	55141911C	5835/0	14/03/2014	195
MJA3754	55142259C	5010/0	14/03/2014	162 * I
MJA3754	55142260C	6912/0	14/03/2014	232
MJA3754	55142261C	5061/0	14/03/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 418/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 418/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAA2782	55141941C	6599/2	07/04/2014	230 * V
MDJ6908	55141921C	5525/0	15/03/2014	181 * XV
MIM5992	55141944C	5010/0	12/04/2014	162 * I
MIM5992	55141945C	7030/2	12/04/2014	244 * I
MIM5992	55141946C	5118/0	12/04/2014	164 c/c 162 * I
MJA3754	55141911C	5835/0	14/03/2014	195
MJA3754	55142259C	5010/0	14/03/2014	162 * I
MJA3754	55142260C	6912/0	14/03/2014	232
MJA3754	55142261C	5061/0	14/03/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 419/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 419/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDQ9165	55141939C	5525/0	04/04/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 420/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 420/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP8442	55141917C	7048/1	15/03/2014	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 421/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 421/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYT1111	55142274C	5924/1	28/04/2014	203 * I
LYT1111	55142275C	5967/0	28/04/2014	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 422/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 422/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDJ0535	55141942C	5010/0	09/04/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 423/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 423/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BTG7709	55141854C	6726/1	01/05/2014	230 * XVIII
BTG7709	55141855C	6637/2	01/05/2014	230 * IX
HPG2100	55142283C	6726/1	21/05/2014	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 424/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 424/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIO7045	55142258C	6599/2	14/03/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 425/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 425/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHJ7818	55141868C	5525/0	31/05/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 426/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 426/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABN5045	55141861C	6637/1	25/05/2014	230 * IX
ABN5045	55141862C	6726/1	25/05/2014	230 * XVIII
ABN5045	55141863C	6610/2	25/05/2014	230 * VII
LZH1381	55142281C	5045/0	21/05/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 427/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 427/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOB2874	55141870C	5010/0	02/06/2014	162 * I
BOB2874	55141871C	5118/0	02/06/2014	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 428/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 428/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANF9431	55141445C	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
ANF9431	55141464C	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 429/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 429/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMF0582	55142297C	6599/2	01/07/2014	230 * V
AMT5513	55141872C	5010/0	06/06/2014	162 * I
AMT5513	55142290C	6599/2	06/06/2014	230 * V
LXL2969	55141882C	6653/1	24/06/2014	230 * XI
LXL2969	55141883C	6769/1	24/06/2014	230 * XXII
LXL2969	55142295C	6599/2	24/06/2014	230 * V
LXL2969	55142296C	6661/0	24/06/2014	230 * XII
LYF7431	55141875C	5738/0	18/06/2014	186 * II
MIK0288	55141884C	5525/0	27/06/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 430/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 360 430/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDJ0535	55141867C	5010/0	27/05/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADA DE POLICIA

Campos Novos

Prefeitura

Aviso PP 34-2014 Aqusiição de Moveis ESF Integração - Saude
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18/08/2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MOBILIAR A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA INTEGRAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 07 de Agosto de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Ata Registro de Preço 16/2014 Aquisição Bobinas Relógio Ponto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2014, Processo Licitatório nº. 128/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIOS PONTO MODELO PRINTPOINT II , CONFORME ESPECIFICAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10119	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA- ME	1
10702	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	
10643	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	
10688	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA- ME	09.008.570/0001-00	GENUIR KUREK	007.192.539-26
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04		. . -
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIOS PONTO MODELO PRINTPOINT II , CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10119 - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bobina de papel térmico para relógio ponto Printpoint II – V3 Revisão 2.0 com 360 metros, durabilidade da imagem de 05 anos, gramatura 60g/m2, espessura 62 microns, aspereza bendtsen máximo de 20ml de ar por minuto, umidade 6,5%, intensidade da cópia 1,20(x-rite), largura do papel 56,5 mm, diâmetro do tubete 12mm, fim do papel sem cola, sem adesivo e sem dobras, devendo a bobina estar com o lado sensível do papel para fora, bem enrolada e sem bordas amassadas	UN		170,000	14,5000	2.465,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,6 de Agosto de 2014.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIAL DEPARTAMENTOS LTDA- ME	CNPJ: 09.008.570/0001-00	
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	CNPJ: 75.624.932/0001-04	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	CNPJ: 07.574.252/0001-73	

SAMAE - Campos Novos

Ext. PP 14/2014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 25/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE SINALIZAÇÃO PARA O SAMAE DE CAMPOS NOVOS-SC.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 25/08/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext. TP 12/2014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 26/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº12/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO E LANÇAMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE DE GRADUÇÃO DENSA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO (TAPA BURACO) NAS ABERTURAS DE VALAS EFETUADAS PELO SAMAE.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 14:00hs do dia 26/08/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Câmara Municipal

Gabarito Oficial - Agente Legislativo I Concurso Público Nº001/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua Manoel Francisco Correia, 417
CEP: 88230-000 Bairro: Centro
CANELINHA - SANTA CATARINA
Telefone: (48) 3264 0033
CNPJ: 00.525.967/0001-97
www.camaracanelinha.sc.gov.br

GABARITO - Agente Legislativo I

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1	X				
2		X			
3					X
4			X		
5				X	
6	X				
7		X			
8					X
9		X			
10					X
11	X				
12		X			
13				X	
14	X				
15		X			
16			X		
17				X	
18			X		
19	X				
20				X	
21					X
22				X	
23				X	
24		X			
25		X			
26				X	
27			X		
28					X
29	X				
30			X		
31			X		
32					X
33			X		
34	X				
35				X	
36	X				
37					X

38		X			
39			X		
40		X			

Souza & Matos Concursos Ltda - ME

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Resultado da Homologação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 72/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/14
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARLA 32 , DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)

DATA: 07/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 77/2014

CONTRATADO: TRATOR ESPERANCA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.525,84 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 07/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/14
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.775,14 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)
DATA: 07/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/14
CONTRATADO: RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.944,26 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) DATA: 07/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/14
CONTRATADO: LUBRIFHIL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 07/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/14
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)

DATA: 07/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº PMC 83/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 117/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 15.602,00
Licitação.....: 83/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 12612 - FERRO DE SOLDA ELÉTRICO - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DISMA	10,000	0,0000	27,9861	279,86	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 43236 - PISTOLA ELETRICA PARA PINTURA - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SCHULZ	1,000	0,0000	262,8499	262,85	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 43232 - PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE). - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DISMA	5,000	0,0000	52,9738	264,87	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 11040366 - GRAMPEADOR ALICATE - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	RAPID	3,000	0,0000	390,8066	1.172,42	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 11040367 - EXTENSÃO C/ SUPORTE 30A 3X2,50MM 30 METROS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DAVENA	2,000	0,0000	257,7400	515,48	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 11040368 - PINCEIS Nº 0, 8 E 12 - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PINCEL	30,000	0,0000	4,8768	146,30	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 9187 - TORQUES ARMADOR - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	VONDER	15,000	0,0000	24,7821	371,73	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 11040369 - CHAVE DE FENDA COM 06 PECAS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DISMA	6,000	0,0000	14,8295	88,98	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 28086 - ALICATE DE BICO RETO - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ECCOFER	20,000	0,0000	20,2238	404,48	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 17577 - MARTELO 29 mm - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DURASTILL	3,000	0,0000	20,9006	62,70	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 11 - 27288 - ARCO DE SERRA 12" - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DISMA	8,000	0,0000	9,8332	78,67	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 12 - 32500 - CHAVE PHILIPS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	VONDER	2,000	0,0000	6,8275	13,66	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 13 - 7969 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 14 - 1040064 - TESOURAS MULTIUSO FORMATO ANATÔMICO PARA S/ PONTA - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 15 - 1040063 - TESOURAS MULTIUSO FORMATO ANATÔMICOPARA SE ADEQUAR PERFEITAM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 35450 - ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 18,00 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 18894 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 11040370 - COLA LANTEJOULA BISNAGA DE 100 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 11040371 - COLA INSTANTÂNEA 4G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 10113 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGO - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 12275 - E.V.A COM GLITER - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 11040372 - BROCAL POTE COM 06 KG - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 11040373 - PURPURINA GROSSA 05 KG - Unidade: KG								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 11040374 - COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO, TUBO COM 50 GRAMAS - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 11040375 - COLA SPRAY 330G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 47335 - TNT (CORES VARIADAS) TAMANHO 1,40M - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 11040376 - T.N.T NA COR DOURADO - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 11040377 - T.N.T MOTIVO NATALINO - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 10128 - LANTEJOULA - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 37476 - GRAMPEADOR MANUAL - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 11040378 - GRAMPEADOR UTILIZA GRAMPOS 106/6 106/4 106/8 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 11040379 - GRAMPOS 106/6 CX COM 3.500 UNIDADES - Unidade: CXA								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 11040380 - GRAMPOS 22/6 CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES - Unidade: CXA								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 11040381 - GRAMPOS 73/10 CAIXAS COM 4.200 UNIDADES - Unidade: CXA								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 11040382 - TINTA SPRAY BRILHANTE VERNIZ COM PUPURINA 350 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 11040383 - TINTA SPRAY PARA PLÁSTICO LATA C/ 350 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 11040384 - TINTA SPRAY BRILHANTE COM GLITTER LATA COM 350 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 11040385 - TINTA SPRAY LATA COM 350 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 36397 - FITA 05 CM DE LARGURA - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Circulo	5,000	0,0000	2,8000	14,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 11040386 - TECIDO EM ALGODAO CRU - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Catarinense	20,000	0,0000	6,2508	125,02	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 42 - 11040387 - TECIDO JUTA VERMELHO, VERDE, CRU, CRU COM DOURADO 30 METROS - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Catarinense	4,000	0,0000	135,4241	541,70	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 47572 - TOUCA DE PAPEI NOEL - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Catarinense	100,000	0,0000	2,6181	261,81	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 11040388 - CAMISETAS POLIVISCOSE MANGA CURTA TAMANHOS GG, G, M - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	JS	90,000	0,0000	12,4925	1.124,33	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 11040389 - FESTAO NATALINO ESPESSURA LARGA E NA COR VERDE - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Mancini	500,000	0,0000	8,9504	4.475,20	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 11040390 - TELA PLASTICA MOSQUITEIRO 1,50X50M - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Nortene	100,000	0,0000	1,9839	198,39	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 47 - 46599 - TELA PINTEIRO - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	Nortene	500,000	0,0000	4,9191	2.459,55	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 20880 - ARAME RECOZIDO Nº18 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPORTADO	100,000	0,0000	6,0889	608,89	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 11040391 - FERRO AÇO 4,2 MM BARRA DE 12 MM - Unidade: BARR								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPORTADO	84,000	0,0000	6,0889	511,47	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 43840 - PREGOS 17 X 27 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPRELL	5,000	0,0000	6,6781	33,39	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 8911 - CABO DE AÇO 3,2 MM 1/8 6X7 - Unidade: ML								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DISMA	50,000	0,0000	1,7186	85,93	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 52 - 8145 - FIO DE NYLON - Unidade: ROLO								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DOURADO	5,000	0,0000	3,0444	15,22	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 53 - 14189 - ARAME GALVANIZADO 16, - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BEKAERT	20,000	0,0000	10,1154	202,31	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 54 - 43907 - PRIMER PARA METAL, VIDRO E PET - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	MUNDIAL	10,000	0,0000	12,6688	126,69	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 55 - 8917 - SOLVENTE 1 LITRO - Unidade: LT								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TINSUL	120,000	0,0000	8,7601	1.051,21	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item....: 56 - 11040395 - PREGOS 18 X 27 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPRELL	5,000	0,0000	6,3737	31,87	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2014** **Processo Administrativo:** **15.602,00**

Licitação.....: **83/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 11040396 - PREGOS 20 X 42 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPRELL	5,000	0,0000	6,3737	31,87	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 11040397 - PREGOS 12 X 12 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPRELL	5,000	0,0000	8,2298	41,15	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 81/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 61.830,00

Licitação.....: 81/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16656 - REVISAR BICOS INJETORES FORA DO VEÍCULO - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 16657 - REVISAR INJETORES COMO RETIRAR E COLOCAR - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		100,000	0,0000	25,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 16658 - REVISAR BOMBA INJETORA AVULSA - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 16659 - REVISAR BOMBA INJETORA COMO RETIRAR E COLOCAR - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	450,0000	9.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 16660 - RETIRADA DE TURBO - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		32,000	0,0000	45,0000	1.440,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 16661 - REVISAR ENCANAMENTO - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 16662 - ELIMINAR ENTRADA DE AR - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **115/2014** **Processo Administrativo:** **61.830,00**

Licitação.....: **81/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 16663 - SUBSTITUIR FILTROS DIESEL - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 16664 - COLOCAÇÃO DE SCANNER DIESEL - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	160,0000	3.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 16665 - TESTE DE BICOS INJETORES COMMON RAIL AVULSOS - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 16666 - TESTE DE BICOS INJETORES COMMON RAIL COMO RETIRAR E COLOCAR - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		100,000	0,0000	140,0000	14.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 16667 - TESTE DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	400,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 16668 - VERIFICAÇÃO ELETRONICA DIESEL - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 11040349 - VERIFICAR ESTRANGULADOR BOMBA INJETORA - Unidade: hrs								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		42,000	0,0000	45,0000	1.890,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **115/2014** **Processo Administrativo:** **61.830,00**

Licitação.....: **81/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 11040348 - LIMPEZA DE INTERCOOLER - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		5,000	0,0000	140,0000	700,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 116/2014

DECRETO No 116, DE 6 DE AGOSTO DE 2014
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.133 de 6 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir:

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10	SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150	VIDA E SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150.1144	CONST. UNID. BÁSICA SAÚDE LTO BENJAMIN DORINI	FTE	DR	R$	0,00
44905100-047	Obras e instalações	1002	00	R$	97.580,00
0801.10.301.0150.1145	CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LINDEMBERG	FTE	DR	R$	0,00
44905100-050	Obras e instalações	1002	00	R$	21.600,00
	Total			R$	119.180,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), na forma do quadro a seguir:

0701	SECRETARI DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIA	FTE	DR	R$	0,00
0701.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165.1141	ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DO CISAM	FTE	DR	R$	0,00
44905100-376	Obras e instalações	1024	54	R$	119.180,00
	Total	1024	54	R$	119.180,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 117/2014

DECRETO Nº 117, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 122/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 077/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 234/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 122/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 077/2014, cujo objeto é aquisição de peças e serviços para recuperação do veículo Caminhão Basculante Gord Cargo 2422, ano/modelo 2007/2008, chassi BFYCEHV98BB05264, Placa MFW 3759, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 6 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.133/2014

LEI No 3.133, DE 6 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir:

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10	SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150	VIDA E SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150.1144	CONST. UNID. BÁSICA SAÚDE LTO BENJAMIN DORINI	FTE	DR	R$	0,00
44905100-047	Obras e instalações	1002	00	R$	97.580,00
0801.10.301.0150.1145	CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LINDEMBERG	FTE	DR	R$	0,00
44905100-050	Obras e instalações	1002	00	R$	21.600,00
	Total			R$	119.180,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta reais), na forma do quadro a seguir:

0701	SECRETARI DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIA	FTE	DR	R$	0,00
0701.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165.1141	ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DO CISAM	FTE	DR	R$	0,00
44905100-376	Obras e instalações	1024	54	R$	119.180,00
	Total	1024	54	R$	119.180,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Resolução 011 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Capinzal-SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de julho de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Complementar Municipal nº 026/1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.678,16 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 25 de julho de 2014.
LUCIANA CRISTINA BUSSACRO
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 2.005, de 05 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2.005/14 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.432/13 de 20 de Dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 2.461/14 de 30 de julho de 2014, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
		Manutenção da Educação Infantil		
	162	OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Conv. Manutenção Creches	R$	35.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Transferências de Convênios com o FNDE para Manutenção de Creches.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 05 de agosto de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 05/08/2014.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Extarto de Contrato 40/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	40/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	RENE LOPES DE OLIVEIRA.
Objeto .:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, COMO INSTRUTOR DA BANDA MARCIAL, NA REALIZAÇÃO ENSAIOS E APRESENTAÇÃO.
Valor ..:	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência .:	Início : 06/08/2014 Término : 07/08/2014.
CAXAMBU DO SUL, 06 de Agosto de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 14/2014

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	14/2014
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	LABORATÓRIO RIDIGER LTDA.
Objeto .:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO QUE BUSCA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
Valor ..:	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência .:	Início : 01/08/2014 Término : 31/12/2014.
CAXAMBU DO SUL, 01 de Agosto de 2014.	
VILMAR FOPPA	
GESTOR FMS	

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 11.2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Processo Seletivo nº 005/2013, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Agente de Serviços Gerais.

NOME	FUNÇÃO
Rudineia Heinzen	Agente de Serviços Gerais - 40 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 07 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 308 de 07.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 308/2014

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 302 de 06.08.2014, da Servidora Neuza Sebold de Almeida;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário RENATA PORTES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como Segundo Professor - Libras, na turma do 2º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 08.08.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 069 de 07.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 069 DE 07.08.2014

Regulamenta o funcionamento da Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº. 003/2014 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º da Resolução nº. 003/2014 do CMDCA, incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias dada da reunião.
Art. 2º Os servidores municipais integrantes da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, quando da participação nas reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº. 003/2014 do CMDCA, deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.
Parágrafo único. A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, não será remunerada.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 068 de 07.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 068 DE 07.08.2014

Homologa Resolução nº 003/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 003/2014 de 01 de agosto de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Cria Comissão Intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº. 003/2014

Cria Comissão Intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 227 da CF/88 e o disposto na Lei Federal nº. 12.594/12, que instituiu o SINASE,

RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º desta resolução, será composta pelos seguintes representantes:
a) Elisete de Oliveira Klettenberg e Edelvira Freitas Anacleto, representantes do Conselho Tutelar do Município;

b) Deise Regina Cruz e Eloina Portes dos Santos, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

c) Marlise Neuhaus, representante do CRAS do Município;

d) Claudia Lopes Spriani, representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Joici Demetrio Caovila, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Simone Iara da Silveira, representante da Secretaria de Assistência Social;

g) Rosildo José Pereira, representante da Divisão de Esportes;

h) Silvania Pereira da Silva Medeiros, representante da Divisão de Cultura.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.
Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será assim composta:
a) Simone Iara da Silveira - Coordenadora, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
b) Deize Regina dos Santos Cruz - Vice-Coordenadora, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;
c) Marlise Neuhaus - Secretária Executiva, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;
§ 1º A Coordenadora, Vice e Secretária exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.
§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenadora, Vice ou Secretária nomeadas, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.
Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:
a) Promover conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;
f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.
Art. 5º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados e ao CMDCA.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado,01 de agosto de 2014.

Eloina Portes do Santos
Presidenta do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

Edital Audiência Púbicas Ldo Para 2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, PARA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2014(QUINTA-FEIRA), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM SEDE Á RUA ANGELO PERUCHI, N. 126, CENTRO, COCAL DO SUL, AS 18:30 HORAS, ONDE SERÃO APRESENTADAS E DISCUTIDAS AS RECEITAS, AS DESPESAS CORRENTES E DE CUSTEIO E OS INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

COCAL DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Decreto SAF/N. 340/14

DECRETO SAF/Nº. 340/14, de 04 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 6°, da Lei nº. 972, de 03 de dezembro de 2009, resolve

DECRETAR:
Art. 1° O Conselho Municipal da Cidade de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

- DEZ CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titulares: Everton Frasson Fragnani e Leonardo De Bona;
Suplentes: Homero De Bonna Filho e Willian Dajori dos Santos.

b) Um representante do Setor de Fiscalização de Tributos:
Titular: Magali da Rosa Kaminski;
Suplente: Amanda Caroline Cologni.

c) Dois representantes da FUNDAC:
Titulares: Carla Cristina Possamai Della e Nilton Gonçalves;
Suplentes: Sandra Maria de Souza e Marina Mufatto.

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: Elvio João Scarpatto;
Suplente: Leidiane Mangilli Marcello Cecconi.

e) Um representante da Polícia Civil:
Titular: Evandro Rodrigues;
Suplente: Evandro Cipriano.

f) Um representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Rafael Uggioni Colombo;
Suplente: Sandro Faraco.

g) Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Luiz Henrique de Bittencourt;
Suplente: Angela Maria Mendes Anjo.

h) Um representante do SAMAE:
Titular: Nilsionei Mafioletti;
Suplente: Natanael Candiotto.

II - DOZE CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) Um representante da Classe de Arquitetos e Engenheiros de Cocal do Sul:
Titular: Isabela de Fáveri;
Suplente: James Périco Neto.

b) Um representante da APRODESC:
Titular: Alekssandro Zanette;
Suplente: Leonardo Galli.

c) Um representante das Associações de Moradores do Rio Perso(em função da APA existente no local):
Titular: Everaldo Zaccaron;
Suplente: Vanderlei Arno Garcia.

d) Um representante do CDL:
Titular: Daniel Fernandes;
Suplente: André Pignatel.

e) Um representante das Indústrias de Construção Civil do Município:
Titular: Genuir Locatelli;
Suplente: Írio Bonomi.

f) Um representante das Imobiliárias do Município:
Titular: Jhonys Ponciano;
Suplente: Antônio Justino.

g) Um representante das Indústrias instaladas no Município:
Titular: Mariezi Olivo De Brida;
Suplente: Gladiomar da Cruz.

h) Um representante dos Escritórios de Contabilidade do Município:
Titular: Jailson César Guollo;
Suplente: Juliano de Fáveri.

i) Um representante do LIONS Clube:
Titular: Sérgio Ruzza;
Suplente: João Geraldo Echeli.

j) Um representante da COOPERCOCAL:
Titular: Elisete Fritzen;
Suplente: Jeferson Périco.

k) Um representante das Associações de moradores do Município:
Titular: Aldo Morona;
Suplente: Edson Viana.

l) Um representante do CONSEG:
Titular: Hermeson Mendes;
Suplente: Luiz Goulart.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de agosto de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

Apae 3ª 2014 Parcela

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 06 de agosto de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Fnas Abrigo 1ª Parcela - 2014 - Custeio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo FMAS/FNAS/Alta Complexidade - Custeio, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Concórdia SC, 06 de agosto de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Acepeti 1ª 2014 Parcela

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS ACEPETI, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Concórdia SC, 06 de agosto de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Benefícios Eventuais - 01 2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo - SST/FEAS/Benefícios Eventuais, no valor de R$ 11.109,40 (Onze mil e cento e nove reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 06 de agosto de 2013.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 18/2014- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014- PMC
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para o preparo das refeições das unidades Escolares da Rede Pública Municipal, deste Município, com recursos oriundos do Convênio PNAE/PNAC conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 22/08/2014 no endereço Eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 22/08/2014 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 06 de Agosto de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 94/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da caixa de câmbio n° FS4205C do caminhão caçamba VW 14150, PMC 098 ano 1994 conforme, especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 28/08/2014.

Abertura: dia 29/08/2014 às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 07 de Agosto de 2014.
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Obras E Serviços de Engenharia Nº 8/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2014

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Storchio, Diretor Administrativo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, homologada em 05 de agosto de 2014, para contratação de mão de obra para execução de obra de adequação, em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra) por empresa de engenharia e/ou construção civil visando a acessibilidade na Escola de Educação Básica Municipal Natureza, em favor da empresa VANDERLEI DEITOS ME, no valor total de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Obras E Serviços de Engenharia Nº 7/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2014

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Storchio, Diretor Administrativo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, homologada em 05 de agosto de 2014, para execução de obra de adequação, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) por empresa de engenharia e/ou construção civil na Escola Básica Municipal Concórdia, em favor da empresa VANDERLEI DEITOS ME, no valor total de R$ 5.658,12 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2014 - FMS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso XXII, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 06 de agosto de 2014, Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014, a favor da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor estimado de R$ 38.025,00 (trinta e oito mil, vinte e cinco reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato 4° TA Contrato N° 219/2011 -PMC
Contrato Nº : CT219/2011/2011
Aditivo Nº : 4º TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 53/2011
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL Nº1569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978, E EM CONF ORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "D" DESTE EDITAL
Vigência : Início: 01/08/2014 Término: 31/07/2015
Assinatura : 30/07/2014
Valor R$: 37.678,01 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Um Centavo)

Dotação : 21 - 04.001.2007.331901399000000.01000001

Dotação : 178 - 12.001.2043.331901399000000.01000001

Dotação : 199 - 13.001.2101.331901399000000.01020000

Dotação : 299 - 19.001.2601.331901399000000.02030000

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2014 FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2014 FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu gestor Senhor Lauri Garbossa, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de curso a ser ministrado para as equipes técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centros de Referência de Assistência Social, com o tema: "Mediação de Conflitos: Um espaço de retomada do diálogo, da escuta e do entendimento do outro", com recursos Estaduais oriundos do CREAS - custeio.

Os prazos para protocolo dos envelopes de propostas de preços e de habilitação fica alterado para dia 21 de agosto de 2014 até as 10:00 horas. Sendo que a sessão de abertura da licitação, fica marcada para o dia 21 de agosto de 2014 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 7 de agosto de 2014
LAURI GARBOSSA
Gestor do FMAS

Edital de Convocação Nº 9-2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos sólidos - PMGIRS, com o objetivo de:

I - divulgar a elaboração do Diagnóstico Técnico Participativo do PMGIRS dos Municípios abrangidos pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC;

II - discutir as potencialidades e os problemas da gestão dos resíduos sólidos no Município de Concórdia e suas implicações na qualidade de vida, para a concretização do PMGIRS;

III - apresentar e discutir sobre o diagnóstico dos serviços de limpeza pública e o manejo dos resíduos sólidos no Município.

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 19 de agosto de 2014, às 19h30min, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, situada na Rua Marechal Deodoro, 232, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 2459.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Errata Nº 01 Pregão Presencial R.P 34/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E GRAXA LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO D do presente Edital.

Edital de Retificação, alteração e designação de nova data Nº 34/2014

O Município de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal Mauri José Zucco, TORNA PÚBLICO que em virtude da necessidade houve o EXCLUSÃO do ITEM 4.8 do presente edital, na qual apresentava a seguintes descrições: 4.8 Através da necessidade de estabelecer requisitos mínimos, de caráter técnico, jurídico, fiscal e de controle de qualidade para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), e considerando a necessidade de manter disciplinada a atuação de cada agente integrante do abastecimento nacional de combustíveis e exercer pleno controle e fiscalização de sua atuação no mercado, a empresa deverá apresentar na fase de credenciamento documentação que comprovem de estarem cadastradas ou recadastradas pela Resolução ANP nº 8/2007.
Em consequência das alterações efetuadas, ficam alterados a data e o horário para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de abertura será as 08h30min do dia 20 de agosto de 2014, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Avenida Santa Catarina 1022, centro - Município de Coronel Freitas - SC.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial R.P nº 034/2014.

Coronel Freitas-SC, 07 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Estado de Santa Catarina
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 20 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços de transporte de funcionários para município de Ipuaçu - SC, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 14:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011,

Coronel Martins (SC), 08 de Agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 55/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA (PRODESA) E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CONTRATO 791871/2013 - PROCESSO 1009302-50/2013, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 25.08.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 12 de agosto de 2014.
##ASS VÂNIO FORSTER
##CAR Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 740/2014

DECRETO Nº. 740/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00
		TOTAL	44.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	39.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL	44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
22 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2995/14

PORTARIA Nº 2995/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SETOR ACT, A SRTA. RAQUEL DE CARVALHO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da STRA. RAQUEL DE CARVALHO, a partir de 08 de julho de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na C.E.I. Dona Nina, em virtude do aumento de matrícula na educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e por não haver profissional habilitado, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2996/14

PORTARIA Nº 2996/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. GISLAINE APARECIDA RAYMUNDO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. GISLAINE APARECIDA RAYMUNDO, a partir de 18 de julho de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. José Pasqualini, em virtude de substituição da funcionária ACT Schirlei Eliane Becker que pediu demissão, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2997/14

PORTARIA Nº 2997/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. MARGARETH ELIZETE OESTEREICH MAAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. MARGARETH ELIZETE OESTEREICH MAAS, a partir de 21 de julho de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira, em virtude de substituição da funcionária ACT Ivoni Lausmann Krüger que pediu demissão, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2998/14

PORTARIA Nº 2998/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. CARMEN LUCIA INOCENTE JEREMIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. CARMEN LUCIA INOCENTE JEREMIAS, a partir de 21 de julho de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na APAE de Jaraguá do Sul, em virtude de substituição da professora Eliana Schultz que pediu demissão, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2999/14

PORTARIA Nº 2999/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PSICÓLOGA ACT, A SRA. KETELYN LUNELLI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. KETELYN LUNELLI, a partir de 29 de julho de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de fevereiro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Psicóloga ACT, com carga horária de 35 horas semanais, para trabalhar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, devido à licença maternidade da servidora Katia Thaise Duarte, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3.000/2014
TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo RH n. 006/2014
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Assunto: Sindicância para apurar a infração disciplinar do servidor público Luciano Ismael Girardi

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 07 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.000/2014
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, conforme preconiza o artigo 191, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a infração disciplinar tipificada no artigo 158, inciso I, IV, e art. 159, inciso XXIII da LC 014/2009, do servidor público Luciano Ismael Girardi, brasileiro, casado, motorista, com matrícula profissional n. 9929-01, inscrito no CPF n. 589.656.619-00 e RG 1.983.101, residente e domiciliado à Rodovia SC 413, Km 5, 5143, bairro Rio Branco, na cidade de Guaramirim-SC, encaminhada pelo Sr. Secretário de Educação, Sr. Joney Cícero Morozini.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 - Presidente da Comissão Processante;

- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

- ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
07 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Concorrência Pública Nº 217/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 217/2014

Objeto: Esta Concorrência tem por objeto a delegação, em caráter de exclusividade, de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Curitibanos.

Da Entrega da Documentação da Licitação: Para ser admitido na presente Concorrência, na condição de licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, à Comissão de Licitação, mediante recibo, na Sala de Protocolo do Município de Curitibanos, sito na Rua Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos até, no máximo, às 13:30 horas do dia 16 de setembro de 2014, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, conforme determinado neste Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 14:00 horas no mesmo dia na sala de Licitações e Contratos no mesmo endereço acima citado.

Valor da Tarifa de Remuneração: O Valor da Tarifa de Remuneração será o valor proposto pela licitante vencedora do certame.

Valor Máximo para a Tarifa de Remuneração Proposta: O Valor de Tarifa de Remuneração máximo admitido será de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
Obtenção de Informações sobre este EDITAL: As dúvidas com relação a este Edital devem ser encaminhadas, sempre por escrito, e protocoladas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Curitibanos, Sala de Licitações, Rua Vidal Ramos, Nº 860, Centro - Curitibanos, pelo telefone (49) 3245-7200.

Curitibanos, 07 de Agosto de 2014.

Aldo Dolberth	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal e. e.	Presidente da CPL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso Público Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Roseli Tenroller

Dionísio Cerqueira -SC, 07 de agosto de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Termo de Cooperação Técnica N. 236/2014/Mp

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 236/2014/MP
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, NO SENTIDO DE FIXAR NORMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UMA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO EM ESPECIAL PARA O INTERCÂMBIO E A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDUTAS TIPIFICADAS NA LEI N. 8.137/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua Bocaiúva, 1750, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Doutor MURILO CASEMIRO MATTOS, designado pela Portaria n. 699/2014 para representar o Procurador-Geral de Justiça, portador da CI n. 892.753/SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n. 488.751.209-00 e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO com sede administrativa no endereço Rua Brasília, 02, CNPJ n.79.373.775/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN portador da CPF n. 382.825.699-68, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica que se regerá pela Lei n. 8.666/93, no que couber, e pelas cláusulas abaixo descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de providências para aperfeiçoar a legislação tributária municipal, no propósito de incentivar a implementação e viabilização de estrutura administrativa fiscal para fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como a fixação de critérios e normas para a execução de ações conjuntas dos órgãos envolvidos na fiscalização tributária do município, visando ao combate aos crimes contra a ordem tributária no âmbito municipal, em especial os delitos tipificados na Lei n. 8.137/90, destacando-se como objetivos específicos:

1. a criação de mecanismos que permitam a estruturação de um sistema orgânico municipal voltado à fiscalização de todos os contribuintes sediados no município, mediante a criação de cargos de fiscal de tributos municipais, com previsão de concurso público, para proceder às notificações fiscais, aferir a sua legalidade e validar os respectivos processos;

2. a instituição de consórcio intermunicipal, conselho municipal de contribuintes ou outro órgão que permita recurso administrativo hierárquico para possibilitar o julgamento em segundo grau, que decorra de litígios envolvendo a aplicação das respectivas leis tributárias municipais;

3. a implementar procedimentos e rotinas administrativas de troca de informações, com o intuito de aperfeiçoar as relações e os procedimentos de atuação conjunta entre a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó e a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a viabilizar a atuação do Ministério Público no combate aos crimes contra a ordem tributária;

4. o aperfeiçoamento e a harmonização da linguagem utilizada pelos fiscais municipais na lavratura dos autos de infração e notificações fiscais, de modo a facilitar a instrução dos procedimentos

criminais, contemplando especialmente o fornecimento de dados objetivos que permitam a descrição da conduta penal, para fins de enquadramento na tipificação dos arts. 1º e 2º da Lei n. 8.137/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Compete ao Município de Doutor Pedrinho, por meio de seus órgãos encarregados da fiscalização tributária municipal:

I - aperfeiçoar a legislação tributária municipal, de modo a regularizar a instituição, fiscalização e cobrança de tributos de competência municipal, por meio da edição de leis e decretos regulamentares, observadas as prescrições constitucionais;

II - envidar esforços junto ao Poder Legislativo Municipal para que o aperfeiçoamento previsto no inciso I tenha seguimento célere, até final aprovação;

III - criar e prover cargo de fiscal de tributos municipais, em número compatível com as efetivas necessidades, de modo a viabilizar o regular exaurimento dos processos fiscais-tributários, consoante previsão constitucional, quando for o caso;

IV - estabelecer contato e parceria com os municípios da respectiva região, a fim de viabilizar a criação, quando for o caso, de Consórcio Intermunicipal de Tributos, que atuará no segundo grau de jurisdição, para solução de litígios decorrentes da aplicação das respectivas leis tributárias municipais.

V- fiscalizar e emitir as devidas notificações fiscais, fazendo constar, sempre que possível, os dados e termos adequados à identificação das condutas praticadas passíveis de serem tipificadas como delito contra a ordem tributária, tal como previstas, especialmente, nos artigos 1º a 3º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

VI - enviar mensalmente, até o 15ª dia do mês subsequente, à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó por via impressa ou eletrônica, a relação das notificações fiscais expedidas pelo Município no período, contendo a descrição sucinta das infrações, o nome das pessoas jurídicas ou físicas envolvidas e suas respectivas as inscrições no cadastro municipal, o valor e a situação atual do crédito, destacando se houve parcelamento, reclamação, pagamento, inscrição em dívida ativa ou se encontra pendente.

VII - manter informada a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó acerca da legislação tributária municipal e suas alterações, quando houver.

VIII - encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, quando solicitadas, cópias autenticadas das notificações fiscais e dos documentos que lhe deram sustentação, quando se tratar de conduta que possa configurar crime contra a ordem tributária;

IX - comprometer-se em preservar a documentação original e em remeter cópia dos documentos que embasaram as notificações fiscais, a fim de que possam ser apresentados como prova nas ações penais que vierem a ser intentadas pelo Ministério Público;

X - atender, no prazo estabelecido, as solicitações do Ministério Público concernentes às ações fiscais que se fizerem necessárias.

XI - disponibilizar o acesso ao banco de dados informatizado da fazenda municipal, relacionados aos tributos municipais, especialmente no que diz respeito às notificações fiscais expedidas, parcelamentos deferidos, trâmite das reclamações interpostas, situação dos créditos tributários, entre outros dados passíveis de partilhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Compete ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio de seus órgãos de execução competentes:

I - proporcionar, por meio do COT (Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária), da Promotoria Regional da Ordem Tributária e da Promotoria de Justiça local com atribuição específica, atendimento ao município, fornecendo, nos limites de suas possibilidades legais e operacionais, informações no sentido de viabilizar a consecução dos objetivos previstos no presente Termo;

II - dar a necessária atenção e apoio institucional, nos procedimentos e ações conjuntas o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive quando da eventual ocorrência de condutas e interferências indevidas nas ações fiscais efetuadas do município;

II - receber, por meio de seus órgãos, informações e documentos que possam subsidiar a instrução dos feitos de sua atribuição, dando-lhe o devido encaminhamento legal.

III - participar, sempre que possível e viável, de reuniões promovidas pelo município, que tenham por objetivo tratar de assuntos concernentes à ordem tributária municipal;

IV - prestar apoio técnico e operacional, quando solicitado previamente, a operações que tenham por objetivo apurar crimes contra a ordem tributária praticados por contribuintes sediados nos municípios.

CLÁUSULA QUARTA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES
Todos os órgãos signatários do presente Termo de Cooperação devem observar, quando da troca de informações, as cautelas destinadas à preservação do sigilo imposto pelo art. 198, do Código Tributário Nacional e, no que couber, pelo art. 116, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e será ratificado com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no órgão oficial de publicação dos atos do município, e terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 24 de junho de 2014.

MURILO CASEMIRO MATTOS Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO Designado pela Portaria 699/2014	HARTWIG PERSUHN Prefeito Prefeitura Municipal de DOUTOR PEDRINHO

TESTEMUNHAS:
Nome
CPF n.

Nome
CPF n.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 062, de 25 de Julho de 2014.

DECRETO N.º 062, de 25 de Julho de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (02) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064-16 (21) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064-16 (20) - Aplicações Diretas R$ 10.204,97
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064-15 (19) - Aplicações Diretas R$ 1.248,23

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 02 (recursos próprios) no valor de R$ 100.000,00 , do superávit financeiro da fonte de recursos 64-15 (vigilância sanitária) no valor de R$ 1.248,23 e do superávit financeiro da fonte de recursos 64-16 (vigilância epidemiológica) no valor de R$ 20.204,97.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de Julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA M. BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto Nº. 063, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 063, de 06 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 046 de 15 de Dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 097, de 28 de agosto de 2000 e Lei 283/2010;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo:

Titular	Suplente
Kátia Aparecida Pereira	Sandra Carla Dal Pont

II - 02 (dois) representantes de trabalhadores da educação e de discentes;

Titular	Suplente
Aline Marques	Aline Mezzari Serafim
Elisângela Manarim de Oliveira	Jairo Borges de Souza

III - 02 (dois) representantes dos pais de alunos;

Titular	Suplentes
Giane Pires Leonardo	Ivonete Domingos Gabriel
Edna Maria dos Reis Simão	Lidiane Costa da Rosa

IV - 02 (dois) representantes de outro segmento da sociedade civil.

Titular	Suplentes
Claudionei Acordi	Eires Simão
Cleito Leonardo	Marcos Fernando Rovaris

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 093, de 01 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 093, de 01 de agosto de 2014.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que específica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ELIAS NAGEL, Vice Prefeito Municipal, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível DASU-3, optando pelos vencimentos estabelecidos em Lei para o primeiro cargo (Art. 57, § 4º da Lei Orgânica Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 095, de 01 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº. 095, de 01 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ADEVALDO IGNÉSI, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, Nível DASU 1, nomeado pela Portaria nº 049, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 096, de 01 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº. 096, de 01 de agosto de 2014.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade de Operador de Equipamentos para atuar junto à Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos e não havendo servidor do quadro de pessoal efetivo disponível para substituí-lo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Senhor ADEVALDO IGNÉSI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Operador de Equipamentos II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 01 de agosto de 2014 e encerra-se em 01 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 098, de 05 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº. 098, de 05 de agosto de 2014.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. Nº 088, de 14 de julho de 2014 que reduziu a carga horária da servidora MARIANA PEREIRA POSSAMAI DELLA, ocupante do Cargo de Farmacêutica, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 099, de 05 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 099, de 05 de agosto de 2014.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a necessidade de um Técnico Agrícola para atuação junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a falta de aprovados em Concurso Público para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Técnico Agrícola, iniciando a contratação em 05 de agosto de 2014, encerrando-se em 05 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 05 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 100, de 06 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº. 100, de 06 de agosto de 2014.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o

que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANICE LEANDRO DA SILVA, para exercer o cargo de CHEFE DIVISÂO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Lo - 2.337 - Abre Crédito

LEI nº 2.337/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.2004.2.022	Manutenção da Saúde Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0002.0	04	300.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Infraestrutura

26.782.2010.2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0000.0	61	300.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 03 de julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.336 - Abre Crédito

LEI nº 2.336/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.2004.2.022	Manutenção da Saúde Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0002.0	04	110.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Infraestrutura

15.451.2010.1.012	Ampliação da Garagem		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000.0	55	50.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura

15.451.2010.1.013	Ampliação do Centro Administrativo		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000.0	56	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura

25.752.2010.1.011	Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000.0	59	50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 04 de Junho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.335 - Aliena Veículos

LEI nº 2.335/2014
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, desafetar do interesse público e alienar os seguintes bens móveis:

I - Trator Agrícola de Pneu, 4x4 MF 292, ano/modelo 1990, Patrimônio 3238.

Parágrafo único. Para alienação será observado o procedimento estabelecido pela Lei nº 8.666/93, levando em consideração o maior lance.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação da alienação de bens no pagamento do regime geral de previdência social, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 27 de Maio 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.334 - Perimetro

LEI nº 2.334/2014
DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o perímetro urbano da cidade de Faxinal dos Guedes, SC, passando doravante para a descrição a seguir: "ÁREA DO PERÍMETRO URBANO: 7.312.410,27m² - 731,241027ha - Perímetro: 20.249,15m, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice denominado PER-1, com coordenadas UTM aproximadas (N = 7030727,000 e E = 374059,000), localizado no extremo Norte do perímetro. Do vértice PER-1 segue-se até o vértice PER-2, com coordenada (N = 7030677,000 e E = 375330,000), com azimute de 92°15'10" e distância de 1.271,983 m; Do vértice PER-2 segue-se até o vértice PER-3, com coordenada (N = 7030264,000 e E = 376018,000), com azimute de 120°58'34" e distância de 802,442 m; Do vértice PER-3 segue-se até o vértice PER-4, com coordenada (N = 7030818,000 e E = 376554,000), pela margem esquerda da rodovia que liga Faxinal dos Guedes ao Distrito da Barra Grande - FAG-050, com Faixa de 80 metros do eixo da rodovia, na distância de 779,260 m; Do vértice PER-4 segue-se até o vértice PER-5, com coordenada (N = 7030723,807 e E = 376683,336), com azimute de 126°03'55" e distância de 160,000 m; Do vértice PER-5 segue-se até o vértice PER-6, com coordenada (N = 7030106,000 e E = 376228,000), com azimute de 216°23'27" e distância de 767,474 m; Do vértice PER-6 segue-se até o vértice PER-7, com coordenada (N = 7028815,000 e E = 376651,000), com azimute de 161°51'30" e distância de 1358,532 m; Do vértice PER-7 segue por uma linha paralela a BR-282 distante 140,00m do seu eixo e com uma distancia de 1.403,95m até o vértice PER-7A, com coordenada (N = 7028460,927 e E = 377942,223); Do vértice PER-7A segue por uma linha reta com uma distancia de 104,11m até o vértice PER-7B, com coordenada (N = 7028564,775 e E = 377934,805); Do vértice PER-7B segue por uma linha reta com uma distancia de 71,43m até o vértice PER-7C, com coordenada (N = 7028578,000 e E = 378005,000); Do vértice PER-7C segue por uma linha reta com uma distancia de 400,16m até o vértice PER-7D, com coordenada (N = 7028178,856 e E = 378033,510); Do vértice PER-7D segue por uma linha paralela a BR-282 distante 140,00m do seu eixo e com uma distancia de 1.990,037m até o vértice PER-7E, com coordenada (N = 7028718,566 e E = 376193,186); Do vértice PER-7E segue por uma linha reta com uma distancia de 1.244,91m até o vértice PER-8, com coordenada (N = 7028462,000 e E = 374975,000), com azimute de 258°06'22" e distância de 1712,771 m; Do vértice PER-8 segue-se até o vértice PER-9, com coordenada (N = 7028075,000 e E = 375310,000), com azimute de 139°07'10" e distância de 511,853 m; Do vértice PER-9 segue-se até o vértice PER-10, com coordenada (N = 7027563,000 e E = 375161,000), segue pelo eixo da estrada que liga Faxinal dos Guedes à Linha Boa Esperança, na distância de 572,253 m; Do vértice PER-10 segue-se até o vértice PER-11, com coordenada (N = 7027820,000 e E = 374906,000), com azimute de 315°13'26" e distância de 362,041 m; Do vértice PER-11 segue-se até o vértice PER-12, com coordenada (N = 7027988,282 e E = 375175,538), com azimute de 58°01'19" e distância de 317,757 m;Do vértice PER-12 segue-se até o vértice PER-13, com coordenada (N = 7028377,921 e E = 374838,872), com azimute de 319°10'17" e distância de 514,939 m; Do vértice PER-13 segue-se até o vértice PER-14, com coordenada (N = 7027545,000 e E = 374049,000), com azimute de 223°28'50" e distância de 1147,892 m; Do vértice PER-14 segue-se até o vértice PER-15, com coordenada (N = 7027716,000 e E = 373737,000), com azimute de 298°43'34" e distância de 355,788 m; Do vértice PER-15 segue-se até o vértice PER-16, com coordenada (N =

7026747,942 e E = 372764,395), segue pela margem esquerda da BR-282 - com faixa de 140 metros do eixo desta rodovia, na distância de 1.430,723 m; Do vértice PER-16 segue-se até o vértice PER-17, com coordenada (N = 7026967,000 e E = 372590,000), com azimute de 321°28'34" e distância de 280,000 m; Do vértice PER-17 segue-se até o vértice PER-18, com coordenada (N = 7027853,000 e E = 373484,000) segue pela margem esquerda da BR-282 - com faixa de 140 metros do eixo desta rodovia, na distância de 1.316,563 m; Do vértice PER-18 segue-se até o vértice PER-19, com coordenada (N = 7028602,000 e E = 373728,000), com azimute de 18°02'38" e distância de 787,742 m; Do vértice PER-19 segue-se até o vértice PER-20, com coordenada (N = 7028918,000 e E = 373819,000), com azimute de 16°03'54" e distância de 328,842 m; Do vértice PER-20 segue-se até o vértice PER-21, com coordenada (N = 7029131,000 e E = 373599,000), com azimute de 314°04'26" e distância de 306,217m; Finalmente, segue-se até o vértice PER-1 com coordenadas UTM aproximadas -> (N = 7030727,000 e E = 374059,000) - (Início da descrição do perímetro da área urbana) com azimute de 16°04'41" e distância de 1.660,968 m, fechando assim o polígono.

Parágrafo único. A os dados técnicos referidos no "caput" do Art. 1º, foram extraídos da descrição do memorial descritivo e do mapa que passam integrar a presente lei, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, em 27 de Maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.333 - Aliena Veículos

LEI nº 2.333/2014
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, desafetar do interesse público e alienar os seguintes bens móveis:

I - Trator Agrícola de Pneu, MF 292/4K, ano/modelo 2008/2009, Patrimônio 7975.

Parágrafo único. Para alienação será observado o procedimento estabelecido pela Lei nº 8.666/93, levando em consideração o maior lance.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação da alienação de bens no pagamento do regime geral de previdência social, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 20 de Maio 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.332 - Baixa Bens

LEI nº 2.332/2014
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. Os bens inservíveis fazem parte do Patrimônio da Prefeitura Municipal e fundo Municipal de Saúde (anexo I)

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fins lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 13 de Maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.331 - Abre Crédito

LEI nº 2.331/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Infraestrutura

06.181.2010.2.015	Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0000.0	53	28.000,00
4490.00.00	01.0000.0	54	8.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Infraestrutura

17.512.2010.1.016	Obras de Saneamento e Drenagem Pluvial		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000.0	58	36.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 29 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.330 - Autoriza Programas
LEI nº 2.330/2014
RECONHECE E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado e autorizado a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando o atendimento da população do Município.

Artigo 2º. A Secretaria executará o Programa criado, com utilização de recursos obtidos através de Convênios com o Governo Federal e Estadual e com a utilização de recursos próprios, previsto no orçamento municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 15 de Abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 154/PMF/2014
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2014

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 154/PMF/2014, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JARDIM ELDORADO, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS PAPAGAIOS, BAIRRO SANTA LÍBERA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Às oito horas do dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2014. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, juntamente com a comissão correspondente, e a Engenheira Sra. Lilian Bitencourt Colombi, avaliaram a documentação das empresas participantes deste processo. Desta forma a comissão informou que as empresas ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FELTRIN, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NELGUI CONSTRUTORA LTDA, BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MINAS ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA BS LTDA ME, CADORE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME e TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que as empresas CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FELTRIN, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NELGUI CONSTRUTORA LTDA, BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MINAS ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA BS LTDA ME, LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME e TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 07 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Engenheira Civil

Ata do Edital de Licitação - Leilão Nº. 155/2014

ATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº. 155/2014

Às nove horas do dia 07 do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Reuniões do Paço Municipal "26 de abril", localizada na Avenida 25 de Julho, 3.400, Forquilhinha/SC, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação para julgar as propostas formuladas para os bens objetos do Leilão Nº 155/2014 com prévio credenciamento, para os seguintes itens:

Item	Bens Móveis inservíveis	Quant.	Valor unitário (mínimo) R$	Valor Total (mínimo) R$
01	AUTOMÓVEL, modelo UNO, marca FIAT, placa MCE3856, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor branca, combustível gasolina, chassis nº 9BD15822764870785	01	7.500,00	7.500,00
02	AUTOMÓVEL, modelo Kombi, marca VOLKSWAGEN, ano de fabricação 1999, modelo 1999, cor branca, combustível gasolina, chassis nº 9BWZZZ237XP014956, para sucata.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	ESCAVADEIRA FH200, marca FIATALLIS, ano de fabricação 1994, cor amarelo, combustível diesel.	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
04	Par de esteiras para escavadeira hidráulica FH200.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Participou do presente certame um único proponente, o Sr. Manoel da Silveira. O lance apresentado foi:

Item 02	
R$ 1.500,00	Manoel da Silveira

O vencedor do item apresentou-se conforme lance acima. Os itens 01, 03 e 04 deste leilão não obtiveram lance, portanto não houve vencedor. O participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recursos. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será pelos mesmos assinada.

Forquilhinha, 07 de agosto de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitações

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

PROPONENTE
Manoel da Silveira

Edital de Concurso Público Nº001-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

A **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Fundacional.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação especifica relacionada a matéria, bem as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento efetivo de cargos públicos junto a **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF**.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no **Município de Forquilhinha - SC** ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I,** do presente edital.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritos no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Av. 25 de Julho, 2736 - Centro – Forquilhinha/SC (ESPAÇO CIDADÃO) - Telefone: (48) 3463-1685 - Horário: 13h30 as 17h00min.

5. Os cargos com os respectivo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No sitio de internet do Município Forquilhinha/SC: (www.forquilhinha.sc.gov.br);
7.2 No sitio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo VIII**.

11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo IX**.

12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF** dentro do prazo de validade do certame.

13. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF.**

14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pela **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF.**

14.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**.

14.3 A **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

14.4 O candidato terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para apresentação após última forma de convocação;
14.5 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
14.6 O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

15. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de 02 (dois) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF.**

16. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**, o candidato que:
16.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
16.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
16.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
16.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
16.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
16.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
16.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
16.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

17. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
18.1 Receber as taxas de inscrições;
18.2 Deferir e indeferir as inscrições;
18.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
18.4 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;

18.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e a Avaliação de Aptidão Física do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

18.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

18.7 Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.

19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO** a ser constituída por Decreto;

20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Forquilhinha - SC**.

Forquilhinha- SC, 08 de Agosto de 2014.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Superintendente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
08/08/2014	Publicação do Edital
08/08/2014 à 08/09/2014	Período Para: Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; Emissão do respectivo boleto bancário; Pagamento da taxa de inscrição; Recebimento dos requerimentos para PNE; Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento
11/09/2014	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
15/09/2014 à 16/09/2014	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
18/09/2014	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
28/09/2014	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
29/09/2014	Divulgação do gabarito e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva
30/09/2014 à 01/10/2014	Período para interposição de recursos concernente as questões e o Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva
13/10/2014	Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
14/10/2014 à 15/10/2014	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
20/10/2014	Publicação do Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva.
05/12/2014	**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

ANEXO II
ETAPAS

Atividade	**Avaliação Escrita Objetiva**
	Classificatória / Eliminatória
Fiscal do Meio Ambiente	X
Engenheiro Agrônomo	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da etapa de Avaliação Escrita Objetiva implicará na **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **Eliminatório/Classificatório** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de Forquilhinha- SC**.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Os Cargos que excederem a quantidade de **10 (dez)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **Anexo V** deste Edital.

5.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

6. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Fiscal do Meio Ambiente	Técnico/ Superior	02	40	2.005,06
Engenheiro Agrônomo	Superior	01	20	1.633,44

7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Fiscal do Meio Ambiente	Curso técnico na área ambiental devidamente reconhecido pelo Ministério Educação ou superior em ciências biologias, geologia, engenharia sanitarista e ambiental, química ou outra área relacionada diretamente com o meio ambiente.
Engenheiro Agrônomo	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

8. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

8.1 Engenheiro Agrônomo: Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão pareceres técnicos, análise de projetos, inventários florestais, licenciamento e monitoramento das atividades da flora, e dos recursos naturais, elaboração de projetos de arborização e de cultivo junto ao horto, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção

8.2 Fiscais do Meio Ambiente: Atividade de nível técnico/superior, de complexidade mediana referente à: emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sitio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior / Técnico	80,00

4. Não serão aceitos pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição,

deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO V
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO/ RESERVA DE VAGA

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37 inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecido cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Forquilhinha- SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Forquilhinha- SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.

3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos nas questões Específicas;

b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Específicas
Fiscal do meio Ambiente	10	10	30
Engenheiro Agrônomo	10	10	30

5. Cada questão terá o valor de 0,20 pontos.

6. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação Escrita Objetiva é de **10 (dez)** pontos.

7. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.

8.5. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

10. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

10.1. O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

10.2. O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

10.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

10.4. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O cartão-resposta não será substituído.

11. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**

12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

13.1. São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

14. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

15. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

16. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

16.1. Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

16.2. A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

17. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

18. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

19.1. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

20. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

21. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

22. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

22.2 MATEMÁTICA: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

22.3 ESPECÍFICA FISCAL DE MEIO AMBIENTE: Identificação e atribuições dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais responsáveis pelo licenciamento, aspectos e impactos ambientais. Áreas de competência dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais. Conceitos da Ciência da Conservação: conservação ambiental, preservação ambiental, poluição ambiental, biodiversidade, bioma, ecossistemas brasileiros, tipos de espécies biológicas (exótica, introduzida, endêmica, ameaçada, chave e bandeira). Fragmentação de habitats. Degradação ambiental. Ecologia da Restauração. Categorias de manejo. Manejo de fauna e flora.

22.4 ESPECÍFICA ENGENHEIRO AGRONOMO: Fitossanidade: fitopatologia, entomologia, ciência das plantas daninhas, pragas quarentenárias a1 e a2 e pragas não quarentenárias regulamentadas, manejo integrado de pragas quarentenárias, uso correto e seguro de agrotóxicos e afins, quarentena vegetal (tratamentos quarentenários, zonas de baixa prevalência de pragas, zonas livres de pragas, sistemas de minimização de riscos (sistema aproach), certificação fitossanitária, certificação fitossanitária de origem. Organismos geneticamente modificados. Agricultura orgânica. Armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre defesa sanitária vegetal. Legislação federal sobre padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre inspeção de produtos

de origem vegetal. 9 legislação federal sobre fiscalização de insumos agrícolas. Conhecimentos básicos sobre os organismos internacionais e blocos econômicos regionais (omc, fao, oms, cipp, codex alimentarius, cosave, ue e mercosul). Procedimentos de fiscalização/inspeção para importação e exportação vegetal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Revisão do edital;
b) Revisão do indeferimento de inscrição;
c) Revisão de questão da avaliação escrita objetiva;
d) Resultado de etapa;

2. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, constante do **Anexo XI** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
d) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO IX
MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA- SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL FUNDAF – 001/2014)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

	REVISÃO DO EDITAL	
	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA	
	RESULTADO DE ETAPA	
	OUTROS.	Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:

Termo:

Ao assinar, concordo que li o Anexo VIII, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

_____
Responsável Faepesul

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO X
DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar:

2.1 Comprovação de nacionalidade brasileira;

2.2 Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o encerramento da inscrição no concurso;

2.3 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4 Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste Edital;

2.5 Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;

2.6 Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO;

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.

Edital de Concurso Público Nº001-2014 - Ensino Médio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA– SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA- SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação especifica relacionada a matéria, bem as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento efetivo de cargos públicos junto ao **Município de Forquilhinha-SC**.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no **Município de Forquilhinha - SC** ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I,** do presente edital.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritos no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Av. 25 de Julho, 2736 - Centro – Forquilhinha/SC - (ESPAÇO CIDADÃO) - Telefone: (48) 3463-1685 - Horário: 13h30min as 17h00min.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No sitio de internet do **Município Forquilhinha/SC**: (www.forquilhinha.sc.gov.br);
7.2 No sitio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo X**.

11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo XI**.

12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **Município de Forquilhinha- SC** dentro do prazo de validade do certame**.**

13. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios do **Município de Forquilhinha- SC.**

14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **Município de Forquilhinha – SC.**

14.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;
14.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto a Gerência de Pessoal do **Município de Forquilhinha - SC**;
14.4 O **Município de Forquilhinha- SC** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR

(Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

14.5 O candidato terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para apresentação após última forma de convocação;

14.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

14.7 O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

15. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério do **Município de Forquilhinha- SC.**

16. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**, o candidato que:

16.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

16.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

16.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

16.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

16.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

16.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

16.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

17. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

18.1 Receber as taxas de inscrições;

18.2 Deferir e indeferir as inscrições;

18.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

18.4 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;

18.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e a Avaliação de Aptidão Física do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

18.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

18.7 Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.

19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO** a ser constituída por Decreto Municipal;

20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Forquilhinha - SC**.

Forquilhinha- SC, 08 de Agosto de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
08/08/2014	Publicação do Edital
08/08/2014 à 08/09/2014	Período Para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão do respectivo boleto bancário; • Pagamento da taxa de inscrição; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;
11/09/2014	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
15/09/2014 à 16/09/2014	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
18/09/2014	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
28/09/2014	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
29/09/2014	Divulgação do gabarito e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva
30/09/2014 à 01/10/2014	Período para interposição de recursos concernente as questões e o Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva
06/10/2014	Publicação dos critérios para a realização das Avaliações de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física
13/10/2014	Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
14/10/2014 à 15/10/2014	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
20/10/2014	Publicação: • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e; • Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física.
02/11/2014	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA.**
05/11/2014	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática e da Avaliação de Aptidão Física.
06/11/2014 à 07/11/2014	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física.
05/12/2014	**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

ANEXO II

ETAPAS

Cargos	**Avaliação Escrita Objetiva**	**Avaliação de Aptidão Prática**	**Avaliação de Aptidão Física**
	Classificatória / Eliminatória	Eliminatória	Eliminatória
Agente Administrativo	X		
Agente Comunitário de Saúde	X		
Agente de Serviços Gerais – Braçal	X		X
Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza	X		X
Agente Sanitário	X		
Artesão	X	X	
Auxiliar Administrativo	X		
Auxiliar de Educação	X		
Carpinteiro	X	X	
Eletricista	X		
Fiscal de Obras	X		
Fiscal de Posturas	X		
Fiscal Sanitário Auxiliar	X		
Motorista	X	X	
Operador de Equipamentos	X	X	
Orientador Social	X		
Pedreiro	X	X	
Técnico Agrícola	X		
Técnico em Contabilidade	X		
Técnico em Edificações	X		
Técnico em Enfermagem	X		
Técnico em Informática	X		
Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	X		

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização das etapas de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física implicará na **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter eliminatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

4. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de Forquilhinha- SC**.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **Anexo V** deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Agente Administrativo	Médio	5	40h	1.822,79
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Cidade Alta	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Ouro Negro	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Sanga do Engenho	Fundamental	1	40h	734,41

Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Cruz	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Libera	Fundamental	2	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Rosa	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Terezinha	Fundamental	1	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Vila Franca	Fundamental	3	40h	734,41
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Lourdes	Fundamental	2	40h	734,41
Agente de Serviços Gerais – Braçal	Fundamental	15	40h	807,18
Agente de Serviços Gerais – Merenda e limpeza	Fundamental	25	40h	807,18
Agente Sanitário	Médio	CR*	40h	1.245,01
Artesão	Médio	1	30h	848,83
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1	40h	1.245,01
Auxiliar de Educação	Médio	50	40h	1.160,36
Carpinteiro	Fundamental	1	40h	1.054,47
Eletricista	Técnico	1	40h	2.005,06
Fiscal de Obras	Médio	2	40h	2.005,06
Fiscal de Posturas	Médio	1	40h	2.005,06
Fiscal Sanitário Auxiliar	Médio	1	40h	1.506,41
Motorista	Fundamental	8	40h	1.159,90
Operador de Equipamentos	Fundamental	4	40h	1.403,46
Orientador Social	Médio	1	40h	1.506,41
Pedreiro	Fundamental	1	40h	1.054,47
Técnico Agrícola	Técnico	1	40h	1.822,79
Técnico em Contabilidade	Técnico	1	40h	2.005,06
Técnico em Edificações	Técnico	1	40h	2.005,06
Técnico em Enfermagem	Técnico	8	40h	1.506,41
Técnico em Informática	Técnico	1	40h	2.005,06
Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	Técnico	1	40h	1.506,41

*** CR – Cadastro Reserva.**

8. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.
Agente Comunitário de Saúde	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área de atuação.
Agente de Serviços Gerais – Braçal	Ensino Fundamental incompleto.
Agente de Serviços Gerais – Merenda e limpeza	Ensino Fundamental incompleto.
Agente Sanitário	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Artesão	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, e certificado de cursos na área de atuação.
Auxiliar Administrativo	Portador de certificado de conclusão de curso de 1° grau.
Auxiliar de Educação	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio
Carpinteiro	Ensino Fundamental incompleto.
Eletricista	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com Certificado de conclusão do curso técnico em Eletrotécnica ou Eletromecânica e curso de NR-10.
Fiscal de Obras	Diploma de nível médio com formação de técnico em edificações, ou Diploma em nível superior em Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Agrimensura, com registro no órgão fiscalizador da profissão e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Fiscal de Posturas	Diploma de nível médio com formação de técnico em edificações, ou Diploma em nível superior em Engenharia Civil, ou Agrimensura, com registro no órgão fiscalizador da profissão e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Fiscal Sanitário Auxiliar	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.
Operador de Equipamentos	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.
Orientador Social	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto.
Técnico Agrícola	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com formação em Técnico Agrícola e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Técnico em Contabilidade	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau específico com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional
Técnico em Edificações	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Edificações, ou portador de certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura
Técnico em Enfermagem	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Técnico em Informática	Portador Certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Informática, ou portador de certificado de conclusão de curso superior em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, Informática, Licenciatura em Computação ou outro curso similar.
Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 AGENTE ADMINISTRATIVO: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, realizar atividades de natureza especializada de nível médio, relativas à sua área de atuação profissional, realizados em todas as Secretarias Municipais, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de serviços administrativos com ações operativas de planejar, organizar, gerir, coordenar, operar sistemas e equipamentos, executar, controlar, analisar, avaliar, digitar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

9.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e, até, agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no âmbito de sua competência, nas áreas prioritárias de atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e

na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF e na dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; comunicar e orientar as pessoas de sua área de atuação de atividades desenvolvidas pelo município em geral; preencher os questionários e relatórios para obtenção de dados para a realização de programas sociais; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.3 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL: Atividades de natureza operacional e de menor grau de complexidade, executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; executar trabalhos braçais leves em geral, serviços de limpeza e manutenção de ruas e logradouros públicos, plantio de árvores, limpeza de fossos e correntes de água; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.4 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E MERENDEIRA: Atividades de natureza operacional e de menor grau de complexidade, cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, execução e avaliação da projeto político pedagógico da escola (quando estiver lotado na escola); abrir e fechar o prédio escolar no horário regulamentar, fixado pela equipe diretora (quando estiver lotado na escola); zelar pela conservação e limpeza do prédio público, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar as tarefas de copa e cozinha; receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de materiais de limpeza, observando as condições e os prazos de validade dos produtos comunicando à equipe diretora as necessidades mensais dos mesmos; cumprir o horário de trabalho determinado pela chefia imediata, de acordo com os turnos de funcionamento dos órgãos públicos; colaborar no atendimento e contribuir na formação da criança (quando estiver lotado na escola); executar tarefas gerais determinadas pela equipe diretora, inerentes à função e aos objetivos da escola e da educação (quando estiver lotado na escola); preparar a alimentação escolar seguindo o cardápio determinado pela nutricionista, distribuí-la aos alunos, orientando quanto à higiene e ao bom aproveitamento dos mesmos (quando estiver lotado na escola); manter em perfeitas condições de higiene os equipamentos, utensílios e ambientes próprios para a preparação, distribuição e consumo da merenda escolar, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, as

orientações da equipe escolar e nutricionista do município (quando estiver lotado na escola); receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de gêneros alimentícios, observando suas condições e prazos de validade para consumo; acompanhar e avaliar, juntamente com a equipe diretora, a aceitação da alimentação oferecida aos alunos e comunicar a nutricionista do município (quando estiver lotado na escola); comparecer às convocações e participar das capacitações, treinamentos e dos eventos organizados pela unidade escolar e/ou Secretaria de Educação (quando estiver lotado na escola); cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; tratar as crianças, os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; fazer uso obrigatório do EPI (Equipamentos de Proteção Individual); zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; comunicar de imediato à equipe diretora irregularidades tanto na ordem quantitativa como qualitativa, observadas com relação aos gêneros alimentícios; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área nas escolas, creches ou qualquer outro prédio público.

9.5 AGENTE SANITÁRIO: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana realizar serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

9.6 ARTESÃO: Atividade de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais, ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); - capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; - controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico.

9.7 AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Atividades rotineiros na área de serviços administrativos. Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade

e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área

9.8 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO: Descrição Sumária: Auxiliar os docentes nas Unidades Escolares no tocante ao atendimento às crianças e os alunos portadores de necessidades especiais e educacionais e auxiliar na segurança das crianças no uso do transporte escolar. **Descrição detalhada:** Auxiliar de Educação - Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), visando o desenvolvimento da criança; contribuindo com o seu bem-estar, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego, bem como adequando e organizando o espaço do período de permanência da criança, observando e registrando os fatos diários pertinentes à criança; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria de Educação e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente; respeitar as diferenças individuais e atuar junto à criança nas diversas fases e etapas, auxiliando no processo de desenvolvimento integral, nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar a criança e o docente na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em todas suas ações e movimentos, bem como: incentivando-a engatinhar, sentar, andar e comer, promovendo sua autonomia; orientar, acompanhar e auxiliar na higienização, alimentação, repouso e troca de roupa e banho quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar o docente e/ou à Direção acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; responsabilizar-se pela recepção e entrega da criança junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; responsabilizar-se e acompanhar, a criança em sala de aula e no uso do transporte escolar, passeios e outros eventos programados pela instituição e pela Secretaria de Educação; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários (criança e familiares) e profissionais, quanto no que se refere aos seus direitos inalienáveis; tratar os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; realizar outras atribuições compatíveis com sua especificação profissional, de acordo com a demanda e conforme orientação de seu superior imediato bem como outras designadas pela Secretaria de Educação; cumprir as ordens superiores, exceto quando ilegais; levar ao conhecimento da

autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função; representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especificação profissional."

9.9 CARPINTEIRO: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados. Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; Construir, reformar e efetuar reparos em pontes e pontilhões, consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeiras e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

9.10 ELETRICISTA: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, planejar as atividades de trabalho, detalhando tarefas, definindo recursos humanos e materiais, analisando a viabilidade econômica e financeira, bem como condições técnicas, econômicas e ambientais, elaborando procedimentos, interpretando normas, realizando testes, aplicando ferramentas de qualidade, visando garantir a qualidade do trabalho/serviço e/ou produto. Elaborar estudos e projetos de instalações elétricas, instalações telefônicas, porteiro eletrônico, alarme, sinalização, entre outros, determinando escopo do projeto, coletando dados, aplicando normas técnicas. Executar trabalhos técnicos em instrumentos utilizados nos processos do Município, bem como atuar na atividade de manutenção e programação de equipamentos utilizados nos sistemas de automação e controle, realizando testes e reparos. Orientar, supervisionar, executar, inspecionar e controlar planos e serviços de manutenção eletroeletrônica. Fornecer suporte técnico e realizar acompanhamento no *start-up* de sistemas e na fiscalização de obras para implantação de sistemas automatizados e de instrumentação bem como em sistemas supervisórios e manutenção de sistemas existentes. Gerar especificações técnicas e prestar assistência na aquisição de materiais para reposição e estoque de componentes e equipamentos elétricos. Realizar, solicitar, acompanhar e interpretar os resultados de medições, ensaios, testes e controles em sistemas elétricos, bem como estudar e avaliar defeitos, diagnosticando suas causas, tomando as providências necessárias para sua correção. Orientar atividades de utilização e conservação de energia elétrica, propondo a racionalização de uso de fontes alternativas, bem como elaborar estudos para redução dos gastos com energia elétrica. Instalar quadros de distribuição, caixas de

fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica, bem como substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos, contribuindo com as condições adequadas de utilização de energia. Controlar a qualidade de máquinas e equipamentos elétricos e de automação industrial, verificando se atendem às normas preestabelecidas, bem como realizar medições elétricas e afins, com o objetivo de gerar relatórios técnicos. Realizar inspeções em equipamentos e instalações elétricas de alta e baixa tensão e sistemas de comando pela rede pública. Seguir procedimentos e normas de segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual bem como manter em ótimas condições de uso e asseio o ambiente de trabalho, ferramentas, vestuário, entre outros. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

9.11 FISCAL DE OBRAS: Descrição do cargo: realizar atividades de natureza especializada de nível médio, relativas à sua área de atuação profissional, realizados em todas as secretarias municipais, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fiscalização e serviços administrativos, com ações operativas de planejar, organizar, gerir, coordenar, operar sistemas e equipamentos, executar, controlar, analisar, avaliar, digitar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

9.12 FISCAL DE POSTURAS: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, devendo efetuar comandos gerais, autuando ambulantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do Município; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário de comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos, diversões públicas e outros, inspecionando e adentrando ao local para verificar a higiene e condições de segurança, visando ao bem-estar social; atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas; notificar e autuar contribuintes que cometeram infração, informando-os sobre a legislação vigente com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas na imprensa oficial e em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área

9.13 FISCAL SANITARIO AUXILIAR: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, compreende o conjunto de atribuições que se destinam a auxiliar na execução trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.14 MOTORISTA: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana, deverá conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

9.15 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da administração municipal. **Atribuições Genéricas:** compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. **Atribuições Específicas:** compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica

para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; dirigir e operar trator, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita ou seixo nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

9.16 ORIENTADOR SOCIAL: Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio, relativas à sua área de atuação profissional, realizados em todas as Secretarias Municipais, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de orientação e serviços administrativos, com ações operativas de planejar, organizar, gerir, coordenar, operar sistemas e equipamentos, executar, controlar, analisar, avaliar, digitar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

9.17 PEDREIRO: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana deverá realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo e interno, serviços hidrosanitários com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

9.18 TÉCNICO AGRÍCOLA: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana. É responsável pela execução de atividades de caráter técnico relativas a programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e pragas e difusão de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento da produção agrícola do município.... Desenvolve suas atividades em qualquer órgão público; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.19 TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana. É responsável pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanhar as receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do município. Desenvolve suas atividades em qualquer órgão público; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.20 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Atividades técnico-profissionais de natureza operacional de complexidade mediana É responsável pelo desenvolvimento, execução e acompanhamento de obras civis, a partir de dados fornecidos, bem como pela análise de processos ligados ao uso e ocupação do solo e pelo atendimento aos contribuintes, contribuindo para o correto controle urbanístico e de projetos dentro das normas estabelecidas. Desenvolve suas atividades em qualquer órgão público; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.21 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de enfermagem com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

9.22 TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e programas de redes de computadores, sistemas operacionais e gerenciadores de bancos de dados; planejar, avaliar e executar instalações de equipamentos e programas necessários para comunicação e transferência de dados entre computadores; monitorar o desempenho dos recursos de comunicação e segurança de dados entre os computadores; executar os procedimentos de ajustes e configurações necessários em equipamentos e programas para otimizar o processo de comunicação, segurança e transferência dos dados entre computadores; Elaborar, atualizar e manter as documentações técnicas necessárias para possibilitar a operação e manutenção das redes de computadores; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e programas das redes de computadores; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

9.23 TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, executar atividades de planejamento, orientação e controle de sistemas de Segurança do Trabalho; investigação de riscos, causas de acidentes; proteção e prevenção. Desenvolve suas atividades em qualquer órgão público; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sitio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Médio	60,00
Nível Fundamental	40,00

4. Não serão aceitos pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO / RESERVA DE VAGA

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37 inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade fisica e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecido cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de **Forquilhinha**- SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de **Forquilhinha**- SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. As Vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs serão reservadas conforme quadro abaixo:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS TOTAL	VAGAS RESERVADAS PNE
Auxiliar de Educação	Médio	50	03
Agente de Serviços Gerais – Limpeza e Merenda	Fundamental	30	02

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de **10 (dez) pontos**.

3. A Avaliação de Aptidão Física e a Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação neste certame e aferirá somente a aptidão do Candidato.

4. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Física e para a Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo abaixo:

Cargos	Vagas	Quantitativos	
		Prática	Física
Artesão	01	05	-
Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza	30	-	90
Agente de Serviços Gerais – Braçal	05	-	50
Carpinteiro	01	05	-
Motorista	05	30	-
Operador de Equipamentos	03	15	-
Pedreiro	01	05	-

5. Os Candidatos não convocados para realização da Avaliação de Aptidão Física e/ou Avaliação de Aptidão Prática para os Cargos mencionados no item 4 deste Anexo estarão, automaticamente, **ELIMINADOS** deste **CONCURSO PÚBLICO**.

6. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos nas questões Específicas;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

7. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Específicas
Agente Administrativo	10	10	20
Agente Comunitário de Saúde	10	10	20
Agente de Serviços Gerais – Limpeza e merendeira e Braçal	10	10	20
Agente de Serviços Gerais - Merenda e Limpeza	10	10	20
Agente Sanitário	10	10	20
Artesão	10	10	20
Auxiliar Administrativo	10	10	20
Auxiliar de Educação	10	10	20
Carpinteiro	10	10	20
Eletricista	10	10	20
Fiscal de Obras	10	10	20
Fiscal de Posturas	10	10	20
Fiscal Sanitário Auxiliar	10	10	20
Motorista	10	10	20
Operador de Equipamentos	10	10	20
Orientador Social	10	10	20
Pedreiro	10	10	20
Técnico Agrícola	10	10	20
Técnico em Contabilidade	10	10	20
Técnico em Edificações	10	10	20
Técnico em Enfermagem	10	10	20
Técnico em Informática	10	10	20
Técnico em Segurança do Trabalho	10	10	20

5. Cada questão terá o valor de 0,25 pontos.

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **02 (dois) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;

10.3 Não estiver assinalada(s);

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação,

podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NIVEL TÉCNICO E MÉDIO:

23.1.1 LINGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

23.1.2 MATEMÁTICA Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

23.1.3 ESPECÍFICAS AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal

de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Noções de direito administrativo: Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa, inexigibilidade, fases, edital, habilitação, julgamento, homologação, julgamento recurso, contrato. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/2008. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008. Lei Municipal nº 494/1998. Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de redação oficial. Ofício, carta, memorando, e. mail. Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, fac-símile e impressora de computador). Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

23.1.4 ESPECÍFICAS AGENTE SANITÁRIO: Higiene e saúde; Desequilíbrio ecológico; Poluição e desmatamento; O problema do lixo; Atenção primária à saúde; Programas de controle e prevenção de doenças; Epidemias; Saúde da comunidade, políticas públicas e participação popular; Atuação prática em visita domiciliar e educação sanitária; Saúde e educação, saúde e saneamento, saúde e higiene, saúde e controle e vigilância sanitária; Conhecimentos em legislação sanitária e de higiene; Controle da higiene das habitações; Sistemas de esgotos sanitários; Legislação sanitária.

23.1.5 ESPECÍFICAS ARTESÃO: Receita e preparação da massa de biscuit; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

23.1.6 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE EDUCAÇÃO: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente".

23.1.7 ESPECÍFICAS ELETRICISTA: Comandos elétricos; Eletricidade básica; Instalação e manutenção elétrica industrial; Instalação e manutenção elétrica predial; Instrumentos de medidas elétricas; Leitura e interpretação de projetos elétricos; Noções de CLP; Norma regulamentadora 10 –NR 10 básico; Prática na indústria; Relações interpessoais; Sistema de proteção elétrica. NR-12. Conceitos básicos de eletrônica analógica e digital; Máquinas elétricas: transformadores, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua e motores de indução; Inversores de Frequência; Conhecimentos básicos da norma ABNT NBR-5410; Retificadores, baterias e NoBreaks; Conhecimentos de aterramento de equipamentos; Circuitos elétricos de corrente contínua; Circuitos elétricos de corrente alternada; Circuitos trifásicos. Inglês Técnico básico.

23.1.8 ESPECÍFICAS FISCAL DE OBRAS: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Noções de direito penal: Dos crimes contra a Administração Pública – arts. 312 a 327 do Código Penal. Noções de direito administrativo: Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder

hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade. Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429/92 e suas alterações. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anterior. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Plano Diretor - Lei Complementar nº 163 e alterações posteriores. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam

amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público. Lei Complementar Municipal nº. 018, de 11 de Agosto de 2011.

23.1.9 ESPECÍFICAS FISCAL DE POSTURAS: Lei Complementar Municipal nº. 019, de 11 de Agosto de 2011. Lei Municipal nº 494/1998. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença.; Noções de Direito Constitucional – Da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação. Estrutura do Estado Brasileiro. Hierarquia da Norma Constitucional; O município e sua estrutura constitucional. Competências exclusivas, concorrentes e supletivas do município. Os Poderes Legislativo e Executivo municipais e suas competências. Criação, sanção e veto da norma municipal; Cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Preenchimento de fichas; impostos, advertências, auto de infração, termos de fiscalização, intimações, pesquisas de campo, e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis municipais; Conhecimento de realização de tarefas administrativas relativas à área tributária; Operação de microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações. Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows. Editor de texto Word. Conceitos de internet e intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (webmail). Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

23.1.10 ESPECÍFICAS FISCAL SANITARIO AUXILIAR: Emendas. Saúde pública; práticas médicas sanitárias e ações preventivas; biossegurança; bioética; riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação e fiscalização da saúde; normas e padrões de interesse sanitário e da saúde; aspectos burocráticos, normativos em saúde pública; vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde; falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio; instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública; consciência sanitária; sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública; conceitos e abrangência em saúde

pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade; modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio ambiente, seu uso e preservação; tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. RDC 306/04. Portaria 2.914/2011. Lei Estadual n° 6.320/83. Medida provisória 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Lei 8.080/90. Lei 9.782/99. Legislação Sanitária do Estado de Santa Catarina: Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Doenças Transmissíveis por alimentos.

23.1.11 ESPECÍFICAS ORIENTADOR SOCIAL: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012 – Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; a Resolução CNAS n. 269 de 13/12/2006, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei 12.435, de 06/07/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 – Política Nacional para a População em Situação de Rua; Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010 – Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente.

23.1.12 ESPECÍFICAS TÉCNICO AGRÍCOLA: Solos: características morfológicas; ordens e classes de solos, principais unidades, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural. Conservação dos solos: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Correção e fertilização dos solos. Classificação dos fertilizantes; Máquinas e implementos agrícolas: técnicas de operação e manutenção; Clima: normais climáticas, relação clima e culturas, balanço hídrico; Culturas: milho, cana-de-açúcar, soja, feijão, arroz, trigo e mandioca. Época de semeadura e plantio, práticas culturais, controle de pragas, moléstias e inços; Plantas forrageiras para grão, pastejo e ceifa. Conservação de forragens.

Práticas de plantio e utilização. Adubação; Fruticultura: maçã, uva, pêssego, citrus. Escolha do terreno, preparo de mudas, cultivo, épocas de plantio, tratos culturais. Controle de pragas e moléstias; A técnica da poda: poda de condução; Pecuária leiteira e de corte: raças, alimentação, manejo, controle sanitário; Olericultura: botânica, cultivares, clima, época de plantio, e tratos culturais da alface, couve, alho, batata, cebola, cenoura, tomate, pepino e pimentão; Irrigação: princípios gerais e métodos.

23.1.13 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Orçamento e Contabilidade Pública. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Resoluções CFC nº .128, nº 1.129, nº1.130, nº 1.131, nº 1.132, nº 1.133, nº 1.134, nº 1.135, nº 1.136 e nº 1.137, Resolução CFC nº 1.111, Resolução CFC nº 366/2011. DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Portaria STN 634/2013, Portaria STN 86/2014. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): principais conceitos, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público, transferências e destinações de recursos públicos, endividamento público, gestão patrimonial, medidas de transparência e controle da gestão pública , elaboração dos demonstrativos do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida, Alienação de Bens, Operações de Crédito, Limites.

23.1.14 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Tecnologia da Construção; Desenho Arquitetônico; Segurança e higiene do trabalho; Topografia; Materiais de construção; Geotécnica; Noções de Projeto de instalações hidro sanitárias e elétricas; Noções de Sistemas estruturais; Orçamentos; Legislação e Regulamentação do uso e ocupação do solo urbano

23.1.15 ESPECÍFICAS TECNICO EM ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade.

Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

23.1.16 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos

e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

23.1.17 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Doenças Ocupacionais: Agravos causados por riscos: químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; Lesões causadas por esforços repetitivos (LER) e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT); Doenças profissionais do sistema respiratório, Doenças do sistema circulatório, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, Distúrbios provocados pela eletricidade; Doenças causadas por temperaturas extremas, Distúrbios da audição causados por ruídos Ergonomia: A ergonomia nas áreas da atuação humana; As diversas áreas da ergonomia aplicada ao trabalho; Homem – máquina – tarefa, Biomecânica ocupacional: gestos, posturas e movimentos de trabalho; Ambiente de trabalho; Ambiente térmico; Ambiente acústico; Ambiente vibratório; Ambiente lumínico; Qualidade do ar; Antropometria; Trabalho fisicamente pesado; Técnicas para o trabalho pesado; Organização ergonômica do trabalho pesado; Dispositivos técnicos de trabalho; Organização do Trabalho sob o Ponto de Vista Ergonômico; Ginástica laboral: objetivos, aplicações, exercícios e dinâmicas. Noções básicas de direito do trabalho; Princípios gerais do direito do trabalho; Organização Internacional do Trabalho (OIT): principais convenções internacionais sobre saúde do trabalhador; Conteúdo legal do contrato de trabalho; Responsabilidade contratual; Órgãos estatais responsáveis pela proteção e fiscalização do trabalho: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), divisão da vigilância sanitária; Papel dos Sindicatos relativo à segurança e saúde do trabalho.

23.2 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

23.2.1 LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

23.2.2 MATEMÁTICA - Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. Cálculo de áreas. Juros e porcentagem.

23.2.3 ESPECÍFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas.

23.2.4 ESPECÍFICAS SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL: Transportar e arrumar mercadorias, carregar e descarregar veículos, coleta de lixo, limpeza e conservação de veículos e serviços; Noções gerais de higiene, limpeza e conservação; Noções gerais de organização e disciplina geral; Uso adequado de materiais de limpeza; Prevenção de acidentes; Meio ambiente; Ética e cidadania; Conhecimentos práticos em serviços de conservação e limpeza de vias públicas.

23.2.5 ESPECÍFICAS SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E MERENDEIRA: Importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. **Segurança no ambiente de trabalho:** Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. **Etapas do processo de produção de refeições:** Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Técnicas e utensílios no preparo de alimentos. Cardápios; Distribuição das refeições.

23.2.6 ESPECÍFICAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal.

Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

23.2.7 ESPECÍFICAS CARPINTEIRO: Conhecimento de técnicas de medida e corte e seleção de madeiras; procedimentos assentamento de portas, janelas e esquadrias de madeira e de peças de cobertura e telhamento, colocação de divisórias de madeira e laminados; conhecimento de construção de formas para concretagem de vigas, lajes e pilares, consertos e reparos em peças de mobiliário; procedimentos de manutenção dos utensílios de trabalho; conhecimento de ferramentas mecânicas, chaves, parafusos, dobradiças, fechaduras e utensílios utilizados em serviços de carpintaria; conhecimento de terminologia básica utilizada nas construções civis, princípios básicos da construção civil e das rotinas de trabalho e dos materiais de construção civil. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Preparação do local de trabalho.

23.2.8 ESPECÍFICAS MOTORISTA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

23.2.9 ESPECÍFICAS OPERADOR DE EQUIPAMENTOS: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

23.2.10 ESPECÍFICAS PEDREIRO: Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos

Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; Pontos de Mestras; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Preparação do local de trabalho.

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. Os critérios, local, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.

5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

6. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

7. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.

7.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII, item 9**.

8. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

ANEXO IX
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

1. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar a aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades dos Cargos objeto deste certame, conforme critérios constantes no **Anexo II**.

2. Ao resultado de Avaliação de Aptidão Física não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

3. Os critérios, local, data e horário para realização das Avaliações de Aptidão Física dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.

4. O candidato a ser submetido a etapa de Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se para a realização nos dias e horários a serem oportunamente indicados nas convocações a serem divulgadas, nos instrumentos de Publicação Oficial deste certame descrito no item 8 deste Edital, com roupas leves e calçados adequados a prática de exercícios físicos.

5. O Candidato que não comparecer a etapa de Avaliação de Aptidão Física será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**.

6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Física poderão ser filmadas e/ou gravadas.

7. A **FAEPESUL** nomeará examinadores para avaliar a aptidão física dos candidatos.

8. O candidato deverá entregar **atestado médico (documento original)**, no qual deverá estar consignada a sua **Aptidão** para realização dos testes físicos.

8.1 O atestado médico deverá constar o nome da atividade física a qual o candidato será submetido a avaliação, o nome do Médico (por extenso), a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e, deverá ter sido emitido a no máximo 30 dias da data marcada para realização dos testes físicos.

8.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico de acordo com o previsto neste item e seus subitens, no momento de sua identificação, será impedido de realizar os testes, resultando em sua imediata **ELIMINAÇÃO**.

9. Para ser considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física, o candidato, conforme o sexo, deverá realizar quantificação mínima de exercícios estabelecidos, em perfeito movimento, apurado por examinador destinado para a avaliação acima citada.

10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será aceito para a realização posterior da prova de esforço físico.

11. As condições meteorológicas não influenciarão na Avaliação de Aptidão Física, salvo se decorrentes de força maior, eivados de expresso parecer fundamentado e lavrado pela **FAEPESUL** publicado nos locais indicados no item 8 deste Edital.

12. Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato, entretanto recomenda-se serem adequados para a realização dos testes físicos.

13. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelos examinadores previamente designados pela **FAEPESUL**.

14. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

15. No dia do teste será realizada **01 (uma)** demonstração no início da Avaliação, pela equipe examinadora com a finalidade de dirimir qualquer dúvida quanto a perfeita execução do teste. Não serão realizadas outras demonstrações além da prevista neste Edital, salvo critério exclusivo da **FAEPESUL**.

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Revisão do edital;
b) Revisão do indeferimento de inscrição;
c) Revisão de questão da avaliação escrita objetiva;
d) Resultado de etapa;

2. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, constante do **Anexo XI** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
b) fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
d) estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA– SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001-2014

FAEPESUL

ANEXO XI
MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA- SC
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL – 001/2014)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

	REVISÃO DO EDITAL	
	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA	
	RESULTADO DE ETAPA	
	OUTROS.	Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:

Termo:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo X**, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

_____
Responsável Faepesul

ANEXO XII
DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar:

2.1 Comprovação de nacionalidade brasileira;

2.2 Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o encerramento da inscrição no concurso;

2.3 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4 Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste Edital;

2.5 Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;

2.6 Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO;

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° **002-2014**

FAEPESUL

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação especifica relacionada a matéria, bem as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento efetivo de cargos públicos junto ao Município de Forquilhinha-SC.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no **Município de Forquilhinha - SC** ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I,** do presente edital.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritos no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Av. 25 de Julho, 2736 - Centro – Forquilhinha/SC (ESPAÇO CIDADÃO) - Telefone: (48) 3463-1685 - Horário: 13h00min às 17h00min.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No sitio de internet do **Município Forquilhinha/SC**: (www.forquilhinha.sc.gov.br);
7.2 No sitio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo X**.

11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo XI**.

12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **Município de Forquilhinha- SC** dentro do prazo de validade do certame**.**

13. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios do **Município de Forquilhinha- SC.**

14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **Município de Forquilhinha – SC.**

14.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;
14.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto a Gerência de Pessoal do Município de Forquilhinha;
14.4 O **Município de Forquilhinha- SC** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

14.5 O candidato terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para apresentação após última forma de convocação;

14.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

14.7 O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

15. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério do **Município de Forquilhinha - SC.**

16. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**, o candidato que:

16.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

16.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

16.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

16.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

16.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

16.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

16.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

17. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

18.1 Receber as taxas de inscrições;

18.2 Deferir e indeferir as inscrições;

18.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

18.4 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;

18.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e a Avaliação de Aptidão Física do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

18.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

18.7 Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.

19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO** a ser constituída por Decreto Municipal;

20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Forquilhinha - SC**.

Forquilhinha- SC, 08 de Agosto de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
08/08/2014	Publicação do Edital
08/08/2014 à 08/09/2014	Período Para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão do respectivo boleto bancário; • Pagamento da taxa de inscrição; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento
11/09/2014	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
15/09/2014 à 16/09/2014	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
18/09/2014	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
12/10/2014	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
13/10/2014	Divulgação do gabarito e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva
14/10/2014 à 15/10/2014	Período para interposição de recursos concernente as questões e o Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva
27/10/2014	Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
28/10/2014 à 29/10/2014	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.
03/11/2014	Publicação: • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e; • Lista dos Candidatos classificados para a entrega de documentos para a participação da Avaliação de Títulos.
04/11/2014 à 14/11/2014	Período para protocolo dos documentos para Avaliação de Títulos.
24/11/2014	Publicação do resultado da Avaliação de Títulos.
25/11/2014 à 26/11/2014	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Títulos.
05/12/2014	**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

ANEXO II
ETAPAS

Atividade	**Avaliação Escrita Objetiva**	**Avaliação de Títulos**
	Classificatória / Eliminatória	Classificatória
Analista de Recursos Humanos	X	
Arquiteto	X	
Assistente Social	X	
Contador	X	
Enfermeiro	X	
Engenheiro Agrimensor	X	
Engenheiro Civil	X	
Farmacêutico	X	
Fiscal de Tributos	X	
Fonoaudiólogo	X	
Médico Cirurgião Geral	X	
Médico do PSF	X	
Médico do Trabalho	X	
Médico Ginecologista-Obstetra	X	
Médico Pediatra	X	
Médico Plantonista	X	
Médico Psiquiatra	X	
Médico Veterinário	X	
Nutricionista	X	
Odontólogo	X	
Professor de Educação Infantil	X	X
Professor de Ensino Fundamental	X	X
Psicólogo	X	
Quiropraxista	X	
Terapeuta Ocupacional	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da etapa de Avaliação Escrita Objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de Forquilhinha- SC**.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de **10 (dez)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **Anexo V** deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Analista de Recursos Humanos	Superior	01	40	2.005,06
Arquiteto	Superior	01	40	4.348,77
Assistente Social	Superior	02	30	2.227,41
Contador	Superior	01	40	3.952,95
Enfermeiro	Superior	01	40	3.591,82
Engenheiro Agrimensor	Superior	01	40	4.348,27
Engenheiro Civil	Superior	01	40	4.348,27
Farmacêutico	Superior	01	40	2.969,88
Fiscal de Tributos	Superior	01	40	2.454,44
Fonoaudiólogo	Superior	01	40	3.591,82
Médico Cirurgião Geral	Superior	01	10	2.706,96

Médico do PSF	Superior	03	40	8.948,61
Médico do Trabalho	Superior	01	20	3.055,98
Médico Ginecologista-Obstetra	Superior	01	20	3.361,56
Médico Pediatra	Superior	01	20	3.361,56
Médico Plantonista	Superior	03	Por Hora Plantão	70,17 /h
Médico Psiquiatra	Superior	02	20	4.474,30
Médico Veterinário	Superior	CR*	20	2.391,56
Nutricionista	Superior	01	20	1.484,94
Odontólogo	Superior	02	40	5.136,57
Professor de Educação Infantil	Superior	40	20	1.038,37
Professor de Ensino Fundamental	Superior	03	20	1.038,37
Psicólogo	Superior	02	40	2.969,88
Quiropraxista	Superior	01	20	1.976,47
Terapeuta Ocupacional	Superior	01	30	2.693,86

*** Cadastro Reserva**

8. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Analista de Recursos Humanos	Portador de certificado de conclusão de curso superior em Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Tecnólogo em Gestão de Pessoas, ou Administração de Empresas.
Arquiteto	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Assistente Social	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Contador	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Agrimensor	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Civil	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Farmacêutico	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Fiscal de Tributos	Portador de certificado de conclusão de curso superior, em qualquer área, registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Fonoaudiólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Médico Cirurgião Geral	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Cirurgia Geral.
Médico do PSF	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico do Trabalho	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Medicina do Trabalho.
Médico Ginecologista-Obstetra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Ginecologia/Obstetria.
Médico Pediatra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Pediatria.
Médico Plantonista	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Veterinário	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Psiquiatra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, com título de especialização em Psiquiatria.
Nutricionista	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Odontólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Professor de Educação Infantil	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.
Professor de Ensino Fundamental	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.
Psicólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Quiropraxista	Portador de certificado de conclusão de curso superior em Quiropraxia.
Terapeuta Ocupacional	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 Analista de Recursos Humanos: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, atender as solicitações e sanar as dúvidas dos servidores, controlar o sistema de ponto, efetuar registros e atualizações funcionais em carteira de trabalho, arquivar documentos, efetuar os registros decorrentes

de admissão e demissão de empregados, elaborar folha de pagamento e preenchimento de guias de recolhimento – encargos sociais, imprimir folha de pagamento, efetuar cálculo para 13º salário e férias, calcular rescisões de contrato, providenciar portarias e termos de posse, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.

9.2 Arquiteto: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de projetos especiais, elaboração da documentação pertinente, bem como pela representação, atendimento e participação em atividades relacionadas com o planejamento urbano e arquitetônico do município, junto à comunidade atendida.

9.3 Assistente Social: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pela prestação e administração dos serviços sociais nas diversas áreas: educação, saúde, habitação, assistência e no âmbito organizacional, elaboração de projetos, diagnósticos e pesquisas na área de serviço social, planejamento social, orientações individuais e de grupos.

9.4 Contador: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas e suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos.

9.5 Enfermeiro: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável por organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliando o seu estado de saúde, diagnosticando suas necessidades de cuidados, formulando um plano de cuidados, implementando-o e avaliando-o quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde.

9.6 Engenheiro Agrimensor: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É o responsável pelos levantamentos topográficos, cálculos, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de urbanização de lotes e áreas ocupadas, visando permitir a implantação de programas habitacionais e de infraestrutura para a população de baixa renda do município.

9.7 Engenheiro Civil: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.8 Farmacêutico: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensação) e outros preparados semelhantes, de substancias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.9 Fiscal de Tributos: Atividades de natureza qualificada, devendo exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área de competência; e execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.10 Fonoaudiólogo: Atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a pesquisa, prevenção, orientação e tratamento de distúrbios de voz, fala e linguagem, abrangendo inclusive os processos de leitura, escrita, e matemática, bem como a ministração de palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento, junto a

população estudantil da rede municipal de ensino e nos posto de saúde do município; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.11 Medico Cirurgião Geral: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável por prestar atendimento cirúrgico a pacientes nas unidades de pronto atendimento tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, deve integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

9.12 Médico Clínico Geral – PSF: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, da criança ao idoso. Realizar consultas e procedimentos no USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Área Básica. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros, respondendo tecnicamente por estes grupos. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área. Médico do Trabalho - Atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade. aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.13 Médico do Trabalho: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir e até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador. Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.14 Medico Ginecologista-Obstetra: Atividades de nível superior de natureza especializada; É responsável pelo atendimento médico na área de ginecologia, inclusive obstétrico, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

9.15 Médico Pediatra: Atividades de nível superior de natureza especializada envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Atende às crianças e adolescentes prestando assistência médica específica e na execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.16 Médico Plantonista: Atividades de nível superior de natureza especializada. Deve efetuar exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente e na execução qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.17 Médico Psiquiatra: Atividades de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participa nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a

política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

9.18 Médico Veterinário - Atividades de nível superior de natureza especializada. Deve se envolver no planejamento, controle e execução de atividades de medicina veterinária implementadas pelo Município. Compreendendo atendimento, consultas e orientações em programas e ações implementadas pelo Município na área da medicina veterinária. Deve exercer atividades de fiscalização na área de saúde animal que envolvam posse, criação e controle de animais, inclusive com medidas de notificação, autuação, interdição, embargos, intimação, multas e outros procedimentos administrativos comuns ao cargo. Deve efetuar o planejamento, elaboração e controle de atividades de promoção da saúde animal no Município e na execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.19 Nutricionista: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve se envolver no planejamento, na execução e na inspeção, orientação e estudos relativos á alimentação em instituições do Município, organizar cardápios e dietas e sob prescrição médicas elaborar a alimentação de enfermos. Deve executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.20 Odontólogo: Atividade de nível superior, de natureza especializada. É responsável pelo atendimento odontológico primário, realizando a avaliação individual, identificando a situação de risco do usuário às doenças orais, orientando, prescrevendo condutas terapêuticas adequadas e realizando tratamento. Desenvolve atividades educativas, preventivas e de higiene bucal, coordenando a atuação de técnicos e auxiliares, de modo a proporcionar melhores condições de saúde bucal da população.

9.21 Professor de Educação Infantil: Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas

transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; elaborar e cumprir Plano Pedagógico anual e diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular da Educação Infantil do Município; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando-as no processo de desenvolvimento afetivo, físico, motor, intelectual e psicológico; contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período; preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com as áreas do conhecimento, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar o trabalho pedagógico, relacionando às diversidades pessoais e regionais, bem como orientar as crianças para o desenvolvimento dos conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; efetuar registros pedagógicos, com o resultado do processo de desenvolvimento da criança e os conceitos trabalhados, conforme normas e padrões preestabelecidos; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, a frequência da criança, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de capacitação, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, Reuniões Pedagógicas, entre outros; orientar, acompanhar e auxiliar na higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos

referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar as crianças, os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional bem como outras designadas pela secretaria de Educação.

9.22 Professor de Ensino Fundamental: Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino; elaborar e cumprir Plano Pedagógico anual e diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Município; zelar pela disciplina e aprendizagem dos alunos; preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; organizar e/ou participar de atividades cívicas sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos,

preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de capacitação, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir e respeitar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar os pais, alunos e funcionários da instituição de forma cortês e sem distinção; representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9.23 Psicólogo: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Procede a estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e diagnóstico e terapia clínicas e na execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

9.24 Quiropraxista: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deverá se dedicar ao diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações mecânicas do sistema músculo-esquelético e seus efeitos sobre a função do sistema nervoso e da saúde em geral, com ênfase em terapias manuais, incluindo a manipulação ou ajustamento vertebral. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

9.25 Terapeuta Ocupacional: Atividades de nível superior, de natureza especializada. Responsável por propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem estar, autonomia e participação social.

ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sitio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior	80,00

4. Não serão aceitos pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste

Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37 inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade fisica e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecido cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Forquilhinha- SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Forquilhinha- SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. As Vagas para **Portadores de Necessidades Especiais – PNEs** serão reservadas conforme quadro abaixo:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS A PNE's
Professor de Educação Infantil	Superior	40	2

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.

3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três)** pontos.

4. O Resultado referente aos Cargos de Professores será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos no valor máximo de **13 (treze) pontos**.

5. Serão convocados para realização da Avaliação de Títulos os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo de **05 (cinco)** vezes o número de vagas previstas para este Edital.

6. O critério de desempate Geral deste Concurso Público obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos nas questões Específicas da Avaliação Escrita Objetiva;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

7. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 A Avaliação Escrita Objetiva obedecerá o quadro de distribuição abaixo:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Específicas
Analista de Recursos Humanos	10	10	30
Arquiteto	10	10	30
Assistente Social	10	10	30
Contador	10	10	30
Enfermeiro	10	10	30
Engenheiro Agrimensor	10	10	30
Engenheiro Civil	10	10	30
Farmacêutico	10	10	30
Fiscal de Tributos	10	10	30
Fonoaudiólogo	10	10	30
Medico Cirurgião Geral	10	10	30
Medico do PSF	10	10	30
Medico do Trabalho	10	10	30
Medico Ginecologista-Obstetra	10	10	30
Medico Pediatra	10	10	30
Medico Plantonista	10	10	30
Medico Psiquiatra	10	10	30
Medico Veterinário	10	10	30
Nutricionista	10	10	30
Odontólogo	10	10	30
Professor de Educação Infantil	10	10	30
Professor de Ensino Fundamental	10	10	30
Psicólogo	10	10	30
Quiropraxista	10	10	30
Terapeuta Ocupacional	10	10	30

5. Cada questão terá o valor de 0,20 pontos.

6. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação Escrita Objetiva é de **10 (dez)** pontos.

7. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.

8.1 O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;

10.3 Não estiver assinalada(s);

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

10. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

10.1. O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

10.2. O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

10.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

10.4. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O cartão-resposta não será substituído.

11. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**

12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

13.1. São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

14. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

15. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

16. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

16.1. Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

16.2. A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

17. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

18. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

19.1. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

20. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

21. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

22. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

22.2 MATEMÁTICA: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

22.3 ESPECÍFICA ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS: Administração de Recursos Humanos: Fundamentos básicos. Administração de Cargos e Salários: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. Gestão de Pessoas; Planejamento estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento. 3) Avaliação de Desempenho: cargo. Desempenho e produtividade. Estratégias para implantação de avaliação de desempenho. Instrumentos de avaliação de desempenho. Formação dos avaliadores. Resultado da avaliação de desempenho. Administração pública.

Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços e Servidores Públicos. Administração indireta. Órgãos públicos. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Controle da administração pública. Espécies de controle. Controle jurisdicional. Regime Celetista. Ética Profissional Legislação Geral (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, - Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). - BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações – Consolidação das Leis do Trabalho. - BRASIL. Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e alterações. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/2008. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008.

22.4 ESPECÍFICA ARQUITETO: Projeto de Arquitetura: métodos e técnicas de desenhos e projeto; programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico-financeira, informática aplicada à arquitetura, controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Normas técnicas Projeto de Arquitetura. Conhecimento de AutoCad. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico, instalações elétricas e hidrossanitárias, elevadores, ventilação/ exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Programação, controle e fiscalização de obras: orçamento e composição de custos, levantamento quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Projeto de Urbanismo e Paisagismo: métodos e técnicas de desenho e projeto urbano e de paisagismo, noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento, dimensionamento e programação de equipamentos públicos e comunitários, sistema viário, sistema de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental. Legislação de Parques e Jardins. Planejamento urbano: uso do solo, gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos), aspectos sociais e econômicos do planejamento. Legislação Ambiental e Urbanística. Políticas Públicas de Preservação de ambientes históricas. Ética Profissional: Legislação referente à profissão de Arquiteto. Conhecimento

sobre a legislação de entidades de classe profissional. Código de Ética - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

22.5 ESPECÍFICA ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico -metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

22.6 ESPECÍFICA CONTADOR: Orçamento e Contabilidade Pública. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Resoluções CFC nº .128, nº 1.129, nº1.130, nº 1.131, nº 1.132, nº 1.133, nº 1.134, nº 1.135, nº 1.136 e nº 1.137, Resolução CFC nº 1.111, Resolução CFC nº 366/2011. DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Portaria STN 634/2013, Portaria STN 86/2014. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): principais conceitos, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público, transferências e destinações de recursos públicos, endividamento público, gestão patrimonial, medidas de transparência e controle da gestão pública , elaboração dos demonstrativos do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida, Alienação de Bens, Operações de Crédito, Limites. Princípios básicos de contabilidade: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados; Plano de Contas Simplificado; Balancete: movimentação das contas, apuração de saldos, contas patrimoniais e de resultado; Escrituração; Operações com Mercadorias: Estoques e Apuração de Custos; Análise e interpretação das demonstrações contábeis e análise por meio de índices. Noções básicas sobre direito tributário: Sistema Tributário Nacional; Competência Tributária da União, dos Estados e dos Municípios; Tributo: conceito, espécies, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou para fiscais. Fundamentos básicos de auditoria: Auditoria

Contábil; Auditoria de Gestão e Operacional; Normas Profissionais do Auditor Interno – NBC P 3; Normas Técnicas da Auditoria Interna – NCB T 12; Normas Relativas ao parecer; Relatórios de Auditoria Interna; Finalidades e objetivos da Auditoria Governamental. Noções sobre princípios orçamentários e contábeis: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 4.320/64 – Contabilidade Pública. Elaboração e avaliação de fluxo de caixa: Receitas; Contas a Receber; Contas a Pagar; Desembolso – Custeio/Investimento; Custo Fixo; Custo Variável.

22.7 ESPECÍFICA ENFERMEIRO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

22.8 ESPECÍFICA ENGENHEIRO AGRIMENSOR: Desenho topográfico: conceito, normas, desenho de plantas planimétricas, planialtimétricas,

interpolação de curvas de nível, perfil topográfico, conhecimentos de elaboração de plantas de loteamentos, conhecimento de softwares usados em desenho topográficos, cálculo de área por processo analíticos e gráficos. Topografia: conceito, planimetria, altimetria, topologia, unidades de medida, prática instrumental e de campo, coleta de dados, cálculo de coordenadas, cálculo de altitudes e cotas, triangulação topográfica, avaliação de superfícies, transformações de rumos magnéticos em verdadeiros; rampas e declividade; terraplenagem; cálculo de volumes; locação e controle de obras. Lei Orgânica do Município.

22.9 ESPECÍFICA ENGENHEIRO CIVIL: Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário**.**

22.10 ESPECÍFICA FARMACÉUTICO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A

Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

22.11 ESPECÍFICA FISCAL DE TRIBUTOS: Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal. Lei Orgânica do Município.

22.12 ESPECÍFICA FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos

sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

22.13 ESPECÍFICA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Ética profissional.

22.14 ESPECÍFICA MÉDICO DO PSF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar,

Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

22.15 ESPECÍFICA MÉDICO DO TRABALHO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Legislação Previdenciária e Trabalhista. Epidemiologia Ocupacional. Psicologia do Trabalho. Riscos Ambientais à Segurança e Saúde do Trabalhador. Segurança do Trabalho. Acidente do Trabalho. Toxicologia Ocupacional. Ergonomia. Trabalho em Turnos e Noturno. Saneamento do Meio. Doenças Causadas por Agentes Químicos. Doenças Causadas por Agentes Físicos e Biológicos. Doenças Causadas por Agentes Ergonômicos. Doenças Infecciosas Ocupacionais. Bioestatística. Ética em Medicina do Trabalho. Programa Organização dos Serviços Médicos da Empresa.

22.16 ESPECÍFICA MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTRETA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis,

Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Ciclo Menstrual Feminino e suas Alterações. Amenorréias. Climatério. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Lesões Precursoras e Carcinoma do Colo Uterino. Tumores Benignos e Malignos do Útero. Tumores Benignos e Malignos da Mama. Displasias e Inflamações da Mama. Tumores Benignos e Malignos do Ovário. Doenças Inflamatórias da Pelva. Distrofias Vulvares. Planejamento Familiar. Medicina Preventiva. Assistência Pré-Natal. Endocrinologia do Ciclo Grávido Puerperal. Toxemia Gravídica. Abortamento. Doença Hemolítica Perinatal. Infecções e Infestações na Gravidez. Alimento Materno. Avaliação da Maturidade e da Vitalidade Fetal.

22.17 ESPECÍFICA MÉDICO PEDIATRA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. A consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrolitica. Anemias. Afeccões agudas do aparelho respiratório. Afeccões agudas do aparelho genito urinário. Infeccões do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afeccões agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afeccões do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicacões exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertenção intra craniana. Acidentes, traumas e semi - afogamento. Atendimento inicial à criança politraumatizada. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da

pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica.

22.18 ESPECÍFICA MÉDICO PLANTONISTA Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarréicas, hepatite, pancreatite, litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireóide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: infarto e hematoma cerebral, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaléia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo, esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses pré-cancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias, leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: doenças sexualmente transmissíveis, toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, equistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatóide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia.

22.19 ESPECÍFICA MÉDICO PSIQUIATRA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral,

Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Avaliação do desenvolvimento neuro-psicomotor do paciente. Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente. Deficiência mental. Autismo infantil. Neuroses, transtornos ansiosos e somatização. Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psico orgânicas. Distúrbios da personalidade. Suicídio e parassuicídio. Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência Dependência e tolerância à drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Iatrogenia em psicoterapia. Urgências psiquiátricas. Noções de psiquiatria Forense - interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna.

22.20 ESPECÍFICA MÉDICO VETERINÁRIO: Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Anatomia e fisiologia de animais. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal.

22.21 ESPECÍFICA NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite

Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

22.22 ESPECÍFICA ODONTÓLOGO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodontica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

22.23 ESPECÍFICA A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR: CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A

construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural.

22.24 ESPECÍFICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

22.25 ESPECÍFICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensinoaprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa

22.26 ESPECÍFICA PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde:Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de

julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências Infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil.

22.27 ESPECÍFICA QUIROPRAXISTA: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em quiropraxia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia. Geriatria: quiropraxia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

22.28 ESPECÍFICA TERAPEUTA OCUPACIONAL: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Esparticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuroevolucional e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neuro degenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardio-pulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos delitérios da imobilidade.

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.

3. Participarão da Avaliação de Títulos os candidatos melhor classificados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva em **5 (cinco)** vezes a quantidade de vagas disponíveis para o cargo selecionado.

4. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocola-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.

5. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.

6. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.

7. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **CONCUSO PÚBLICO**.

9. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

10. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza na avaliação da Comissão.

11. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.

12. A Comissão avaliará separadamente os títulos, pontuando-os uma única vez.

12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

12.2 Não serão avaliados título de graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelo MEC, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

13. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **3,0 (três)** pontos não sendo permitida a soma de pontuação de títulos.

14. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

15. O resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.

16. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

TÍTULAÇÃO	Pontuação
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	3
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	2
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	1

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato:

Número de inscrição:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

Documentos entregues:

Cod	Nome do Título	Páginas	Valor	Qtd	Nota Atribuída*
01	Diploma de Doutorado		**3,0**		
02	Diploma de Mestrado		**2,0**		
03	Diploma de Especialização		**1,0**		
				NOTA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
				*** Campo reservado a comissão**	

Local, data e hora do recebimento:

Local: **Data:** **Hora:**

Ao assinar, concordo que li o Anexo XII, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo: **Horário:** **Inscrição:**

Nome:

Data:

Responsável Faepesul

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Revisão do edital;
b) Revisão do indeferimento de inscrição;
c) Revisão de questão da avaliação escrita objetiva;
d) Resultado de etapa;

2. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, constante do **Anexo XI** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
d) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO XI
MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA- SC
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL – 002/2014)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

	REVISÃO DO EDITAL	
	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA	
	RESULTADO DE ETAPA	
	OUTROS.	Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:

Termo:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo X**, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

_____
Responsável Faepesul

ANEXO XII
DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar:

2.1 Comprovação de nacionalidade brasileira;

2.2 Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o encerramento da inscrição no concurso;

2.3 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4 Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste Edital;

2.5 Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;

2.6 Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO;

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.

Ata de Registro de Preços Nº. 25/PMF/2014 - Referente Pregão Presencial Nº. 157/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 07/08/2014** **Válido até: 07/08/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos do município de Forquilhinha/SC, para o período de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abrigo para passageiros de ônibus, tipo concha com beiral, confeccionado em concreto armado, em peças pré-fabricadas, constituído de fechamento traseiro, banco, piso e cobertura em peça única, formado por 4 ou mais módulos tendo cada módulo 0,60 metros de largura, 1,80 metros de comprimento e 2,45 metros de altura total. OBS: deve acompanhar base para assentamento. (MÓDULO)	UNI	KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME (6570)		0	1.390,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 07/08/2014** **Válido até: 07/08/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos do município de Forquilhinha/SC, para o período de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014
PROCESSO Nº 157/2014
(6570) - KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME

Forquilhinha, 7 de Agosto de 2014.

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria N° 1661/2014

PORTARIA Nº 1.661, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT14PMF124, Processo Administrativo Licitatório nº 0077/2014, Tomada de Preços nº 0005/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em trecho das Avenidas "Rio das Antas" e "Lebon Régis", nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 11.571,32 m² de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1659/2014

PORTARIA Nº 1.659, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga Licença sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar n° 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo n.° 4176 de 29 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n.° 2.589, de 12 de dezembro de 2013, que concedeu licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares para a servidora ELAINE SILVEIRA FRIGOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 038.360.549-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1660/2014

PORTARIA Nº 1.660, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor LUIS HENRIQUE LOPES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 652.503.979-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1662/2014

PORTARIA Nº 1.662, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora SUSAN CORRÊA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.268.299-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0016/2014

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0016/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2014 - PMF

Objeto: Construção de piso para instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre, junto ao Centro de Convivência da Melhor Idade Flor de Maçã, localizado na Av. Rene Frey, Sn, fundos, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor

Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 26.08.2014; Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br .

Fraiburgo(SC), 07 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2014
FMS

Ata nº. 60/2014; Processo n°. 116/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: IVANILDO LUIZ DE SOUZA ME, SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir necessidades da Secretaria de Saúde no fornecimento de refeições para os pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Valor: R$ 70.653,80; Data da Assinatura: 08/08/2014.

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 395/2014

PORTARIA Nº. 395, de 07 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO Processo Nº 1956/2014;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora CECÍLIA ZAWODINE PETERS, portadora do RG 2/R 2.609.606 e CPF 496.373.719.15, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 114/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planej. e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.033, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 6.033, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 18 CORPO DE BOMBEIROS
Funcional Programática: 00006.00182.00016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Atividade: 1.100071 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação: 501 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
Atividade: 2.200080 Apoio a Segurança Pública
Dotação: 400 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade:19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut. e Melh. Na Infraestr. do Munic. Por meio da Secret. Planej. e Desenvolvimento
Atividade: 1.100095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores
Dotação: 158 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 975.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação: 580 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Art. 4º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE:

Órgão: 13 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 GESTÃO DO SAMAE
Projeto: 1.100157 Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral
Dotação: 32 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 41.030,85

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade Nº 161/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 161/2014
OBJETO: Contratação do espetáculo musical "O Flautista de Hamelin" - Cia Trip Teatro de Animação, para apresentação durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: WILLIAN WALTER SIEVERT- ME (73.298.259/0001-34). Valor Total Julgado: R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 162/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 162/2014
OBJETO: Contratação do músico Filipe Burgonovo, para apresentação durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: FILIPE BURGONOVO (093.417.359-12). Valor Total Julgado: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 163/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 163/2014
OBJETO: Contratação do espetáculo musical "É só mais um começo..." - Coletivo ConSonante, para apresentação durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: NATÁLIA C. CURIOLETTI (045.347.159-51). Valor Total Julgado: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 164/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 164/2014
OBJETO: Contratação do espetáculo "É tentando que se desiste" - Cia Carona de Teatro, para apresentação durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (00.851.167/0001-66). Valor Total Julgado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 165/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 165/2014
OBJETO: Contratação do show "Não vou jogar o chapéu" - Mareike Valentin e Edu Colvara, para apresentação durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: MAREIKE VALENTIN (17.552.072/0001-44). Valor Total Julgado: R$ 500,00 (quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 166/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 166/2014
OBJETO: Contratação de artista circense Beto Rosa Malabares, para ministrar whorkshop durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: ROSINHA WALTER (685.252.659-34). Valor Total Julgado: R$ 500,00 (quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 167/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 167/2014
OBJETO: Contratação de artista visual Leandro Serpa, para ministrar whorkshop de monotipia durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: LEANDRO SERPA (040.435.089-56). Valor Total Julgado: R$ 700,00 (setecentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 168/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 168/2014
OBJETO: Contratação da bailarina e coreógrafa Bruna Oechsler Georgi, para ministrar oficina de dança de rua durante a realização da Virada Cultural. CONTRATADO: BRUNA CAROLINE OECKSLER (040.225.399-09). Valor Total Julgado: R$ 500,00 (quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria Nº 3.462, de 04 de Agosto de 2014.

PORTARIA N(3.462, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2014, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA FABIANA DA CONCEIÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora FABIANA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 6.026, de 29 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 6.026, DE 29 DE JULHO DE 2014.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os conselheiros da entidade abaixo mencionada, que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Gabinete do Prefeito	Larissa Soares	Valmor Vieira
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	José Carlos Mitterstein	Gilberto Rodrigo Goedert
Departamento de Habitação	Heriberto Geraldo Kuntz	Valdíria Stanke Pamplona
Secretaria de Administração e Finanças	Carlos Francisco Bornhausen	Valter Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Agricultura	Alcides da Silva	Juliano André dos Santos
Departamento de Meio Ambiente	Daniel Fernando Cardoso	Doriana Stiz Beduschi
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Sabrina Hostins Gamba	Osmar Quintino
Diretoria Municipal de Trânsito - DITRAN	Jackson José dos Santos	Dirceu dos Passos
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Patrícia Scheidt	Raul Schramm
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Maristela Cizeski	Calisto Lopes Cerqueira
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Ricardo Alexandre da Silva	Fernanda Gelatti
Associação Municipal de Indústrias de Gaspar - ACIG	José Eduardo de Souza	Julio Testoni Alberto Chiesa
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Thainá Oliveira	José Rovere Passos
Associação das Micro e Pequenas Empresas de Gaspar - AMPE	Ricardo Karstedt	Rodrigo Fontes Schramm
Conselho Regional de Eng., Agron. e Arq. - CREA	Marisete Fachini Girardello	Nelson Adriano Olinger
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Valmor Beduschi Junior	Daniel Sperafico de Andrade
Conselho Regional de Imóveis - CRECI / SC	Fabio Marcelino de Souza	Gabriel Pereira Gomes
Lions Club Gaspar	Celso Papp	Maria Jacira Demmer
Associação de Moradores da Margem Esquerda	Gelásio Muller	Denis Stevam
Associação de Moradores do Bela Vista	Wilians Ramos	Andre Felipe Sommer
Associação de Moradores da Vila Isabel	Elias Anísio Lana	Euclides Rampelotti
Associação de Moradores da Gasparinho	Carlos Eurico Fontes	Alfredo Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 29 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 170/2014
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Bandeiras. ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer até às 9h do dia 21/08/2014 no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min, no mesmo dia e local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 154/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR

Extrato de Dispensa de Licitação nº 154/2014
Objeto: Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza para o uso nas Unidades de Saúde, Secretaria de Saúde e seus Programas. Contratado: 03.708.410/0001-80 (NAIR SEIDLER GORGES - EPP). Valor Total Julgado: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e). Valor total do contrato: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Base legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 161/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
Extrato de Dispensa de Licitação nº 161/2014

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza para o uso nas Unidades de Saúde, Secretaria de Saúde e seus Programas. Contratado: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA. (12.667.876/0001-75). Valor Total Julgado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Guaramirim

Prefeitura

Portaria Nº. 330/2014
PORTARIA N°. 330/2014
NOMEIA Wolney João Buzzi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Wolney João Buzzi, na função de Diretor de Planejamento, vinculado a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 331/2014
PORTARIA N°. 331/2014
NOMEIA Irineu José Veiga Junior.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Irineu José Veiga Junior, na função de Diretor de Cadastro, vinculada a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 332/2014
PORTARIA N°. 332/2014
CONCEDE LICENÇA a Sonia Terezinha Motta Wirth.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar a Sonia Terezinha Motta Wirth, na função de Professora III, 40h, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 15 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2014.

Guaramirim/SC, 05 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Ato Justificativo da Conveniência da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
ATO JUSTIFICADO DA CONVENIÊNCIADE DELEGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL

OBJETO: Escolha de empresa para delegação dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal, através de Concessão, por prazo de 10 (dez) anos prorrogável uma única vez por novo período de, no máximo, 10 (dez) anos, compreendendo os itens a seguir descritos, incluídas todas as técnicas e tecnologias possíveis, atuais e futuras:

- Efetuar transporte municipal de passageiros de todas as categorias classificados em estudante, idoso, comum e portador de necessidade especial.

- Efetuar o transporte municipal dentro do perímetro urbano e na zona rural, prestando serviços nas linhas e horários existentes ou aquelas que vierem a ser implantadas a critério da municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis federais 8.666/93, 9.074/95, 8.987/95 e suas alterações, Lei 10.741/03 Estatuto do Idoso, Lei 10.098/00 Lei de Acessibilidade, Constituição Federal nos artigos 208 inciso VII e artigo 175, lei complementar municipal 029/2010.

O município com base na legislação acima, e considerando:

- que o serviço de transporte público coletivo municipal, a tempo vem sendo executado por concessão, evitando assim impacto financeiro no orçamento municipal e garantindo uma prestação mais eficaz do serviço.

- que para uma eventual municipalização com qualidade e eficiência dos serviços prestados, seria necessário uma estruturação técnica e operacional o que resultaria num volume elevado de investimentos públicos municipais.

- para o Município a manutenção do serviço por concessão, proporciona melhor qualidade na sua prestação, sendo hoje uma experiência bem sucedida em vários municípios, possibilitando, desta forma, que o Poder Público Municipal priorize atenções em outras áreas como saúde, educação e a segurança.

- a prestação dos serviços deve ocorrer de acordo com as modernas técnicas e tecnologias existentes, com frota adequada e modernizada, além de funcionários devidamente capacitados, visando à preservação do Meio Ambiente, Saúde e da Segurança Pública. Historicamente a iniciativa privada é detentora dessas modernas técnicas e tecnologias.

- o contrato de concessão, é o meio adequado para garantir a viabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços e, conseqüentemente, os investimentos necessários por parte da iniciativa privada, para atingir a universalização, integralidade, eficiência, segurança, qualidade e regularidade das atividades de transporte público coletivo municipal.

O presente ato justificado precede o edital de licitação de concorrência para delegação de concessão dos serviços de transporte público coletivo municipal no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Guaramirim, 07 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N. 44/2014 - PMG - Edital 27/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2014

Processo de Licitação: 027/2014 - PMG
Modalidade: Tomada de preço
Objeto: Deslocamento de rede de energia elétrica para adequação do terreno da Escola Germano Laffin.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Instaladora Elétrica Guaramirim LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.114.924/0001-35, estabelecida na Avenida Izídio Carlos Peixer, nº 264, Ilha da Figueira, Guaramirim-SC, CEP 89.270-000
Valor: R$ 9.423,66 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 04/08/2014 Vigência: 04/11/2014

GUARAMIRIM (SC), 07/08/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato - Pref 71 / FMAS 11 / FMS 41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 71/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Fiat Novo Palio Fire) e Secretaria Municipal da Agricultura (Fiat Uno Vivace) do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 60.700,00
VIGENCIA: 30/10/2014

Guarujá do Sul, SC, 06 de agosto de 2014.
Jose Carlos Foiatto.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
OBJETO: Aquisição de veiculo automotor zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul (Fiat Novo Palio Fire)
VALOR: R$ 32.800,00
VIGENCIA: 30/10/2014

Guarujá do Sul, SC, 06 de agosto de 2014.
Adelise de Oliveira,
Gestora FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 41/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veiculo automotor zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul no transporte de pacientes (Chevrolet Classic Sedan)
VALOR: R$ 32.800,00
VIGENCIA: 30/10/2014

Guarujá do Sul, SC, 06 de agosto de 2014.
Vera Lurdes Segat,
Gestora do FMS.

Aviso de Licitação - Pref 48

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 48/2014 - Pregão Presencial Nº. 27/2014.
Objeto: Aquisição de arame farpado para serem distribuídos aos agricultores do município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC/EPAGRI local, conforme o Programa " AGUA E VIDA ", criado pela Lei nº. 2.358/2014.
Propostas e Habilitação: 21/08/2014 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 07 de agosto de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.323/2014.

Decreto nº 3.323/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3.052 de 07 de agosto de 2014.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.3010045-1051			Aquisição de equipamentos/ veículos		
44900000	0164	007	Investimentos	R$	80.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	0164	008	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Decreto Nº 3.324/2014.

Decreto nº 3.324/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqueta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3.053 de 07 de agosto de 2014.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.041220004-2010			Contribuições financeiras para manter os trabalhos prestados pela AMMOC e demais entidades representativas.		
33500000	0100	015	Transferênc. a Instituições Privadas sem fins lucrativo	R$	50.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-2025			Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental		
33900000	0158	210	Outras Despesas Correntes	R$	55.000,00
0602.123610012-2027			Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar		
33900000	0158	209	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
0802.267820024-1035			Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares		
44900000	0100	208	Investimentos	R$	195.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-1009			Aquisição de Material permanente relativo ao Ensino Fundamental		
44900000	0158	066	Investimentos	R$	25.000,00
0602.123610012-2026			Prover a aquisição de diversos materiais de consumo, escolar e didático-pedagógico para o Ensino Fundamental		
33900000	0158	071	Investimentos	R$	30.000,00

0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123650011-2022			Aquisição de Material de Consumo, escolar e didático - pedagógico específicos para as crianças de 0 a 6 anos		
33900000	0158	057	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS				
0801.267820022-1031			Aquisição e locação de veículos, máquinas e equipamentos		
44900000	0100	149	Investimentos	R$	245.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Decreto Nº 3.325/2014.

Decreto nº 3.325/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 1.158.000,00 (Um milhão cento e cinqüenta e oito mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3.054 de 07 de agosto de 2014.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020047-2082			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento		
31900000	0102	028	Pessoal e Encargos Sociais	R$	454.000,00
33900000	0102	044	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00
1001.103010045-1051			Aquisição de Equipamentos		
44900000	0164	007	Investimentos	R$	300.000,00
1001.103020033-2073			Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade		
33900000	0102	040	Outras Despesas Correntes	R$	104.000,00
1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
33900000	039	164	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta decreto

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020035-1050			Aquisição de Terreno		
45900000	0102	023	Inversões Financeiras	R$	79.000,00
1001.103010045-1051			Aquisição de Equipamentos e Veículos		
44900000	0102	006	Investimentos	R$	24.000,00
1001.103020033-2074			Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Policlínica Regional		
31900000	0102	016	Pessoal e Encargos Sociais	R$	454.000,00
1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	008	164	Pessoal e Encargos Sociais	R$	400.000,00
33900000	009	102	Outras Despesas Correntes	R$	121.000,00
1001.113310008-2081			Vale-Refeição aos servidores municipais Profissionais da Saúde		
33900000	0102	036	Outras Despesas Correntes	R$	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 321/2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2014.
"ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR NR. 0224/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nr. 0224/2007 referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Vagas: 60
Salário: R$ 1.014,00
Carga horária semanal: 40 horas"

Art. 2º O valor aludido no "caput" do art. 1º foi fixado em cumprimento à Lei nr. 12.994, de 17 de junho de 2014, da Presidência da República.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 0224/2007 permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de Convênio celebrado com o Governo Federal e dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nr. 237/2007.

Herval d'Oeste (SC), 07 de agosto 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 3.052/2014.

Lei nº 3.052/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.3010045-1051			Aquisição de equipamentos/veículos		
44900000	0164	007	Investimentos	R$	80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	0164	008	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Lei Nº 3.053/2014.

Lei nº 3.053/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqueta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.041220004-2010			Contribuições financeiras para manter os trabalhos prestados pela AMMOC e demais entidades representativas.		
33500000	0100	015	Transferênc. a Instituições Privadas sem fins lucrativo	R$	50.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-2025			Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental		
33900000	0158	210	Outras Despesas Correntes	R$	55.000,00
0602.123610012-2027			Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar		
33900000	0158	209	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
0802.267820024-1035			Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares		
44900000	0100	208	Investimentos	R$	195.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-1009			Aquisição de Material permanente relativo ao Ensino Fundamental		
44900000	0158	066	Investimentos	R$	25.000,00
0602.123610012-2026			Prover a aquisição de diversos materiais de consumo, escolar e didático-pedagógico para o Ensino Fundamental		
33900000	0158	071	Investimentos	R$	30.000,00

0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123650011-2022			Aquisição de Material de Consumo, escolar e didático - pedagógico específicos para as crianças de 0 a 6 anos		
33900000	0158	057	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS				
0801.267820022-1031			Aquisição e locação de veículos, máquinas e equipamentos		
44900000	0100	149	Investimentos	R$	245.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Lei Nº 3.054/2014.

Lei nº 3.054/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 1.158.000,00 (Um milhão cento e cinqüenta e oito mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020047-2082			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento		
31900000	0102	028	Pessoal e Encargos Sociais	R$	454.000,00
33900000	0102	044	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00
1001.103010045-1051			Aquisição de Equipamentos		
44900000	0164	007	Investimentos	R$	300.000,00
1001.103020033-2073			Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade		
33900000	0102	040	Outras Despesas Correntes	R$	104.000,00
1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
33900000	039	164	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1001.103020035-1050	Aquisição de Terreno

45900000	0102	023	Inversões Financeiras	R$	79.000,00
1001.103010045-1051			Aquisição de Equipamentos e Veículos		
44900000	0102	006	Investimentos	R$	24.000,00
1001.103020033-2074			Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Policlínica Regional		
31900000	0102	016	Pessoal e Encargos Sociais	R$	454.000,00
1001.103010045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	008	164	Pessoal e Encargos Sociais	R$	400.000,00
33900000	009	102	Outras Despesas Correntes	R$	121.000,00
1001.113310008-2081			Vale-Refeição aos servidores municipais Profissionais da Saúde		
33900000	0102	036	Outras Despesas Correntes	R$	80.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014/SMS/Ho

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2014/SMS/HO
DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

O Prefeito do Município de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde do município, e tendo por base as Leis Municipais nº 3044/2014 e 320/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e,
Considerando a necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a implantação do serviço de Pronto Atendimento no município, estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores em caráter temporário para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA / Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 .O presente Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste (SC), telefone (49) 3554-2429.
1.2 .O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o previsto no anexo I.
1.3 .A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - SC, na Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, na cidade de Herval d'Oeste, SC, no período de 11/08/2014 a 19/08/2014, no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:00 às 16:00 horas.
2.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.3. A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.4. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes na Tabela de Cargos deste Edital.
2.5. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
2.5.1- Ter nacionalidade brasileira;
2.5.2- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.5.3 - Ser portador de CPF válido;
2.5.4- Gozar de boa saúde;
2.5.5- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.5.6- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.5.7- Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo;
2.6. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.8. A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias

para exercer as atribuições do cargo.
3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, no prazo previsto no item 2.1, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.
a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Herval d'Oeste, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.9 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será deferida pela Comissão Especial para o Processo Seletivo devendo obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografada ou digitada em duas vias devidamente assinadas com a argumentação da solicitação.
3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no anexo III deste Edital, e estarão disponíveis no mural público da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste/SC.
4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3. O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e a contratação obedecerá ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Herval d´Oeste e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

VI. DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3. A prova será realizada no dia 24/08/2014 no Colégio São José, sito à Rua Nereu Ramos - Bairro Centro - Herval d'Oeste - SC, tendo início às 9h e término às 12h (prazo de duração de três horas), sendo que o fechamento dos portões ocorrerá às 9h, recomendando-se que o candidato esteja no local das provas até às 08h30min munido de documento de identidade.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.
7.2. A prova objetiva inclui questões de língua portuguesa, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.3. A pontuação de cada questão será de 0,4 pontos.
7.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja,

preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.11. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.
7.13. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.
7.15. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.
7.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.17. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.
7.18 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
7.19. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no mural público da Prefeitura Municipal.
7.20. Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
a) O formulário de impugnação de questão poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.
b) As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
c) A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
8.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) a idade, dando-se preferência para o candidato mais velho;
b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) maior nota na prova de língua portuguesa;
d) se mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
8.3. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
8.4. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com a modalidade de prova.
8.4.1. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.
8.4.2 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

IX. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do anexo III;
a) homologação das inscrições;
b) publicação do gabarito provisório da prova objetiva;
c) divulgação da nota da prova objetiva;
d) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d´Oeste, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação.
9.4. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Processo Seletivo, poderá fazê-lo através de contato com a Comissão Especial.
9.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.
9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
9.9. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
9.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

X. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste e no órgão de publicação oficial do Município de Herval d'Oeste.

XI. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Diploma de conclusão de curso conforme habilitação mínima exigida no anexo I deste Edital;
d) Registro no respectivo Conselho Profissional regulamentador da profissão, caso seja exigido como habilitação mínima constante no anexo I deste Edital;
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental.
h) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação.
11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
XII. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à Comissão Especial do Processo Seletivo para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Herval d´Oeste.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas previsto em lei.
14.3. O candidato classificado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, poderá requerer, de forma expressa, sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
14.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
14.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Herval d´Oeste.

Herval d' Oeste, 08 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MINIMA
Recepcionista	04	44 horas	R$ 1.036,27	Ensino médio

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
RECEPCIONISTA
Descrição Sumária:
Realizar as atividades inerentes à recepção do público externo, identificação e encaminhamento dos usuários, verificação de demandas e necessidades dos usuários e seu respectivo encaminhamento ao setor de atendimento. Receber e processar correspondências, informações e comunicações, desempenhando as demais atividades inerentes à sua atribuição profissional.

Descrição detalhada:
- Recepcionar e controlar visitantes;
-Encaminhar visitantes para os funcionários das áreas competentes;
- Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes;
- Enviar e receber correspondências ou produtos;
- Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax.
- Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para os destinatários.
- Utilizar o computador, copiadoras e impressoras;
- Executar arquivamento de documentos;
- Marcar reuniões;
- Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação;
- Registrar informações;
- Utilizar adequadamente o fax, pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes.
- Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação;
- Assessorar o Chefe Imediato no que lhe for solicitado.

ANEXO II

1. CARGO: Recepcionista

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
b) Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d´Oeste; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d´Oeste; Atualidades relativas ao País, ao Estado e ao Município de Herval d´Oeste.
d) Conhecimentos específicos: Noções de Informática: Noções de Hardware, Software, Periféricos, Sistemas Operacionaisconceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, principais atalhos e comandos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.Princípios básicos de administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Bibliografia e legislação referencial: Constituição da República Federativa do Brasil

- artigos 37 a 39 e 196 a 200 Telefones públicos de serviços e urgências.. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivamento e elaboração de documentos oficiais. Recebimento e protocolo de documentos.Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia. Portarias e conhecimentos básicos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA porte I.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO
(sujeito a alterações)
1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 08/08/2014.
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11/08 a 19/08/2014.
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 20/08/2014.
5. RECURSO QUANTO ÁS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 21/07/2014.
6. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 22/08/2014.
7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 24/08/2014 - das 9h às 12h.
8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 26/07/2014 - 13:00 (Mural Público)
9. PRAZO PARA RECURSO QUANTO ÀS QUESTÕES DA PROVA: 27/08/2014.
10. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO: 28/08/2014.
11. PRAZO PARA RECURSOS QUANTO AO RESULTADO: 29/08/2014.
12. HOMOLOGAÇÃO FINAL: 31/08/2014.

Termo Aditivo Nº 047/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
COSATEL - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.106.544/0001-03
Av. Osvaldo José do Amaral, nº 275 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 047/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSATEL - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Av. Osvaldo José do Amaral, nº 275 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - Município de São José - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.544/0001-03, neste ato representado por seu Sócio, Senhor José Elson Lopes de Freitas, brasileiro,casado, portador do CPF nº 167.840.576-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2012, que tem por objeto a execução de sistema de esgotamento sanitário, compreendendo: execução de redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, caixas concentradoras de inspeção, poços de visita (PV), escavação em solo; reposição em pavimentação no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do Processo Licitatório nº 0052/2012, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2012 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O Presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores, nas medições realizadas no período de agosto/2013 à abril/2014 com base nos índices da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e deferido pela FUNASA - Suest - SC, em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O Aumento constante na Cláusula primeira corresponde a um acréscimo na ordem de aproximadamente 5,457 % do valor das medições efetuadas no período, totalizaram R$_2.830.131,95 (dois milhões oitocentos e trinta mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a um valor de R$_154.456,70 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Os valores individualizados apurados e devidos no período após o decurso de um ano da apresentação das propostas de preços, de acordo com as planilhas de medição realizadas pelo setor de engenharia são os seguintes:

Medição	Mês Referência	Valor Medição	Valor Reajuste
09	Ago/2013	544.987,27	29.118,78
10	Set/2013	483.666,62	26.092,63
11	Out/2013	512.503,87	27.490,33
12	Nov/2013	502.575,57	26.883,31
13	Dez/2013	193.034,98	11.876,91
14	Jan/2014	237.613,48	14.002,66
15	Fev/2014 e Mar/2014	257.962,57	13.679,70
16	Abr/2014	97.787,59	5.312,38
TOTAL		R$ 2.830.131,95	R$ 154.456,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0049/2012, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 05 de agosto de 2014.

NELSON GUINDANI	JOSÉ ELSON LOPES DE FREITAS
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 167.840.576-00
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Gilberto José Durigon
CPF: 687.857.399-87	CPF: 737.459.529-87

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2672/2014

DECRETO N° 2.672, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
DIVULGA NOTAS DA PROVA OBJETIVA POR CARGO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005, DE 24 DE JUNHO DE 2014 - APÓS ANÁLISE DE RECURSO.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita (objetiva) realizada no dia 01 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga notas da prova objetiva por cargos do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário - Cadastro de Reserva (após análise de recurso para o cargo de Orientador Educacional), sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, conforme EDITAL nº 005, de 24 de junho de 2014, para os seguintes cargos:

Orientador Educacional			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
003	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti	22	8,80
009	Deisy Fabiani Silva	16	6,40
010	Fabiane Jardim	Não compareceu	
011	Mariza Dalazen Laidnes	14	5,60
013	Delesia Orzzatto Micheluzzi	13	5,20
014	Suelen Garay Figueiredo Jordão	18	7,20
016	Drieli Finger Moresco	09	3,60

Motorista			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
001	Ildo Trevisol	25	10,0
004	Antonio Osmar Oliveira	25	10,0
006	Marcos Antonio Dalcanalle	17	6,8
007	Ana Cleia Costa de Oliveira	18	7,2
008	Adair Gomes Ribeiro	14	5,6
015	Vanderlei dos Santos	16	6,4
017	Cristiano Perosa Dissegna	17	6,8

Técnico em Enfermagem			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
002	Danieli de Fátima Teixeira Moreira	17	6,8
005	Luciana Miorelli Cruz da Silva	24	9,6
012	Djan Afonso Veiga	16	6,4

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 2.671, de 05 de agosto de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação CC 001 PMI 2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014 PMI Prefeitura Municipal de Ilhota POLICIA MILITAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAIOR OFERTA DE REMUNERAÇÃO
OBJETO: Concessão para execução de serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito, no Município de Ilhota, em conformidade com as especificações contidas no anexo II (Regulamento Técnico e Operacional
ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 08/09/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/09/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), após o credenciamento dos representantes.
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI - Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.

Ilhota, 08 de agosto de 2014
PRESIDENTE DA COMISSÃO
VALMOR BERTELLI JÚNIOR

AVISO DE LEILÃO 001-2014 PMI

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014 Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	O presente leilão tem por objeto a alienação de bens inservíveis, cuja recuperação é antieconômica para o Município de Ilhota e de bens irrecuperáveis (sucata), conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
ABERTURA DO LEILÃO: dia 26/08/2014 às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) no Auditório da Fundação Cultural, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, n° 160, Centro, Ilhota/SC.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 27/2014 (Semusa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 32/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de Material Permanente Odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Homologação Processo Seletivo Simplificado Edital PMI/Cersp/Pss/Semusa N° 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 12/2014. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 07 de Agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Edital PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 12/2014

Edital SEAGP Nº 109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 109/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2014, divulgado através do Edital nº 10/2014, de 10 de Junho de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2014, de 30 de Junho de 2014, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2014, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Agosto a 06 de Setembro de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 109/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Nutricionista
Ana Paula Nascimento Marques

R: Ernani Cotrin, 601 - Centro - Fone/Fax: 0 ** 48 33558100 - Cx. Postal D-71
CNPJ 82.909.409/0001-90 - CEP 88780-000 - Imbituba SC - www.imbituba.sc.gov.br

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 62/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 104/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura, desentupimento de pia e vaso sanitário nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de educação do município de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Decreto PMI Nº 186, de 04 de Agosto de 2014 - Crédito Adicional Suplementar - Sedes

DECRETO PMI Nº 186, de 04 de agosto de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEDES		
Manutenção da SEDES		
04.122.0007-2.132		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0149)	Aplicações Diretas	3.500,00
Total	3.500,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEDES		
Manutenção da SEDES		
04.122.0007-2.132		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0148)	Aplicações Diretas	3.500,00
Total	3.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 187, de 04 de Agosto de 2014 - Crédito Adicional Suplementar - Bombeiros

DECRETO PMI Nº 187 de 04 de agosto de 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.671,93 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA - FUNREBOM		
Manutenção das atividades do FUNREBOM		
06.182.0012-2.086		
3.3.90.00.00.00.00.00.0162 (0004)	Aplicações Diretas	174.671,93
Total	174.671,93	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Homologação - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/Cersp/ Pss/ Programa Vem Ser Nº 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ PROGRAMA VEM SER Nº 13/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Leis n.º(s) 3.330 de 30 de abril de 2008 e 4.428, 4.429 de 14 de julho de 2014, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/PROGRAMA VEM SER N.º 13/2014. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 07 de Agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 034/14

Ato da Presidência nº 034/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 26ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
111	PL n° 4.589/2014	28/07/14	Executivo Municipal	Elísio Sgrott	Desafeta, no bairro de Nova Brasília, parcela de bem público de uso comum de sua destinação primitiva e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
114	PL n° 4.593/2014	07/08/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
115	PL n° 4.594/2014	07/08/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
116	PL n° 4.595/2014	07/08/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
117	PL n° 4.596/2014	07/08/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.592/2014	04/08/14	Legislativo Municipal	Dorlin Nunes Júnior	Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1558/2014

DECRETO Nº. 1558 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Delega competência para assinatura de instrumentos de convênio e outras operações com instituições bancárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para assinatura de instrumentos de convênio - 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, bem como outras operações bancárias a seguir especificadas, do Município de Iomerê - CNPJ 01.612.744/0001-20, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, conforme segue:

Nome	CPF	Função
Luciano Paganini	868.603.139-00	Prefeito Municipal
Douglas Francisco Zardo	001.144.989-62	Secretário de Administração e Finanças
Josnei Bavaresco	023.001.309-04	Técnico em Contabilidade
Elizéte Barichello Baldo	844.866.609-78	Tesoureira

Art. 2º As combinações de assinaturas deverão ser sempre em número de duas, assim sendo:
Elizéte Barichello Baldo/Luciano Paganini
Elizéte Barichello Baldo/Douglas F. Zardo
Josnei Bavaresco/Luciano Paganini
Josnei Bavaresco/Douglas F. Zardo
Luciano Paganini/Douglas F. Zardo

Art 3º Todos os usuários terão os poderes de:

011 AUTORIZAR COBRANÇA
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO EL
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
102 EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
114 SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FE
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP.
129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO CO
132 FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - D
138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRO
150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

OPERAÇÕES
012 CONCEDER ABATIMENTOS
013 CAUCIONAR TITULOS
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
032 ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AV
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPO
035 ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE
037 ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
049 AVALIZAR CHEQUES
051 EMITIR DUPLICATAS
052 ENDOSSAR DUPLICATAS
053 AVALIZAR DUPLICATAS
054 DESCONTAR DUPLICATAS
056 EMITIR LETRAS DE CAMBIO
057 ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
058 AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
065 EMITIR NOTA PROMISSORIA
066 ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
067 AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
076 ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO
078 DESCONTAR TITULOS DE CREDITO
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
127 ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
136 RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FINANCIAM.
157 ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES

INSTRUMENTOS DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINAN
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPO
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
040 ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL
063 ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
068 EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL
069 EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL
070 EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL
071 EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTAÇÃO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
142 PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERAÇÃO
147 REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINANC IMOBI

Art.5º O usuário administrador será Elizéte Barichello Baldo.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Decreto N. 2.083 de 07 de Agosto de 2.014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 86.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4Ë? do artigo do artigo 4Ë? da Lei Municipal n° 1.729 de 12 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 1, Projeto 1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 16.000,00.

II - Código reduzido 24, Projeto 2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 70.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 86.000,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 86.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 86.000,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 07 de agosto de 2.014.

Ipumirim-SC, 07 de agosto de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Decreto N. 2.084 de 07 de Agosto de 2.014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do art. 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5º do art. 4º da Lei Municipal n° 1.729 de 12 de dezembro de 2.013,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I - Código reduzido 12, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 30.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 30.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da transposição de recursos da seguinte dotação orçamentária:

I - Código reduzido 10, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 30.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 07 de agosto de 2.014.

Ipumirim-SC, 07 de agosto de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria N°.280/2014 de 07 de Agosto de 2.014.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A JANIEL GIRON, matrículas 1727-2, Licença Prêmio de 02 dias, relativa ao período aquisitivo de 2003 a 2008 e gozo nos dias 07/08/2014 e 14/08/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 07 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 07 de Agosto de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 281/2014 de 07 de Agosto de 2014.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA.
JULIE REGINATO, sob a Matrícula 1638-1, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°.3.743.482 e do CPF nº. 045.805.159-43, no cargo Efetivo de Arquiteta e Urbanista, com carga horária de 30 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração, afastamento por Auxilio doença, conforme atestado medico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 07 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 07 de Agosto de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2014.52.9644-de 06 de Agosto de 2014/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO 52/2014

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014, do PROCESSO Nº 52/2014, homologado aos 06 de agosto de 2014, cujo objeto é Aquisição de rodas para manutenção da motoniveladora CASE mod.845, destinada as atividades do departamento do DMER, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.52.9644
de 06 de agosto de 2014

FORNECEDOR: TRANSMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, situada na AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASSO Nº 606, município de QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.511.147/0001-74 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.246.843, representado pelo Senhor WILMAR GEREMIA, CPF: 665.232.819-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Roda Nova 1400 x24 Tripartida aço forjado, peso 72kg-10 furo	UN	7,00	ARCARO	1.834,00	12.838,00
Valor Total Registrado					R$ 12.838,00	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Edital de Notificação N° 05/2014

Edital de Notificação nº 05/2014 VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 03/07/2014 à 06/08/2014

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	15.747,33
417213302000000	Transferências SUS - ESF	52.890,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	16.224,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	4.156,28
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.145,00
417213307000000	Transferências SUS - SAÚDE BUCAL	4.460,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	7.392,06
417213404000000	Transferências FNAS - IGD BOLSA FAMILIA	1.187,50
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	6.000,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	25.855,32
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	4.046,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	2.640,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	1.720,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	1.470,14
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	6.804,64
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	1.036,10
Total dos Recursos Recebidos no Período		154.774,37

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 07.08.2014
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Ata de Reunião de Julgamento do PL 49, Lp 1-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2014 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2014 Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Leilão Público pelo maior lance para alienação de Bens do Patrimônio considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, no estado em que se encontram, conforme anexo I do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 34/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 001/2012, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2014, Licitação nº 1/2014 - LE, na modalidade de Leilão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Ata do Edital de Leilão Público nº 0001/2014, realizado no Auditório da Fundação Cultural, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 220- Centro, ás nove horas, do dia 31 de julho de 2014, encontra-se anexada ao Processo de licitação nº 49, Leilão Público nº 01/2014, bem como a descrição de cada item dos referidos vencedores.

Participante: 8339 - MARCOS MAURICIO HELBING

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	01 MICROONIBUS I/KIA BESTA GS GRAND, ano/modelo 2004, Placas MEQ 4502, cor prata, Diesel, 16 Lugares. LANCE INICIAL R$ 11.200,00.	UN	1,00		0,0000	12.100,00	12.100,00

Total do Participante --------> 12.100,00

Participante: 8346 - CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	01 LOTE DE PEÇAS DIVERSAS DE ENSILADEIRA da linha PECUS 9004. LANCE INICIAL R$ 30,00.	UN	1,00		0,0000	30,00	30,00

Total do Participante --------> 30,00

Participante: 9686 - MAICOM EDIVAN ROHRBECK

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	01 RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16V, ano/modelo 2009, Placas MGK5803, cor branca, Álcool/ Gasolina. LANCE INICIAL R$ 8.500,00.	UN	1,00		0,0000	9.600,00	9.600,00

Total do Participante --------> 9.600,00

Participante: 9687 - JOÃO CARLOS GABRIEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	01 GM/PRISMA JOY, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 7105, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.600,00.	UN	1,00		0,0000	7.800,00	7.800,00

Total do Participante --------> 7.800,00

Participante: 9688 - JULIO CESAR GABRIEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	01 Automóvel GM/CELTA 4P LIFE, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 6775, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.200,00.	UN	1,00		0,0000	7.900,00	7.900,00

Total do Participante --------> 7.900,00

Participante: 9689 - JOÃO AUGUSTO STEFANES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	01 TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-5 B, ano 1990. LANCE INICIAL R$ 55.000,00.	UN	1,00		0,0000	56.000,00	56.000,00

Total do Participante --------> 56.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2014 - LE

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 49/2014
Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 2/2

Participante: 9690 - OCIMAR CAMPANHOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	01 MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S, ano 1981. LANCE INICIAL R$ 35.000,00.	UN	1,00		0,0000	35.000,00	35.000,00

Total do Participante --------> 35.000,00

Participante: 9691 - CAHRLEY GIACOMOZZI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	01 RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON MF 86 HS, ano 2004. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.	UN	1,00		0,0000	21.000,00	21.000,00
11	01 POLI GUINCHO ROLLON ROLLOFF TRIEL-HT ano 2012. LANCE INICIAL R$ 8.000,00.	UN	1,00		0,0000	12.600,00	12.600,00

Total do Participante --------> 33.600,00

Participante: 9692 - JAIR DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F 12000 160, ano 1999, modelo 2000, Placas MBH 9712, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 10.000,00	UN	1,00		0,0000	12.100,00	12.100,00

Total do Participante --------> 12.100,00

Participante: 9693 - VOLNEY JOSÉ VICENTE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	01 TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D65, ano 1982. LANCE INICIAL R$ 35.000,00.	UN	1,00		0,0000	33.000,00	33.000,00

Total do Participante --------> 33.000,00

Participante: 9694 - PAMELA MONTAG ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	01 CAÇAMBA BASCULANTE RIEL HT, ano 2012, capacidade 17m³. LANCE INICIAL R$ 17.000,00.	UN	1,00		0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Participante --------> 10.000,00

Total Geral ----------> 217.130,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 31 de Julho de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI - ..... - MEMBRO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 49, LP 1- 2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2014 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2014 Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 07/08/2014
e) Objeto da Licitação Leilão Público pelo maior lance para alienação de Bens do Patrimônio considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, no estado em que se encontram, conforme anexo I do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CAHRLEY GIACOMOZZI (9691)						
9	01 RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON MF 86 HS, ano 2004. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.	UN	1,00	0,0000	21.000,00	21.000,00
11	01 POLI GUINCHO ROLLON ROLLOFF TRIEL-HT ano 2012. LANCE INICIAL R$ 8.000,00.	UN	1,00	0,0000	12.600,00	12.600,00
					Total do Fornecedor:	**33.600,00**
CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI (8346)						
13	01 LOTE DE PEÇAS DIVERSAS DE ENSILADEIRA da linha PECUS 9004. LANCE INICIAL R$ 30,00.	UN	1,00	0,0000	30,00	30,00
					Total do Fornecedor:	**30,00**
JAIR DOS SANTOS (9692)						
1	01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F 12000 160, ano 1999, modelo 2000, Placas MBH 9712, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 10.000,00	UN	1,00	0,0000	12.100,00	12.100,00
					Total do Fornecedor:	**12.100,00**

Ipumirim, 7 de Agosto de 2014.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2014 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2014 Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOÃO AUGUSTO STEFANES (9689)

7	01 TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-5 B, ano 1990. LANCE INICIAL R$ 55.000,00.	UN	1,00	0,0000	56.000,00	56.000,00
					Total do Fornecedor:	**56.000,00**

JOÃO CARLOS GABRIEL (9687)

3	01 GM/PRISMA JOY, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 7105, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.600,00.	UN	1,00	0,0000	7.800,00	7.800,00
					Total do Fornecedor:	**7.800,00**

JULIO CESAR GABRIEL (9688)

4	01 Automóvel GM/CELTA 4P LIFE, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 6775, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.200,00.	UN	1,00	0,0000	7.900,00	7.900,00
					Total do Fornecedor:	**7.900,00**

MAICOM EDIVAN ROHRBECK (9686)

2	01 RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16V, ano/modelo 2009, Placas MGK5803, cor branca, Álcool/ Gasolina. LANCE INICIAL R$ 8.500,00.	UN	1,00	0,0000	9.600,00	9.600,00
					Total do Fornecedor:	**9.600,00**

MARCOS MAURICIO HELBING (8339)

5	01 MICROONIBUS I/KIA BESTA GS GRAND, ano/modelo 2004, Placas MEQ 4502, cor prata, Diesel, 16 Lugares. LANCE INICIAL R$ 11.200,00.	UN	1,00	0,0000	12.100,00	12.100,00
					Total do Fornecedor:	**12.100,00**

OCIMAR CAMPANHOLI (9690)

8	01 MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S, ano 1981. LANCE INICIAL R$ 35.000,00.	UN	1,00	0,0000	35.000,00	35.000,00
					Total do Fornecedor:	**35.000,00**

PAMELA MONTAG ME (9694)

10	01 CAÇAMBA BASCULANTE RIEL HT, ano 2012, capacidade 17m³. LANCE INICIAL R$ 17.000,00.	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**

Ipumirim, 7 de Agosto de 2014.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2014 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2014 Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VOLNEY JOSÉ VICENTE (9693)

6	01 TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D65, ano 1982. LANCE INICIAL R$ 35.000,00.	UN	1,00	0,0000	33.000,00	33.000,00

Total do Fornecedor: 33.000,00

Total Geral: 217.130,00

Ipumirim, 7 de Agosto de 2014.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 56, IL 5- 2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2014 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2014 Data do Processo: 06/08/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2014
b) Licitação Nr.: 5/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/08/2014
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa credenciada através do Edital de Chamamento Publico nº 03/2013, para a realização de inseminação artificial em bovinos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROGEN IPUMIRIM LTDA ME (9697)						
1	Inseminação Artificial de Bovinos	SER	1,00	0,0000	10,00	10,00
					Total do Fornecedor:	**10,00**
					Total Geral:	**10,00**

Ipumirim, 6 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 52, PP 28-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2014 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 52/2014** **Data do Processo: 22/07/2014**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de rodas para manutenção da motoniveladora CASE mod.845, destinada as atividades do departamento do DMER.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Agosto de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2014, Licitação nº 28/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos cinco dias do mês de agosto de 2014, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, VIEIRA & COSTA LTDA - EPP, PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e TRANSMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ALDO CARLOS GRESELLE representante credenciado da empresa: TRANSMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, o Srº ODAIR JOSÉ MATTE representante credenciado da empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, o Srº VALDECIR JOÃO DUTKEVICZ representante credenciado da empresa VIEIRA & COSTA LTDA - EPP e o Srº JOEL VANIN procurador da empresa CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa somente a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA não de credencia como Microempresa as empresas acima transcritas são optantes. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9644 - TRANSMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Roda Nova 1400 x24 Tripartida aço forjado, peso 72kg-10 furo Obs: Garantia de 12(doze) meses.	UN	7,00	ARCARO	0,0000	1.834,00	12.838,00

Total do Participante --------> 12.838,00

Total Geral ----------> 12.838,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2014 Data do Processo: 22/07/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 5 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 52, PP 28-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2014 Data do Processo: 22/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2014
b) Licitação Nr.: 28/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/08/2014
e) Objeto da Licitação Aquisição de rodas para manutenção da motoniveladora CASE mod.845, destinada as atividades do departamento do DMER.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME (9644)					
1 Roda Nova 1400 x24 Tripartida aço forjado, peso 72kg-10 furo Obs: Garantia de 12(doze) meses. - Marca: ARCARO	UN	7,00	0,0000	1.834,00	12.838,00
				Total do Fornecedor:	**12.838,00**
				Total Geral:	**12.838,00**

Ipumirim, 6 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 349/2014

PORTARIA N º. 349/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, FLAVIA INI DE SOUZA NOVACOSKI, nascida em 13/02/1992, portadora do CPF n º 088.576.059-06, RG. nº 5.660.204, SESPD/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Secretária Escolar (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 350/2014

PORTARIA N º. 350/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, MAURICIO JOEL MAIDL, nascido em 19/11/1978, portador do CPF n º 022.740.029-16, RG. nº 3.722.613, SESPD/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professor de Tecnologia Educacional (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 351/2014

PORTARIA N º. 351/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, BRUNO MUSSOLINI FERNANDES, nascido em 17/01/1989, portador do CPF n º 060.137.719-28, RG. nº 4.967.022, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professor de Música (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 352/2014

PORTARIA N º. 352/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário CARLA CRISTINA PEPPE, nascida em 06/03/1983, portadora do CPF n º 004.814.099-63, RG. nº 4.073.678, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professor Auxiliar em Educação Inclusiva (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 353/2014

PORTARIA N º. 353/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo

105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário LUANA BRAGA, nascida em 16/10/1990, portadora do CPF n º 079.821.229-22, RG. nº 5.241.373-0, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 354/2014

PORTARIA N º. 354/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário MIRIAN RUTENSKI, nascida em 03/03/1985, portadora do CPF n º 048.133.649-42, RG. nº 4.819.094, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 355/2014

PORTARIA N º. 355/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário ADRIANA HULTEMANN TEIXEIRA, nascida em 14/01/1974, portadora do CPF n º 919.225.269-91, RG. nº 5.380.838-7, SESP/PR, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 356/2014

PORTARIA N º. 356/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário GRAZIELA FEGER MELLO, nascida em 13/08/1984, portadora do CPF n º 041.450.939-09, RG. nº 4.156.415, SESPD/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 357/2014

PORTARIA N º. 357/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário DANICE DOS SANTOS, nascida em 22/06/1982, portadora do CPF n º 048.038.089-96, RG. nº 4.775.299-8, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 358/2014

PORTARIA N º. 358/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário SANDRA MARIA GRAF, nascida em 20/05/1975, portadora do CPF n º 988.195.459-72, RG. nº 3.113.696, SESP/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 359/2014

PORTARIA N º. 359/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário IVAN ENGEL, nascido em 12/05/1966, portador do CPF n º 638.611.789-15, RG. nº 1.456.087, SESPD/SC, para, a contar da data de 07/08/2014, exercer o cargo de Professor de Música (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 361/2014

PORTARIA N º. 361/2014.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
DELEGAR a ALDRIELI NASCIMENTO, servidora admitida em caráter temporário para as atividades de Professora de Educação Física, portadora da CNH Registro nº 05923641690, categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes as suas funções, durante a vigência de seu contrato de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 362/2014

PORTARIA N º 362/2014.
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Conceder dispensa em data de 01/08/2014, à servidora JUCIMARIA CASTANHO das atividades de Professora ACT, para as quais foi contratada em data de 03/04/2014, através da Portaria n º 170/2014 e alterações dadas pelas Portarias nºs. 221 e 333/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 363/2014

PORTARIA N º. 363/2014.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por Tempo de Serviço, o servidor JOSÉ SEBASTIÃO COCHARSKI, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, no qual foi admitido em 12/03/1979.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Convênio Nº 009/2014

CONVÊNIO Nº 009/2014.
TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC E A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA COM INTERVENIÊNCIA DO CEDUP-VIDAL RAMOS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 - centro, Irineópolis / SC, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro, a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA, neste ato representada por seu Presidente Sr. IVAN FUCK, inscrito no CPF sob o nº 095.033.919-97, RG nº 5.660.971, com a interveniência do CEDUP "VIDAL RAMOS", neste ato representado por seu Diretor, Professor Sr. . Edumar Ricardo da Silva, doravante simplesmente e respectivamente denominados COOPERATIVA e CEDUP "VIDAL RAMOS", objetivando a mútua colaboração no ensino agrícola e florestal, nos termos dos artigos 205 e 214, em especial dos artigos 208- II, 211, 212 e 214- IV, todos da Constituição Federal, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.783/2014, de 20 de Março de 2014, celebram o presente Convênio, comprometendo-se a atender as seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária nos termos do inciso II, artigo 208, combinando com o inciso IV, artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONCEDENTE repassará à COOPERATIVA, o montante total de até R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cada, a partir do mês de abril, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2009 (56) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 - Aplicações Diretas do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete à PREFEITURA:
a) Indicar os alunos beneficiados pelo presente convênio, que satisfaçam as condições legais e regimentares para matricularem-se no ensino de Segundo Grau, obedecido o limite de vagas fornecidas pelo CEDUP-"VIDAL RAMOS";
b) A indicação dos alunos deverá ser feita por ofício, ou através de pedido, até o dia 31 (trinta e um) de março do presente ano letivo, impreterivelmente, para organização do quadro de matrículas junto ao CEDUP-"VIDAL RAMOS";
c) Efetuar, a seu critério, teste de seleção entre os interessados;
d) Conceder ajuda financeira para manutenção e custeio do aluno, em regime de internato, provido pela COOPERATIVA;
e) Cumprir, rigorosamente, os prazos e condições previstas para pagamento da ajuda financeira;
f) Remeter, à COOPERATIVA, cópia da lei devidamente aprovada.

Compete à COOPERATIVA:
a) Fornecer alimentação e alojamento aos alunos;
b) Fornecer serviços de lavanderia;
c) Manter o refeitório, alojamentos e demais dependências na mais perfeita ordem de higiene e funcionamento;
d) Fornecer material didático (insumos agropecuários e outros), necessários a execução de projetos educacionais, decorrentes do ensino-aprendizagem, para promover e fornecer os conhecimentos técnicos ao educando;
e) Manter e conservar os terrenos, equipamentos e máquinas agrícolas de propriedade do CEDUP-"VIDAL RAMOS", para o bom andamento dos projetos educacionais;
f) Manter e conservar, toda a estrutura técnico-pedagógica, indispensáveis à formação do aluno;

Compete ao CEDUP-"VIDAL RAMOS":
a) Proporcionar gratuitamente, nos termos da Constituição Federal e Estadual, ensino médio profissionalizante em Agropecuária;
b) Fornecer pessoal docente, técnico e administrativo, para o funcionamento e apoio ao ensino profissionalizante à nível de Segundo Grau;
c) Ceder, à COOPERATIVA, os terrenos e benfeitorias necessárias a exploração agropastoril e a prática do ensino aprendizagem do aluno;
d) Enviar à PREFEITURA, bimestralmente, demonstrativo da situação escolar, com informações específicas de cada aluno bolsista, sob pena de reprovação de contas e não recebimento das parcelas futuras;
e) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelas atividades afins desenvolvidas pelos alunos.
f) Prestar contas das parcelas recebidas da Prefeitura Municipal, e fornecer relatório de serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA - DA AJUDA FINANCEIRA
a) A ajuda financeira de que trata a letra "e", item I, da cláusula II, concedida pela PREFEITURA aos alunos contemplados, será destinada, exclusivamente, à aquisição de vagas no internato (alimentação, hospedagem, lavanderia e material de higiene e limpeza) mantido pela COOPERATIVA; aquisição de material didático (insumos agropecuários) para a prática dos projetos educacionais; aquisições diversas para manutenção da unidade (reforma, consertos e pinturas de salas de aula, alojamento, refeitório, centrais de projetos de produção); manutenção de máquinas e veículos. As demais despesas correrão por conta do CEDUP-"VIDAL RAMOS";
b) O valor das bolsas de estudos de que trata o presente convênio será de até R$ 2.300,00 (dois e trezentos mil reais), perfazendo um valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) anuais, divididos em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagas a partir do mês de abril.
c) Com a assinatura do presente convênio, a PREFEITURA faz a reserva de 16 (dezesseis) vagas de bolsas de estudos, no curso profissionalizante de Técnico Agrícola, sendo 09 (nove) vagas com bolsa de 100% (cem por cento) e 07 (sete) vagas com bolsas de 50% (cinqüenta por cento).
d) Para a cobertura das vagas acima conveniadas, fica estipulado o valor de até R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à 100% (cem por cento) do valor anual, a ser paga em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50

(sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de abril.
e) A PREFEITURA formalizará, por ofício, as reservas de vagas e opção de pagamento, com a indicação dos alunos, até o dia 15 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2014, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.783./2014, de 20/03/2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência poderá ser prorrogada "de oficio", caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) A PREFEITURA deixar de manifestar ou demonstrar desinteresse a respeito da aquisição de vagas, até a data de 31 de maio de 2014;
b) Por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de interpelação judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONCEDENTE e a COOPERATIVA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pela CONCEDENTE dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas administrativamente entre as partes interessadas. Na impossibilidade de resolução amigável, judicialmente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União /SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis / SC, em 08 de Junho de 2014.

Edumar Ricardo da Silva Diretor do CEDUP-"VIDAL RAMOS"	Ivan Fuck Presidente da COOPESA
JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:	
Rosani Rodrigues da Silva Mischka CPF nº 664.622.159-68	Patricia Fabiane Fronczak CPF nº 037.425.669-11

Convênio Nº 010/2014
CONVÊNIO N.º 010/2014
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CAMINHOS DO CONTESTADO"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, nº 22, Bairro Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a Associação de Desenvolvimento do Turismo Caminhos do Contestado, com sede à Rua Edmundo Arrabar, s/nº - Bairro Pintado - Município de Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.925/0001-81, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente ELIANE DE FÁTIMA VILA LOBUS STRAPASSON, portador do CPF nº 850.875.569-49 e Rg nº 2.775.891, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.779/2014, de 12 de Março de 2014, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção e continuidade dos trabalhos realizados pela entidade através do Roteiro Caminhos do Contestado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, em parcelas mensais e consecutivas, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por toda a vigência do presente ajuste, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2002 - 6 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados serão destinados a continuidade das ações visando o fortalecimento do turismo regional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

O CONCEDENTE obriga-se a repassar à CONVENENTE o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda;

II - DA CONVENENTE:

A CONVENENTE obriga-se a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.
A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras

de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:

Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.

Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".

Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;

Guia de recolhimento de saldo não utilizado, quando o caso;

Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis(SC), 10 de Julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Eliane de Fátima Vila Lobus Strapasson
Presidente Associação de Desenvolvimento do Turismo Caminhos do Contestado

Testemunhas:
Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF nº 664.622.159-68

Patricia Fabiane Fronczak
CPF nº 037.425.669-11

Itá

Prefeitura

Edital de Contribuição de Melhoria

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2014

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 1° a 3°, do Decreto-lei 195/67 e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 Código Tributário Nacional, especialmente a Lei Complementar Municipal n° 105, de 10 de dezembro de 2013, faz saber, que por meio do presente EDITAL traz ao conhecimento dos munícipes interessados os custos relativos a execução de obra pública de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA que será executada em vias localizadas no perímetro urbano do Município, para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

Os passeios públicos a serem pavimentados e que é objeto do presente edital, compreendem os trechos da Avenida Tancredo Neves entre as Ruas 03, 19, 04, 32, 01, 02, 18, 08, 06, 09, 16, 15, 14, 13, 35 e 29 ; A Rua 01 da Avenida Tancredo Neves até a continuação com a Avenida Tancredo Neves; A Rua 02 da Avenida Tancredo Neves até a continuação com a Avenida Tancredo Neves; A Rua 06 entre a Avenida Tancredo Neves e as ruas 07 e 17 até a continuação da Avenida Tancredo Neves e a Rua 18 entre a Rua 05 e a Avenida Tancredo Neves, tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III deste edital.

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Em atenção à alínea "a", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66, o memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação dos passeios públicos" sobre o existente no local, Compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo Anexo I deste Edital.

2 - DO CUSTO DA OBRA

Atendendo exigência descrita na alínea "b", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66, o custo total da obra corresponde a R$ 456.279,02 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos). A área total da obra corresponde a 6.284,67 m², o custo estimado por metro quadrado da obra será de R$ 72,60. As demais especificações do projeto constam no Anexo I deste Edital, disponível na sede da Municipalidade.

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação do valor da contribuição de melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel beneficiado pela obra não podendo ser superior ao seu custo, obedecendo ao previsto no art. 198 da Lei Complementar Municipal n° 105/2013 e nos termos da alínea "c", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do Anexo IV, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III deste edital, conforme determina a alínea "d", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes nos itens do Orçamento Quantitativo e Financeiro conforme Anexo III, do presente Edital.

6 - DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 247.119,71 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos). Considerando que a área total da obra corresponde a 6.284,67 m², o custo estimado por metro quadrado da obra será de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para Pagamento à vista (até 30 dias após a opção) com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado. Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte em até 18 (dezoito) parcelas sobre o valor lançado, desde que a parcela seja igual ou superior a 60 (sessenta) UMRF.

.

8 - DA IMPUGNAÇÃO:

Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas tem o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do presente Edital para interpor impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova indicando os fatos e fundamentos. O prazo impugnação é de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente edital.

9 - DO ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

O índice de Valorização individual de cada imóvel é de 100% (cem por cento), sobre o valor total aplicado em cada lote, tendo como parâmetro o custo da obra por metro quadrado, na sua área de abrangência.

Os interessados terão acesso a este Edital na íntegra, bem como seus Anexos, por meio do endereço eletrônico www.ita.sc.gov.br, ou pelo E-mail administraçao@ita.sc.gov.br ou na sede do Município.

Itá, SC, 07 de agosto de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Contratos Mês de Julho

Contrato Nº..: 127/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Valor : 219.399,71 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
Vigência ...: Início: 01/07/2014 Término: 27/01/2015
Licitação ..: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Recursos .: Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (207), 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (259)
Objeto ..: Ampliação e reforma do Terminal Rodoviário Municipal.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 128/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Valor : 486.844,09 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)
Vigência ...: Início: 02/07/2014 Término: 28/01/2015
Licitação ..: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos .: Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (256) Saldo: 642.165,03
Objeto ..: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra)
para obra de execução de passeios públicos em paver.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 130/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: PAULINO STEFFENS
Valor : 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 34, nº 476, quadra 20, Lote 01, Fundos, Bairro das Palmeiras para abrigar a família da Senhora Marlene Deonildes Bêe considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: PAULINO STEFFENS
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 131/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: ANGELO GASPODINI
Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: 1.1 - Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 60, nº 76, quadra 10, Lote 76, Bairro das Palmeiras para abrigar a família do Senhor André Gonçalves da Silva considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: ANGELO GASPODINI
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 143/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Valor : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ...: Início: 14/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos .: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (170), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (174)
Objeto ..: Contratação conforme necessidade de agência de propaganda e publicidade.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 132/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: LUIZ HERMES
Valor : 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 39, quadra 66, Lote 11, Bairro Mirante para abrigar a família da Senhora Lurdes Maria da Costa considerando que sua residência
encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº
067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: LUIZ HERMES
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 133/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: EUGÊNIO DA SILVA
Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2015
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 54, nº 205, quadra 66, Lote 34, Bairro Mirante para abrigar a família do Senhor Sebastião Gonçalves considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: EUGÊNIO DA SILVA
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 134/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: AELTON ROGERIO KURMANN
Valor : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 10, nº 223, quadra 10, Lote 08, Bairro Pioneiros para abrigar a família da Senhora Madalena Clarizete da Costa considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: AELTON ROGERIO KURMANN
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 135/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: ANTONIO POZZEBON
Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 34, nº 868, quadra 21A, Lote 11, Bairro das Palmeiras para abrigar a família da Senhora Marilete Dalle-Laste considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: ANTONIO POZZEBON
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 136/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: ADOLAR ANTUNES
Valor : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 60, quadra 104, Lote 71, Bairro São João para abrigar a família da Senhora Marlene Terezinha da Costa considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: ADOLAR ANTUNES
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 137/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: MARLI MULLER DO NASCIMENTO
Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 32, nº 56, Bairro Floresta para abrigar a família do Senhor Gilmar Brustolin considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: MARLI MULLER DO NASCIMENTO
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 138/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: NEIDE SALETE PIVA
Valor : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua 32, quadra 36A, Lote 08, Bairro Floresta para abrigar a família do Senhor Nelson José Saugo considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: NEIDE SALETE PIVA
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 139/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: IDIANES GONÇALVES
Valor : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Avenida Tancredo Neves, quadra 113, Lote 12, Bairro Mirante para abrigar a família do Senhor Gilmar Antonio dos Santos considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: IDIANES GONÇALVES
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 140/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: MARIA DE LOURDES G. DOS S. FRANCESCHINA
Valor : 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma residência localizada na Rua Charqueadas, no. 54 Bairro Vila Gerasul para abrigar a família do Senhor Gilmar Padilha de Lima considerando que sua residência encontra-se em área de risco ocasionado pelas chuvas ocorridas no Município, conforme Decreto Federal 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 067 de 27 de junho de 2014.
Contratada...: MARIA DE LOURDES G. DOS S. FRANCESCHINA
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 141/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: LIS AMBIENTAL LTDA EPP
Valor : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/10/2014
Objeto ..: Prestação dos serviços de monitoramento analítico dos sistemas de tratamento de efluentes, coleta, envio e interpretação de analises de água e efluentes, elaboração de relatório técnico, visita semanal "in loco", para acompanhamento, assistência técnica e consultoria dos sistemas de tratamento de esgoto do Parque Thermas Itá e estação de tratamento de esgoto do Bairro São João.
Contratada...: LIS AMBIENTAL LTDA EPP
Vigência ...: Início: 08/07/2014 Término: 31/10/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 142/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: RODODUDA - TRANSPORTES LTDA -ME
Valor : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ...: Início: 10/07/2014 Término: 06/02/2015
Licitação ..: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2014
Recursos .: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (36) Saldo: 57.377,49
Objeto ..: Contratação de horas de escavadeira hidráulica de 20 ton., considerando o decreto municipal nº 067 de 27 de junho de 2014 que declarou situação de emergência no âmbito do município de Itá.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 144/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME
Valor : 300,00 (trezentos reais)
Vigência : Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Serviços de manutenção do sistema elétrico do Poço Tubular Profundo Thermal situado junto ao Complexo Turístico Thermas Itá duas vezes por semana , na segunda e na sexta feira em horário definido pela contratada
Contratada...: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS
Vigência ...: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 145/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: BRASIL SUL EVENTOS LTDA ME
Valor : 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ...: Início: 16/07/2014 Término: 25/07/2014
Licitação ..: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2014
Recursos .: Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (182) Saldo: 82.468,79
Objeto ..: Contratação de empresa para apresentação do Diego Strada, no dia 25 de julho, Show com o Magico Raiminni, no dia 26 de julho, e Show com Diego e Gabriel, no dia 26 de julho, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, durante a programação do Festival de Inverno, edição 2014.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 146/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: VANDERLI MAIER
Valor : 16,00 (dezesseis reais)
Vigência : Início: 17/07/2014 Término: 31/08/2014
Objeto ..: Serviços de distribuição de adubo nas propriedades do interior indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com equipamento pertencente a esta municipalidade.
Contratada...: VANDERLI MAIER
Vigência ...: Início: 17/07/2014 Término: 31/08/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 147/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: ALICEU ELISEU AIGNER
Valor : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência : Início: 22/07/2014 Término: 22/07/2015
Objeto ..: Locação ao Município de uma área aproximada de 3.000,00
m2 (três mil metros quadrados) de terra, para que este promova a exploração e retirada de 2.000 (duas mil cargas) de cascalho aproveitável,raso ou profundo.
Contratada...: ALICEU ELISEU AIGNER
Vigência ...: Início: 22/07/2014 Término: 22/07/2015

LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL
Itá, 7 de Agosto de 2014
Contrato Nº..: 148/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: LEOCIR LINDNER
Valor : 16,00 (dezesseis reais)
Vigência : Início: 24/07/2014 Término: 10/09/2014

Objeto ..: Serviços de distribuição de adubo nas propriedades do interior indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com equipamento pertencente a esta municipalidade.
Contratada...: LEOCIR LINDNER
Vigência ...: Início: 24/07/2014 Término: 10/09/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº .: 151/2014 - Contrato Nº: 24/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada...: A L BAR E SERVIÇOS LTDA ME
Valor : 0,00 (zero)
Vigência ...: Início: 31/07/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2011
Objeto ..: Aditivo de tempo devido encerramento do prazo do aditivo anterior.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 152/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: ADEMIR DECEZARO
Valor : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Locação de imóvel constituído de uma sala comercial, localizada na Rua Principal, nº 80, no Bairro Vila Gerasul, nesta cidade de Itá-SC com aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), de propriedade do Locador, contendo piso em cerâmica, com instalações elétricas para computador, acesso a internet e telefone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada...: ADEMIR DECEZARO
Vigência ...: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 153/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: CRISTIANO JOSÉ RHODEN
Valor : 16,00 (dezesseis reais)
Vigência : Início: 04/08/2014 Término: 15/09/2014
Objeto ..: Serviços de distribuição de adubo nas propriedades do interior indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com equipamento pertencente a esta municipalidade.
Contratada...: CRISTIANO JOSÉ RHODEN
Vigência ...: Início: 04/08/2014 Término: 15/09/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 154/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: LIS AMBIENTAL LTDA EPP
Valor : 7.954,71 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Vigência : Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Serviços de assessoria e consultoria no encaminhamento e obtenção da licença ambiental de operação - LAO da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro São João, nesta cidade e Município de Itá-SC.
Contratada...: LIS AMBIENTAL LTDA EPP
Vigência ...: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 155/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: DIEGO GONÇALVES
Valor : 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência : Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014
Objeto ..: Prestação de serviços de aulas de dança atendendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes conforme Projeto "Os Limites do Corpo".
Contratada...: DIEGO GONÇALVES
Vigência ...: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 129/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: CONSULTORIO BARZOTTO LTDA.
Valor : 1,00 (um real)
Vigência ...: Início: 09/07/2014 Término: 09/07/2016
Licitação ..: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2014
Objeto ..: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde conforme especialidade aos munícipes.
NEVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 150/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Valor : 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ...: Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2014
Recursos .: Dotação: 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (48), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)
Objeto ..: Aquisição de licença de uso de software versão móbile desenvolvida para sistema Android e treinamento para equipe de usuários.
NEVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo Nº .: 149/2014 - Contrato Nº: 161/2011
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: HORTENILA AMÉLIA STUMPF
Valor : 1.129,54 (um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ...: Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2011
Objeto ..: REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO
NEVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Licitação Nº 10/2014

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Processo Licitatório nº 10/2014; Pregão Presencial nº 04/2014; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, carga de gás de cozinha, materiais de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para uso na FHMSA. Entrega dos Envelopes: Até às 08:30 horas do dia 22 de Agosto de 2014; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Avenida Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fone 047 3652 1787 ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiopolis, 07/08/2014,

Liandra Teresinha Koppe
Administradora Hospitalar.

Resultado da Licitacao N° 24/2014

Processo Licitatório nº 24/2014 - Pregão Presencial nº 12/2014. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Jk Pneus Ltda, valor total R$ 32.380,00; Vencimento; 30/07/2015.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Licitatório nº 26/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Plasmedic Com. De Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Fralda Geriátrica - tam G- pacote com 8 unidades - Fica acrescido mais 450 pacotes. 07/08/2014.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Lcitatório nº 26/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Fralda Geriátrica tamanho GG - pacote com 6 unidades. Fica acrescido mais 300 pacotes. 07/08/2014.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Licitatório nº 04/2013. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: GR Soluções Ambientais Ltda-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação da Autorização de Fornecimento nº 23/2013. Valor da AF R$ 11.950,00 fica acrescido mais R$ 2.987,50. 07/08/2014.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 103/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SUZANE BUSS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: PrimeiroTermo Aditivo do contrato nº 041/2014 onde altera a carga horaria do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20 horas para 40 horas semanais, como Professor de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 06/08/2014 a 12/12/2014.

Itapiranga - SC, 06 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 119/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 119/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 119/2014, cujo objeto é a execução em regime de empreitada global de projetos para implantação de rede de distribuição elétrica em tensão primária e secundária, para instalação de iluminação pública, na comunidade de Linha Becker, no interior deste município. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 25 agosto de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de agosto de 2014
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 120/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 120/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Concorrência Nº04/2014 - Processo Nº108/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 09/09/2014 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº04/2014 - PROCESSO Nº108/2014, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para 2900 metros de pavimentação asfáltica em vias de ligação, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças- Departamento de Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (Doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 07 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Educação: Classificação do Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 24/2014

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 24/2014
História

Class.	Protocolo	Nome
1	01	Marcio Blaszkowski
2	02	Karlos Gustavo da Silva

Inglês

Class.	Protocolo	Nome
01	01	Aline Alessandra Régis

Itapoá, 28 de julho de 2014
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

Secretaria de Educação: Classificação do Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 25/2014

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 25/2014
Artes

Class.	Protocolo	Nome
01	01	Aknandra Almahara Martendal
02	02	Angela Regina Missio
03	03	Silvia Cristina Grigorini

Itapoá, 28 de julho de 2014
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

Secretaria de Educação: Edital de Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 026/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 026/2014.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Edital de processo seletivo de admitidos em caráter temporário/vagas remanescentes do Edital 024/2014 para complementação do quadro de Professor (a) que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, num período determinado de 128 dias, compreendidos entre 12/08/2014 a 12/10/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itapoá.
1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;
1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 - O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;
1.5 - O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;
1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003;
1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para entrega de currículo será dia 08 mês de agosto de 2014. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, n. º 201 - Itapema do Norte, em Itapoá.

Horário: das 8h00min às 13h30min.

3. QUADRO DE VAGAS:
1 vaga Inglês 40hs
1 vaga Inglês 20hs

3.1 - Os candidatos classificados no presente processo seletivos e que momentaneamente não houver disponibilidade de vaga, aguardarão a consequente abertura das vagas e o respectivo (chamamento) ou (contato) na época própria por e-mail e ou telefone.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Para inscrever-se é necessário apresentar o currículo constando formação acadêmica, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento na área (se houver), com nome, endereço, telefone e e-mail completo.

4.2 - A classificação ocorrerá com base nas informações do currículo apresentado, tendo como base a formação de acordo com a área pretendida.

4.3 - A classificação será publicada dia 11 de agosto 2014 às 12hs.

5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO (no ato da contratação, entregue ao RH).

1- Cédula de Identidade (RG)
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3- Título de Eleitor
4- Certidão de Quitação Eleitoral (internet)
5- Certidão de nascimento ou casamento
6- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão)
7- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
8- Uma foto recente
9- Comprovante de residência
10- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo. (Diploma)
11- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC)
12- Certidão de Nascimento dos Filhos
13- Certidão de Regularização do CPF (internet)
14- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece)
15- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece)
16- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
17- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (Termo de Responsabilidade)
18- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece)
19- Tipagem sanguínea
20- Laudo médico
21- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Nº: _____
22- Comprovante de quitação militar.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 - A inscrição deverá ser realizada com a entrega de currículo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte, Itapoá;
5.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
5.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 07 de agosto de 2014.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretaria de Educação

Termo Aditivo N° 46/2014

TERMO ADITIVO N.º 46/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2013 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a empresa REINALDO SAMPAIO BEXIGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: Isento, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 2681, Centro, nesta cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por proprietário o Sr. REINALDO SAMPAIO BEXIGA, portador do CNPF/MF nº 559.550.889-20, e do CI.RG nº 3.085.316-4 SSP/PR, CRF nº 2826/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Contratação de serviços de análises clinicas e laboratoriais, mediante requisições de exames autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo V deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 45/2013 - PROCESSO Nº 28/2013 - REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2013 de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente aditivo totaliza o valor de R$ 5.730,75 (cinco mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação, os quantitativos relacionados abaixo:

Item		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1 - Bioquímica				R$ 3.618,45
1.5	Bilirrubinas	15	R$ 2,25	R$ 33,75
1.7	Colesterol Total	300	R$ 2,25	R$ 675,00
1.8	Colesterol HDL	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
1.9	Creatinina	150	R$ 2,25	R$ 337,50
1.10	Creatinofosfoquinase Fração	2	R$ 13,50	R$ 27,00
1.11	Creatinofosfoquinase - Total	1	R$ 4,50	R$ 4,50
1.12	Curva Glicêmica - GTT	5	R$ 11,70	R$ 58,50
1.17	Ferritina	16	R$ 9,90	R$ 158,40
1.19	Fosfatase Alcalina	12	R$ 3,15	R$ 37,80
1.21	Gamaglutamil Transferase (GG)	25	R$ 3,60	R$ 90,00
1.30	Proteínas Totais e Frações	6	R$ 2,25	R$ 13,50
1.33	Transaminase Oxalacética	100	R$ 3,60	R$ 360,00
1.34	Transaminase Pirúvica	100	R$ 3,60	R$ 360,00
1.36	Uréia	50	R$ 2,25	R$ 112,50
Lote 2 - Citologia				R$ 1.566,00
2.8	Hemograma	200	R$ 7,65	R$ 1.530,00

2.9	KPTT	10	R$ 3,60	R$ 36,00
Lote 3 - Hormônios				R$ 118,80
3.8	Hormônio Tireoestimulante	12	R$ 9,90	R$ 118,80
Lote 5 - Microbiologia				R$ 157,50
5.3	Bacterioscopia pelo Ziehl	15	R$ 4,50	R$ 67,50
5.5	Exame à Fresco	20	R$ 4,50	R$ 90,00
Lote 6 - Parasitologia				R$ 270,00
6.1	Parasitológico de Fezes	100	R$ 2,70	R$ 270,00
TOTAL				R$ 5.730,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 59/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 59/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de agosto de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	REINALDO SAMPAIO BEXIGA - ME REINALDO SAMPAIO BEXIGA
CRISTIAN ANGELO GRASSI MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIO DE SAÚDE	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ata do Pregão Presencial Nº 58/2014, Processo Licitatório Nº 105/2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 07/08/2014, a partir das 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JAIRO SEVERINO DE FREITAS, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 58/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME
GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI ME

Representantes (Credenciados)
RENATO REGIS
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
DANIEL PIMENTEL DE BITENCOURT

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	101,1000	0,0000
2	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	101,0000	0,0000
3	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	8,9000	0,0000
5	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	14,7300	14,7000
6	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	23,0000	0,0000
7	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	62,2000	0,0000
8	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	47,1500	0,0000
9	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	43,8000	0,0000
10	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	45,0700	45,0000
11	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	104,0000	0,0000
12	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	49,8000	0,0000
13	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	43,0000	0,0000
14	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	73,0000	0,0000
15	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	59,4000	0,0000
16	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	86,2000	0,0000
17	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	78,0000	0,0000
18	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	40,1500	0,0000
19	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	89,3000	89,1000
20	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	108,1000	0,0000
21	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	137,4000	0,0000
22	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	19,5000	0,0000
23	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	21,8000	0,0000
25	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	93,0000	0,0000
26	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	22,3800	0,0000
27	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	23,1000	0,0000
28	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	100,9600	100,9000
29	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	8,2500	0,0000
30	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	63,1500	0,0000
33	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	300,3300	300,3000
34	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	23,8300	23,8000

35	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	79,2000	0,0000
36	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	8,2500	0,0000
37	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	86,2000	0,0000
38	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	26,9000	0,0000
39	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	22,8800	0,0000
40	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	432,8000	0,0000
41	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	800,0000	0,0000
42	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	86,5000	0,0000
43	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	80,8000	0,0000
44	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	103,2000	0,0000
45	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	120,8500	0,0000
46	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	141,8000	0,0000
47	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	182,0500	0,0000
48	GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI ME	51,5000	51,4500
49	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	129,7500	0,0000
50	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	78,6500	0,0000
51	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	76,1200	0,0000
52	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	75,4300	0,0000
53	GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI ME	17,9000	0,0000
54	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	7,1000	0,0000
55	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	19,9000	0,0000
56	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	22,5300	0,0000
57	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	98,2000	0,0000
58	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	21,4000	0,0000
59	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	63,6700	63,6500
60	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	73,6000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	7.160,0500
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	36.549,5000
GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI ME	4.704,4500

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 07/08/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
JAIRO SEVERINO DE FREITAS
ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Assinantes	
Representantes	Assinatura
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	
GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI ME	

Joaçaba

Prefeitura

Aditivo do Contrato Nº 94/2013

CONTRATO Nº 94/2013/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AMETTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.449.063/0001-83, estabelecida na AVENIDA FREI TEOFILO, 451, no Município de MACHADINHO/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IANDRA CASSUBA, portadora da C. I. nº 11/R-4.620.142 e CPF nº 037.578.249-46, residente e domiciliada na cidade de CAPINZAL/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 94/2013/PMJ, firmado em 07/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 79/2013/PMJ - Edital PP nº 47/2013/PMJ, cujo objeto é a realização, pela CONTRATADA de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 19/12/2014, a contar de 07 de agosto de 2014, conforme solicitação feita pela Gerência de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

AMETTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
IANDRA CASSURA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Decreto N° 4. 620 de 07 de Agosto de 2014

DECRETO N° 4. 620 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, II DA LEI MUNICIPAL 4.439 DE 20/12/13 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do provável excesso de arrecadação.

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0
Valor: R$ 210.000,00

Art. 2(Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 07 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 63/2014/PMJ - PP 45/2014/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ
EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia xx de xxxxx de 2014, às 14 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para locação de sanitários químicos portáteis, destinados à estruturação dos eventos comemorativos ao aniversário do Município de Joaçaba e abertura do Natal Encantado de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar a totalidade dos serviços descritos;
1.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
1.2.3. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.8.1. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.9. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.
1.2.10. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.7. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura de Joaçaba e desde que o mesmo esteja dentro do

prazo de validade:
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter:
5.1.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo o preço unitário e o total cotados para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, inclusos de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.4. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
6.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.9.1. Os licitantes sediados em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
6.1.10. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
6.1.11. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;

6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.13. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.14. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.9 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicado no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das xx horas do dia xx de xxxxxx de 2014, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, julgando conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que

estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.19. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.4. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
10.1.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital;

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente Edital;
10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
10.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
10.2.5. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras xxxxxxxxxx e xxxxxxx, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
14.3. Os preços não serão reajustados.
14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0 - Aplicações Diretas

15.2. O valor estimado para esta contratação é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores de Referência
- Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato
16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), xx de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° ___/2014/PMJ - Edital PP Nº _____/2014/PMJ.
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Sanitário portátil individual tipo cabine sanitária; - Confeccionado em polietileno; - Medindo aproximadamente 1,20 x 1,20 x 2,30m (altura interna); - Contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e identificação externa (masculino / feminino / pessoas com necessidades especiais). - Caixa de detritos com capacidade de 220 litros. Descrição dos eventos: FESTIVIDADES RELATIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - DATA: 25 de agosto de 2014 - LOCAL: Praça da Catedral - Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Roberto Trompowsky, centro, Joaçaba, SC. - HORÁRIO: das 13h às 23h - QUANTIDADE: 12 sanitários ABERTURA DO NATAL ENCANTADO DE JOAÇABA 2014 - DATA: 28 de novembro de 2014 - LOCAL: Praça da Catedral - Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Roberto Trompowsky, centro, Joaçaba, SC. - HORÁRIO: das 16h às 23h - QUANTIDADE: 12 sanitários A empresa contratada deverá, sem custos adicionais, responsabilizar-se: - Pela instalação dos sanitários nos locais determinados pela Assessoria de Eventos do Município e pela remoção dos mesmos após o término do evento; - Pelo frete de remessa e retorno dos sanitários; - Pelo pessoal de apoio devidamente uniformizado e identificado durante o período do evento; - Pelo fornecimento dos produtos para limpeza e higienização; - Pelo fornecimento do papel higiênico de boa qualidade, necessário durante o evento; - Pela higienização e limpeza no período do evento; - Pela sucção e disposição dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA; - Pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos seus técnicos e funcionários. A empresa contratada deverá apresentar Licença Ambiental correspondente ao deslocamento e disposição final dos efluentes, quando solicitada pela Assessoria de Eventos do Município de Joaçaba.	UN	40	147,50		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ - Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.
_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ

EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , portador da C. I. nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº XX/2014/PMJ - Edital PP nº XX/2014/PMJ, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de locação de brinquedos para área externa, destinados ao incremento do evento relativo ao aniversário do Município de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação encontra-se devidamente especificado na cláusula terceira do presente contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos brinquedos descritos para o item;
1.2.1.1. Os brinquedos deverão atender rigorosamente as especificações e as normas do órgão regulador (ABNT).

1.2.1.2. Os brinquedos constantes do item 1 deverão ser instalados por ocasião do Aniversário do Município, no dia 25 de agosto

de 2014, na Praça da Catedral, centro, das 13 às 19 horas.
1.2.1.3. Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.2.1.4. Na ocorrência de intempérie os eventos poderão ser transferidos para o final de semana subsequente, em que houver boas condições de clima.

1.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos brinquedos, pela montagem e desmontagem, bem como, pela higienização e limpeza dos mesmos no período do evento (com o fornecimento dos produtos necessários).

1.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários, bem como, pelo pessoal de apoio devidamente uniformizado, identificado e capacitado para cada brinquedo durante o período do evento;
1.2.3.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 11 (onze) monitores para os brinquedos constantes no item constante no anexo I do edital em referência.

1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
1.2.4.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.2.4.2. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
1.2.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos brinquedos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.5.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
1.2.5.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.6. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), consignado conforme a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 02 brinquedos CAMA ELÁSTICA 4,30 m - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ PALHAÇO - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ TIGRÃO - 01 brinquedo inflável PISCINA DE BOLINHAS - 01 brinquedo TOURO MECÂNICO profissional - 01 brinquedo inflável BALÃO PULA-PULA - 01 brinquedo inflável CORRIDA MALUCA - 01 brinquedo ALPINISMO - 01 brinquedo CHUTE AO GOL - 01 CARRINHO DE PIPOCA (500 unidades gratuitas) - 02 MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE (500 unidades gratuitas) Obs. Deverão ser disponibilizados no mínimo 11 (onze) monitores.	CJ	01		

3.2. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a CONTRATADA der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter

a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Cheila Saquetti e Inês Maria Picoli, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.1.3. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente contrato;
6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
6.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora de atraso.
8.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
9.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20__.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Extrato PL 62/2014/PMJ - PP 44/2014/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ
EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às xx horas do dia xx de xxxxxxx de 2014, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para área externa, com disponibilização de monitores, destinados a realização do evento em comemoração ao aniversário do Município de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar a totalidade dos brinquedos descritos para o item;
1.2.1.1. Os brinquedos deverão atender rigorosamente as especificações e as normas do órgão regulador (ABNT).
1.2.1.2. Os brinquedos constantes do item 1 deverão ser instalados por ocasião do Aniversário do Município, no dia 25 de agosto de 2014, na Praça da Catedral, centro, das 13 horas às 19 horas.
1.2.1.3. Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, no local estabelecido em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.2.1.4. Na ocorrência de intempérie os eventos poderão ser transferidos para o primeiro final de semana subsequente em que houver boas condições de clima.

1.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos brinquedos, pela montagem e desmontagem, bem como, pela higienização e limpeza dos mesmos no período do evento (com o fornecimento dos produtos necessários).

1.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários, bem como, pelo pessoal de apoio devidamente uniformizado, identificado e capacitado para cada brinquedo durante o período do evento;

1.2.3.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 11 (onze) monitores para os brinquedos constantes no item 1.

1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.4.1. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.2.4.2. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
1.2.5.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos brinquedos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.5.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.5.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.6. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do

ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura de Joaçaba e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.2. Local e data;
5.1.1.3. Assinatura do representante legal do proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para o item constante no Anexo I deste Edital.
5.3. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo unitário descrito no Anexo I, sob pena de desclassificação.
5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.2. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.5. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira.
6.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.10.1. Os licitantes sediados em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
6.1.11. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;
6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.13. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.14. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do objeto desta licitação e das condições locais onde o mesmo será executado.
6.1.15. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do

presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até às 14 horas do dia xx de xxxxxxxxx de 2014 no local indicado no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, julgando conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.19. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo

com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.4. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
10.1.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital;

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:
10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente Edital;
10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
10.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
10.2.5. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora de atraso.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Cheila Saquetti e Inês Maria Picoli, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
14.3. Os preços não serão reajustados.
14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

15.2. O valor máximo estimado para esta contratação é de R$ 4.546,67 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br
16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), xx de xxx de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ
EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° ___/2014/PMJ - Edital PP Nº _____/2014/PMJ.
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 02 brinquedos CAMA ELÁSTICA 4,30 m - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ PALHAÇO - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ TIGRÃO - 01 brinquedo inflável PISCINA DE BOLINHAS - 01 brinquedo TOURO MECÂNICO profissional - 01 brinquedo inflável BALÃO PULA-PULA - 01 brinquedo inflável CORRIDA MALUCA - 01 brinquedo ALPINISMO - 01 brinquedo CHUTE AO GOL - 01 CARRINHO DE PIPOCA (500 unidades gratuitas) - 02 MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE (500 unidades gratuitas) Obs. Deverão ser disponibilizados no mínimo 11 (onze) monitores.	CJ	01	R$ 4.546,67		

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ

EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ
EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ
ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_____ , ____ de _____ de 20__.
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ
EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ
ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ - Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ
EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , portador da C. I. nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº XX/2014/PMJ - Edital PP nº XX/2014/PMJ, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de locação de brinquedos para área externa, destinados ao incremento do evento relativo ao aniversário do Município de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação encontra-se devidamente especificado na cláusula terceira do presente contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos brinquedos descritos para o item;
1.2.1.1. Os brinquedos deverão atender rigorosamente as especificações e as normas do órgão regulador (ABNT).

1.2.1.2. Os brinquedos constantes do item 1 deverão ser instalados por ocasião do Aniversário do Município, no dia 25 de agosto de 2014, na Praça da Catedral, centro, das 13 às 19 horas.
1.2.1.3. Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.2.1.4. Na ocorrência de intempérie os eventos poderão ser transferidos para o final de semana subsequente, em que houver boas condições de clima.

1.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos brinquedos, pela montagem e desmontagem, bem como, pela higienização e limpeza dos mesmos no período do evento (com o fornecimento dos produtos necessários).

1.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários, bem como, pelo pessoal de apoio devidamente uniformizado, identificado e capacitado para cada brinquedo durante o período do evento;
1.2.3.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 11 (onze) monitores para os brinquedos constantes no item constante no anexo I do edital em referência.

1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
1.2.4.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.2.4.2. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
1.2.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos brinquedos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.5.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
1.2.5.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.6. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), consignado conforme a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 02 brinquedos CAMA ELÁSTICA 4,30 m - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ PALHAÇO - 01 brinquedo inflável TOBOGÃ TIGRÃO - 01 brinquedo inflável PISCINA DE BOLINHAS - 01 brinquedo TOURO MECÂNICO profissional - 01 brinquedo inflável BALÃO PULA-PULA - 01 brinquedo inflável CORRIDA MALUCA - 01 brinquedo ALPINISMO - 01 brinquedo CHUTE AO GOL - 01 CARRINHO DE PIPOCA (500 unidades gratuitas) - 02 MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE (500 unidades gratuitas) Obs. Deverão ser disponibilizados no mínimo 11 (onze) monitores.	CJ	01		

3.2. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a CONTRATADA der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Cheila Saquetti e Inês Maria Picoli, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.1.3. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente contrato;
6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
6.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora de atraso.
8.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
9.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20__.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Extrato PL 61/2014/PMJ - PP 43/2014/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ

EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às xx horas** do dia **xx de xxxxxxxxx de 2014**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados aos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, a realização do Festival de Dança de Joaçaba e para a realização do Natal Encantado.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no **Anexo I** do presente Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos para cada item, bem como, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;

1.2.1.1. Os equipamentos constantes do item 01 deverão ser instalados por ocasião da comemoração do Aniversário do Município, no dia 25 de agosto de 2014, na Praça da Catedral, centro, a partir das 10 horas;
1.2.1.2. Os equipamentos constantes do item 02 deverão ser instalados por ocasião do Festival de Dança de Joaçaba, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2013, no Teatro Alfredo Sigwalt, centro, a partir das 10 horas do dia 30 de outubro até às 23 horas do dia 02 de novembro de 2013;
1.2.1.3. Os equipamentos constantes do item 03 deverão ser instalados por ocasião do Desfile Cívico de 07 de Setembro, no dia 07 de setembro de 2013, na Praça Adolfo Konder, centro, a partir das 6 horas;
1.2.1.4. Os equipamentos constantes do item 04 deverão ser instalados por ocasião da abertura do Natal Encantado de Joaçaba, dia 28 de novembro de 2014, a partir das 19h na praça da Catedral;
1.2.1.5. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

1.2.2. A empresa contratada vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos e ainda, pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários e, ainda, disponibilizar pessoal de apoio devidamente uniformizado, identificado e capacitado durante o período do evento;

1.2.4. Na ocorrência de intempérie os eventos serão transferidos para o primeiro final de semana subsequente em que houver boas condições de clima, com exceção do Festival de Dança (item 02);
1.2.5. Quanto ao Desfile de Sete de Setembro (item 04) na ocorrência de intempérie o evento será cancelado, sendo que a empresa vencedora será informada com no mínimo 12 horas de antecedência sobre tal decisão;

1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.6.1. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.2.6.2. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
1.2.7.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.7.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.7.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Joaçaba** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
- ✓ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- ✓ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ – EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2014/PMJ – EDITAL PP Nº ___/2014/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.2. Local e data;
5.1.1.3. Assinatura do representante legal do proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do **Anexo I** deste Edital.
5.3. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o **valor máximo unitário** descrito no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.7. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
6.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.10.1. Os licitantes sediados em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
6.1.11. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;
6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.13. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.14. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do objeto desta licitação e das condições locais onde o mesmo será executado.
6.1.15. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às xx horas** do dia **xx de xxxxxxxxx de 2014** no local indicado no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, julgando conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.19. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.4. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta do **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. **Cabe ao Município:**
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
10.1.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital;

10.2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente Edital;
10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
10.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
10.2.5. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de **R$ 50,00** (cinqüenta reais) por hora de atraso.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até **31/12/2014**, contado a partir da data de sua assinatura.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
14.3. Os preços não serão reajustados.
14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
21 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0 – Aplicações Diretas

15.2. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R$ 20.590,00** (vinte mil quinhentos e noventa reais).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V – Minuta do Contrato

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;

16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br

16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), xx de xxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° ___/2014/PMJ - Edital PP Nº _____/2014/PMJ.
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR **MÁXIMO** UNITÁRIO R$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2014, NA PRAÇA DA CATEDRAL, CENTRO, A PARTIR DAS 10 HORAS,	SV	01	2.500,00		
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2013, NA PRAÇA DA CATEDRAL, CENTRO, A PARTIR DAS 10 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O *RIDER TÉCNICO* DO ARTISTA ARMANDINHO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** ▪ 01 CONSOLE DIGITAL 48 *INPUTS* (YAMAHA PM5D-RH, M7-CL, DIGIDESIGN PROFILE, SOUNDCRAFT SI SERIES, MIDAS PRO SERIES) ▪ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS (1/3 OITAVA) ESTÉREO (KT) ▪ 01 ANALISADOR ESPECTRO COM MIC (KT DN6000) ▪ PROCESSAMENTO DIGITAL EM 03 OU 04 VIAS ESTÉREO (DOLBY LAKE, XTA, DBX DRIVERACK) – **POSICIONADO JUNTO AO CONSOLE DE PA** ▪ SISTEMA DE *FRONT FILL* (01 CAIXA A CADA 3,00 M DE FRENTE DE PALCO) ▪ SISTEMA DE PA LINE ARRAY COM SUBCOMPATÍVEL COM LOCAL (JBL VERTEC 4889, EV XLC, MEYER MILO) ▪ 01 PONTO DE AC 110 V ▪ 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR ▪ OBSERVAÇÃO: **CONSOLE E RACKS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ILUMINADOS PARA SOUNDCHECK /**	SV	01	6.800,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	SHOWTIME **MONITOR:** ▪ 01 CONSOLE DIGITAL 48 *INPUTS* / 12 AUXILIARES (YAMAHA PM5D-RH, M7-CL, DIGIDESIGN PROFILE, SOUNDCRAFT SI SERIES) ▪ 10 MONITORES DE CHÃO (EAW SM400, CLAIR BROS, TURBO SOUND) ▪ 02 SISTEMAS *SIDE FILL* DUPLO, ESTÉREO COM PROCESSADOR JUNTO AO CONSOLE; ▪ 01 CAIXA SUB BATERIA ATIVO TIPO SB 850 (2 X 18" FRONTAL) ▪ 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR; ▪ OBSERVAÇÃO: **CONSOLE E RACKS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ILUMINADOS PARA SOUNDCHECK / SHOWTIME** **VIAS DE MONITOR:** 01 ARMANDO** - IN EAR/XLR 02 VIOLÃO JOÃO - IN EAR/XLR 03 GUITARRAS - IN EAR/XLR 04 BAIXOS EQ 01 MONITOR 05 TECLADOS EQ 01 MONITOR 06 PERCUSSAO EQ 01 MONITOR 07 SUB BATERIA EQ 02X18" FRONTAL 08 BATERIAS EQ 02 MONITORES 09 ARMANDO EQ 04 MONITORES 10 - - - 11 SIDE FILL L EQ - 12 SIDE FILL R EQ – *** MONITOR PARA CUE IDÊNTICO (MESMO MODELO) AO DA VIA 09** **02 INPUT LIST - CH INSTRUMENTO MIC/D.I. PEDESTAL OBS** 01 KICK D112 PEQ. - 02 SN TOP SM57 PEQ. - 03 SN BTM SM57 PEQ. - 04 HAT KM184 GRANDE - 05 TOM SM98 CLAMP - 06 FLOOR SM98 CLAMP - 07 OH (HAT) KM184 GRANDE - 08 OH (FLOOR) KM184 GRANDE - 09 RIDE C451 GRANDE - 10 BXO DI ATIVO - - 11 BXO DI ATIVO - - 12 KEYS_AMP SM57 GRANDE - 13 PIANO_L DI ATIVO - - 14 PIANO_R DI ATIVO - - 15 HAMMOND_L DI ATIVO - ---- 16 HAMMOND_R DI ATIVO - - 17 VLAO ARMANDO DI ATIVO - - 18 VLAO JOÃO DI ATIVO - - 19 VLAO LUCIANO DI ATIVO - - 20 GTR ARMANDO SM57 GRANDE -					

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	21 GTR LUCIANO_L SM57/609 GRANDE - 22 GTR LUCIANO_R SM57/609 GRANDE - 23 GTR_ LUCIANO_LN_L XLR - - 24 GTR_ LUCIANO_LN_R XLR - - 25 VOC ARMANDO SHURESM58 S/FIO UR4 GRANDE 26 VOC SPARE SHURESM58 S/FIO UR4 GRANDE PILHAS/BATERIAS NOVAS FORNECIDAS PELA EMPRESA 27 VOC JOÃO SM58 GRANDE VLAO 28 VOC LUCIANO SM58 GRANDE GTR 29 VOC LÚCIO SM58 GRANDE KEYS 30 VOC GORDO SM58 GRANDE PERC 33 CONGA LO SM57 GRANDE/CLAMP - 34 CONGA HI SM57 GRANDE/CLAMP - 35 BONGO SM58 GRANDE/CLAMP - 36 DERBAK SM58 GRANDE/CLAMP - 37 FX_L C414 GRANDE - 38 FX_R C414 GRANDE - 39 DJEMBE SM58 S/FIO CLAMP **3 PALCO + BACKLINE** -- 10M FRENTE X 6M PROFUNDIDADE X 1,5M ALTURA X 6M PÉ DIREITO 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 2M X 1M (ROSCO, FEELING) -- AC 110V E 220V 10 DI ATIVOS 03 PEDESTAIS PEQUENOS 20 PEDESTAIS GRANDES 06 CLAMPS -- MICROFONES CONFORME INPUT LIST ACIMA **BATERIA:** 01 KIT BATERIA C/ BUMBO 22”, TOM 12” E SURDO 16” (DW, TAMA, YAMAHA) 04 ESTANTES DE PRATOS 01 ESTANTE DE CAIXA 01 MÁQUINA DE HI-HAT 01 PEDAL DE BATERIA 01 BANCO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR – MÍNIMO 350 W (AMPEG, GK, HARTKE) 01 CAIXA AMPEG 8X10” –OU- 01 CAIXA 4X10” E 01 CAIXA 1X15” 01 PIANO DIGITAL 88 TECLAS C/TECLAS DE PIANO (KURZWEIL/KORG/YAMAHA/ROLAND) 01 SIMULADOR ORGÃO (ROLAND VK7/HAMMOND XB-2/KORG CX-3) 01 ESTANTE DE TECLADO 02 NÍVEIS (X-STAND) 01 AMPLIFICADOR FENDER DEVILLE HOT ROD –OU- ROLAND JAZZ CHORUS 02 CONGAS LP TOP DE LINHA COM ESTANTE 01 BONGO LP TOP DE LINHA COM ESTANTE 01 ESTANTE DE PRATO					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	01 VOX AC-30 TOP BOOST OU FENDER TWIN (REVERB OU TWIN AMP) 01 MARSHALL JCM900 COM CAIXA 4X12" (MARSHALL 1960) 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM CABO P2 PARA CONEXÃO **ILUMINAÇÃO:** 01 MESA DE CONTROLE AVOLITES 36 CANAIS DE DIMMER 18 MOOVIN LIGTH SPOT 400 30 PAR LED 3 W (RGBW) 04 MINI BRUT 6 X 650 PAR 36 PAR 60 # 5 (MEDIUM FLOOD) 10 ELIPSOIDAIS ETC 36 0 COM IRIS 16 ACL 150 W X 28 V 02 MÁQUINAS DMX 512 DE FOG 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI COM OPERADOR E INTERCOM COM A MESA DE LUZ FILTROS ROSCO 12 PALE AMBER 09 12 DEEP AMBER 21 12 PRIMARE BLUE 80					
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2013, A PARTIR DAS 6 HORAS, NA PARAÇA ADOLFO KONDER, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** ▪ 24 PONTOS DE SONORIZAÇÃO COM CAIXAS ACÚSTICAS DE, NO MÍNIMO, 400 WATTS RMS CADA, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO EM UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 20 METROS ENTRE AS MESMAS, NO TRECHO ENTRE O INSS ATÉ A LOJA BORTOLUZZI. ▪ 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA PA E MONITOR COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; ▪ 04 MICROFONES SEM FIO; ▪ 10 MICROFONES COM FIO PARA CAPTAÇÃO DE FANFARRA; ▪ 02 APARELHOS DE CD COM MP3; ▪ 04 (QUATRO) CAIXAS DE RETORNO 200 W RMS; ▪ AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME O SISTEMA; ▪ CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA; ▪ 14 PEDESTAIS DE MICROFONE; ▪ 01 NOTEBOOK PARA TRILHAS MUSICAIS.	01	SV	2.500,00		
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DE DANÇA (ENSAIOS E	01	SV	8.790,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	APRESENTAÇÕES), NO PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2013, NO TEATRO ALFREDO SIGWALT, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SONORIZAÇÃO:** – 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS (MATRIX) E EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA POR CANAL; – 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS, ESTÉREO/ BALANCEADA COM ATENUADOR DE 06 DB; – 01 SISTEMA DE SOM PARA OS CAMARINS COM 04 CAIXAS DE DUAS VIAS COM PEDESTAL; – 01 SISTEMA DE P.A. FLY, DE 03 VIAS, PROCESSADO, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO; – 01 SISTEMA DE RETORNO PARA O PALCO COM 04 CAIXAS DUAS VIAS DE 400 WATTS RMS CADA; – 02 APARELHOS DE CD COM MP3; – 01 MAIN POWER BALANCEADO E ATERRADO 125 AMPÉRES; – 02 PEDESTAIS DE MICROFONE; – 01 MULTICABO 12 VIAS – 25 METROS. – 02 MICROFONES SEM FIO; – AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO CONFORME O SISTEMA**;** **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO:** – 01 MESA DE COMANDO DMX 60 CANAIS; – 60 CANAIS DE DIMMER DMX 4.000 WATTS POR CANAL; – 01 OPTO SPLITER COM 01 ENTRADA E 06 SAÍDAS; – 72 REFLETORES PAR-64 – FOCO 5; – 48 REFLETORES PAR-64 – FOCO 2; – 36 REFLETORES DE LED RGB - 36 LEDS X 3 WATTS; – 08 RIBALTAS DE LED RGB; – 04 STROBOS DMX 3.000 WATTS; – FILTROS DE COR (GELATINAS): DIFUSORA Nº 100, ÂMBAR Nº 158 OU 21, AZUL Nº 132 OU 68; – 12 REFLETORES ELIPSOIDAL COM ÍRIS, FACAS, LÂMPADA DE 750 WATTS OU SUPERIOR; – 04 REFLETORES FRESNEL 1.000 WATTS CADA; – 02 REFLETORES MINI-BRUTT COM 04 LÂMPADAS DWE 650 WATTS CADA; – 01 CANHÃO- SEGUIDOR COM LÂMPADA					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	HMI 1.200 WATTS; – 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1.500 WATTS + DISSIPADORES; – 06 TORRES LATERAIS DE 2,5 METROS CADA UMA, PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO; – CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA.					

Local e data: _____.

_____
Assinatura do representante da empresa proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ – Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da C. I. nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº xx/2014/PMJ – Edital PP nº xx/2014/PMJ, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados ao incremento dos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, bem como, para a realização do Festival de Dança de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação encontra-se devidamente especificado na cláusula terceira do presente contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos para cada item, bem como, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;

1.2.2. Os equipamentos constantes do item 1 deverão ser instalados por ocasião da Festa do Colono, a realizar-se no dia 21 de julho de 2013, em Linha Duas Casas, a partir das 8 horas;

1.2.2.1. Os equipamentos constantes do item 2 deverão ser instalados por ocasião do Aniversário do Município, no dia 24 de agosto de 2013, na Praça da Catedral, centro, a partir das 10 horas, em conformidade com o *rider técnico* do artista ARMANDINHO;

1.2.2.2. Os equipamentos constantes do item 3 deverão ser instalados por ocasião do Desfile Cívico de 07 de Setembro, no dia 07 de setembro de 2013, na Praça Adolfo Konder, centro, a partir das 6 horas;

1.2.2.3. Os equipamentos constantes do item 4 deverão ser instalados por ocasião do Festival de Dança de Joaçaba, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2013, no Teatro Alfredo Sigwalt, centro, a partir das 10 horas do dia 31 de outubro até as 23 horas do dia 03 de novembro de 2013;

1.2.2.4. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

1.2.3. A CONTRATADA vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos e ainda, pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários e, ainda, disponibilizar pessoal de apoio devidamente uniformizado, identificado e capacitado durante o período do evento;

1.2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
1.2.5.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.2.5.2. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
1.2.6.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.6.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.6.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.1. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
22 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), consignado conforme a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DO COLONO, NO DIA 21 DE JULHO DE 2013, EM LINHA DUAS CASAS, A PARTIR DAS 8 HORAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** ▪ 08 CAIXAS DE SOM 02 VIAS SISTEMA *LINE ARRAY* – 1200 W RMS; ▪ 08 CAIXAS DE SUBGRAVE – 1200 W RMS COM 02 ALTO FALANTES DE 18”; ▪ 02 MESAS DE SOM PARA PA E MONITOR COM, NO MÍNIMO, 32 CANAIS E 16 VIAS - DIGITAL;	SV	01		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	▪ 03 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; ▪ 01 PROCESSADOR 03 VIAS ESTÉREO; ▪ 04 MICROFONES SEM FIO; ▪ 20 MICROFONES COM FIO PARA E INSTRUMENTOS; ▪ 16 *DIRECT BOX* ATIVOS OU PASSIVOS; ▪ 12 CAIXAS DE RETORNO 400 W RMS; ▪ 01 CAIXA SUBGRAVE PARA BATERIA; ▪ 02 APARELHOS DE CD COM MP3; ▪ 01 NOTEBOOK; ▪ AMPLIFICAÇÃO CONFORME O SISTEMA; ▪ 01 MULTICABO BALANCEADO DE 36 VIAS; ▪ 01 (UMA) BATERIA DE 06 PEÇAS COMPLETA COM 02 ESTANTES PARA PRATOS; ▪ 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO 400 W RMS, COM CAIXAS 1X15" E 4X10"; ▪ 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 120 W RMS CADA; ▪ 06 PRATICÁVEIS DE PALCO DE 2,00 X 1,00 METRO (PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICOS); ▪ *SIDE FILL E*STÉREO DUPLO; ▪ AMPLIFICADOR DE FONES COM 08 VIAS; ▪ CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA; ▪ 20 PEDESTAIS DE MICROFONE; ▪ *MAIN POWER* BALANCEADO ATERRADO 125 A; ▪ 01 REGULADOR DE VOLTAGEM COM SAÍDA 110 V – 10 KVA; ▪ 24 REFLETORES PAR 64 1000 W - FOCOS 02 E 05 COM GELATINAS DE CORES DIVERSAS; ▪ 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 36 GRAUS 575 W ▪ 24 CANAIS DE *DIMMER* DMX 4000 W POR CANAL; ▪ 01 MESA DE COMANDO DMX 60 CANAIS; ▪ 24 REFLETORES DE LED RGB COM, NO MÍNIMO, 36 LEDS DE 3 W CADA; ▪ 04 MINI-BRUT; ▪ 08 *MOVING HEAD BEAM* 450 WATTS; ▪ 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM DMX; ▪ 01 GRIDE DE ALUMÍNIO COMPLETO PARA MONTAGEM DE 8,00 X 8,00 X 5,00 METROS, COM UMA LINHA DE Q30.				
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2013, NA PRAÇA DA CATEDRAL, CENTRO, A PARTIR DAS 10 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O *RIDER TÉCNICO* DO ARTISTA ARMANDINHO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** ▪ 01 CONSOLE DIGITAL 48 *INPUTS* (YAMAHA PM5D-RH, M7-CL, DIGIDESIGN PROFILE, SOUNDCRAFT SI SERIES, MIDAS PRO SERIES) ▪ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS (1/3 OITAVA) ESTÉREO (KT) ▪ 01 ANALISADOR ESPECTRO COM MIC (KT DN6000) ▪ PROCESSAMENTO DIGITAL EM 03 OU 04 VIAS ESTÉREO (DOLBY LAKE, XTA, DBX DRIVERACK) – **POSICIONADO JUNTO AO CONSOLE DE PA** ▪ SISTEMA DE *FRONT FILL* (01 CAIXA A CADA 3,00 M DE FRENTE DE PALCO) ▪ SISTEMA DE PA LINE ARRAY COM SUBCOMPATÍVEL COM LOCAL (JBL VERTEC 4889, EV XLC, MEYER MILO)	SV	01		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	▪ 01 PONTO DE AC 110 V ▪ 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR ▪ OBSERVAÇÃO: **CONSOLE E RACKS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ILUMINADOS PARA SOUNDCHECK / SHOWTIME** **MONITOR:** ▪ 01 CONSOLE DIGITAL 48 *INPUTS* / 12 AUXILIARES (YAMAHA PM5D-RH, M7-CL, DIGIDESIGN PROFILE, SOUNDCRAFT SI SERIES) ▪ 10 MONITORES DE CHÃO (EAW SM400, CLAIR BROS, TURBO SOUND) ▪ 02 SISTEMAS *SIDE FILL* DUPLO, ESTÉREO COM PROCESSADOR JUNTO AO CONSOLE; ▪ 01 CAIXA SUB BATERIA ATIVO TIPO SB 850 (2 X 18" FRONTAL) ▪ 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR; ▪ OBSERVAÇÃO: **CONSOLE E RACKS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ILUMINADOS PARA SOUNDCHECK / SHOWTIME** **VIAS DE MONITOR:** 01 ARMANDO** - IN EAR/XLR 02 VIOLÃO JOÃO - IN EAR/XLR 03 GUITARRAS - IN EAR/XLR 04 BAIXOS EQ 01 MONITOR 05 TECLADOS EQ 01 MONITOR 06 PERCUSSAO EQ 01 MONITOR 07 SUB BATERIA EQ 02X18" FRONTAL 08 BATERIAS EQ 02 MONITORES 09 ARMANDO EQ 04 MONITORES 10 - - - 11 SIDE FILL L EQ - 12 SIDE FILL R EQ – *** MONITOR PARA CUE IDÊNTICO (MESMO MODELO) AO DA VIA 09** **02 INPUT LIST - CH INSTRUMENTO MIC/D.I. PEDESTAL OBS** 01 KICK D112 PEQ. - 02 SN TOP SM57 PEQ. - 03 SN BTM SM57 PEQ. - 04 HAT KM184 GRANDE - 05 TOM SM98 CLAMP - 06 FLOOR SM98 CLAMP - 07 OH (HAT) KM184 GRANDE - 08 OH (FLOOR) KM184 GRANDE - 09 RIDE C451 GRANDE - 10 BXO DI ATIVO - - 11 BXO DI ATIVO - - 12 KEYS_AMP SM57 GRANDE - 13 PIANO_L DI ATIVO - - 14 PIANO_R DI ATIVO - - 15 HAMMOND_L DI ATIVO - ---- 16 HAMMOND_R DI ATIVO - - 17 VLAO ARMANDO DI ATIVO - - 18 VLAO JOÃO DI ATIVO - - 19 VLAO LUCIANO DI ATIVO - - 20 GTR ARMANDO SM57 GRANDE - 21 GTR LUCIANO_L SM57/609 GRANDE -				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	22 GTR LUCIANO_R SM57/609 GRANDE - 23 GTR_ LUCIANO_LN_L XLR - - 24 GTR_ LUCIANO_LN_R XLR - - 25 VOC ARMANDO SHURESM58 S/FIO UR4 GRANDE 26 VOC SPARE SHURESM58 S/FIO UR4 GRANDE PILHAS/BATERIAS NOVAS FORNECIDAS PELA EMPRESA 27 VOC JOÃO SM58 GRANDE VLAO 28 VOC LUCIANO SM58 GRANDE GTR 29 VOC LÚCIO SM58 GRANDE KEYS 30 VOC GORDO SM58 GRANDE PERC 33 CONGA LO SM57 GRANDE/CLAMP - 34 CONGA HI SM57 GRANDE/CLAMP - 35 BONGO SM58 GRANDE/CLAMP - 36 DERBAK SM58 GRANDE/CLAMP - 37 FX_L C414 GRANDE - 38 FX_R C414 GRANDE - 39 DJEMBE SM58 S/FIO CLAMP **3 PALCO + BACKLINE** -- 10M FRENTE X 6M PROFUNDIDADE X 1,5M ALTURA X 6M PÉ DIREITO 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 2M X 1M (ROSCO, FEELING) -- AC 110V E 220V 10 DI ATIVOS 03 PEDESTAIS PEQUENOS 20 PEDESTAIS GRANDES 06 CLAMPS -- MICROFONES CONFORME INPUT LIST ACIMA **BATERIA:** 01 KIT BATERIA C/ BUMBO 22”, TOM 12” E SURDO 16” (DW, TAMA, YAMAHA) 04 ESTANTES DE PRATOS 01 ESTANTE DE CAIXA 01 MÁQUINA DE HI-HAT 01 PEDAL DE BATERIA 01 BANCO DE BATERIA 01 AMPLIFICADOR – MÍNIMO 350 W (AMPEG, GK, HARTKE) 01 CAIXA AMPEG 8X10” –OU- 01 CAIXA 4X10” E 01 CAIXA 1X15” 01 PIANO DIGITAL 88 TECLAS C/TECLAS DE PIANO (KURZWEIL/KORG/YAMAHA/ROLAND) 01 SIMULADOR ORGÃO (ROLAND VK7/HAMMOND XB-2/KORG CX-3) 01 ESTANTE DE TECLADO 02 NÍVEIS (X-STAND) 01 AMPLIFICADOR FENDER DEVILLE HOT ROD –OU- ROLAND JAZZ CHORUS 02 CONGAS LP TOP DE LINHA COM ESTANTE 01 BONGO LP TOP DE LINHA COM ESTANTE 01 ESTANTE DE PRATO 01 VOX AC-30 TOP BOOST OU FENDER TWIN (REVERB OU TWIN AMP) 01 MARSHALL JCM900 COM CAIXA 4X12” (MARSHALL 1960) 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM CABO P2 PARA				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	CONEXÃO **ILUMINAÇÃO:** 01 MESA DE CONTROLE AVOLITES 36 CANAIS DE DIMMER 18 MOOVIN LIGTH SPOT 400 30 PAR LED 3 W (RGBW) 04 MINI BRUT 6 X 650 PAR 36 PAR 60 # 5 (MEDIUM FLOOD) 10 ELIPSOIDAIS ETC 36 0 COM IRIS 16 ACL 150 W X 28 V 02 MÁQUINAS DMX 512 DE FOG 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI COM OPERADOR E INTERCOM COM A MESA DE LUZ FILTROS ROSCO 12 PALE AMBER 09 12 DEEP AMBER 21 12 PRIMARE BLUE 80				
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2013, A PARTIR DAS 6 HORAS, NA PARAÇA ADOLFO KONDER, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** ▪ 24 PONTOS DE SONORIZAÇÃO COM CAIXAS ACÚSTICAS DE, NO MÍNIMO, 400 WATTS RMS CADA, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO EM UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 20 METROS ENTRE AS MESMAS, NO TRECHO ENTRE O INSS ATÉ A LOJA BORTOLUZZI. ▪ 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA PA E MONITOR COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; ▪ 04 MICROFONES SEM FIO; ▪ 10 MICROFONES COM FIO PARA CAPTAÇÃO DE FANFARRA; ▪ 02 APARELHOS DE CD COM MP3; ▪ 04 (QUATRO) CAIXAS DE RETORNO 200 W RMS; ▪ AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME O SISTEMA; ▪ CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA; ▪ 14 PEDESTAIS DE MICROFONE; ▪ 01 NOTEBOOK PARA TRILHAS MUSICAIS.	01	SV		
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DE DANÇA (ENSAIOS E APRESENTAÇÕES), NO PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2013, NO TEATRO ALFREDO SIGWALT, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**:** **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SONORIZAÇÃO:** – 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS (MATRIX) E EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA POR CANAL; – 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS, ESTÉREO/ BALANCEADA COM ATENUADOR DE 06 DB;	01	SV		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

	– 01 SISTEMA DE SOM PARA OS CAMARINS COM 04 CAIXAS DE DUAS VIAS COM PEDESTAL; – 01 SISTEMA DE P.A. FLY, DE 03 VIAS, PROCESSADO, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO; – 01 SISTEMA DE RETORNO PARA O PALCO COM 04 CAIXAS DUAS VIAS DE 400 WATTS RMS CADA; – 02 APARELHOS DE CD COM MP3; – 01 MAIN POWER BALANCEADO E ATERRADO 125 AMPÉRES; – 02 PEDESTAIS DE MICROFONE; – 01 MULTICABO 12 VIAS – 25 METROS. – 02 MICROFONES SEM FIO; – AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO CONFORME O SISTEMA**;** **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO:** – 01 MESA DE COMANDO DMX 60 CANAIS; – 60 CANAIS DE DIMMER DMX 4.000 WATTS POR CANAL; – 01 OPTO SPLITER COM 01 ENTRADA E 06 SAÍDAS; – 72 REFLETORES PAR-64 – FOCO 5; – 48 REFLETORES PAR-64 – FOCO 2; – 36 REFLETORES DE LED RGB - 36 LEDS X 3 WATTS; – 08 RIBALTAS DE LED RGB; – 04 STROBOS DMX 3.000 WATTS; – FILTROS DE COR (GELATINAS): DIFUSORA Nº 100, ÂMBAR Nº 158 OU 21, AZUL Nº 132 OU 68; – 12 REFLETORES ELIPSOIDAL COM ÍRIS, FACAS, LÂMPADA DE 750 WATTS OU SUPERIOR; – 04 REFLETORES FRESNEL 1.000 WATTS CADA; – 02 REFLETORES MINI-BRUTT COM 04 LÂMPADAS DWE 650 WATTS CADA; – 01 CANHÃO- SEGUIDOR COM LÂMPADA HMI 1.200 WATTS; – 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1.500 WATTS + DISSIPADORES; – 06 TORRES LATERAIS DE 2,5 METROS CADA UMA, PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO; – CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA.				

3.2. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a CONTRATADA der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ

dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2013**, contado a partir da data de sua assinatura.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.1.3. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente contrato;
6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
6.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

8.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora de atraso.
8.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
9.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske – Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

28

Extrato PL 60/2014/PMJ - PP 42/2014/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2014/PMJ
EDITAL PP Nº XX/2014/PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às xx horas do dia xx de xxxxxxxxxx de 2014, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de representação artística (artistas de música e grupo/banda musical) para a apresentação no Joaçaba Music Festival, evento comemorativo aos 97 anos do Município de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital;

1.2.2. As apresentações serão realizadas por ocasião do Joaçaba Music Festival, no dia 25 de agosto de 2014, na Praça da Catedral, com início previsto para às 16 horas;

1.2.3. Cada artista ou grupo musical deverá estar presente no local estabelecido com todos os seus componentes e instrumentos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para a sua apresentação;
1.2.4. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 40min (quarenta minutos), ser realizada com dedicação e de forma condizente com o evento;
1.2.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos instrumentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
1.2.6. A empresa contratada deverá, em até 8h (oito horas) antes do horário previsto para o início da apresentação, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.2.7. A passagem de som deverá ser realizada a partir das 09 horas da manhã no dia e local da realização do evento e deve se encerrar até às 12 horas do dia de realização do evento;
1.2.8. Será de responsabilidade do Município a disponibilização de palco, sonorização e iluminação para as apresentações, bem como a definição da ordem de apresentação das bandas;

1.2.9. As bandas, preferencialmente, devem ser locais. Havendo despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.9.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.9.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.2.10. Por ocasião da realização dos serviços, a Gerência de Eventos do Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida correção das falhas apontadas ou a substituição, conforme o caso, observando-se os prazos contratuais.
1.2.10.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.10.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.7. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura de Joaçaba e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2013/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2013/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2013/PMJ - EDITAL PP Nº ___/2013/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter:
5.1.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo o preço unitário e o total do item cotado, em moeda corrente nacional, inclusos de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
5.1.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.3. Local e data;
5.1.1.4. Assinatura do representante legal do proponente.

5.1. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo unitário descrito no Anexo I, sob pena de desclassificação.
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.6. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
6.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.9.1. Os licitantes sediados em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
6.1.10. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
6.1.11. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;
6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.13. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.14. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do objeto desta licitação e das condições locais onde o mesmo será executado.
6.1.15. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até às xx horas do dia xx de xxxxxxxx de 2014 no local indicado no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, julgando conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.19. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos

praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.4. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
10.1.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital;

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:
10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente Edital;
10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
10.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
10.2.5. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO
13.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
14.3. Os preços não serão reajustados.
14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
233 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

15.2. O valor máximo estimado para esta contratação é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato
16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br
16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), xx de xxxxxxxx de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° ___/2014/PMJ - Edital PP Nº _____/2014/PMJ.
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
1	Dez grupos musicais sendo: 02 no estilo sertanejo/gaúcho; 03 no estilo pagode/samba; 05 no estilo pop/rock nacional e internacional. Que deverão se apresentar no Joaçaba Music Festival, na data de 25 de agosto de 2014, a partir das 16 horas.	UN	01	10.500,00		

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2014/PMJ - Pregão Presencial nº ___/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2014/PMJ

EDITAL PP Nº xx/2014/PMJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , portador da C. I. nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº xx/2014/PMJ - Edital PP nº xx/2014/PMJ, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.2. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de representação artística (artistas de música e grupo/banda musical) para a apresentação no Joaçaba Music Festival, evento comemorativo aos 97 anos do Município de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital;

1.2.2. As apresentações serão realizadas por ocasião do Joaçaba Music Festival, no dia 25 de agosto de 2014, na Praça da Catedral, com início previsto para às 16 horas;

1.2.3. Cada artista ou grupo musical deverá estar presente no local estabelecido com todos os seus componentes e instrumentos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para a sua apresentação;
1.2.4. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 40min (quarenta minutos), ser realizada com dedicação e de forma condizente com o evento;
1.2.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos instrumentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
1.2.6. A empresa contratada deverá, em até 8h (oito horas) antes do horário previsto para o início da apresentação, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.2.7. A passagem de som deverá ser realizada a partir das 09 horas da manhã no dia e local da realização do evento e deve se encerrar até às 12 horas do dia de realização do evento;

1.2.8. Será de responsabilidade do Município a disponibilização de palco, sonorização e iluminação para as apresentações, bem como a definição da ordem de apresentação das bandas;

1.2.9. As bandas, preferencialmente, devem ser locais. Havendo despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.9.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.9.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.2.10. Por ocasião da realização dos serviços, a Gerência de Eventos do Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida correção das falhas apontadas ou a substituição, conforme o caso, observando-se os prazos contratuais.
1.2.10.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.10.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), consignado conforme a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Dez grupos musicais sendo: 02 no estilo sertanejo/gaúcho; 03 no estilo pagode/samba; 05 no estilo pop/rock nacional e internacional. Que deverão se apresentar no Joaçaba Music Festival, na data de 25 de agosto de 2014, a partir das 16 horas.	UN	1		

3.2. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a CONTRATADA der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados da execução do objeto.
4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/09/2014, contado a partir da data de sua assinatura.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.1.3. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente contrato;
6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
6.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso.
8.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
9.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20__.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

SIMAE

Errata SIMAE

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA - SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 15 de Maio de 2014, DOM/SC, Edição nº 1486

Resumo Contrato JHL 0032/2014

Onde lê-se:
2. Contratado: Acessória e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda - ME

Leia-se:
2. Contratado: AMETTRA-Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda - ME.

Homologação Inexibilidade JHL 0002/2014 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2014 - IL

Processo Administrativo: 29/2014
Processo de Licitação: 29/2014
Data do Processo: 02/05/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2014
b) Licitação Nr.: 2/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/05/2014
e) Data da Adjudicação: 07/08/2014 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE BANCOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (8233)							
1	COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE PARA PAGAMENTO NOS GUICHES DE CAIXA E DE AUTOATENDIMENTO NAS AGENCIAS DO CONTRATADO, RECEBIMENTO DE DOCUMENTO NAS CASAS LOTERICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCARIOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO.	SV	415	-		1,46	605,90
2	COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE PARA RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVES DO SISTEMA DE DEBITO AUTOMATICO E DE AUTOATENDIMENTO PELA INTERNET NO HOME/OFFICE BANKING E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO.	SV	200	-		0,79	158,00
						Total do Fornecedor:	**763,90**
						Total Geral:	**763,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 345.186,89

Joaçaba, 7 de Agosto de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 2/2014 - IL** **Processo Administrativo: 29/2014** **Processo de Licitação: 29/2014** **Data do Processo: 02/05/2014**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 7 de Agosto de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 40-2014 FMAS E PP 17-2014 SEMASA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 40 -2014 FMAS
Objeto: Aquisição de Equipamentos

Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 22/08/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 23.722,90

Modalidade: PP 17-2014 SEMASA
Objeto: Aquisição de Peças para Substituição na Bomba 3, da ERAT 2

Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 22/08/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 45.622,19

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,07 de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Edital 008/2014
EDITAL Nº. 008/2014

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 20/08/2014 (quarta-feira)
Horário: 19:00 horas
Pauta: Projeto Porteira Dentro

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)
Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site

www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 05 de agosto de 2014.
Anilton Freitas
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Retificaçao de Publicaçao de Contrato 159/2014

RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇAO DE CONTRATO 159/2014
Contrato 159/2014
Processo Licitatório nº 68/2014 - INEXGIBILIDADE 68/2014
Objeto: Inexigibilidade de Licitação de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC
Contratado: ANDREA SERGIO
Valor: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados)
Prazo de Vigência: 03/07/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Anulação Pregão Presencial Nº 34/FMS/40/Hmhl/2014

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/FMS/40/HMHL/2014
TENDO EM VISTA QUE APENAS A EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP APRESENTOU OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES. CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA APRESENTADA NAO DIFERE O VALOR COTADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAJE, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DECIDEM CANCELAR O PRESENTE CERTAME, E DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME. NADA MAIS. COMUNIQUE-SE.

ALAN CROCETTA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

Portaria N° 161/2014

PORTARIA Nº 161/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAMARA MADEIRA TAVARES, para a função de Professora de Inglês - Professor II- MAG-LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 10 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, em substituição à funcionária efetiva Larissa Fernandes Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir de 10/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 162/2014

PORTARIA Nº 162/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ATAISE MENDES, para a função de Professor I - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 163/2014

PORTARIA Nº 163/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JUÇARA APARECIDA SILVEIRA, para a função de Professor I - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 164/2014

PORTARIA Nº 164/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GISELE FERNANDES MADEIRA, para a função de Professor I - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/FMS/43/HMHL/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/FMS/43/HMHL/2014.
PROCESSO N°36/FMS/43/HMHL/2014.

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE e Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de agosto de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para execução de serviços especializados para elaboração do processo seletivo. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 07 de agosto de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°88/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°88/2014 - PMLM
PROCESSO N°88/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de agosto de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para execução de serviços gerais. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de agosto de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Portaria N° 165/2014

PORTARIA Nº 165/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RITA DE CÁSSIA NOWASKI, para a função de Professor I - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 166/2014

PORTARIA Nº 166/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, no Centro de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 167/2014

PORTARIA Nº 167/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA, da servidora CAROLINA DURANTE, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em caráter temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Infantil Tia Marli, pelo período de 05 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 168/2014

PORTARIANº 168/ 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº 1.598/2009, nº 1.628/2010, nº 1.631/2010 e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010, concurso passível de revogação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TALITA DI FRANCIA ROSSO, aprovada em 9° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

T E R M O D E P O S S E

No dia 05 do mês de Março do ano de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora TALITA DI FRANCIA ROSSO, aprovada no Concurso Público nº 001/2010, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 168/2014. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pelo Senhor Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 05 de Março de 2014.
TALITA DI FRANCIA ROSSO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA N° 169/2014

PORTARIA Nº 169/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JUCENARA BERNARDINO DA ROSA, para a função de Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto a

Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 170/2014

PORTARIA Nº 170/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RENATA DOS SANTOS, para a função de Professora de Arte - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola de Educação Infantil Tia Marli e no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

LEI N° 1.824/2014

LEI Nº 1.824/2014 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 12.800,00.(Doze Mil e Oitocentos Reais), assim classificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação Nova

Fonte de Recurso 1190 - FNAS/ IGD-SUAS

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação Nova

Fonte de Recurso 1191 - FNAS/ IGD-BOLSA

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.800,00

TOTAL
R$ 12.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de Recursos Oriundos do FNAS vinculados aos fins específicos deste crédito especial, não previstos no orçamento vigente no valor de R$ 12.800,00:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

LAURO MÜLLER, 06 DE AGOSTO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

EDUARDO BETT
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

PORTARIA N° 171/2014

PORTARIA Nº 171/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAMIR RIGHETTO, para a função de Professor de Educação Física - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 10 (dez) horas semanais em vaga

excedente, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 172/2014
PORTARIA Nº 172/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MIRIAN TEIXEIRA ZANINI, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição à funcionária efetiva Nilzete Schlikamn, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 173/2014
PORTARIA Nº 173/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CASSIANA ESPINDOLA DA SILVA, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 10 de Abril de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição à funcionária efetiva Marinete Correa dos Santos, na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 174/2014
PORTARIANº 174/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MÁRCIA REGINA RIGHETTO MAFRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/03/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PrefeitO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 175/2014
PORTARIANº 175/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JULIANO RODRIGUES LUCIANO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do

Departamento de Cultura junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 176/2014

PORTARIANº 176/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado por tempo indeterminado e por necessidade de interesse público, a jornada de trabalho das 06h (seis horas) às 12h (doze horas) ao funcionário público OYLSON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos mensais.

Art. 2° - Cessando a necessidade de interesse público, o servidor voltará a exercer a jornada de 08h (oito horas) diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 177/2014

PORTARIA Nº 177/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SUSILÉIA BENEDET DELLA GIUSTINA, para a função de Professora de Arte - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 178/2014

PORTARIA Nº 178/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TAMIRIS HEINZ BONADEU, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 179/2014

PORTARIA Nº 179/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA SALVADOR, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à funcionária efetiva Tomásia Bristot Martignago, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 180/2014

PORTARIA Nº 180/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KARINE COMELLI, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga excedente, na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 181/2014

PORTARIA Nº 181/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARINA MEIS, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 182/2014

PORTARIA Nº 182/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TIANE FENILI MONTEIRO, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 06 de Maio de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a funcionária Rosimeri Carboni Coan, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 183/2014
PORTARIA Nº 183/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EVELIN BELTRAME, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 184/2014
PORTARIA Nº 184/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ADRIANA DEMARCH, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 185/2014
PORTARIA Nº 185/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MICHELLE MOURO DANIELSKI DA LUZ, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 186/2014
PORTARIA Nº 186/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA ANGELO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 187/2014
PORTARIA Nº 187/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EDNA CARBONI, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor II - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 17 de Agosto de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à funcionária Grasiele Piati, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 188/2014
PORTARIA Nº 188/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FARLEY EDUARDA ALVES S. DE JESUS, para a função de Professora de Arte - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em vaga excedente, sendo 10 (dez) horas na Escola de Educação Infantil Sagrada Família e 10 (dez) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 109/2014 de 03/02/2014.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 189/2014
PORTARIA Nº 189/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAMARA DA SILVA, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga excedente, no Pré-Escolar Branca de Neve, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 190/2014
PORTARIA Nº 190/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE DA SILVA NEZZI, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de dezembro de 2014, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga excedente, na Escola de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 191/2014

PORTARIA Nº 191/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VANESSA ZANELATTO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Março de 2014 a 22 de dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga excedente, na Escola de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 192/2014

PORTARIA Nº 192/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º e anexo VI da Lei Municipal nº 1.145/2001 e Decreto Municipal nº 024/2002, de 08/04/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 10% (dez por cento), por atribuição de função, a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, JOSIANE GIRARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 193/2014

PORTARIA Nº 193/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.491/2008 e 1.496/2008, e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CLEUDIA DA ROSA FELISBINO, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer na localidade de Barro Branco o Cargo de Agente Comunitário de Saúde do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

T E R M O D E P O S S E

No dia 05 do mês de Março do ano de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora CLEUDIA DA ROSA FELISBINO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 193/2014. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar,

lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pelo Senhor Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 05 de Março de 2014.
CLEUDIA DA ROSA FELISBINO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 194/2014

PORTARIA Nº 194/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.491/2008 e 1.496/2008, e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EDIANE MORAES LOTTI, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer na localidade de Rocinha o Cargo de Agente Comunitário de Saúde do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

T E R M O D E P O S S E

No dia 10 do mês de Março do ano de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora EDIANE MORAES LOTTI, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 194/2014. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pelo Senhor Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 10 de Março de 2014.
EDIANE MORAES LOTTI
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 195/2014

PORTARIA Nº 195/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TAISE FERREIRA DAMASIO, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 196/2014

PORTARIA Nº 196/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KARINI CARDOSO, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 197/2014
PORTARIA Nº 197/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LUCIANA MATTOS, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Infantil Tia Marli, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 198/2014
PORTARIA Nº 198/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SILVIA BORGES BERTO, para a função de Professora de Geografia - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 199/2014
PORTARIA Nº 199/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2014, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSELI INÊS ZANATTA MEDEIROS, para a função de SERVENTE ACT, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PrefeitO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SecretáriO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 200/2014
PORTARIA Nº 200/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LIA BETIN DO PRADO SALVADOR, para a função de Professora de Ensino Fundamental - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 201/2014

PORTARIA Nº 201/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EMA MARCHIOLI DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Administrativos, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 202/2014

PORTARIA Nº 202/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANIELA DA SILVA LEANDRO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 07 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal De Educação Infantil Tia Marli, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 203/2014

PORTARIA Nº 203/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CLEUSA LUCIANO CARDOSO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil - Professora I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 204/2014

PORTARIA Nº 204/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANE DE OLIVEIRA NOWALSKI, para a função de Professora de ensino Fundamental - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 07 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 205/2014

PORTARIA Nº 205/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANDRÉA TANCREDO BENEDET, para a função de Professora de Educação Infantil - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 21 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, em substituição à funcionária efetiva Janielle Maffioletti Domingos.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 206/2014

PORTARIA Nº 206/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GEOVANA GIORDANI, para a função de Auxiliar de Educação Infantil - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

EDITAL DE PREGAO N°104/2014 - PMLM

EDITAL DE PREGAO N°104/2014 - PMLM
PROCESSO N°104/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de agosto de 2014 às 15:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas e quadro de reservas da Rede Municipal de Ensino do Município de LAURO MULLER/SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de agosto de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Portaria N° 207/2014

PORTARIA Nº 207/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GIULIA GIORDANI, para a função de Professora de Educação Física - Professor II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, em vaga excedente.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 208/2014

PORTARIA Nº 208/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2014, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ISABEL CARDOSO, para a função de SERVENTE ACT, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PrefeitO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SecretáriO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 209/2014

PORTARIA Nº 209/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAROLINE MARIA ALVES, para a função de Professora de Educação Física - Professor I MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 18 de Março de 2014 a 15 de Dezembro de 2014, com carga horária de 10 (dez) horas semanais em vaga excedente, na Escola Municipal Rio Capivaras Alto, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 210/2014

PORTARIA Nº 210/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALINE MAYARA FARIAS RODRIGUES, para a função de Professora de Ciências - Professora II MAG LP 1A, em Caráter Temporário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais de 12 de março à 15 de dezembro de 2014, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior em substituição à funcionária efetiva Greicy Isidoro, e 10 (dez) horas semanais de 12 de março à 15 de dezembro de 2014 na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento

RGF 1º SEMESTRE/2014

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	76.791,03	0,00	81.232,30	(68.915,23)	0,00
Convênio Estadual - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,48	0,00
Convênio Recursos da União - Hospital	4.083,00	0,00	0,00	0,00	(74.270,29)	0,00
Convênio Recursos do Estado - Hospital	0,00	0,00	0,00	0,00	146.582,06	0,00
Convênio SEF Creche - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.133,45	0,00
Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	907,55	0,00	0,00	19.711,75	0,00
Convênio Trânsito - Policia Militar	0,00	2.009,50	0,00	0,00	808,38	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	220,05	0,00	0,00	17.440,88	0,00
Convêno Federal - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,17	0,00
Cota-Parte - Contribuiçao do Salario-Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	41.957,52	0,00
Estado - Farmacia Básica	0,00	304,82	0,00	0,00	(1.409,93)	0,00
FNAS - API	0,00	3.564,90	0,00	39.300,49	(11.091,00)	0,00
FNAS - PAC	0,00	0,00	0,00	74,00	(320,00)	0,00
FNAS - PBVA/SCFV	0,00	4.567,01	0,00	19.472,12	42.522,82	0,00
FNAS - PPD/APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.353,96)	0,00
Infra Estrutura Urbana	41.219,69	0,00	0,00	0,00	1.773,02	0,00
Melhoria do Transito - Parte Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	85,58	0,00
PNAE	0,00	14.438,72	0,00	58.723,28	(15.225,37)	0,00
PNATE	0,00	1.847,94	0,00	5.691,81	(1.838,37)	0,00
Rec. Conv. Saúde União - Hospital	0,00	17.243,48	0,00	22.772,72	89.807,02	0,00
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	(798.131,41)	0,00
Recursos SUS Estado / ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
Recursos SUS Estado / NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Salário Educação	0,00	70.170,66	0,00	25.838,84	(108.437,89)	0,00
Superávit Financeiro - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	51.597,02	0,00
Superávit Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(233.649,44)	0,00
Transferência de Recursos do - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	211,44	0,00
Transferências Convênios - Outros	0,00	593.383,66	0,00	1.179.659,17	(205.439,20)	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	139.325,54	0,00	0,00	38.476,46	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	16.502,09	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	954,09	64.700,00	1.804,03	48.746,84	7.012,09	0,00
Transferências de Convênios - Transporte Esco	0,00	66.512,39	0,00	23.035,00	13.271,76	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	59.419,44	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	61.743,57	0,00	68.524,00	(824.711,30)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**46.256,78**	**1.117.730,82**	**1.804,03**	**1.573.070,57**	**(1.729.216,96)**	**0,00**
Atenção Básica - PAB FIXO	0,00	2.029,33	0,00	3.817,35	(191.815,82)	0,00
Atenção Básica - PACS	0,00	124,74	0,00	37.693,39	28.614,45	0,00
Atenção Básica - Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	972,94	47.866,41	0,00
Atenção Básica - Saúde da Familia	0,00	0,00	0,00	1.237,50	(87.333,17)	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC -	0,00	2.080,00	0,00	6.150,81	(9.166,27)	0,00
Contribuição de Interv.do Domínio Econômico -	0,00	9.975,00	0,00	27.035,00	(8.733,08)	0,00
Contribuição p/Custeio dos Serv.de Iluminação	0,00	401,74	0,00	30.374,53	31.816,82	0,00
Conv. Ministerio Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	147,23	0,00
Convenio Estado - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,75	0,00
Convênio União - Ação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924,39	0,00
Farmácia Básica - SUS União	0,00	0,00	0,00	9.268,45	17.938,79	0,00
FNAS - CRAS	0,00	1.480,12	0,00	19.676,29	11.625,29	0,00
FNAS - FIA	0,00	0,00	0,00	709,35	(9.712,81)	0,00
FNAS - IGB-PBF	0,00	0,00	0,00	14.338,82	955,66	0,00
FNAS - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	(659,62)	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	14.917,60	0,00	67.689,39	(6.130,11)	0,00
Melhoria no Transito - Parte Poícia Civil e Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	10.599,20	0,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E D	0,00	31.367,17	0,00	0,00	89.272,62	0,00
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	455,02	192.831,56	0,00	948.593,99	(587.039,73)	0,00
Recursos de Impostos p/MDEF - 25%	0,00	31.132,12	0,00	113.731,80	819.075,50	0,00
Recursos de Receitas do Hospital	0,00	0,00	0,00	0,00	82.971,28	0,00
Recursos Ordinários	2.593,73	379.127,93	5.914,62	1.141.920,03	200.277,57	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SA	0,00	6.546,89	0,00	7.240,00	(13.353,44)	0,00
Superávit - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	223,00	0,00
Superávit Convênio FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30,32	0,00
SUS - Epidemiologia e Controle da Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.210,70)	0,00
SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.830,00)	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.667,50	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	31.161,04	0,00	118.278,90	1.181.639,91	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**3.048,75**	**703.175,24**	**5.914,62**	**2.548.728,54**	**1.560.631,94**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**49.305,53**	**1.820.906,06**	**7.718,65**	**4.121.799,11**	**(168.585,02)**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.331.955,33	0,00
Pessoal Ativo	16.329.532,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.422,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.516,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	994,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	33.522,15	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.297.438,38**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**16.297.438,38**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**28.654.284,04**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**56,88**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**17.192.570,42**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**16.332.941,90**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**15.473.313,38**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.795.509,72**	**2.756.478,01**	**0,00**
Dívida Mobiliária	79.250,79	69.360,54	0,00
Dívida Contratual	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
Interna	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**670.541,21**	**511.385,44**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	720.656,74	2.381.597,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.115,53	1.870.211,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.124.968,51**	**2.245.092,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**28.484.120,97**	**28.654.284,04**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,81%**	**9,62%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**7,46%**	**7,84%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.180.945,16**	**34.385.140,85**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.762.850,65**	**30.946.626,76**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
Previdenciárias	2.716.258,93	2.687.117,47	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	247.319,84	672.251,81	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.818,90	4.131.019,31	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**28.484.120,97**	**28.654.284,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.266.506,61**	**6.303.942,49**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.639.855,95**	**5.673.548,24**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	7.875,80	76.791,03	(68.915,23)
Convênio Estadual - Agricultura	1.510,48	0,00	1.510,48
Convênio Recursos da União - Hospital	0,00	74.270,29	(74.270,29)
Convênio Recursos do Estado - Hospital	146.659,22	77,16	146.582,06
Convênio SEF Creche - FMAS	8.133,45	0,00	8.133,45
Convênio Trânsito - Polícia Civil	20.619,30	907,55	19.711,75
Convênio Trânsito - Policia Militar	2.817,88	2.009,50	808,38
Convênio Trânsito - Prefeitura	17.660,93	220,05	17.440,88
Convêno Federal - Agricultura	13.053,17	0,00	13.053,17
Cota-Parte - Contribuiçao do Salario-Educaçao	41.957,52	0,00	41.957,52
Estado - Farmacia Básica	(1.105,11)	304,82	(1.409,93)
FNAS - API	(7.526,10)	3.564,90	(11.091,00)
FNAS - PAC	(320,00)	0,00	(320,00)
FNAS - PBVA/SCFV	47.089,83	4.567,01	42.522,82
FNAS - PPD/APAE	(1.353,96)	0,00	(1.353,96)
Infra Estrutura Urbana	42.992,71	41.219,69	1.773,02
Melhoria do Transito - Parte Prefeitura	85,58	0,00	85,58
PNAE	(786,65)	14.438,72	(15.225,37)
PNATE	9,57	1.847,94	(1.838,37)
Rec. Conv. Saúde União - Hospítal	120.563,86	30.756,84	89.807,02
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	(798.131,41)	0,00	(798.131,41)
Recursos SUS Estado / ESF	29.700,00	0,00	29.700,00
Recursos SUS Estado / NASF	16.000,00	0,00	16.000,00
Salário Educação	(38.267,23)	70.170,66	(108.437,89)
Superávit Financeiro - Policia Militar	51.597,02	0,00	51.597,02
Superávit Fundeb 60%	(225.258,86)	8.390,58	(233.649,44)
Transferência de Recursos do - FNDE	211,44	0,00	211,44
Transferências Convênios - Outros	387.944,46	593.383,66	(205.439,20)
Transferências de Convênios - Educação	177.802,00	139.325,54	38.476,46
Transferências de Convênios - Outros	16.502,09	0,00	16.502,09
Transferências de Convênios - Saúde	108.141,23	101.129,14	7.012,09
Transferências de Convênios - Transporte Escolar - Educação	90.430,88	77.159,12	13.271,76
Transferências do FUNDEB - 40%	59.419,44	0,00	59.419,44
Transferências do FUNDEB - 60%	(754.422,92)	70.288,38	(824.711,30)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(418.394,38)	1.310.822,58	(1.729.216,96)
Atenção Básica - PAB FIXO	(145.925,05)	45.890,77	(191.815,82)
Atenção Básica - PACS	39.765,46	11.151,01	28.614,45
Atenção Básica - Saúde Bucal	47.866,41	0,00	47.866,41
Atenção Básica - Saúde da Familia	(37.001,19)	50.331,98	(87.333,17)
Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC - SUS	(6.836,56)	2.329,71	(9.166,27)
Contribuição de Interv.do Domínio Econômico - CIDE	1.241,92	9.975,00	(8.733,08)
Contribuição p/Custeio dos Serv.de Iluminação - COSIP	32.218,56	401,74	31.816,82
Conv. Ministerio Meio Ambiente	147,23	0,00	147,23
Convenio Estado - Turismo	7.970,75	0,00	7.970,75
Convênio União - Ação Social	1.924,39	0,00	1.924,39
Farmácia Básica - SUS União	17.938,79	0,00	17.938,79
FNAS - CRAS	13.105,41	1.480,12	11.625,29
FNAS - FIA	(9.712,81)	0,00	(9.712,81)
FNAS - IGB-PBF	955,66	0,00	955,66

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
FNAS - PETI	(659,62)	0,00	(659,62)
Fundo Especial do Petróleo - FEP	8.787,49	14.917,60	(6.130,11)
Melhoria no Transito - Parte Poícia Civil e Militar	10.599,20	0,00	10.599,20
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	120.639,79	31.367,17	89.272,62
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	(130.821,35)	456.218,38	(587.039,73)
Recursos de Impostos p/MDEF - 25%	865.158,08	46.082,58	819.075,50
Recursos de Receitas do Hospital	82.971,28	0,00	82.971,28
Recursos Ordinários	721.123,93	520.846,36	200.277,57
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2.376,64	15.730,08	(13.353,44)
Superávit - Recursos Ordinários	517,19	294,19	223,00
Superávit Convênio FMAS	30,32	0,00	30,32
SUS - Epidemiologia e Controle da Dengue	(7.210,70)	0,00	(7.210,70)
SUS - Vigilância Sanitária	(53.830,00)	0,00	(53.830,00)
Transferências de Convênios - Outros	2.667,50	0,00	2.667,50
Transferências do FUNDEB - 40%	1.213.982,69	32.342,78	1.181.639,91
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.799.991,41	1.239.359,47	1.560.631,94
TOTAL (III) = (I + II)	2.381.597,03	2.550.182,05	(168.585,02)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RREO 3º BIM/2014

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**5.333.653,52**	**13,40**	**15.098.150,75**	**37,94**	**24.694.941,25**
RECEITAS CORRENTES	**30.273.439,25**	**30.273.439,25**	**4.969.056,80**	**16,41**	**14.247.796,79**	**47,06**	**16.025.642,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.295.701,00	3.295.701,00	651.714,93	19,77	1.541.994,25	46,79	1.753.706,75
IMPOSTOS	2.943.296,00	2.943.296,00	589.924,71	20,04	1.298.036,42	44,10	1.645.259,58
TAXAS	352.405,00	352.405,00	61.790,22	17,53	243.957,83	69,23	108.447,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.600,00	63.600,00	14.661,93	23,05	42.959,13	67,55	20.640,87
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.600,00	63.600,00	14.661,93	23,05	42.959,13	67,55	20.640,87
RECEITA PATRIMONIAL	70.900,00	70.900,00	25.364,99	35,78	75.322,16	106,24	-4.422,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	70.900,00	70.900,00	25.364,99	35,78	75.322,16	106,24	-4.422,16
RECEITA DE SERVIÇOS	131.949,75	131.949,75	0,00	0,00	21.185,83	16,06	110.763,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.914.884,00	25.914.884,00	4.196.573,84	16,19	12.399.049,18	47,85	13.515.834,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.243.092,00	25.243.092,00	3.961.669,46	15,69	11.946.627,18	47,33	13.296.464,82
Transf. de Conv.	671.792,00	671.792,00	234.904,38	34,97	452.422,00	67,35	219.370,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.404,50	796.404,50	80.741,11	10,14	167.286,24	21,01	629.118,26
Multas e Juros de Mora	116.600,00	116.600,00	26.602,00	22,81	64.776,10	55,55	51.823,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	407.578,00	407.578,00	15.535,46	3,81	33.089,70	8,12	374.488,30
RECEITAS DIVERSAS	272.226,50	272.226,50	38.603,65	14,18	69.420,44	25,50	202.806,06
RECEITAS DE CAPITAL	**9.519.652,75**	**9.519.652,75**	**364.596,72**	**3,83**	**850.353,96**	**8,93**	**8.669.298,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.919.652,75	8.919.652,75	364.596,72	4,09	850.353,96	9,53	8.069.298,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.919.652,75	8.919.652,75	364.596,72	4,09	850.353,96	9,53	8.069.298,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**5.333.653,52**	**13,40**	**15.098.150,75**	**37,94**	**24.694.941,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**5.333.653,52**	**13,40**	**15.098.150,75**	**37,94**	**24.694.941,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	674.122,06	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.793.092,00	39.793.092,00	5.333.653,52	13,40	15.772.272,81	37,94	24.694.941,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	287.647,41	—	—	245.571,49	—	—
Superávit Financeiro	—	287.647,41	—	—	245.571,49	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**39.793.092,00**	**5.416.525,64**	**45.209.617,64**	**6.583.252,65**	**19.878.936,12**	**6.542.683,35**	**15.772.272,81**	**34,89**	**29.437.344,83**
DESPESAS CORRENTES	**26.488.481,00**	**4.314.684,64**	**30.803.165,64**	**4.964.801,44**	**17.032.698,55**	**5.329.224,42**	**14.130.055,56**	**45,87**	**16.673.110,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.040.000,00	-277.128,51	15.762.871,49	2.659.266,08	8.395.052,19	2.796.517,96	8.345.968,90	52,95	7.416.902,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.448.481,00	4.591.813,15	15.040.294,15	2.305.535,36	8.637.646,36	2.532.706,46	5.784.086,66	38,46	9.256.207,49
DESPESAS DE CAPITAL	**13.254.611,00**	**1.149.962,67**	**14.404.573,67**	**1.618.451,21**	**2.846.237,57**	**1.213.458,93**	**1.642.217,25**	**11,40**	**12.762.356,42**
INVESTIMENTOS	12.494.611,00	1.549.962,67	14.044.573,67	1.553.459,47	2.701.266,86	1.148.467,19	1.497.246,54	10,66	12.547.327,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	760.000,00	-400.000,00	360.000,00	64.991,74	144.970,71	64.991,74	144.970,71	40,27	215.029,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**-48.121,67**	**1.878,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.878,33**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.793.092,00**	**5.416.525,64**	**45.209.617,64**	**6.583.252,65**	**19.878.936,12**	**6.542.683,35**	**15.772.272,81**	**34,89**	**29.437.344,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.793.092,00**	**5.416.525,64**	**45.209.617,64**	**6.583.252,65**	**19.878.936,12**	**6.542.683,35**	**15.772.272,81**	**34,89**	**29.437.344,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.793.092,00	5.416.525,64	45.209.617,64	6.583.252,65	19.878.936,12	6.542.683,35	15.772.272,81	34,89	29.437.344,83

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planej

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.793.092,00	45.209.617,64	6.583.252,65	19.878.936,12	6.542.683,35	15.772.272,81	100,00	34,89	29.437.344,83
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	377.151,43	0,00	377.151,43	2,39	26,19	1.062.848,57
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	377.151,43	0,00	377.151,43	2,39	26,19	1.062.848,57
Administração	4.902.500,00	5.532.500,00	1.054.941,14	3.042.741,81	939.577,55	2.559.812,58	16,23	46,27	2.972.687,42
Administração Geral	4.565.000,00	4.565.000,00	932.710,71	2.687.363,38	803.787,26	2.323.041,99	14,73	50,89	2.241.958,01
Alimentação e Nutrição	287.500,00	287.500,00	50.149,18	283.297,18	88.486,64	189.466,94	1,20	65,90	98.033,06
Ensino Superior	50.000,00	680.000,00	72.081,25	72.081,25	47.303,65	47.303,65	0,30	6,96	632.696,35
Segurança Pública	116.600,00	116.600,00	13.317,00	28.122,69	14.549,76	28.122,69	0,18	24,12	88.477,31
Policiamento	116.600,00	116.600,00	13.317,00	28.122,69	14.549,76	28.122,69	0,18	24,12	88.477,31
Assistência Social	1.909.040,00	2.042.897,36	488.281,07	961.824,76	486.497,53	740.001,09	4,69	36,22	1.302.896,27
Assistência ao Idoso	425.000,00	375.000,00	41.827,58	113.850,94	61.357,54	68.335,70	0,43	18,22	306.664,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.065.600,00	1.015.600,00	275.514,85	349.537,06	304.466,27	328.935,47	2,09	32,39	686.664,53
Assistência Comunitária	418.440,00	652.297,36	170.938,64	498.436,76	120.673,72	342.729,92	2,17	52,54	309.567,44
Saúde	7.713.372,00	9.672.593,00	1.558.962,19	5.503.000,17	1.772.692,69	4.416.506,18	28,00	45,66	5.256.086,82
Atenção Básica	6.948.372,00	8.907.593,00	1.519.976,59	5.375.889,53	1.746.063,89	4.302.215,54	27,28	48,30	4.605.377,46
Vigilância Sanitária	665.000,00	665.000,00	295,60	81.209,94	295,60	81.209,94	0,51	12,21	583.790,06
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	38.690,00	45.900,70	26.333,20	33.080,70	0,21	33,08	66.919,30
Educação	10.127.000,00	10.664.647,41	1.604.821,69	4.506.023,33	1.581.647,87	4.150.922,98	26,32	38,92	6.513.724,43
Ensino Fundamental	6.507.000,00	7.044.647,41	1.040.397,21	2.701.768,25	1.015.914,66	2.369.035,82	15,02	33,63	4.675.611,59
Educação Infantil	3.620.000,00	3.620.000,00	564.424,48	1.804.255,08	565.733,21	1.781.887,16	11,30	49,22	1.838.112,84
Cultura	540.000,00	540.000,00	12.658,12	361.355,69	101.715,11	153.322,20	0,97	28,39	386.677,80
Difusão Cultural	540.000,00	540.000,00	12.658,12	361.355,69	101.715,11	153.322,20	0,97	28,39	386.677,80
Urbanismo	2.550.580,00	2.782.401,67	334.360,58	1.112.805,66	440.248,44	759.349,41	4,81	27,29	2.023.052,26
Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Serviços Urbanos	1.410.580,00	1.642.401,67	334.360,58	1.112.805,66	440.248,44	759.349,41	4,81	46,23	883.052,26
Habitação	1.300.000,00	1.354.037,20	75.429,94	79.639,94	67.808,55	71.768,55	0,46	5,30	1.282.268,65
Habitação Urbana	1.300.000,00	1.354.037,20	75.429,94	79.639,94	67.808,55	71.768,55	0,46	5,30	1.282.268,65
Saneamento	1.260.000,00	1.260.000,00	272.511,77	657.375,72	332.475,59	466.628,82	2,96	37,03	793.371,18
Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00	1.260.000,00	272.511,77	657.375,72	332.475,59	466.628,82	2,96	37,03	793.371,18
Agricultura	1.284.000,00	1.284.000,00	187.526,04	779.231,50	172.288,99	428.778,08	2,72	33,39	855.221,92
Extensão Rural	1.284.000,00	1.284.000,00	187.526,04	779.231,50	172.288,99	428.778,08	2,72	33,39	855.221,92
Indústria	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	18.700,00	0,00	2.337,50	0,01	0,16	1.497.662,50
Promoção Industrial	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	18.700,00	0,00	2.337,50	0,01	0,16	1.497.662,50

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.793.092,00	45.209.617,64	6.583.252,65	19.878.936,12	6.542.683,35	15.772.272,81	100,00	34,89	29.437.344,83
Comércio e Serviços	300.000,00	300.000,00	5.000,00	5.000,00	1.201,00	1.201,00	0,01	0,40	298.799,00
Turismo	300.000,00	300.000,00	5.000,00	5.000,00	1.201,00	1.201,00	0,01	0,40	298.799,00
Transporte	3.100.000,00	3.360.062,67	946.066,01	2.217.807,35	609.503,38	1.405.224,44	8,91	41,82	1.954.838,23
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.360.062,67	946.066,01	2.217.807,35	609.503,38	1.405.224,44	8,91	41,82	1.954.838,23
Desporto e Lazer	1.200.000,00	2.858.000,00	23.737,61	64.762,35	16.837,40	47.752,14	0,30	1,67	2.810.247,86
Desporto Comunitário	1.200.000,00	2.858.000,00	23.737,61	64.762,35	16.837,40	47.752,14	0,30	1,67	2.810.247,86
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	5.639,49	163.393,72	5.639,49	163.393,72	1,04	32,68	336.606,28
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	5.639,49	163.393,72	5.639,49	163.393,72	1,04	32,68	336.606,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	1.878,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878,33
TOTAL (III) = (I + II)	39.793.092,00	45.209.617,64	6.583.252,65	19.878.936,12	6.542.683,35	15.772.272,81	100,00	34,89	29.437.344,83

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planej

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.930.645,04**	**2.111.768,41**	**2.178.179,08**	**2.021.909,80**	**2.406.684,49**	**3.200.055,52**	**2.288.766,64**	**2.393.193,36**	**2.441.813,02**	**2.150.562,87**	**2.865.889,19**	**2.044.990,54**	**28.034.457,96**	**30.027.672,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.517,30	93.938,92	108.135,06	99.097,41	98.600,03	618.560,04	72.550,38	170.840,99	607.586,19	39.301,76	551.727,81	99.671,63	2.647.527,52	3.271.896,00
I.P.T.U.	11.304,03	2.849,48	7.106,11	2.337,41	1.419,75	0,00	548,17	15.830,89	392.504,23	0,00	280.363,92	0,00	714.263,99	729.763,00
I.R.R.F	10.848,19	10.742,23	10.946,05	7.474,95	10.346,29	470.702,99	0,00	11.469,00	2.804,89	37,24	704,88	12.765,61	548.842,32	740.364,00
I.S.S.	38.653,94	37.355,56	34.378,27	51.771,72	56.002,93	116.201,24	55.485,54	48.210,77	80.151,09	39.264,52	148.690,69	86.906,02	793.072,29	954.000,00
I.T.B.I.	15.590,90	29.831,76	25.444,51	13.014,97	6.275,72	13.181,60	3.487,94	12.965,08	45.352,35	0,00	60.493,59	0,00	225.638,42	519.169,00
Outras Receitas Tributárias	11.120,24	13.159,89	30.260,12	24.498,36	24.555,34	18.474,21	13.028,73	82.365,25	86.773,63	0,00	61.474,73	0,00	365.710,50	328.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.369,38	6.030,69	6.692,41	9.204,72	8.807,05	5.854,88	42.959,13	63.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.693,64	7.996,56	7.926,49	9.156,53	7.655,72	6.902,63	5.560,24	3.061,46	6.520,20	6.617,41	16.928,93	4.943,80	92.963,61	55.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.494,83	6.155,26	9.512,00	9.538,01	5.152,00	4.400,28	11.696,00	9.489,83	0,00	0,00	0,00	0,00	64.438,21	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.787.887,40	1.975.640,75	2.021.233,99	1.857.955,43	2.257.313,87	2.512.580,15	2.172.779,58	2.199.600,17	1.801.567,39	2.092.266,38	2.244.026,95	1.930.392,73	24.853.244,79	25.832.372,00
Cota-Parte do F.P.M.	543.193,07	710.216,26	587.797,15	587.806,17	817.626,44	843.322,78	991.385,62	1.058.624,83	627.988,82	716.743,50	955.148,85	716.299,98	9.156.153,47	11.448.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	501.262,54	527.987,76	575.491,46	612.613,98	579.571,66	609.762,04	603.889,82	567.871,44	574.403,10	561.745,76	570.518,18	573.170,74	6.858.288,48	7.208.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.255,98	135.144,13	119.759,78	93.682,70	142.754,95	97.558,98	51.607,31	114.031,05	97.808,82	109.930,82	131.021,50	114.495,71	1.311.051,73	1.484.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.854,65	0,00	980,58	8.355,90	221,84	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.453,97	0,00
Outras Transferências Correntes	265.173,08	206.949,71	335.274,65	168.775,94	278.407,64	536.633,03	65.799,53	676,98	87.106,26	285.935,75	130.430,93	112.086,40	2.473.249,90	1.113.172,00
Transferências da LC 61/1989	7.804,21	8.350,56	7.595,90	8.120,07	9.007,28	9.765,72	7.723,20	6.538,65	6.389,10	6.955,45	7.565,21	7.205,45	93.020,80	127.200,00
Transferências do FUNDEB	365.343,87	386.992,33	394.334,47	378.600,67	429.724,06	415.496,60	452.374,10	451.857,22	407.871,29	410.955,10	449.342,28	407.134,45	4.950.026,44	4.452.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.051,87	28.036,92	31.371,54	46.162,42	37.962,87	57.612,42	19.811,06	4.170,22	19.446,83	3.172,60	44.398,45	4.127,50	333.324,70	679.804,50
DEDUÇÕES (II)	**231.592,26**	**276.430,71**	**258.453,65**	**262.218,24**	**309.894,52**	**310.683,25**	**329.886,55**	**351.469,51**	**260.076,16**	**278.202,04**	**331.847,84**	**282.286,79**	**3.483.041,52**	**4.063.510,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	231.592,26	276.430,71	258.453,65	262.218,24	309.894,52	310.683,25	329.886,55	351.469,51	260.076,16	278.202,04	331.847,84	282.286,79	3.483.041,52	4.063.510,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.699.052,78**	**1.835.337,70**	**1.919.725,43**	**1.759.691,56**	**2.096.789,97**	**2.889.372,27**	**1.958.880,09**	**2.041.723,85**	**2.181.736,86**	**1.872.360,83**	**2.534.041,35**	**1.762.703,75**	**24.551.416,44**	**25.964.162,50**

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.795.509,72	2.769.870,65	2.756.478,01
DEDUÇÕES (II)	670.541,21	1.654.552,29	389.692,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	720.656,74	2.638.186,34	2.272.822,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.115,53	983.634,05	1.883.129,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.124.968,51	1.115.318,36	2.366.785,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**2.124.968,51**	**1.115.318,36**	**2.366.785,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**1.251.466,91**	**241.816,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.202.539,25**	**4.943.691,81**	**14.172.474,63**	**13.435.929,81**
Receita Tributária	3.295.701,00	651.714,93	1.541.994,25	1.366.167,85
I.P.T.U.	729.763,00	280.363,92	689.247,21	624.025,12
I.S.S.	954.000,00	235.596,71	458.708,63	310.216,30
I.T.B.I.	519.169,00	60.493,59	122.298,96	81.846,43
I.R.R.F.	740.364,00	13.470,49	27.781,62	67.690,28
Outras Receitas Tributárias	352.405,00	61.790,22	243.957,83	282.389,72
Receita de Contribuição	63.600,00	14.661,93	42.959,13	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	63.600,00	14.661,93	42.959,13	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.900,00	25.364,99	75.322,16	34.977,53
(-) Aplicações Financeiras	70.900,00	25.364,99	75.322,16	34.977,53
Transferências Correntes	25.914.884,00	4.196.573,84	12.399.049,18	11.726.736,18
F.P.M.	9.582.400,00	1.337.159,12	4.050.106,78	3.526.341,16
I.C.M.S.	5.766.400,00	913.967,78	2.760.296,26	2.532.180,92
Convênios	671.792,00	234.904,38	452.422,00	468.221,92
Outras Transferências Correntes	9.894.292,00	1.710.542,56	5.136.224,14	5.199.992,18
Demais Receitas Correntes	928.354,25	80.741,11	188.472,07	343.025,78
Dívida Ativa	407.578,00	15.535,46	33.089,70	43.845,86
Diversas Receitas Correntes	520.776,25	65.205,65	155.382,37	299.179,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.519.652,75**	**364.596,72**	**850.353,96**	**240.500,00**
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.919.652,75	364.596,72	850.353,96	240.500,00
Convênios	8.919.652,75	364.596,72	850.353,96	240.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.919.652,75**	**364.596,72**	**850.353,96**	**240.500,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**39.122.192,00**	**5.308.288,53**	**15.022.828,59**	**13.676.429,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**30.803.165,64**	**5.329.224,42**	**14.130.055,56**	**13.208.210,98**
Pessoal e Encargos Sociais	15.762.871,49	2.796.517,96	8.345.968,90	7.822.450,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.040.294,15	2.532.706,46	5.784.086,66	5.385.760,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**30.803.165,64**	**5.329.224,42**	**14.130.055,56**	**13.208.210,98**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.404.573,67**	**1.213.458,93**	**1.642.217,25**	**493.493,58**
Investimentos	14.044.573,67	1.148.467,19	1.497.246,54	179.154,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	360.000,00	64.991,74	144.970,71	314.338,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.044.573,67**	**1.148.467,19**	**1.497.246,54**	**179.154,87**

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.878,33**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.849.617,64**	**6.477.691,61**	**15.627.302,10**	**13.387.365,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.727.425,64**	**-1.169.403,08**	**-604.473,51**	**289.063,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	245.571,49	0,00
Superávit Financeiro	-	-	245.571,49	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.720,03	3.395,50	810,00	-	49.305,53	7.718,65	163,37	163,37	163,37	-	7.718,65
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.637,03	3.395,50	810,00	0,00	45.222,53	7.718,65	163,37	163,37	163,37	0,00	7.718,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.409,11	0,00	0,00	0,00	1.409,11	7.262,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.262,13
Fundo municipal do Meio Ambiente	0,00	3.395,50	810,00	0,00	2.585,50	0,00	163,37	163,37	163,37	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	8,23	0,00	0,00	0,00	8,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DA ADM.,FINANÇAS E PLANEJAMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	0,00	0,00	0,00	41.219,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	4.083,00	0,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	4.083,00	0,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-		-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II):	**46.720,03**	**3.395,50**	**810,00**	**0,00**	**49.305,53**	**7.718,65**	**163,37**	**163,37**	**163,37**	**0,00**	**7.718,65**

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejam

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.350.874,00	3.350.874,00	605.460,17	1.331.126,12	39,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.137.341,00	1.137.341,00	295.899,38	722.336,91	63,51
1.1.1- IPTU	729.763,00	729.763,00	280.363,92	689.247,21	94,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	407.578,00	407.578,00	15.535,46	33.089,70	8,12
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	519.169,00	519.169,00	60.493,59	122.298,96	23,56
1.2.1- ITBI	519.169,00	519.169,00	60.493,59	122.298,96	23,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	954.000,00	954.000,00	235.596,71	458.708,63	48,08
1.3.1- ISS	954.000,00	954.000,00	235.596,71	458.708,63	48,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.364,00	740.364,00	13.470,49	27.781,62	3,75
1.4.1- IRRF	740.364,00	740.364,00	13.470,49	27.781,62	3,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.267.200,00	20.267.200,00	3.075.425,62	9.179.062,91	45,29
2.1- Cota-Parte FPM	11.448.000,00	11.448.000,00	1.671.448,83	5.066.191,60	44,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.448.000,00	11.448.000,00	1.671.448,83	5.066.191,60	44,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.208.000,00	7.208.000,00	1.143.688,92	3.451.599,04	47,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	127.200,00	127.200,00	14.770,66	42.377,06	33,32
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	245.517,21	618.895,21	41,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.618.074,00	23.618.074,00	3.680.885,79	10.510.189,03	44,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	139,98	139,98	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	716.016,00	716.016,00	157.677,39	304.990,24	42,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	477.000,00	477.000,00	126.062,24	241.496,67	50,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	153.827,00	153.827,00	31.168,00	62.396,00	40,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.189,00	85.189,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	447,15	1.097,57	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	1.100,11	3.102,65	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.100,11	3.102,65	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.500,00	212.500,00	211.461,81	479.158,57	225,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	928.516,00	928.516,00	370.379,29	787.391,44	84,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.063.510,00	4.063.510,00	614.134,63	1.833.768,89	45,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.289.600,00	2.289.600,00	334.289,71	1.016.084,82	44,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.441.600,00	1.441.600,00	229.721,14	691.302,78	47,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.420,00	7.420,00	1.020,44	2.551,10	34,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.440,00	25.440,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.650,00	2.650,00	0,00	51,56	1,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	296.800,00	296.800,00	49.103,34	123.778,63	41,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.452.000,00	4.452.000,00	858.904,48	2.586.343,19	58,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.452.000,00	4.452.000,00	856.476,73	2.579.534,44	57,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.427,75	6.808,75	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	388.490,00	388.490,00	242.342,10	745.765,55	191,97
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.245.571,49	912.676,68	2.548.654,65	60,03
13.1- Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	381.600,12	1.095.709,52	91,31
13.2- Com Ensino Fundamental	2.800.000,00	3.045.571,49	531.076,56	1.452.945,13	47,71
14- OUTRAS DESPESAS	452.000,00	702.000,00	82.723,41	97.399,05	13,87
14.1- Com Educação Infantil	152.000,00	152.000,00	11.442,50	11.442,50	7,53
14.2- Com Ensino Fundamental	300.000,00	550.000,00	71.280,91	85.956,55	15,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.452.000,00	4.947.571,49	995.400,09	2.646.053,70	53,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.646.053,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.904.518,50	5.904.518,50	920.221,45	2.627.547,26	44,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.170.000,00	3.170.000,00	565.733,21	1.581.887,16	49,90
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.700.000,00	5.195.571,49	739.392,91	1.853.143,13	35,67
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.595.571,49	602.357,47	1.538.901,68	42,80
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	137.035,44	314.241,45	19,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.870.000,00	8.365.571,49	1.305.126,12	3.435.030,29	41,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	745.765,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.808,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	752.574,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.682.455,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.000,00	519.075,92	161.050,37	351.111,78	67,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.700.000,00	1.700.000,00	115.471,38	362.719,06	21,34
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.177.000,00	2.219.075,92	276.521,75	713.830,84	32,17
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.047.000,00	10.584.647,41	1.581.647,87	4.148.861,13	39,20

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	245.571,49	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.579.534,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.782.871,83	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.782.871,83	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.808,75	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	49.042,85	0,00

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planej

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	14.404.573,67	1.642.217,25	0,00	12.762.356,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.404.573,67**	**1.642.217,25**	**0,00**	**12.762.356,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.804.573,67**	**-1.642.217,25**		**-12.162.356,42**

FONTE:

Lauro Muller, 17/07/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria N° 397/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0397/2014 de 31 de Julho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO A FUNCIONÁRIA, CHARLENE KAREN ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SERVENTE do quadro de pessoal do hospital, a partir de 31/07/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de Julho de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 398/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0398/2014 de 31 de Julho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO O FUNCIONÁRIO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, ocupante do cargo de SERVENTE do quadro de pessoal do hospital, a partir de 31/07/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de Julho de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 399/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0399/2014 de 31 de Julho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO A FUNCIONÁRIA, KELLY FERNANDA DURDYN, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do quadro de pessoal do hospital, a partir de 31/07/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de Julho de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 069/2014

DECRETO N° 069, DE 07 DE AGOSTO 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.082, de 06 de agosto de 2014,
DECRETA:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	10.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	10.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.014	Comissão Municipal de Esportes	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor: :

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Função	28	Encargos Especiais	15.000,00
Sub-Função	846	Outros Encargos Sociais	15.000,00
Programa	0000	Encargos Especiais	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Amortização da Dívida e Encargos	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.6.00.00.00	Amortização da Divida	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de Agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 070/2014

DECRETO N° 070, DE 07 DE AGOSTO 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo co a Lei Municipal n.º 1.083, de 06 de agosto de 2014,
DECRETA:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com a seguintes classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00

Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	20.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0058	Salário Educação	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor: :

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00

Função	12	Educação	20.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	20.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	20.000,00
Projeto/ Atividade	1.009	Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta - Vargem dos Bugues	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0058	Salário Educação	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de Agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 006/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO, DESTINADOS AO CENTRO ODONTOLÓGICO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA EDWIGES E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamento, destinados ao Centro Odontológico, Unidade Básica de Saúde Santa Edwiges e Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.160-000, RIO DO SUL/SC

CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 10.311.632/0001-20
RUA: FRANCISCO IGNÁCIO DO NASCIMENTO, 550, CEP: 88.107-500, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC

SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
CNPJ: 04.989.294/0001-87
AVENIDA OSCAR BARCELOS, 380, SALA 02, CENTRO, CEP: 89.160-027, RIO DO SUL/SC

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.077.346/0001-01
RUA: TUIUTI, 165, CENTRO, CEP: 89.160-000, RIO DO SUL/SC
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
RUA: FERNANDO DE SOUZA E SILVA, 1199, ITOUPAVA NORTE, CEP: 89.052-475, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos e equipamento, destinados ao Centro Odontológico, Unidade Básica de Saúde Santa Edwiges e Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2014, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Pacote	50	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid.	THEOTO	3,00	150,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
02	Unidade	40	Adesivo/primer 2 em 1	BIODINAMICA	82,70	3.308,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
03	Unidade	30	Água oxigenada 10 vol.-1litro	VIC PHARMA	5,00	150,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
04	Caixa	25	Agulha gengival G-27 longa c/ 100 unid.	PROCARE	19,19	479,75	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
05	Caixa	30	Agulha gengival G-30 curta c/100 unid	INJECTA	32,00	960,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
06	Caixa	20	Agulha gengival G-30 extra curta c/100	PROCARE	19,76	395,20	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
07	Unidade	80	Álcool 70%- 1 litro	MEGA	3,95	316,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
08	Maço	05	Algodão 500grs	FAROL	8,30	41,50	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
09	Unidade	08	Alveolosan	IODONTOSUL	19,33	154,64	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
10	Caixa	08	Amálgama capsula, de 2 porções, de alta resistência com alto teor de prata Liga sem fase gama 2, de alta resistência, com excelente polimento e facilidade de manuseio. Com a composição de Ag 40%,Sn 31,3%,Cu 28,7%, Hg 47,9%, de partículas esferoidais irregulares. De mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%. De cura regular. Caixa com 2 doses regular com 50 cápsulas	DFL	146,00	1.168,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
11	Caixa	20	Anestésico local injetável mepivacaína 2% c/ vaso nor-epinefrina com 50 unidades	DFL	66,28	1.325,60	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
12	Caixa	20	Anestésico local injetável mepivacaína c/ vaso epinefrina com 50 unidades	DFL	73,00	1.460,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
13	Caixa	20	Anestésico local injetável mepivacaína s/ vaso com 50 unidades	DENTSPLY	77,79	1.555,80	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
14	Pote	20	Anestésico tópico pomada a 5% sabor	DFL	7,95	159,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

16	Caixa	50	Aplicadores descartáveis (pincéis) com 100 unidades	KG	9,55	477,50	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
17	Unidade	90	Ataque ácido ac. Ortofosfórico a 37%	CAITHEC	1,80	162,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
18	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº1190F	FAVA	2,85	85,50	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
19	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº3118F	CHAMPION	2,80	84,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
20	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº3168F	FAVA	2,84	85,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
21	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº3195F	CHAMPION	2,80	84,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
22	Unidade	30	Broca acabamento extrafino Nº3118FF	FAVA	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
23	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº3168FF	CHAMPION	2,80	84,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
24	Unidade	30	Broca acabamento extrafino nº3195FF	FAVA	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
25	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°1	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
26	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°2	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
27	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°3	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
29	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°5	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
30	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°6	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

31	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°7	MEDIN	12,00	360,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
32	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação HL n°8	MEDIN	10,90	327,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
33	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°1	QUIMIDROL	7,29	218,70	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
34	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°2	JOTA	7,25	217,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
35	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°3	QUIMIDROL	7,29	218,70	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
36	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°4	JOTA	7,25	217,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
37	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°5	QUIMIDROL	7,29	218,70	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
38	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°6	JOTA	7,25	217,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
39	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°7	QUIMIDROL	7,29	218,70	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
40	Unidade	30	Broca Carbide baixa rotação n°8	JOTA	7,25	217,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
41	Unidade	30	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1032	FAVA	2,73	81,90	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
42	Unidade	30	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1033	CHAMPION	3,00	90,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
43	Unidade	30	Broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1034	FAVA	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
44	Unidade	30	Broca diamantada n° 1016 HL	CHAMPION	2,85	85,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

45	Unidade	30	Broca diamantada n°3018 HL	FAVA	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
46	Unidade	30	Broca diamantada nº1012	FAVA	2,80	84,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
47	Unidade	30	Broca diamantada nº1014	FAVA	2,80	84,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
48	Unidade	30	Broca diamantada nº1015	FAVA	2,80	84,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
49	Unidade	30	Broca diamantada nº1024	FAVA	2,64	79,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
50	Unidade	30	Broca diamantada nº1035	CHAMPION	2,75	82,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
51	Unidade	30	Broca diamantada nº1036F	CHAMPION	3,50	105,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
52	Unidade	30	Broca diamantada nº3017	CHAMPION	3,50	105,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
53	Unidade	30	Broca diamantada nº3017HL	FAVA	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
54	Unidade	40	Broca esférica diamantada HL nº1012	CHAMPION	3,50	140,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
55	Unidade	40	Broca multilaminada p/ alta totação nº700 HL para osso	QUIMIDROL	14,58	583,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
56	Unidade	30	Calen pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico - 2 tubetes plásticos com 2,7g cada - 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina.	SSWHITE	52,85	1.585,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
57	Pacote	20	Canudo de plástico p/ Suco Diâmetro grande- 8 mm, com 140 gramas	PLASTIC	4,96	99,20	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
58	Pacote	20	Cartela de papel para RX com 100 unidades	PREVEN	7,85	157,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

59	Caixa	30	Cimento provisório ZOE líquido e pó	SSWHITE	51,86	1.555,80	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
60	Unidade	40	Cone de borracha para profilaxia baixa rotação	PREVEN	1,47	58,80	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
61	Caixa	15	Cunha de madeira c/ 100	PHARMAINOX	16,35	245,25	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
62	Caixa	15	Cunha Reflexiva c/ 100	TDV	29,20	438,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
63	Pacote	10	Cursor de silicone para endodontia 0,5mm de espessura pacote com 100 unidades	MAQUIRA	25,64	256,40	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
65	Unidade	10	Dedal de borracha para amálgama	JON	2,20	22,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
66	Galão	60	Desinfetante e esterilizante 5L.	RICCIE	42,00	2.520,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
67	litro	15	Desoxid 500 ml	UTILQUIMICA	22,66	339,90	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
68	Caixa	08	Disco de feltro para polimento resina com mandril 12 mm e 8 mm - baixa rotação	TDV	39,54	316,32	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
69	Caixa	08	Disco de lixa soflex para resina sortido	3M	170,00	1.360,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
70	Unidade	20	Escova de aço para limpeza de brocas	PREVEN	12,66	253,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
71	Unidade	80	Escova de Robson - baixa rotação	PREVEN	1,20	96,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
72	Caixa	20	Espaçador 1ª série 25 mm	INJECTA	35,90	718,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
73	Unidade	300	Espelho bucal clínico nº5	CASSIFLEX	5,55	1.665,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
75	Unidade	18	Eugenol	IODONTOSUL	12,90	232,20	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
76	Caixa	10	Evidenciador de placa - pastilha	IODONTOSUL	19,20	192,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

77	Unidade	20	Fiil canal- líquido e pó	AAF	21,06	421,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
78	Rolo	10	Filme PVC Transparente 28cmx100m com 100 metros	GIOPAC	4,60	46,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
79	Caixa	30	Filme radiográfico - RX c/ 150 unid	PROGRAD	119,40	3.582,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
80	Caixa	20	Filme radiográfico Infantil- RX c/ 150 unid	PROGRAD	110,00	2.200,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
81	Caixa	60	Fio de Sutura agulhado Seda 3-0 c/24 unidades	PROCARE	23,40	1.404,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
82	Unidade	60	Fio dental - 100 Metros	MEDFIO	2,25	135,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
83	Unidade	40	Fita adesiva para seladora Sulpack - 40 cm	SELAPACK	5,50	220,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
84	Unidade	60	Fixador dental para RX	CAITHEC	8,20	492,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
85	Unidade	50	Flúor gel neutro 2% - 200 ml	IODONTOSUL	4,20	210,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
86	Unidade	50	Flúor gel sabor 2% - 200 ml	IODONTOSUL	3,98	199,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
87	Unidade	20	Fluoreto de sódio a 0,2% para bochecho, embalagem de 1 litro	INODON	9,45	189,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
88	Unidade	08	Formocresol	IODONTOSUL	7,56	60,48	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
89	Unidade	30	Gattes Gliden N° 1	INJECTA	11,50	345,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
90	Unidade	30	Gattes Gliden N° 2	INJECTA	11,50	345,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

91	Unidade	30	Gattes Gliden N° 3	JOTA	11,50	345,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
92	Unidade	30	Gattes Gliden N° 4	INJECTA	11,50	345,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
93	Pacote	100	Gaze 7,5x7, 5 - 11 dobras - pacote c/ 500 unidades	HOSPITEX	9,99	999,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
94	Pacote	15	Gorro descartável de TNT c/elásticoembalagem com 100 unidades	SSPLUS	10,30	154,50	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
96	Caixa	60	Hastes Flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	HIGIE TOPP	0,93	55,80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
97	Unidade	70	Hemostático esponja de colágeno c/ 10 unidades	HEMOSPON	17,62	1.233,40	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
98	Unidade	20	Hemostático líquido	TECHNEW	23,30	466,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
99	Unidade	10	Hidróxido de Cálcio - P.A	IODONTOSUL	5,18	51,80	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
100	Caixa	10	Hidróxido de cálcio forramento, embalagem com 2 bisnagas	TECHNEW	41,00	410,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
101	Unidade	08	Iodofórmio - pó	IODONTOSUL	21,98	175,84	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
102	Caixa	60	Ionômero de vidro- pó e líquido	DFL	61,26	3.675,60	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
103	Caixa	25	IRM pó e líquido	AAF DO BRASIL	100,00	2.500,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
104	Kit	1000	Kit de escovação-pasta de dente c/ flúor, escova, fio dental e folder	DP	5,51	5.510,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
105	Caixa	04	Lâmina bisturi nº11 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	16,85	67,40	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
106	Caixa	04	Lâmina bisturi nº12 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	16,85	67,40	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
107	Caixa	04	Lâmina bisturi nº15 c/ 100 unid.	ADVANTIVE	16,85	67,40	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
108	Caixa	10	Lençol de borracha	MAQUIRA	19,30	193,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
109	Caixa	10	Lima Flexo file 1ª série 21 mm, embalagem com 06 unidades	ANGELUS	12,56	125,60	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

110	Caixa	25	Lima Flexo file 1ª série 25 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	34,18	854,50	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
111	Caixa	10	Lima Flexo file 1ª série 31 mm, embalagem com 06 unidades	ANGELUS	35,85	358,50	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
112	Caixa	10	Lima Flexo file 2ª série 21 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	51,00	510,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
113	Caixa	25	Lima Flexo file 2ª série 25 mm, embalagem com 06 unidades	ANGELUS	51,30	1.282,50	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
114	Caixa	10	Lima Flexo file 2ª série 31 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	51,00	510,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
115	Caixa	30	Lima Flexofille #06 21 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	39,11	1.173,30	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
116	Caixa	30	Lima Flexofille #06 25 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	42,00	1.260,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
117	Caixa	30	Lima Flexofille #06 31 mm, embalagem com 06 unidades	INJECTA	44,00	1.320,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
118	Caixa	30	Lima Flexofille #08 21 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	39,11	1.173,30	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
119	Caixa	30	Lima Flexofille #08 25 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	43,00	1.290,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
120	Caixa	30	Lima Flexofille #08 31 mm, embalagem com 06 unidades	INJECTA	44,00	1.320,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
121	Caixa	30	Lima Flexofille #10 21 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	39,11	1.173,30	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
122	Caixa	30	Lima Flexofille #10 25 mm, embalagem com 06 unidades	QUIMIDROL	39,00	1.170,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
123	Caixa	30	Lima Flexofille #10 31 mm, embalagem com 06 unidades	INJECTA	44,00	1.320,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

124	Unidade	30	Limalha de prata velvaloy	METAL MS	74,90	2.247,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
125	Unidade	01	Localizador de forame apical, compacto, com medições automáticas, display led, retorno de áudio com controle de volume, desligamento automático, fonte de alimentação de 1,5V, AA, bateria alcalina x 2psc, de peso de 130gr. Garantia Mínima De 01 (Um) Ano.	JOY	3.300,00	3.300,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
126	Caixa	4000	Luva de Procedimento EP c/ 100 unidades	NUGARD	11,00	44.000,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
127	Caixa	1000	Luva de Procedimento P c/ 100 unidades	NUGARD	11,00	11.000,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
128	Unidade	30	Mandril de parafuso para baixa rotação	PREVEN	2,87	86,10	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
129	Caixa	50	Máscaras cirúrgicas triplas c/ elástico, com 50 unidades	OLIMED	3,90	195,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
130	Caixa	40	Matriz aço tipo toflemeire	PRISMA	7,90	316,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
131	Caixa	30	Matriz individual de poliéster para molar c/ 20 unidades	TDV	73,00	2.190,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
132	Caixa	30	Matriz individual de poliéster para pré molar c/ 20 unidades	TDV	72,00	2.160,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
133	Unidade	20	Mercúrio vivo	KDENT	184,00	3.680,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
134	Unidade	20	Obturador Temporário com flúor	CAITHEC	24,66	493,20	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
135	Unidade	30	Obturador temporário fotopolimerizável- 2,5 gr	CAITHEC	23,20	696,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
136	Unidade	12	Óleo lubrificante - Alta rotação	PREVEN	16,00	192,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
137	Unidade	12	Óleo lubrificante - baixa rotação	MAQUIRA	16,01	192,12	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
138	Unidade	18	Óxido de zinco	IODONTOSUL	7,74	139,32	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

139	Unidade	80	Papel carbono para articulação	PREVEN	5,50	440,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
140	Rolo	40	Papel para Autoclave 20x50m - rolo	SIGMA	41,00	1.640,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
141	Rolo	30	Papel para Autoclave 30x50m - rolo	DUOTEC	70,00	2.100,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
142	Rolo	30	Papel para Autoclave 40x50m - rolo	SIGMA	89,00	2.670,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
143	Fardo	50	Papel toalha branco interfolha c/ 1000 folhas	DAMAS	9,00	450,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
144	Unidade	06	Para-mono-cloro-fenol	AAF	10,37	62,22	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
145	Unidade	20	Pasta para polimento em amálgama	FGM	23,76	475,20	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
146	Unidade	20	Pasta para polimento em resina	FGM	35,81	716,20	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
147	Unidade	40	Pasta profilática com flúor	MAQUIRA	8,16	326,40	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
148	Frasco	10	Pedra pomes em pó	IODONTOSUL	9,90	99,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
149	Unidade	40	Placa de vidro para manipulação	PREVEN	6,00	240,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
150	Unidade	06	Pó para profilaxia c/500grs	AAF	24,23	145,38	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
151	Caixa	40	Ponta de guta percha 1ª série	META	20,50	820,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
152	Caixa	20	Ponta de guta percha 2ª série	INJECTA	20,72	414,40	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
153	Caixa	60	Ponta de guta percha acessória B7	TANARI	21,40	1.284,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
154	Caixa	30	Ponta de guta percha acessória B8	META	21,40	642,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

155	Caixa	50	Ponta de papel absorvente 1ª série	META	21,30	1.065,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
156	Caixa	30	Ponta de papel absorvente 2ª série	INJECTA	19,61	588,30	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
157	Caixa	35	Ponta de silicone p/ acabamento em resina - enhance sortida	DENTSPLY	68,00	2.380,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
158	Jogo	15	Pontas multilaminadas de baixa rotação p/ acabamento em amálgama	INJECTA	36,70	550,50	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
159	Jogo	35	Pontas de borracha/ polimento em amálgama	VIGODENT	34,00	1.190,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
160	Unidade	30	Porta amálgama plástico	LM	13,40	402,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
161	Kit	03	Posicionador para RX adulto - Kit	MAQUIRA	68,41	205,23	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
162	kit	03	Posicionador para RX infantil - kit	LM	66,40	199,20	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
163	Unidade	20	Pote dapen de vidro	PREVEN	2,99	59,80	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
164	Unidade	30	Recipiente para perfuro cortantes, caixa de 05 Litros	CARTOON BOX	1,86	55,80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
165	Unidade	30	Recipiente para perfuro cortantes, caixa de 10 Litros	EMBALAIRE	3,00	90,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
166	Unidade	50	Resina Flow A1	BIODINAMICA	26,90	1.345,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
167	Unidade	50	Resina Flow A2	DFL	28,55	1.427,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
168	Unidade	40	Resina fotopolimerizável A 3,5	FGM	47,00	1.880,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
169	Unidade	30	Resina fotopolimerizável A1	BIODINAMICA	48,25	1.447,50	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

170	Unidade	30	Resina fotopolimerizável A2	VIGODENTE	46,90	1.407,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
171	Unidade	40	Resina fotopolimerizável A3	FGM	47,00	1.880,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
172	Unidade	20	Resina fotopolimerizável A4	BIODINAMICA	40,53	810,60	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
173	Unidade	20	Resina fotopolimerizável B1	VIGODENTE	47,00	940,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
174	Unidade	20	Resina fotopolimerizável B2	FGM	47,00	940,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
175	Unidade	20	Resina fotopolimerizável B3	BIODINAMICA	45,98	919,60	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
176	Unidade	20	Resina fotopolimerizável B4	CHARISMA	55,00	1.100,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
177	Unidade	20	Resina fotopolimerizável C1	CHARISMA	53,85	1.077,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
178	Unidade	20	Resina fotopolimerizável C2	VIGODENTE	40,00	800,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
179	Unidade	20	Resina fotopolimerizável C3	BIODINAMICA	40,32	806,40	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
180	Unidade	20	Resina fotopolimerizável C4	CHARISMA	52,90	1.058,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
181	Unidade	30	Resina fotopolimerizável CG	CHARISMA	60,00	1.800,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
182	Unidade	30	Resina fotopolimerizável CY	3M	59,00	1.770,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
183	Unidade	20	Resina fotopolimerizável D3	CHARISMA	72,00	1.440,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
184	Unidade	20	Resina fotopolimerizável P	CHARISMA	59,00	1.180,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
185	Unidade	60	Revelador dental para RX	CAITHEC	8,20	492,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

186	Pacote	500	Rolete de algodão c/ 100 unidades	SSPLUS	1,70	850,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
187	Litro	15	Sabonete líquido e degermante 1000 ml	VIC PHARMA	15,00	225,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
189	Pacote	40	Saco Plástico 4x23cm (sacolé) embalagem c/ 1000 unidades	TOBALE	49,00	1.960,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
190	Caixa	04	Selante de fóssulas e fissuras-fotopolimerizável	FGM	72,00	288,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
191	Unidade	50	Seringa para endodontia 5 ml, com êmbolo de silicone importada	ULTRADENT	6,67	333,50	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
192	Litro	60	Solução de Milton- Hipoclorito a 1%	VIC PHARMA	3,99	239,40	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
193	Unidade	10	Soro fisiológico 500 ml	MARIOL	3,69	36,90	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
194	Frasco	20	Spray para teste de vitalidade-20°c	MAQUIRA	27,25	545,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
195	Caixa	10	Sugador cirúrgico descartável, embalagem com 100 unidades	ANGELUS	63,00	630,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
196	Pacote	400	Sugador descartável, embalagem com 100 unidades	SSPLUS	3,60	1.440,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
197	Unidade	25	Taça de borracha para profilaxia	PREVEN	1,31	32,75	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
198	Caixa	80	Tira de lixa de aço	PREVEN	8,00	640,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
199	Caixa	80	Tira de lixa de papel	PREVEN	10,50	840,00	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
200	Caixa	80	Tira de poliéster	PREVEN	3,38	270,40	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
201	Unidade	20	Tira matriz de aço 5 mm	PREVEN	1,77	35,40	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

202	Unidade	20	Tira matriz de aço 7 mm	PREVEN	1,80	36,00	PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
203	Unidade	08	Tricresol formalina	AAF	10,76	86,08	CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
204	Unidade	04	Vaselina sólida	VIC PHARMA	23,00	92,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
205	Unidade	20	Verniz Duraflur	DENTSPLY	52,50	1.050,00	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
206	Unidade	30	Z.O. E pó e líquido	SSWHITE	39,30	1.179,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002.000000 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso Ordinário

05.01.10.301.0006 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0064.71.000000 - Especificidades Regionais

05.01.10.301.0006 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0064.08 000000 - PAB FIXO

05.01.10.301.0006 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0064.08 000000 - PAB FIXO SUPERÁVIT

05.01.10.301.0006 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0064.13 000000 - PMAQ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 24 de junho de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

SILME'S COM. DE PROD. ODONT. LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

OLIMED MAT. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONT. EIRELI EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Adendo 01/2014 Pregão 50/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

ADENDO 01/2014 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 58/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2014, no seu anexo "D" cancelando o lote 01. As demais condições do edital permanecem inalteradas, inclusive fica marcado para o dia 13 de agosto de 2014 as 08:30 horas a abertura dos envelopes de proposta e documentos com recebimento dos mesmos até as 08:15 do mesmo dia. A íntegra do do Edital original poderá ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 07 de agosto de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 08 aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUS, oriundos do programa PAR - Pregão Eletrônico - FNDE 19/2013 - Ata de Registro de Preços FNDE 73/2013.
FORNECEDOR: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
VALOR: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 dias
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2015.

Lindóia do Sul, SC, 06 de agosto de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 094.2014 - PP 058.2014 - Banheiros Químicos - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0094/2014 - PML
Pregão Presencial nº 058/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0094/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
- Valor total: R$ 9.760,00

Luzerna (SC), 07 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Portaria 113

PORTARIA Nº 113/14 de 04 de agosto de 2014.
"INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE COM A FINALIDADE DE ESTABELECER DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE LUZERNA(SC)."

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STRÖHER, Secretário de Saúde e Bem Estar Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 21, da Lei n(001/97 de 09 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

CONSIDERANDO a Portaria nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem em parceria com os profissionais da Estratégia de Saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios e planejando as ações como educação continuada;

CONSIDERANDO as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde; e

CONSIDERANDO a elaboração da Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social de Luzerna(SC),

RESOLVE:
Art.1º - INSTITUIR o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Luzerna(SC).

Art.2º- O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE será constituído pelas servidoras: ALESSANDRA DAROS NUNES, Enfermeira, matrícula nº 301, JOANA REGENSBURGER, Psicóloga, matrícula nº 680, LEIZA REGINA PIAIA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 727, SIMONE VOLPATO FABRO, Odontóloga, matrícula 304 e MARIA CRISTINE ANTELO, matrícula nº 784.
Parágrafo Único - A coordenação do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art.3º - São atribuições do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE:

I - construir coletivamente a Política de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho no Município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

II - contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação continuada para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas;

III - promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente.

IV - acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no Município e macro região de saúde;

V - apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VI- elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII- apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2014.
Walmor Silvestre Dresch Neto Stroehr
Secretário Municipal de Sáude e Bem Estar Social
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

Edital de Chamada Pública 002/2014 Itl

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE LUZERNA - ITL
Chamada Pública 02/2014

A Prefeitura Municipal de Luzerna, através da Incubadora Tecnológica - Luzerna torna pública que estão abertas inscrições para seleção de empreendimentos alinhados a setores estratégicos e necessidades das empresas incubadas na Incubadora Tecnológica de Luzerna.

1. Objetivo do Edital
O Objetivo deste Edital é a seleção de empreendimentos já constituídos ou a serem constituídos em setores estratégicos que visem o fortalecimento da cadeia de produtos e serviços disponíveis na Incubadora Tecnológica Luzerna.

2. Áreas Preferenciais
Empreendimentos que atuem nas seguintes áreas
- Design do produto (criação, desenvolvimento, configuração, conceitos de design de produtos);
- Tecnologia da Informação (desenvolvimento de softwares);
- Publicidade e propaganda (desenvolvimento de vídeos, animações gráficas, websites, material publicitário);
- Representação comercial;
- Consultoria e assessoria em mercados;
- Negócios sociais (conforme definição feita pela organização Porvir - http://porvir.org/wiki/negocios-sociais);
- Empresas prestadoras de serviço de registro de marcas e patentes.

3. Das Inscrições
3.1. Prazo para inscrições
O período para inscrições estará aberto de 15/08/2014 a 29/12/2014, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 11:30h e 13:30h as 17:30h.

3.2. Período e Local
As inscrições serão protocoladas na recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna ou por correspondência expressa para o seguinte endereço: Incubadora Tecnológica de Luzerna - Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista - 89609-000 - Luzerna/SC.

3.3. Taxa de Inscrição
A taxa de inscrição para o processo é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3.1 O valor acima deverá ser depositado na conta bancária abaixo e deverá cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização desta Chamada.
Banco do Brasil 001 | Agência: 5450-x | Conta Corrente: 30100-0

3.4. Documentação e proposta
3.4.1 Para empresas a serem constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I);
b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
d) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

3.4.2 Para empresas já constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) em nome do sócio-administrador;
b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
c) Cópia do contrato social;
d) Cópia do cartão CNPJ;
f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
h) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado;
i) Material publicitário expondo os produtos e/ou serviços (se houver).

3.4.3 Conformidade das CND's
Quando do ingresso da empresa na Incubadora, para empresas já constituídas, será realizada a consulta da situação de débitos estaduais por meio do CNPJ da empresa, portanto a mesma deverá em estar em dia com as obrigações legais estando sujeita à desclassificação caso haja débitos em nome da empresa.

3.5 Durante a fase de análise das propostas os candidatos poderão ser convocados para exposição do projeto para a comissão de avaliação ad hoc.

4. Condições de participação
As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. Deverão ter como objetivo a execução de serviços nas áreas de preferência elencadas no Item 2 da presente Chamada.

5. Vagas Oferecidas
As vagas serão oferecidas conforme demanda e/ou disponibilidade de espaço.

5.1.Modalidade: Empresa Parceira
Apoiar empreendedores, para criação ou continuidade de novos negócios, ou micro e pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda braços de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em se instalar na Incubadora Tecnológica de Luzerna e oferecer seus serviços e produtos.

6. Cronograma
6.1. Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	11/08/2014
Inscrições	15/08/2014 até 29/12/2014

6.1.1. A avaliação das propostas e publicação do resultado de análise se dará em até trinta dias da apresentação da proposta.

6.1.2. A contratação se dará em até 30 dias da data de divulgação dos resultados ou assim que houver disponibilidade de espaço para incubação.

6.2. Após a contratação a empresa terá o prazo de 30 dias para se instalar na Incubadora.

7. Recursos
7.1 - Caberá recurso, da seleção final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

7.1.1 - O recurso deve ser protocolado junto a recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna, Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista - 89609-000 - Luzerna/SC onde será encaminhado à Comissão de avaliação ad hoc, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8. Apoio disponibilizado pela Incubadora
A Incubadora Tecnológica - Luzerna oferecerá os seguintes apoios as empresas incubadas:
a) Cessão de uma sala individual mobiliada e com cabeamento para instalação de infra estrutura de informática;
b) Infra estrutura para uso compartilhado, composto de: recepção com secretaria, acesso a rede de internet, computador, segurança, banheiros, sala de reuniões e limpeza das áreas comuns;
c) Auditório para conferências, palestras, exposições e afins, mediante agendamento e pagamento de taxa de utilização;
d) Integração com as entidades de ensino e pesquisa, órgãos públicos e empresariais, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos com preços reduzidos;
e) Possibilidade de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
f) Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelos parceiros da Incubadora;
g) Possibilidade de orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
h) Possibilidade de orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
i) Possibilidade de orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
8.1. As propostas aprovadas e instaladas na Incubadora terão um custo mensal a título de utilização do sistema compartilhado de incubação.

8.1.1. A taxa de incubação será aplicada de acordo com a Resolução ITL 01/2013 disponível para consulta na Incubadora Tecnológica de Luzerna.

9. Processo de seleção
9.1. As propostas serão julgadas pela Comissão ad hoc com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I - Clareza e objetividade da proposta Compatibilidade com os objetivos da incubadora e afinidade com as áreas de atuação	1 a 5	10
II - Potencial de mercado	1 a 5	20
III - Grau de inovação e tecnologia	1 a 5	10
IV - Qualificação dos proponentes	1 a 5	10
V - Impacto sócio econômico e ambiental	1 a 5	20
VI - Estágio do desenvolvimento do produto/serviço	1 a 5	20

9.2. As propostas serão selecionadas se atingirem ao menos 70% (setenta por cento) da pontuação total.

9.3. A critério da Incubadora Tecnológica de Luzerna, nenhum projeto poderá ser aprovado, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala decrescente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.

9.4. Caso haja empate na avaliação das empresas e impossibilidade de instalação das duas em virtude das limitações do espaço, os critérios de seleção (desempate) dar-se-ão por um modelo composto das seguintes frentes:
a) Área de atuação estar alinhada aos eixos de desenvolvimento da ITL e de suas empresas;
b) Disponibilidade do espaço requerido;
c) Possibilidades de contrapartida: Reforma das salas com capital próprio, resultando em abatimento temporário na taxa de incubação; Grau de desconto de produtos e serviços para outras empresas incubadas.

10. Validade do Processo de Seleção
O processo de seleção é válido somente por seis meses, a contar a data de entrega da proposta de inscrição.

11. Revogação ou Anulação
A Incubadora Tecnológica de Luzerna poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. Condições Gerais
12.1 Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que registrarem suas propostas na recepção da Incubadora Tecnológica - Luzerna, dentro do prazo estipulado, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 desta chamada e, comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, ou seja, que atenderem às exigências da chamada pública.

12.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Tecnológica - Luzerna;

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

12.4 A critério da Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá ser proposto ao candidato incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente; bem como enquadramento distinto quando o candidato inscreveu-se na modalidade de utilização do espaço fabril;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Incubadora Tecnológica de Luzerna em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna;

12.6 O prazo de impugnação aos termos do presente edital são de 03 (três) dias úteis;

13. Divulgação dos Resultados
13.1 Os resultados do processo de seleção serão fixados no mural da Prefeitura Municipal de Luzerna e na Incubadora Tecnológica - Luzerna e também informados por e-mail aos participantes. Todos os resultados e chamadas estarão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: atendimento@incubadoraluzerna.com.br.

Luzerna, 07 de Agosto de 2014.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

Contrato PML Nº 135.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 135/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 094/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PML Nº 058/2014
[Validade: 12 (doze) meses]

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, ÓRGÃO GESTOR, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. MOISÉS DIERSMANN, e a Secretaria da Fazenda e Administração do

Município de Luzerna/SC, ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.348/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador AMAURI FERNANDO BEAL, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.078.202/SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 465.091.199/00, doravante denominado FORNECEDOR 1; classificada(s) para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 094/2014, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

1.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação em epígrafe, tem por objeto de registro: para eventual locação de banheiros químicos, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Setor requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido,inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos,identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m2; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.	UN	80,00	122,00	9.760,00

1.2. O objeto da licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 24 (quatro) horas antes da realização dos eventos;
1.3. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;
1.4. O FORNECEDOR será, sempre, o único responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;
1.5. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;
1.6. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;
1.7. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo o FORNECEDOR, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos;
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos banheiros químicos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
1.9. Os banheiros químicos deverão permanecer devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Município, pelo prazo de realização dos eventos;
1.10. O FORNECEDOR deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
1.12. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.13. Por ocasião do recebimento dos banheiros químicos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.14. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.15. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos banheiros químicos enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.16. O aceite dos banheiros químicos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.17. Caso os banheiros químicos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.

1.18. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.19. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2. CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total da Ata o FORNECEDOR receberá R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais);
2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br .
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.6. Os preços não serão reajustados.
2.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028.3390.00	1	79/2014	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
2.030.3390.00	1	61/2014	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	106/2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB
2.042.3390.00	300	172/2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB
2.038.3390.00	0	90/2014	APOIO PARA DIFUSAO CULTURAL
2.040.3390.00	0	95/2014	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES

4. CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.1.2. Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
5. CLAÚSULA QUINTA:
DAS ALTERAÇÕES

5.1. A presente Ata somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, alínea b e inciso II, alíneas c e d, observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
6. CLÁUSULA SEXTA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e nesta Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.4. Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou

entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da Ata, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato/Ata;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato/Ata.
6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÂO DA ATA

7.1. A Ata poderá ser rescindida nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do FORNECEDOR, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte do FORNECEDOR, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao ÓRGÃO GESTOR o direito de rescindir a Ata a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado a PREFEITURA DE LUZERNA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E CULTURA o direito de rescindir total ou parcialmente a presente Ata, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao FORNECEDOR, direito algum de reclamações ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

9. CLÁUSULA NONA:
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir eventuais dúvidas e qualquer eventual litígio oriundo da presente Ata.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, sexta-feira, 8 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMAURI FERNANDO BEAL
ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
RG:
CPF:

Nome legível:
RG:
CPF:

Decreto 1850

DECRETO Nº 1850 de 06 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 3.734,00 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ou a sua tendência apurado até 06 de agosto de 2014, na fonte 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Fundamental

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE .....R$ 3.734,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 06.08.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 06/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.753,78
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.753,78
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.753,78
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.052,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	701,51

Luzerna, 07/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

RECEITAS FEDERAIS JULHO/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 06/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		596.224,07
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	471.117,85
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	369.203,11
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	369.126,63
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	369.126,63
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	221.475,97
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	92.281,66
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	55.369,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	76,48
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do ITR 60%	45,89
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do ITR 25%	19,12
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do ITR 15%	11,47
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	6.910,72
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.910,72
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	48.033,85
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	42.098,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	11.210,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	30.888,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01	Saúde da Família	14.260,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02	Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03	Saúde Bucal	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	3.308,14
4.1.7.2.1.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	3.308,14
4.1.7.2.1.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	2.381,28
4.1.7.2.1.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	2.381,28
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Gestão do SUS	246,43
4.1.7.2.1.33.15.15.00	MAC Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	246,43
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	10.314,17
4.1.7.2.1.34.03.00.00	IGD-M Programa Bolsa Família	687,50
4.1.7.2.1.34.07.00.00	Transf. FNAS PBF Piso Básico	6.000,00
4.1.7.2.1.34.08.00.00	Programa IGD - SUAS	500,00
4.1.7.2.1.34.13.00.00	PROGRAMA SCFV	3.126,67
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	34.866,91
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	22.268,12
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	9.306,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	3.292,79
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.789,09
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 60%	1.073,46
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 25%	447,27
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 15%	268,36
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	199.304,62
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	199.304,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	119.582,79
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	79.721,83
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-74.198,40
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-73.840,59
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-73.825,30
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-73.825,30
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-15,29
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-357,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 06/08/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período

Luzerna, 07/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação_ Processo Licitatório N° 0034/2014 Rp N° 0011/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2014
REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0034/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0011/2014 que até 09h00min, do dia 20 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para eventuais contratações futuras, em pedidos parcelados, na aquisição de material de limpeza, higiene e consumo destinados ao atendimento do Município de Macieira, conforme especificações do edital e seus anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 20/08/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0026/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 07 de agosto de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Decreto Nº 3776
DECRETO Nº 3776
DATA: 01.08.2014.

REVOGA O INCISO XIV DO DECRETO Nº 3710 DE 02.12.2013 DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO TODO DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o Inciso XIV do Decreto Nº 3710 de 02.12.2013 dos feriados e Pontos Facultativos do ano todo.

"11 de agosto - segunda - data magna do Estado de Santa Catarina - (feriado estadual)".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 01 de Agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

Lei N.° 1606/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LEI Nº 1606/2014

Acrescenta artigo na Lei 1121/2009, de 13 de outubro de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 7-B na Lei Municipal n.° 1121/2009, com a seguinte redação:

"**Art. 7-B** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de BAIRRO PATRIMÔNIO II a área definida conforme mapa do Anexo I."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2014.

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO I

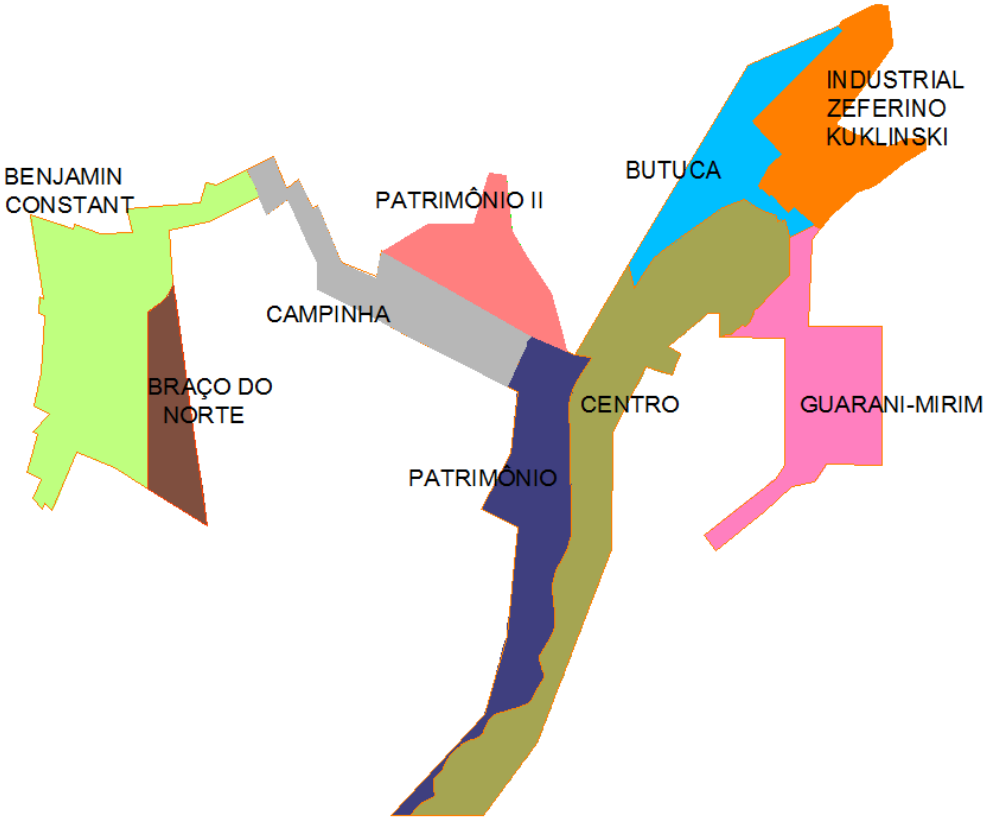

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – Cep: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
e-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

Lei Complementar N.° 61/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2014

Aprova novos limites do perímetro urbano e cria o Bairro Patrimônio II.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica delimitado o novo Perímetro Urbano do Município de Massaranduba, conforme Anexo I e demais disposições desta lei.

Art. 2º A linha demarcatória do Perímetro Urbano é o elemento de referência, entendendo-se como Área Urbana no município de Massaranduba, todas as áreas remanescentes das propriedades em parte atingidas pela linha do Perímetro.

Art. 3º O Perímetro Urbano do Município de Massaranduba fica delimitado pela poligonal, neste caso de vários segmentos de retas, formada pelos seguintes vértices e coordenadas geográficas:

Datum de referência: SIRGAS-2000
Fuso 22 J – Meridiano 51
Área: 25.502.465m^2 (~25,5 Km²)
Perímetro: 61.081,20m

Vértice	Coordenadas UTM		Distância (m)
	LESTE (E)	NORTE (N)	
1	697.913,924	7.055.181,436	-
2	697.820,134	7.055.221,463	101,97
3	697.627,562	7.055.918,182	722,84
4	697.164,938	7.056.644,972	861,54
5	697.097,376	7.057.314,637	673,06
6	696.895,084	7.057.343,809	204,38
7	696.711,876	7.056.731,991	638,66
8	696.172,800	7.056.729,271	539,08
9	695.616,570	7.056.402,188	645,27
10	695.570,996	7.056.093,422	312,11
11	695.144,548	7.056.266,795	460,34
12	694.866,304	7.056.947,281	735,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

13	694.805,775	7.056.904,480	74,13
14	694.633,161	7.057.247,763	384,24
15	694.488,012	7.057.135,562	183,46
16	694.337,146	7.057.527,046	419,55
17	693.671,610	7.057.176,962	752,00
18	693.536,085	7.057.217,162	141,36
19	693.468,603	7.056.968,080	258,06
20	692.602,088	7.056.895,759	869,53
21	692.662,520	7.056.625,540	276,89
22	692.281,042	7.056.609,216	381,83
23	691.973,572	7.056.711,530	324,05
24	691.965,502	7.056.658,523	53,62
25	691.449,708	7.056.826,627	542,50
26	691.613,688	7.055.837,310	1.002,82
27	691.562,630	7.055.861,399	56,46
28	691.552,688	7.055.661,640	200,01
29	691.622,305	7.055.635,346	74,42
30	691.587,784	7.054.959,007	677,22
31	691.500,538	7.054.569,807	398,86
32	691.687,417	7.054.465,504	214,02
33	691.478,727	7.054.253,809	297,27
34	691.547,696	7.054.226,574	74,15
35	691.410,970	7.053.784,803	462,45
36	691.590,109	7.053.697,608	199,23
37	691.480,608	7.053.475,677	247,48
38	691.596,705	7.053.347,175	173,18
39	691.628,652	7.053.411,280	71,63
40	691.715,527	7.053.327,055	121,00
41	691.999,111	7.054.018,377	747,23
42	692.460,296	7.053.833,126	497,00
43	693.551,038	7.053.145,297	1.289,51
44	693.151,659	7.056.015,467	2.897,82
45	693.097,650	7.056.644,977	631,82
46	693.562,933	7.056.751,289	477,27
47	694.167,889	7.057.045,088	672,52
48	694.250,818	7.056.836,242	224,71
49	694.507,415	7.057.017,998	314,45
50	694.861,039	7.056.250,317	845,21
51	694.864,824	7.055.944,797	305,54
52	695.949,507	7.055.388,688	1.218,93
53	696.822,305	7.054.940,928	980,95
54	697.231,493	7.054.733,891	458,58
55	697.156,338	7.054.007,007	730,76
56	696.803,705	7.053.342,308	752,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

57	697.239,980	7.053.130,364	485,03
58	697.104,591	7.051.835,690	1.301,73
59	696.846,267	7.050.907,531	963,44
60	695.739,594	7.049.706,844	1.632,90
61	696.824,443	7.049.710,877	1.084,86
62	697.466,443	7.050.570,165	1.072,63
63	698.344,278	7.052.858,397	2.450,84
64	698.358,590	7.054.262,211	1.403,89
65	698.764,112	7.055.024,895	863,79
66	699.059,904	7.054.929,559	310,78
67	699.169,633	7.055.191,732	284,21
68	699.026,508	7.055.263,233	159,99
69	699.489,280	7.055.661,973	610,86
70	699.636,080	7.055.661,973	146,80
71	699.636,080	7.055.375,967	286,01
72	700.409,281	7.055.374,233	773,20
73	700.409,281	7.053.868,472	1.505,76
74	700.285,864	7.053.700,070	208,79
75	699.447,256	7.053.031,470	1.072,52
76	699.584,088	7.052.852,562	225,24
77	700.157,027	7.053.311,006	733,78
78	700.490,973	7.053.612,835	450,13
79	700.749,505	7.053.660,512	262,89
80	700.895,771	7.053.871,426	256,67
81	701.562,091	7.053.868,472	666,33
82	701.562,091	7.055.512,658	1.644,19
83	700.681,312	7.055.512,658	880,78
84	700.719,386	7.056.539,709	1.027,76
85	700.967,470	7.056.835,248	385,86
86	701.264,050	7.057.092,984	392,92
87	701.488,796	7.057.185,736	243,13
88	702.077,958	7.057.608,058	724,89
89	702.074,819	7.057.727,910	119,89
90	701.848,196	7.057.731,392	226,65
91	701.631,807	7.057.638,624	235,44
92	701.508,239	7.057.662,743	12,59
93	701.011,001	7.057.899,889	55,09
94	701.686,870	7.058.824,995	1.145,70
95	701.624,872	7.059.300,787	479,81
96	701.503,078	7.059.326,396	124,46
97	701.077,132	7.059.125,316	471,02
98	699.965,314	7.058.601,325	1.229,11
99	698.551,377	7.056.244,011	2.748,85
1	697.913,924	7.055.181,436	1.239,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1266/2010, de 22 de dezembro de 2010.

Massaranduba, 07 de agosto de 2014.

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO I

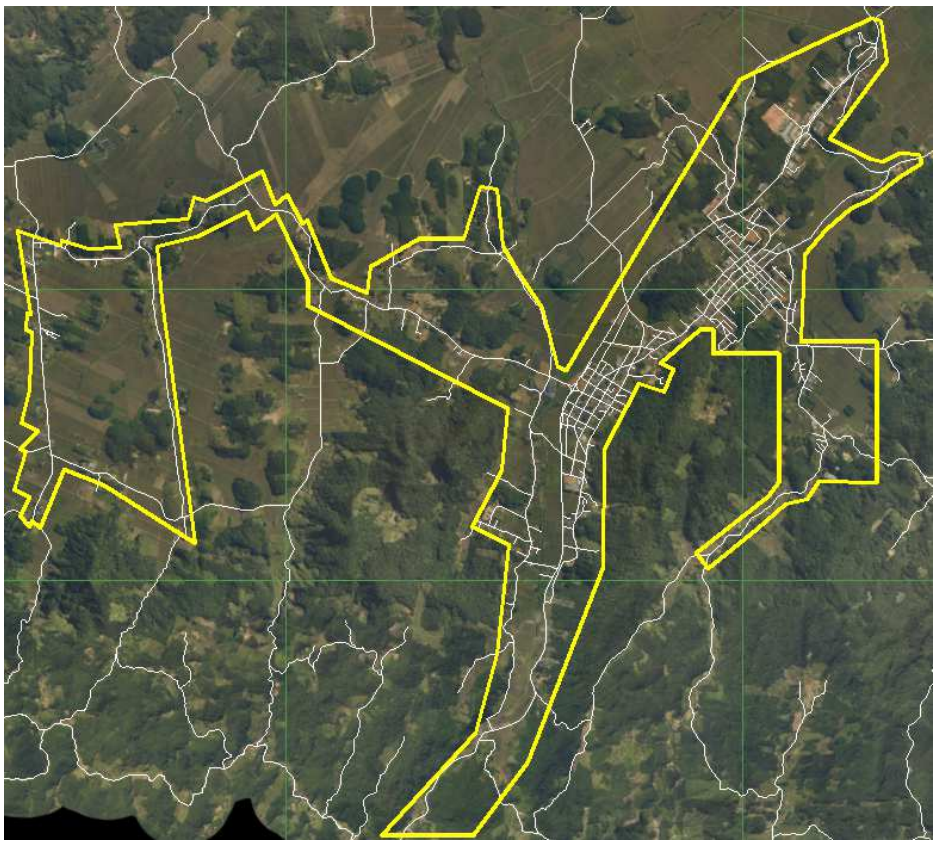

Lei Complementar N.° 60/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2014
Cria cargos no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo a serem integrados no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, Anexo II, estabelecidos pela Lei Complementar nº 055 de 25 de Junho de 2013:

I - Médico Cardiologista:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior - ANS
c) Horas Semanais: 10h à 40h
d) Categoria Funcional: Médico Cardiologista, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por 40 horas semanais
f) N° de vagas: 02
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições:

1- Prestar assistência médica - cirúrgica;
2- Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública;
3- Disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço;
4- Comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município;
5- Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente;
6- Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso;
7- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes;
8- Efetuar exames médicos em escolares e pré□escolares;
9- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias;
10- Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
11- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
12- Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso.
13- Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados;
14- Preencher a ficha única individual do paciente;
15- Preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego;
16- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene;
17- Participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva;
18- Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
19- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
20- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
21- Outras atividades afins.

II - Médico Ortopedista:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior - ANS
c) Horas Semanais: 10h à 40h
d) Categoria Funcional: Médico Ortopedista, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por 40 horas semanais
f) N° de vagas: 02
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições:

1- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;
2- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
3- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
4- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças oftalmológicas; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral;
5- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
6- Prestar atendimento em urgências clínicas;
7- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
8- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
9- Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral;
10- Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
11- Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
12- Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;
13- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
14- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
15- Outras atividades afins.

III - Médico Psiquiatra:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior - ANS
c) Horas Semanais: 10h à 40h
d) Categoria Funcional: Médico Psiquiatra, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por 40 horas semanais
f) N° de vagas: 02
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições:

1- Realizar atendimento na área de psiquiatria;
2- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
3- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
4- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
5- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
7- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

8- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
9- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
10- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica no ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
11- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
12- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
13- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
14- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
15- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
16- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações, tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
17- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
18- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
19- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
20- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
21- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
22- Orientar, zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
23- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
24- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
25- Outras atividades afins.

IV - Médico Geriatra:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior - ANS
c) Horas Semanais: 10h à 40h
d) Categoria Funcional: Médico Geriatra, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por 40 horas semanais
f) N° de vagas: 02[
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições:

1- Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalecentes no envelhecimento e seu tratamento;
2- Possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar;
3- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
4- Orientar, zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
5- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
6- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
7- Outras atividades afins.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Pregão Presencial Nº. 33/2014 - Menor Preço - por Item

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014 - MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 246/2014, de 10 de Março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando ADQUIRIR VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC, conforme especificações, e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

DATA DE ABERTURA:	20 de agosto de 2014.
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	14:00h

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas, ADQUIRIR VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC, conforme especificações, e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site www.massaranduba.sc.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Massaranduba - SC, 07 de agosto de 2014

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Pregão Presencial Nº. 15/2014 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014 - FMS
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 246/2014, de 10 de março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação POR LOTE, visando à contratação de empresa para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentações e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

DATA DE ABERTURA:	20 DE AGOSTO DE 2014	
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC	
ENTREGA DOS ENVELOPES:		15:30h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:		16:00h

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à contratação de empresa para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), conforme especificações mínimas, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Mural de Avisos e Site da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), em 07 de agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Modelo

Prefeitura

Portaria Nº 126/2014
PORTARIA Nº 0126/2014 de 06.08.2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGOSTINHO SOARES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao Servidor AGOSTINHO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Decreto de nomeação nº 142/1999 de 16.08.1999, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de agosto de 2014, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 08/2009 a 08/2014 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 06 de agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Morro da Fumaça

Prefeitura

Processo Seletivo Sec Nº. 001/2014

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - SC. PROCESSO SELETIVO SEC Nº. 001/2014. A Comissão do Processo Seletivo SEC Nº 001/2014, nomeada pelo Decreto Nº 059/2014, torna público que se encontram abertas as inscrições no período de 14 de Agosto de 2014 a 18 de Agosto de 2014, das 08:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Morro da Fumaça, para preenchimento de cargos de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Auxiliar de Ensino constantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, para admissão em caráter temporário, através de analise de títulos de acordo com as instruções constantes no Edital disponível na Secretaria de Educação e Cultura, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da fumaça - SC.

Morro da fumaça em 07 de Agosto de 2014.
Queila de Almeida Simões Zanatta
Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

Decreto 065/2014

DECRETO 065/2014, em 31 de Julho de 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 755.000,00

TOTAL R$ 755.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.035: Construção de CAPS
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Atividade 2.041: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (60) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.822,01

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.300,00

Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.887,67

Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.601,00

Atividade 2.005: Manutenção e Ampliação dos Programas de Geração de Trabalho e Renda
Modalidade de Aplicação: (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.396,00

Atividade 2.006: Implantação e Manutenção de Serviços de Convivência para Idosos
Modalidade de Aplicação: (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 -

Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

Atividade 2.007: Implantação e Manutenção do Programa Pró Jovem Adolescente
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.800,00

Atividade 2.011: Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento á Pessoa com Deficiência com Direito Violado
Modalidade de Aplicação: (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.012: Implantação e Execução do Programa Família Acolhedora
Modalidade de Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.080,00

Atividade 2.059: Implantação e Manutenção de Programa de Atendimento aos Usuários e Drogas e Familiares
Modalidade de Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 1.059: Construção de Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.064: Aquisição de bens imóveis
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 1.062: Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 1.013: Aquisição de Veículos, Máq. e Implem. Agrícolas
Modalidade de Aplicação: (22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.113,32
Atividade 1.068: Eletrificação Rural
Modalidade de Aplicação: (26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.020: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Modalidade de Aplicação: (31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.004: Aquis. Terreno para Implantação área industrial
Modalidade de Aplicação: (32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.016: Construção de pontes e pontilhões
Modalidade de Aplicação: (34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 187.000,00

TOTAL R$ 755.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.088: Ações ao encargos do CIGA
Modalidade de Aplicação: (20) 3.3.71.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.029: Ampl. Rede Pluvial e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: (47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00

Atividade 2.035: Manut. Secr. Obras e Desenvolv. Econômico
Modalidade de Aplicação: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNCÍPIO

Atividade 2.045: Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (154) 3.2.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 222.000,00

Modalidade de Aplicação: (155) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 1.020: Construção de Pistas de Esportes Radicais
Modalidade de Aplicação: (4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (7) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.028: Construção de Praças de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 1.061: Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação: (13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.019: Manut. da Secr. de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (15) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.570,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.017: Pav., Abert. Ruas, Dren. Pluv., Calçadas, Cicl. e Acess.
Modalidade de Aplicação: (37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Atividade 1.025: Aquis. Maq. Limpeza e Impl. de Calçadas e Ciclovias
Modalidade de Aplicação: (41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Atividade 1.027: Dren. Conserv. Rios, Limp. Valas e Conserv. Vias
Modalidade de Aplicação: (44) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Atividade 1.060: Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.063: Ampl. e Revit. das Praças e Calçadão
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.066: Aquisição Veíc. e Máquinas para Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (55) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 1.067: Implantação de Equiptos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00

Atividade 2.034: Manut. Estr. vicinais, Intend., Limp. Púb. Col. Lixo
Modalidade de Aplicação: (64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Atividade 2.047: Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 1.010: Impl. Exec. do Progr. Habit.Inter. Social
Modalidade de Aplicação: (76) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.014: Manut. Ampliação do Programa de Auxílio Moradia
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Atividade 2.015: Manut. Fundo Munic. Habitação
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: (82) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 1.014: Aquisição de ônibus/Micro/Veículos Utilitários
Modalidade de Aplicação: (86) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 1.015: Aquis. Área, Constr.,Reforma e Ampl. Creches
Modalidade de Aplicação: (89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 1.030: Aquis. Área, Constr.,Reforma e Ampl. Esc. Ens. Fund.
Modalidade de Aplicação: (91) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 1.050: Aquis. Laborat. Ciências
Modalidade de Aplicação: (93) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.053: Aquis. de Instrumento para Fanfarra
Modalidade de Aplicação: (94) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.054: Aquis. Equiptos Seg. e Vídeo Monit. para U.E.
Modalidade de Aplicação: (98) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.055: Aquisição de Salas Informatizadas
Modalidade de Aplicação: (100) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.056: Constr. Gin. Esportes e Quadras Poliesp. p/ Escolas
Modalidade de Aplicação: (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 1.057: Aquis. Automóvel para Secr. Educação
Modalidade de Aplicação: (104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 1.058: Aquis. Laborat. Inform. para Escolas
Modalidade de Aplicação: (106) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.026: Manutenção do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: (119) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: (120) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: (121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.028: Manutenção do Ensino Infantil (Creche)
Modalidade de Aplicação: (123) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: (125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2.029: Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar)
Modalidade de Aplicação: (127) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: (128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação: (130) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Atividade 2.031: Realização de Eventos
Modalidade de Aplicação: (131) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.430,00

Atividade 2.054: Manutenção do Transp. Escolar - Ens. Médio
Modalidade de Aplicação: (140) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 2.036: Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: (153) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1659/2014

DECRETO 065/2014, em 31 de Julho de 2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.014.

AGNALDO DAVID MACCARI, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 755.000,00

TOTAL R$ 755.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.035: Construção de CAPS
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 2.041: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (60) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.822,01

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.300,00

Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.887,67

Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.601,00

Atividade 2.005: Manutenção e Ampliação dos Programas de Geração de Trabalho e Renda
Modalidade de Aplicação: (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.396,00

Atividade 2.006: Implantação e Manutenção de Serviços de Convivência para Idosos
Modalidade de Aplicação: (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

Atividade 2.007: Implantação e Manutenção do Programa Pró Jovem Adolescente
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.800,00

Atividade 2.011: Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento á Pessoa com Deficiência com Direito Violado
Modalidade de Aplicação: (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.012: Implantação e Execução do Programa Família Acolhedora
Modalidade de Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.080,00

Atividade 2.059: Implantação e Manutenção de Programa de Atendimento aos Usuários e Drogas e Familiares
Modalidade de Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 1.059: Construção de Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.064: Aquisição de bens imóveis
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 1.062: Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 1.013: Aquisição de Veículos, Máq. e Implem. Agrícolas
Modalidade de Aplicação: (22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.113,32
Atividade 1.068: Eletrificação Rural
Modalidade de Aplicação: (26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.020: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Modalidade de Aplicação: (31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.004: Aquis. Terreno para Implantação área industrial
Modalidade de Aplicação: (32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.016: Construção de pontes e pontilhões
Modalidade de Aplicação: (34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 187.000,00

TOTAL ..... R$ 755.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.088: Ações ao encargos do CIGA
Modalidade de Aplicação: (20) 3.3.71.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.029: Ampl. Rede Pluvial e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: (47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00

Atividade 2.035: Manut. Secr. Obras e Desenvolv. Econômico
Modalidade de Aplicação: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNCÍPIO

Atividade 2.045: Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (154) 3.2.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 222.000,00

Modalidade de Aplicação: (155) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 1.020: Construção de Pistas de Esportes Radicais
Modalidade de Aplicação: (4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (7) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.028: Construção de Praças de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 1.061: Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação: (13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.019: Manut. da Secr. de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (15) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.570,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.017: Pav., Abert. Ruas, Dren. Pluv., Calçadas, Cicl. e Acess.
Modalidade de Aplicação: (37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Atividade 1.025: Aquis. Maq. Limpeza e Impl. de Calçadas e

Ciclovias
Modalidade de Aplicação: (41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Atividade 1.027: Dren. Conserv. Rios, Limp. Valas e Conserv. Vias
Modalidade de Aplicação: (44) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Atividade 1.060: Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.063: Ampl. e Revit. das Praças e Calçadão
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 1.066: Aquisição Veíc. e Máquinas para Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (55) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 1.067: Implantação de Equiptos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00

Atividade 2.034: Manut. Estr. vicinais, Intend., Limp. Púb. Col. Lixo
Modalidade de Aplicação: (64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Atividade 2.047: Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 1.010: Impl. Exec. do Progr. Habit.Inter. Social
Modalidade de Aplicação: (76) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.014: Manut. Ampliação do Programa de Auxílio Moradia
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Atividade 2.015: Manut. Fundo Munic. Habitação
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: (82) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 1.014: Aquisição de ônibus/Micro/Veículos Utilitários
Modalidade de Aplicação: (86) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 1.015: Aquis. Área, Constr.,Reforma e Ampl. Creches
Modalidade de Aplicação: (89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 1.030: Aquis. Área, Constr.,Reforma e Ampl. Esc. Ens. Fund.
Modalidade de Aplicação: (91) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 1.050: Aquis. Laborat. Ciências
Modalidade de Aplicação: (93) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.053: Aquis. de Instrumento para Fanfarra
Modalidade de Aplicação: (94) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.054: Aquis. Equiptos Seg. e Vídeo Monit. para U.E.
Modalidade de Aplicação: (98) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.055: Aquisição de Salas Informatizadas
Modalidade de Aplicação: (100) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 1.056: Constr. Gin. Esportes e Quadras Poliesp. p/ Escolas
Modalidade de Aplicação: (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 1.057: Aquis. Automóvel para Secr. Educação
Modalidade de Aplicação: (104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 1.058: Aquis. Laborat. Inform. para Escolas
Modalidade de Aplicação: (106) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.026: Manutenção do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: (119) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: (120) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: (121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.028: Manutenção do Ensino Infantil (Creche)
Modalidade de Aplicação: (123) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: (125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2.029: Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar)
Modalidade de Aplicação: (127) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: (128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação: (130) 4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Atividade 2.031: Realização de Eventos
Modalidade de Aplicação: (131) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.430,00

Atividade 2.054: Manutenção do Transp. Escolar - Ens. Médio
Modalidade de Aplicação: (140) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 2.036: Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: (153) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado do PL Nº 0512014-Pregão Presencial Nº 022/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 022/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 07/08/2014 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: SILVA & GOBI LTDA-ME (3), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (2258), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493), JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (2698). Sendo a empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3), vencedora dos itens 06, 10, 11 e 12, com valor total de R$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinqüenta centavos); a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (2258), foi vencedora dos itens 04, 05, 07, 15, 18 e 20 com valor total de R$ 1.247,00 (Um mil, duzentos e quarenta sete reais); a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493), foi vencedora do item 8, com valor total de R$ 1.065,00 (Um mil e sessenta cinco reais); a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (2698), foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 13, 14, 16, 17 e 19, com valor total de R$ 2.674,50 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor da licitação em R$ 5.197,00 (Cinco mil, cento e noventa e sete reais).. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: As propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 022/2014.

Novo Horizonte/SC, em 07 de Agosto de 2014.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Extrato de Homologação E Adjudicação PL FMS Nº 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07/08/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E LEITE PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRATADO: MEDIGRAM-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
DATA: 07/08/2014 - TANIA MARA WAGNER MURARO - Secretaria De

Saúde E Promoção Social/gestora Fms.

Orleans

Prefeitura

Revoga Procxesso Licitatorio 108

REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2014

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 108/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTABELECIMENTOS PUBLICOS NO PERIMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO, conforme anexo.
Data: 18/08/2014 às 17:00.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

ORLEANS 07 DE AGOSTO DE 2014

Edital de Homologação Processo Seletivo Nº008/2014 SAMU

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Orleans
Edital de Processo Seletivo Nº 008/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a Lista dos aprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 008/2014.

TECNCO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
044	SUANDRE ADÃO MACHADO	20/04/1981	8,82	1º LUGAR
040	EDNA DA SILVA FELIZARDO ALBERTON	31/05/1972	8,40	2º LUGAR
032	ROMILDO ATAIDE	23/03/1977	8,40	3º LUGAR
001	ROSANE LEITE SOUZA	08/08/1959	7,98	4º LUGAR
009	ELISANGELA MEDEIROS MUZIKANTE	07/12/1975	6,72	5º LUGAR
002	MARLON RABELLO AMANCIO	26/12/1991	6,72	6º LUGAR
020	TATIANA FABIOLA DE SOUZA	02/06/1980	6,30	7º LUGAR
047	FERNANDA MINATTO	01/01/1982	5,88	8º LUGAR
021	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA	20/07/1984	5,46	9º LUGAR
048	CRISTINA MARIA MINATTO	11/05/1975	5,04	10º LUGAR
029	PATRICIA WANDERLIND DE FAVERI	13/06/1982	5,04	11º LUGAR

MOTORISTA SOCORRISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010	JOÃO MENEGASSO SALVADOR	29/05/1962	8,80	1º LUGAR
014	MARCIO BECKER	08/12/1975	8,36	2º LUGAR
012	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	29/09/1978	7,04	3º LUGAR
024	GUSTAVO MENEGAZ IZIDORO DA SILVA	14/11/1985	7,04	4º LUGAR
033	TIAGO LUIZ DE SOUZA	04/07/1985	6,60	5º LUGAR
016	RODIVAN CARLOS MICHELS	26/09/1988	6,60	6º LUGAR
039	DELIRIO ORIQUES	28/09/1971	6,16	7º LUGAR
008	JULIO CESAR MEDEIROS MONTEIRO	12/10/1980	6,16	8º LUGAR
007	ARNALDO DOS SANTOS FELACIO	06/11/1987	6,16	9º LUGAR
049	RENE DE OLIVEIRA	17/03/1970	5,72	10º LUGAR
004	LUCIANA LESSA BITENCOURT	14/02/1984	5,72	11º LUGAR
028	MARLON DA ROSA ELIAS	23/01/1990	5,72	12º LUGAR
026	EDUARDO DEGENHNAURT	13/10/1969	5,28	13º LUGAR
030	MICHEL ALBERTON JUNG	27/11/1972	5,28	14º LUGAR
011	MARCIO JOSE SILVEIRA	08/07/1977	5,28	15º LUGAR
034	MARCOS ANDRE FERNANDES	15/11/1984	5,28	16º LUGAR
003	RENATO CÃNDIDO	13/11/1986	5,28	17º LUGAR
043	ANA CLAUDIA PIROLA TEIXEIRA	31/03/1991	5,28	18º LUGAR

Ficam homologadas as notas e a classificação dos candidatos aprovados deste Processo Seletivo Nº 008/2014.

Orleans, 07 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Abertura de Processo Seletivo Nº009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 009/2014

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3.658 de 17 de fevereiro de 2014, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Complementar nº. 1.929 de 20 de dezembro de 2005, a Lei Complementar nº. 1.957 de 09 de maio de 2006, em caráter temporário emergencial para O PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EEB. RANCHINHO , BAIRRO SÃO JERÔNIMO e em substituição a servidores efetivos afastados por auxílio-doença, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO
O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as que forem criadas e que vagarem futuramente até a validade deste Processo Seletivo, oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagos e o vencimento inicial do cargo terá como base o mês da contratação estabelecida em Lei, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Vagas	Cargos	Carga	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	R$ 964,22

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 11 de agosto a 20 de agosto de 2014, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 17h30min, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

DO LOCAL DAS PROVAS
A prova escrita será realizada no dia 23 de agosto, das 09h00 mim. às 12h00min., no Centro Administrativo, sito na Praça Celso Ramos nº192 - Centro, Orleans, SC.
EDITAL COMPLETO NO Sítio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br.

VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

Ouro Verde

Prefeitura

Extratos Contratos
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0049/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto e brita para reabilitação e recuperação de acesso, estradas, bueiros e pontes do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:52.694,40.Data da assinatura:25/07/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 25 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0049/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TUPY PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto e brita para reabilitação e recuperação de acesso, estradas, bueiros e pontes do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:47.200,00.Data da assinatura:25/07/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 25 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0068/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PONTES & PONTES LTDA - ME
Objeto: construção da cabeceira da ponte sobre rio Anta gorda, acesso a linha Barreta para recebimento do kit de transposição cedida pela defesa Civil do Estado de Santa Catarina.O valor certo e ajustado de R$:13.552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 04 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0069/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO VERDE -APAE
Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais - externos).O valor certo e ajustado de R$:4.211,76 (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 06 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 2311/2014.
PORTARIA Nº. 2311/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSILAINE DA ROSA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2312/2014.
PORTARIA Nº. 2312/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA NACIR DA SILVA CARDOSO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2313/2014.
PORTARIA Nº. 2313/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PRISCILA NETTO DE CAMPOS DA SILVA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2314/2014.
PORTARIA Nº. 2314/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1633 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MERYLIN CRISTINA COELHO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2014 a 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2315/2014.
PORTARIA Nº. 2315/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1087 de 10 de março de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CLAUDINEIA FERREIRA CHINI, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2014 a 28/09/2014, face ao impedimento do titular Cleomar Aparecida Gonçalves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2316/2014.
PORTARIA Nº. 2316/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2096 de 02 de junho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FABIOLA SILVEIRA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2014 a 29/08/2014, face ao impedimento do titular Cleusa

Cristina Romanski, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2317/2014.
PORTARIA Nº. 2317/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1901 de 09 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA DE LOURDES VIGANIGO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/06/2014 a 30/07/2014, face ao impedimento do titular Elizabete Pfleger dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2318/2014.
PORTARIA Nº. 2318/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2053 de 22 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CRISTIANE GARCIA DURTE LOHN, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2014 a 30/07/2014, face ao impedimento do titular Eliane Berreta, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2319/2014.
PORTARIA Nº. 2319/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MILTON ZANINI JUNIOR, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2320/2014.
PORTARIA Nº. 2320/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Claiton Jose de Souza Peixoto	20	40	17/06/2014 a 19/12/2014
Graziela Antunes Martins	25	15	23/07/2014 a 19/12/2014
Graziela Pacheco	20	10	23/07/2014 a 19/12/2014
Miliander Maiara da Silva	40	20	02/07/2014 a 19/12/2014

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2321/2014.
PORTARIA Nº. 2321/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Eunice Elizana de Souza	20	40	06/06/2014 a 19/12/2014
Luiz Roberto Ribeiro Junior	40	30	01/07/2014 a 19/12/2014

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2322/2014.
PORTARIA Nº. 2322/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2014.
ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
800633	Alderi de Fatima Velho Barros	R$ 412,00	R$ 491,00
800705	Andreia Broering Turner	R$ 566,00	R$ 597,00
800664	Andreia Osvaldina Mafra	R$ 539,00	R$ 568,00
800647	Andresia da Rosa Martins	R$ 465,00	R$ 491,00
800618	Aurora Maria da Silva	R$ 513,00	R$ 541,00
800210	Celina Adelina de Oliveira da Silva	R$ 687,00	R$ 725,00
800751	Eliane Dilma de Azevedo Scherer	R$ 539,00	R$ 568,00
800830	Fabiana Regina da Silveira	R$ 312,00	R$ 329,00
800623	Giseli Guilhermina Rodrigues	R$ 539,00	R$ 568,00
801845	Helia Adriana da Silva de Matos	R$ 392,00	R$ 414,00
800219	Iane de Farias	R$ 687,00	R$ 725,00
801843	Kelly Cristina Silva Lohn	R$ 392,00	R$ 414,00
800819	Maria Celina Jorge	R$ 539,00	R$ 568,00
800229	Osiane Odília da silva Sell	R$ 623,00	R$ 658,00
800232	Raquel Meira Souto	R$ 687,00	R$ 725,00
800786	Rosi Maria Varela	R$ 566,00	R$ 597,00
800612	Rosilda Maria Goulart Schutz	R$ 539,00	R$ 569,00
800599	Sirlene Silva da Rocha dos Santos	R$ 539,00	R$ 569,00

800609	Soenia Medeiros Liberato	R$ 539,00	R$ 569,00
800236	Sonia da Silva Homem	R$ 594,00	R$ 627,00
801811	Tania Martins Silva	R$ 392,00	R$ 414,00

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2323/2014.
PORTARIA Nº. 2323/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1499 de 04 de abril de 2014, que Cessou Regência de Classe da servidora DAIANY SOARES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que devera ser 01/02/2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2324/2014.
PORTARIA Nº. 2324/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROZELIA HERMINIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2014 a 02/07/2015.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2325/2014.
PORTARIA Nº. 2325/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2126 de 02 de junho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FABIOLA VENTURA FERREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/06/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento do titular Thayse da Silva, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 2326/2014.

PORTARIA Nº. 2326/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão para Analise da Progressão Vertical, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2014.

Artigo 3º- Revoga-se as disposições anteriores.

NOME	SECRETARIA
Daniela Rodrigues Franceschette	Secretária
Deise Zilma da Rosa	Vice-Presidente
Eliete Avani da Silva Lisboa	Membro
Fabrício Weingartner	Membro
Leonice Bussolo de Souza	Membro
Osvaldo Bossolan Neto	Membro
Philippi Jacinto Pedro	Presidente

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2327/2014.

PORTARIA Nº. 2327/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão para análise dos documentos de conclusão de cursos regulares, nos termos da Lei nº. 096/2010 e Decreto Municipal nº. 1.1.466/2013, com os seguintes membros designados:

NOME	SECRETARIA
Daniela Rodrigues Franceschette	Secretária
Deise Zilma da Rosa	Vice-Presidente
Eliete Avani da Silva Lisboa	Membro
Fabrício Weingartner	Membro
Leonice Bussolo de Souza	Membro
Osvaldo Bossolan Neto	Membro
Philippi Jacinto Pedro	Presidente

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2014.

Artigo 3º Revoga-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2328/2014.

PORTARIA Nº. 2328/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório" da Secretaria de Administração, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2014.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Kariany Thabata Azevedo	Secretaria de Administração	Secretária
Maisa Cristina Pierri	Diretoria Geral Controle Interno	Presidente
Chefe da Unidade	Secretaria de Administração	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Administração	Membro
Dioni Liberato	Secretaria de Administração	Vice Presidente

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2329/2014.

PORTARIA Nº. 2329/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1502 de 04 de abril de 2014, que Concedeu Produtividade de Diretor de Escolar da servidora DAIANY SOARES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que devera ser 02/02/2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 520/2014.
ATO Nº. 520/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR IVAN CARLOS DA LUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.641, de 06 de maio de 2014, com efeitos a contar de 09/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 521/2014.
ATO Nº. 521/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAMARA DE SOUZA CANDIDO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 522/2014.
ATO Nº. 522/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLEVIO LAURI MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Publicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINEIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 523/2014.
ATO Nº. 523/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LAURINDO JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.641, de 06 de maio de 2014, com efeitos a contar de 02/05/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 524/2014.
ATO Nº. 524/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA CANDIDA DE AZAMBUJA DE AVILA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 525/2014.
ATO Nº. 525/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSIANE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, com efeitos a contar de 01/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINEIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 526/2014.
ATO Nº. 526/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO ADILIO PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 527/2014.
ATO Nº. 527/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIANE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINEIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 528/2014.
ATO Nº. 528/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR VICTOR HUGO LOPES PFLEGER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA INÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 530/2014.
ATO Nº. 530/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TRANSPOR KAROLINA LEMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 531/2014.
ATO Nº. 531/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA LAURINDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 11/06/2014.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/05/2014

a 14/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 532/2014.
ATO Nº. 532/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIELA FRITZEN PAGANI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo da Administração Direta desta Prefeitura,

de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 13 de junho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 13/06/2014

a 28/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 533/2014.
ATO Nº. 533/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS GRAUDIN ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 13 de junho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 13/06/2014

a 28/06/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 534/2014.
ATO Nº. 534/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR OTACILIO JOÃO DA SILVA FILHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 535/2014.
ATO Nº. 535/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOSE MANOEL DE FREITAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 536/2014.
ATO Nº. 536/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROZELIA HERMINIA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 537/2014.
ATO Nº. 537/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADEMIR FARIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 538/2014.
ATO Nº. 538/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/06/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014

a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

ATO Nº. 539/2014.
ATO Nº. 539/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO o Ato nº 636 de 19 de junho de 2013, que Designou como Secretário de Assistência Social o servidor NILSON JOÃO ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/07/2014.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 01/07/2014
a 15/07/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

DECRETO Nº 1.685, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.685, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

ORÇAMENTO. Remanejamento de dotação Orçamentária dentro da mesma atividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.141 - Atenção Básica a Saúde R$ 200.000,00

SUPLEMENTA
425 3.1.90.00.00.00.00.00.1710213 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
ANULA
433 3.3.90.00.00.00.00.00.1710213 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 04 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

LEI N° 4.078, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

LEI Nº 4.078, de 04 de AGOSTO de 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Manoel Pacheco da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua MANOEL PACHECO DA SILVA, com extensão de 368 metros de comprimento e 5 metros de largura, com inicio na Rua: Natalino Campos Schaimann, via pública localizada no bairro Pacheco, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 04 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

CONTRATO Nº180/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º180/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA. OBJETO: contratação de empresa para pavimentação, drenagem e sinalização vertical da Rua Manoel João Martins, Bairro Furadinho - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 499.938,40 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). DATA: 01/08/2014.

Contrato Nº181/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
CONTRATO N.º181/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ESCOBRINQ LTDA EPP. OBJETO: aquisição de módulos de arquivos deslizantes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA: 04/08/2014.

Suspensão Pregão Presencial 155/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2014

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N°155/2014, no Sistema Registro de Preços, mediante entrega parcelada de material de diversos para atender as necessidades das Unidades Escolares deste município - Secretaria de Educação. A suspensão se dá por considerar o dever desta Administração Pública de estar revendo constantemente seus atos. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 07 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Errata do Contrato 19/2014

ERRATA N°001/2014
CONTRATO Nº 019/2014

A Câmara Municipal de Palhoça torna pública a alteração do Contrato n° 19/2014 - da Modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, que tem por objeto a Aquisição de Eletrodoméstico, obedecendo a legislação vigente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMP pagará à CONTRATADA o valor global de R$1.700,00 (hum mil setecentos reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do ANEXO ÚNICO deste contrato.

1 - OBJETO:
Constitui objeto deste ajuste a aquisição de eletrodoméstico pela CMP, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL FINAL DO ITEM (R$)
1	02 unid.	FRIGOBAR 80 LITROS COR BRANCA	cônsul	850,00	1.700,00

Agora se lê:

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMP pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do ANEXO ÚNICO deste contrato.

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL FINAL DO ITEM (R$)
1	01 unid.	REFRIGERADOR 403 LITROS COR BRANCA	BRASTEMP	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	02 unid.	FRIGOBAR 80 LITROS COR BRANCA	CÔNSUL	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Palhoça, 07 de agosto de 2014.
MARIA INACIA DE MELO PIAZZA
Presidente da C.P.L

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 090/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 090/2014, Referente a Concorrência nº 031/2014. Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado do terminal rodoviário do município de Papanduva. Contratada: SERGIO HENRIQUE RAMOS PEREIRA - ME, totalizando o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Vigência: A vigência da outorga da presente Concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão, prorrogável por igual período, desde que não haja desinteresse público expresso pelo Executivo Municipal.

Papanduva/SC, 05 de agosto de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Contrato 96/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2014 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2014 - FMS
Contrato: 96/2014 - FMS
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS CLINICA SÃO LUCAS LTDA, Rua Lauro Muller, 110, Centro, Itajaí/SC, portadora do CNPJ 84.294.487/0001-52
Objeto: EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA A SER CONCEDIDO AO PACIENTE AQUELINO JOÃO CELESTINO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS -0002666-93.2014.8.24.0048 DO MANDADO Nº 048.2014/0035045-7

Valor: R$ 1.070,00 (um mil reais e setenta reais)
Vigência: 31/12/2014
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.

Penha, 07 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 98/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de som e contratação de músicos que acompanharão o II Festival Municipal da Canção, que será realizado nos dias 08/08 das 09h00min às 23h00min e no dia 09/08 das 09h às 17h00min.
Dados do Contrato: Contrato nº 98/2014

Contratado: PETERSON SODRE PINTO 28504197883
CNPJ: 19.642.515/0001-13
Data de Vigência: 05/08/2014 até 09/08/2014.

Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Município de Peritiba - SC em 06 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 99/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 99/2014

Contratado: DOOF PARQUE DE DIVERSÕES LTDA ME.
CNPJ: 10.349.233/0001-33
Data de Vigência: 07/08/2014 até 30/09/2014.

Valor do Contrato: R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

Município de Peritiba - SC em 07 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 100/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de materiais (madeiras), para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 100/2014

Contratado: EDELAR ROMALDO MULLER - EPP.
CNPJ: 03.882.887/0001-87
Data de Vigência: 07/08/2014 até 30/09/2014.

Valor do Contrato: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Município de Peritiba - SC em 07 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 101/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para os alunos da Escola Esportiva de Futebol de Campo de Peritiba, P.F.C (Peritiba Futebol Clube).
Dados do Contrato: Contrato nº 101/2014

Contratado: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP.
CNPJ: 04.489.202/0001-08
Data de Vigência: 08/08/2014 até 31/12/2014.

Valor do Contrato: R$ 5.875,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Município de Peritiba - SC em 08 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº. 4.057 de 07 de Agosto de 2014.
DECRETO Nº. 4.057 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR DO SIMASPP (SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e de conformidade com o que dispõem o artigo 43 da Lei Complementar 085/2000 de 01 de dezembro de 2000:
Considerando o pedido de exoneração do servidor Marcos Olivo Gallas ocorrido no mês de abril de 2014;
Considerando o pedido de Licença sem vencimento da servidora Fabiana Orçatto ocorrido no mês de agosto de 2014;
Considerando que os dois servidores fazem parte do Conselho Diretor do Simaspp (Sistema Municipal de Assistência Médico-Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto), necessário se faz a nomeação de novos membros em substituição aos que estão saindo.

DECRETA:
Art. 1º . Ficam nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do SIMASPP (Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto):
Presidente: Rosana Misturini Bogoni
Vice Presidente: Janete de Souza
Tesoureiro: Ivonete Ceron Piccoli
Secretario: Osnildo Angelo Neis
Suplente: Manoel Tenorio da Silva Filho

Art.2º A Diretoria do Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - SC, para o mandato de dois anos, começando em 07/08/2014 a 04/02/2016.
Art. 3º - A função de conselheiro não é remunerada de acordo com a Lei, sendo considerados serviços relevantes, prestados ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 07 de agosto de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000411/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000411/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AMZ5230 8762042872 27/06/2014 7455-0
AOW1843 8762041772 31/05/2014 7455-0
BAN0077 8762041891 04/06/2014 7455-0
BPK9216 8762042737 25/06/2014 7455-0
CPT1541 8762041457 18/05/2014 7455-0
CVS4865 8762041920 03/06/2014 7455-0
DHZ4636 8762041693 25/05/2014 7455-0
EMD4980 8762042801 27/06/2014 7455-0
EVK9522 8762042853 23/06/2014 7455-0
GSF7239 8762042643 24/06/2014 7455-0
IBC1928 8762042491 20/06/2014 5673-2
INQ9291 8762042139 03/06/2014 7455-0
ITB0708 8762041699 31/05/2014 7463-0
KRC9651 8762042866 25/06/2014 7455-0
LWW3105 8762041905 06/06/2014 7455-0
LXF1485 8762041478 23/05/2014 7455-0
LXQ6316 8762042671 24/06/2014 7455-0
LZG9740 8762041850 07/06/2014 7455-0
LZG9751 8762042858 24/06/2014 7455-0
MAE6409 8762042039 10/06/2014 7455-0
MBA5678 8762042871 27/06/2014 7455-0
MCO1387 8762042911 25/06/2014 5673-2
MDE8163 8762041649 25/05/2014 7455-0
MDG0706 8762042081 12/06/2014 7455-0
MEA0981 8762041506 22/05/2014 7455-0
MEA1581 8762041509 22/05/2014 7455-0
MEH6692 8762042766 22/06/2014 7455-0
MER9096 8762042908 23/06/2014 5673-2
MEW2991 8762042879 23/06/2014 7455-0
MFK9817 8762042673 24/06/2014 7455-0
MFN5868 8762042779 24/06/2014 7455-0
MFN8580 8762041511 24/05/2014 7455-0
MGX7181 8762041449 18/05/2014 7455-0
MHZ1945 8762041606 26/05/2014 7455-0
MHZ4201 8762042892 23/06/2014 7455-0
MIH6051 8762041914 07/06/2014 7455-0
MIT0461 8762041695 28/05/2014 7455-0
MIX4011 8762042770 22/06/2014 7455-0
MJG0006 8762042757 21/06/2014 7455-0
MJV1332 8762041621 26/05/2014 7463-0
MKC4316 8762042841 21/06/2014 7455-0
MKK5164 8762041959 01/06/2014 7455-0
MKL0436 8762041680 30/05/2014 7455-0
MKN1736 8762041450 18/05/2014 7463-0
MKP0598 8762042665 24/06/2014 7455-0
MKZ3625 8762041901 05/06/2014 7455-0
QHC6604 8762041947 07/06/2014 7455-0

QHO5555 8762042723 24/06/2014 7455-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
7463-0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000412/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000412/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AAL7474 8762037626 15/02/2014 7455-0 R$ 85,12
ABG7817 8762039688 18/04/2014 5673-2 R$ 85,12
AEL2905 8762039147 31/03/2014 7455-0 R$ 85,12
AGH7193 8762037653 10/02/2014 5673-2 R$ 85,12
AMF8387 8762039480 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
AMF8387 8762040142 25/04/2014 7455-0 R$ 85,12
ANN6470 8762040181 21/04/2014 7455-0 R$ 85,12
ANZ4103 8762040178 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
AQB5862 8762038070 27/02/2014 7463-0 R$ 127,69
ASB4782 8762040149 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
AXY3295 8762040039 21/04/2014 7455-0 R$ 85,12
CDH6584 8762041184 12/05/2014 7455-0 R$ 85,12
CTZ5716 8762040001 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
CZQ4244 8762038340 08/03/2014 7455-0 R$ 85,12
DGD7971 8762039305 11/04/2014 6050-3 R$ 191,53
DIT4980 8762039678 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
EKX1033 8762039140 05/04/2014 7455-0 R$ 85,12
ELG2297 8762039424 10/04/2014 7455-0 R$ 85,12
ELG4665 8762040332 03/05/2014 7463-0 R$ 127,69
FIF5762 8762039215 03/04/2014 7455-0 R$ 85,12
GMQ2262 8762039559 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
HQU2977 8762036399 06/01/2014 5673-2 R$ 85,12
INN0635 8762040419 01/05/2014 7455-0 R$ 85,12
IPI9489 8762039680 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12

LXM6751 8762041265 12/05/2014 7455-0 R$ 85,12
LXP3732 8762040139 25/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LYD4088 8762041505 22/05/2014 7455-0 R$ 85,12
LYW1350 8762039456 15/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LYW1350 8762039498 20/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LYW1350 8762040072 24/04/2014 7455-0 R$ 85,12
LZR3465 8762037631 16/02/2014 7455-0 R$ 85,12
LZX6322 8762038197 25/02/2014 7463-0 R$ 127,69
MAD6709 8762038610 14/03/2014 5673-2 R$ 85,12
MAH1588 8762039996 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MAI7066 8762040270 02/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MAK7104 8762038316 08/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MAR5700 8762037244 29/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MAV0336 8762040281 03/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MAY9981 8762040066 24/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBG8387 8762039977 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBG9353 8762040211 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBI4608 8762039554 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBJ4314 8762040158 24/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBO5014 8762039997 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MBT0937 8762038175 25/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MBX6956 8762039527 20/04/2014 5673-2 R$ 85,12
MCV0471 8762038643 14/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MDK0005 8762038237 24/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MDK0005 8762038242 26/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MDN6681 8762039105 31/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MEC5458 8762039999 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12

MEC5591 8762039985 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MEO0999 8762037763 16/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MEP3567 8762041210 14/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MEQ0785 8762040312 01/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MER8194 8762024605 08/05/2013 7463-0 R$ 127,69
MEZ4927 8762040807 14/05/2014 7463-0 R$ 127,69
MFB0418 8762040111 25/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFB0965 8762038178 25/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MFC0686 8762039444 14/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFD1482 8762039516 20/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFF0013 8762039534 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MFI9689 8762038533 13/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFM5249 8762039313 12/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MFZ8808 8762038650 16/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MGK1718 8762039929 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGT3562 8762040131 23/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGW9276 8762037897 23/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MGZ3912 8762037740 10/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MHC3390 8762038335 07/03/2014 5673-2 R$ 85,12
MHC4219 8762039593 19/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MHT2929 8762039939 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MHZ5006 8762041323 13/05/2014 5673-2 R$ 85,12
MHZ5013 8762039924 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIO3906 8762040361 29/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIQ1141 8762039505 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MJA1728 8762040753 14/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MJO9191 8762037699 10/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MJQ2790 8762041170 11/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MJT0922 8762040088 26/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MJZ9779 8762039522 15/04/2014 6050-3 R$ 191,53
MKB4719 8762038336 09/03/2014 6050-3 R$ 191,53
MKK7847 8762039515 20/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MKP3873 8762041383 20/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MKP3873 8762041411 23/05/2014 7463-0 R$ 127,69
MKQ1111 8762040185 21/04/2014 6050-3 R$ 191,53
MKQ3953 8762041350 17/05/2014 6050-3 R$ 191,53
MKW2544 8762038798 19/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MKZ3859 8762039450 14/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MLB6472 8762039615 14/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MLB8578 8762039686 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MLF6158 8762039949 17/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MLG5450 8762037841 19/02/2014 7455-0 R$ 85,12
MLX2285 8762039467 16/04/2014 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
7463-0	218 * II
6050-3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000413/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000413/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AGE0503 8762043060 28/06/2014 7455-0
AKU6571 8762043014 04/07/2014 7455-0
AMA8468 8762042973 05/07/2014 7471-0
ANU2696 8762042763 22/06/2014 7455-0
ARG6055 8762041926 01/06/2014 7455-0
BNO0746 8762042980 02/07/2014 7455-0
BSU5419 8762043048 04/07/2014 7455-0
CMJ8884 8762042233 04/06/2014 7455-0
CTA7955 8762042485 18/06/2014 5673-2
CZV6905 8762042448 19/06/2014 7463-0
DFQ5934 8762042193 04/06/2014 7463-0
DFQ5934 8762042286 05/06/2014 7455-0
DSA3827 8762041964 01/06/2014 7455-0
HEI1964 8762042620 16/06/2014 7455-0
HNG5119 8762042440 18/06/2014 7455-0
LAL0716 8762043069 03/07/2014 5673-2
LAR4679 8762042619 16/06/2014 6050-3
LTH0119 8762042957 03/07/2014 7455-0
LWZ7404 8762042234 04/06/2014 7463-0
LXA4515 8762041913 07/06/2014 7455-0
LXC6199 8762042253 04/06/2014 7455-0
LXP3839 8762042466 14/06/2014 7455-0
LYA1051 8762041843 01/06/2014 7455-0
LYM0438 8762041867 04/06/2014 7455-0
LYM0438 8762041890 04/06/2014 7463-0
LZK6242 8762042154 04/06/2014 7455-0
LZN1100 8762043064 01/07/2014 7455-0

LZY2615 8762042338 05/06/2014 7455-0
MBP3400 8762042982 03/07/2014 7455-0
MBY4529 8762041816 01/06/2014 7455-0
MCM7798 8762043061 29/06/2014 7463-0
MDO7554 8762042116 03/06/2014 7455-0
MED6741 8762043082 28/06/2014 6050-3
MER7897 8762042944 30/06/2014 7455-0
MEY2250 8762043093 28/06/2014 7455-0
MFI4027 8762042014 12/06/2014 5673-2
MFO0681 8762041817 01/06/2014 7455-0
MGA5961 8762042236 04/06/2014 7455-0
MGF2511 8762043053 30/06/2014 7463-0
MGG5268 8762042176 04/06/2014 7455-0
MGI1153 8762042615 15/06/2014 7455-0
MGM9016 8762043006 01/07/2014 7455-0
MGP1962 8762042319 05/06/2014 7455-0
MGS6287 8762041940 05/06/2014 5673-2
MHB0741 8762042106 13/06/2014 7455-0
MHB6711 8762042308 05/06/2014 7455-0
MHK1139 8762043108 04/07/2014 6050-3

MHL8309 8762041998 13/06/2014 7455-0
MHN4266 8762043104 03/07/2014 7455-0
MHS9244 8762042078 11/06/2014 7455-0
MHY4249 8762042972 05/07/2014 7455-0
MIG6134 8762042053 13/06/2014 7455-0
MII6010 8762042613 14/06/2014 7463-0
MIT0461 8762042954 02/07/2014 7455-0
MJB5505 8762042701 24/06/2014 7455-0
MJF7356 8762042042 10/06/2014 7455-0
MJN2060 8762042938 29/06/2014 7455-0
MJZ9386 8762041999 13/06/2014 7455-0
MKE0743 8762043083 29/06/2014 7455-0
MKN5553 8762041838 06/06/2014 7463-0
MKO7447 8762042186 04/06/2014 7463-0
MKW0407 8762042939 30/06/2014 7455-0
MLC2417 8762043024 29/06/2014 7455-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7471-0	218 * III
5673-2	183
7463-0	218 * II
6050-3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000414/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000414/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ALK6279 8762040233 30/04/2014 7455-0 R$ 85,12
ALY1632 8762038198 25/02/2014 7455-0 R$ 85,12
AMF8387 8762040278 29/04/2014 7455-0 R$ 85,12
APO1300 8762040259 03/05/2014 7463-0 R$ 127,69
CEU2820 8762038217 01/03/2014 7455-0 R$ 85,12
CSI4075 8762040498 06/05/2014 7455-0 R$ 85,12
LWS9020 8762041562 26/05/2014 7455-0 R$ 85,12
LWS9020 8762041600 26/05/2014 7455-0 R$ 85,12
LXQ6784 8762039968 17/04/2014 7463-0 R$ 127,69
LYX3669 8762040399 02/05/2014 6050-3 R$ 191,53
LZX0834 8762041421 24/05/2014 7463-0 R$ 127,69
MCA8524 8762041637 28/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MEE7525 8762038699 18/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFB1586 8762038399 09/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MFS1319 8762039409 12/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MGB6961 8762040371 01/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MGP7717 8762040292 27/04/2014 7463-0 R$ 127,69
MIC1417 8762038778 23/03/2014 7463-0 R$ 127,69
MIF1318 8762040275 28/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIJ2488 8762040283 27/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MIX8901 8762040411 29/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MJC4896 8762039638 18/04/2014 7455-0 R$ 85,12
MJK4559 8762040422 01/05/2014 7455-0 R$ 85,12
MJS1127 8762038450 09/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MJU3541 8762039438 13/04/2014 6050-3 R$ 191,53
MJX3408 8762038807 23/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MJX3408 8762038812 22/03/2014 7455-0 R$ 85,12
MKI9348 8762041738 29/05/2014 7463-0 R$ 127,69
MKZ8526 8762038064 27/02/2014 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II
6050-3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001526/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001526/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
DEX9431 54883213E 04/07/2014 5169-1
DEX9431 54883214E 04/07/2014 5177-0
LNO7383 54882932E 05/07/2014 5010-0
LNO7383 54882933E 05/07/2014 5061-0
LXA2792 54882934E 06/07/2014 5177-0
LXA2792 54882935E 06/07/2014 6939-2
LXA2792 54883215E 06/07/2014 5169-1
LXA2792 54883216E 06/07/2014 5037-1
LXA2792 54883217E 06/07/2014 5134-1
LZP8086 54882833E 10/07/2014 6599-2
MAT3452 54882728E 13/06/2014 6637-2
MCW2640 54450098E 14/06/2014 5169-1
MDM9141 54882364E 30/05/2014 6599-2
MDV0489 54882936E 12/07/2014 5169-1
MFR6079 54450199E 03/07/2014 6637-2
MFX3801 54882718E 08/06/2014 6653-2
MGC6569 54882714E 04/06/2014 6599-2
MHL8948 54882721E 13/06/2014 6726-1
MIZ1061 54882817E 04/07/2014 5169-1
MJC0229 54882939E 12/07/2014 5169-1
MJO3795 54882720E 13/06/2014 5045-0
MJO3795 54882725E 13/06/2014 6912-0
MJO3795 54882729E 13/06/2014 5142-0
MMH6090 54883156E 04/07/2014 5169-1
MMH6090 54883157E 04/07/2014 5177-0

Infr./Desd.	Enquadramento
5169-1	165
5177-0	166
5010-0	162 * I
5061-0	163 c/c 162 * I
6939-2	234
5037-1	162 * III
5134-1	164 c/c 162 * III
6599-2	230 * V
6637-2	230 * IX
6653-2	230 * XI
6726-1	230 * XVIII
5045-0	162 * V
6912-0	232
5142-0	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001527/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001527/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AHI1281 54450445E 30/05/2014 5185-1
ARB0920 54883351E 07/07/2014 6050-1
ARK8474 54985638E 30/06/2014 5410-0
CPP7724 54882838E 06/07/2014 5738-0
GPK5406 54883116E 02/07/2014 5452-1
KRC9651 54985632E 27/06/2014 5193-0
LZP8086 54882834E 10/07/2014 5207-0
MCO0078 54882836E 06/07/2014 5185-1
MCO0786 54985578E 10/06/2014 7366-2
MEJ2280 54883361E 14/07/2014 5207-0
MII7752 54985637E 30/06/2014 5185-2
MJO3795 54985596E 13/06/2014 5185-1
MUW4472 54985636E 28/06/2014 5452-1

Infr./Desd.	Enquadramento
5185-1	167
6050-1	208
5410-0	181 * IV
5738-0	186 * II
5452-1	181 * VIII
5193-0	168
5207-0	169
7366-2	252 * VI
5185-2	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001528/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001528/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS

ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
CDH6584 54882501E 16/05/2014 5045-0 R$ 191,53
EVJ9910 54450497E 22/05/2014 5010-0 R$ 574,61
EVJ9910 54450499E 22/05/2014 5061-0 R$ 574,61
LWY7416 54450074E 01/04/2014 6920-0 R$ 127,69
LZR2334 54450204E 20/02/2014 6556-1 R$ 191,53
LZR2334 54450206E 20/02/2014 6645-0 R$ 127,69
MAH9251 54882951E 24/05/2014 5274-1 R$ 191,53
MAU5253 54882097E 01/05/2014 6637-2 R$ 127,69
MBX2777 54985372E 24/04/2014 6637-2 R$ 127,69
MEH3238 54882492E 24/04/2014 6556-1 R$ 191,53
MGP8368 54882081E 14/04/2014 6599-2 R$ 191,53
MGR5697 54882315E 26/04/2014 6610-2 R$ 127,69
MGV9693 54450068E 02/03/2014 5169-1 R$1915,38
MGX7080 54882139E 16/05/2014 5010-0 R$ 574,61
MGX7080 54882140E 16/05/2014 5118-0 R$ 574,61
MSJ7732 54882262E 08/05/2014 5045-0 R$ 191,53

Infr./Desd.	Enquadramento
5045-0	162 * V
5010-0	162 * I
5061-0	163 c/c 162 * I
6920-0	233
6556-1	230 * I
6645-0	230 * X
5274-1	175
6637-2	230 * IX
6599-2	230 * V
6610-2	230 * VII
5169-1	165
5118-0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001529/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001529/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
CDH6584 54882273E 16/05/2014 6122-0 R$ 191,53
DWN6408 54985400E 06/05/2014 5738-0 R$ 191,53
LXR5249 54882044E 02/04/2014 5550-0 R$ 85,12
LZV5389 54882107E 25/04/2014 5185-1 R$ 127,69
MAH9251 54882952E 24/05/2014 5835-0 R$ 127,69
MAH9251 54882953E 24/05/2014 5967-0 R$ 191,53
MAH9251 54882954E 24/05/2014 5215-2 R$ 191,53
MFC0754 54985509E 27/05/2014 5460-0 R$ 85,12
MGR5697 54450424E 05/05/2014 5835-0 R$ 127,69
MHD5996 54985355E 17/04/2014 5665-0 R$ 85,12
MHJ0255 54985407E 07/05/2014 7307-0 R$ 85,12
MIB3918 54882269E 12/05/2014 5452-1 R$ 127,69
MMB5974 54882320E 28/04/2014 5185-1 R$ 127,69
NNH7038 54985358E 17/04/2014 7366-2 R$ 85,12
NNH7038 54985380E 29/04/2014 5541-6 R$ 53,20

Infr./Desd.	Enquadramento
6122-0	214 * I
5738-0	186 * II
5550-0	181 * XVIII
5185-1	167
5835-0	195
5967-0	203 * V
5215-2	170
5460-0	181 * IX
5665-0	182 * X
7307-0	251 * II
5452-1	181 * VIII
7366-2	252 * VI
5541-6	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 31 DE JULHO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001530/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001530/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ALZ2192 54883039E 14/06/2014 6599-2
ALZ2192 54883040E 14/06/2014 5169-1
ASH0060 54882519E 14/06/2014 6599-2
BSS5828 54883204E 14/06/2014 6726-1
INO7878 54985649E 03/07/2014 6769-1
JES2213 54450567E 14/06/2014 6599-2
LWW0954 54883491E 20/06/2014 6599-2
LYL0649 54882386E 13/07/2014 5169-1
LYL0649 54882387E 13/07/2014 5177-0

LYZ5567 54882967E 16/06/2014 6599-2
LYZ5567 54882969E 14/06/2014 6653-2
LYZ5567 54882970E 14/06/2014 5142-0
MAX5192 54883025E 13/06/2014 5169-1
MDC2239 54882513E 13/06/2014 6769-1
MDF8420 54882761E 12/07/2014 5169-1
MEP9938 54882940E 13/07/2014 6599-2
MEZ3503 54882966E 14/06/2014 6599-2
MEZ3503 54883034E 14/06/2014 5010-0
MEZ3503 54883035E 14/06/2014 6637-2
MEZ3503 54883036E 14/06/2014 7340-0
MKL7418 54883258E 24/06/2014 5010-0

Infr./Desd.	Enquadramento
6599-2	230 * V
5169-1	165
6726-1	230 * XVIII
6769-1	230 * XXII
5177-0	166
6653-2	230 * XI
5142-0	164 c/c 162 * V
5010-0	162 * I
6637-2	230 * IX
7340-0	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001531/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001531/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
BSS5828 54883205E 14/06/2014 5193-0
BSS5828 54883251E 24/06/2014 5835-0
LYZ5567 54882968E 16/06/2014 5207-0

Infr./Desd.	Enquadramento
5193-0	168
5835-0	1955207-0 169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001532/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001532/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
LXI2454 54883466E 02/06/2014 6580-0 R$ 191,53
LXI2454 54883467E 02/06/2014 6599-2 R$ 191,53
LXI2454 54883468E 02/06/2014 5045-0 R$ 191,53
LXI2454 54883469E 02/06/2014 6912-0 R$ 53,20
LXI2454 54883470E 02/06/2014 5142-0 R$ 191,53
LXI2454 54883471E 02/06/2014 6637-2 R$ 127,69
LYE7321 54882802E 07/05/2014 6726-1 R$ 127,69
LYQ8220 54882105E 21/04/2014 6610-2 R$ 127,69
MBR9146 54450135E 26/04/2014 6726-1 R$ 127,69
MCK6512 54450467E 02/04/2014 6637-2 R$ 127,69
MCP3735 54450171E 01/04/2014 5010-0 R$ 574,61
MCP3735 54450172E 01/04/2014 5118-0 R$ 574,61
NKL2581 54882507E 23/05/2014 6912-0 R$ 53,20

Infr./Desd.	Enquadramento
6580-0	230 * IV
6599-2	230 * V
5045-0	162 * V
6912-0	232
5142-0	164 c/c 162 * V
6637-2	230 * IX
6726-1	230 * XVIII
6610-2	230 * VII
5010-0	162 * I
5118-0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001533/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001533/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
FFH6632 54450268E 04/05/2014 5185-1 R$ 127,69
LZI3481 54450448E 30/05/2014 5185-2 R$ 127,69
MCE3931 54882076E 14/04/2014 5452-3 R$ 127,69
MDY1507 54985554E 02/06/2014 5185-1 R$ 127,69
MHC0666 54985454E 13/05/2014 5541-5 R$ 53,20
MHD9489 54985438E 10/05/2014 5185-1 R$ 127,69
MIP8575 54985447E 12/05/2014 5967-0 R$ 191,53

Infr./Desd.	Enquadramento
5185-1	167
5185-2	167
5452-3	181 * VIII
5541-5	181 * XVII
5967-0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 07 DE AGOSTO DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Pregão Presencial N.º 011/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

Processo Administrativo n.º 021/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM O OBJETIVO DE SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES, QUE VISA ATENDER A GRANDE DEMANDA POR ESTES SERVIÇOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 21/08/2014.

Local: Setor de Protocolos do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 21/08/2014.

Local: Sala de licitações do Município de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras do Município de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 08 de Agosto de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Concorrência P/ Obras E Serviços Públicos N.º 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS N.º 001/2014

Processo Administrativo n.º 067/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II, LOCALIZADA NA RUA PROGRESSO, N.º 1.400, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, ATRAVÉS DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0430/2014, CUJAS AÇÕES ESTÃO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 26/09/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 26/09/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 07 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Decreto Nº 2.866, de 07 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2.866, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.648 de 30/07/2014 e o Art. 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial por conta do superávit financeiro do exercício de 2013 da Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente por destinação de recursos, na importância de R$8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0300000 - Recursos Ordinários R$ 8.280,00

Parágrafo Único. Altera a redação do objetivo do projeto/atividade do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente incluindo "Contribuição Social" para a Associação Formigueiro Esporte Clube.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 07 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.650, de 07 de Agosto de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.650, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por conta do superávit financeiro do exercício de 2013 da Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente por destinação de recursos, na importância de R$8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente
Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0300000 - Recursos Ordinários R$ 8.280,00

Parágrafo Único. Altera a redação do objetivo do projeto/atividade do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente incluindo "Contribuição Social" para a Associação Formigueiro Esporte Clube.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, destinam-se à cobertura de despesas com a manutenção da escolinha de futebol, objetivando difundir e oportunizar a participação das crianças na prática esportiva como meio de socialização, lazer, disciplina, inclusão social e uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º A Associação Formigueiro Esporte Clube, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação, pertinente em vigor.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 07 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Decreto 511/2014

DECRETO Nº 511/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de julho de 2014, Servidora Pública Municipal Sra. JORDANA SANTIN OSORIO,ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR (44:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 512/2014

DECRETO Nº 512/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Srª. SANDRA REGINA CATAPAN, Matrícula 5760, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014, e que serão gozadas de 22 de agosto de 2014 a 20 de setembro de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 514/2014

DECRETO Nº 514/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RONIVALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1178, ocupante do cargo efetivo de FISCAL FAZENDARIO, (44:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, e que serão gozadas de 28 de julho de 2014 a 11 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 515/2014

DECRETO Nº 515/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a partir do dia 01 de agosto de 2014, a servidora SUZANA APARECIDA PAIN, matricula 1476, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 516/2014

DECRETO Nº 516/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a partir do dia 01 de agosto de 2014, a servidora CINTIA NAISSARA TODESCATT TUSSI, matricula 6155, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 517/2014

DECRETO Nº 517/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a partir do dia 01 de agosto de 2014, a servidora ELIZANE TEREZINHA POLETTO, matricula 170, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA com 40:00 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 518/2014

DECRETO Nº 518/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a partir desta data que a servidora ROSICLER TORMEN FERREIRA matricula 913, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 519/2014

DECRETO Nº 519/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de agosto de 2014, Servidora Pública Municipal Sra. BIASSAIDER APARECIDA DA SILVA BATISTA,ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR (44:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 520/2014

DECRETO Nº 520/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TANIA BORTOLI ZANCHET, Matrícula 1107, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias, com encaminhamento para medico perito do INSS, a contar do dia 30 de julho de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 521/2014

DECRETO Nº 521/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 1395, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2011 a 11/08/2012, e que serão gozadas de 06 de agosto de 2014 a 20 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 522/2014

DECRETO Nº 522/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. NELSON GASPERINI, Matrícula 5769, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O pedido de prorrogação do beneficio foi agendado para o dia 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 523/2014

DECRETO Nº 523/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, Matrícula 5908, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O pedido de prorrogação do beneficio foi agendado para o dia 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 524/2014

DECRETO Nº 524/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias do Servidor Público Municipal Sr. RONIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula 1178, ocupante do cargo em efetivo de FISCAL FAZENDARIO (44:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 525/2014

DECRETO Nº 525/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. TANIA REGINA MENDES, Matrícula 54, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 10 de agosto de 2014, sendo que a servidora requereu pedido de prorrogação do beneficio, agendado para o dia 02 de setembro de 2014 conforme requerimento em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 526/2014

DECRETO Nº 526/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RONIVALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1178, ocupante do cargo efetivo de FISCAL FAZENDARIO, (44:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, e que serão gozadas de 06 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 527/2014

DECRETO Nº 527/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE MASSOTERAPIA PARA EXERCER SUA FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando que a Lei Municipal n. 1.638/2001 prevê a possibilidade de contratação de Estagiários no Serviço Público Municipal, seja em se tratando de ensino superior ou ensino profissionalizante de 2º Grau;

Considerando que a relação na contratação de estagiários é extremamente positiva ao município, tendo em vista que, além da necessidade desses serviços na situação em apreço, o Poder Executivo está contribuindo na formação profissional de um de seus munícipes;

Considerando que o Poder Executivo Municipal ainda não dispõe de estagiários para essa finalidade;

DECRETA:
Art. 1º. -Fica contratada, na condição de estagiária da área de Saúde, a Sra. ANA MAFALDA RODRIGUES DE GREGORI, portadora do RG nº. 4.164.823-4 e do CPF nº. 044.192.849-89, fazendo jus a uma remuneração mensal equivalente ao menor vencimento base pago pelo município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

1º Termo de Retificação de Edital de Pregão - Registro de Preço - 036/2014 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO - Registro de Preço - 036/2014 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Locação de Equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias), gestão de mão-de-obra, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, documentos e processos, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste edital.

Tipo: Menor Valor global;

Altera-se a data de abertura para o dia 15/08/2014 às 10:00 horas.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO - Registro de Preço - 036/2014 PMPB

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitação@portobelo.sc.gov.br das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 07 de agosto de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato Aditivo 080/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 080/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 055/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e INOXCOOK COMERCIAL LTDA - ME.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA
Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo de entrega do objeto contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 132/2014 - Prefeitura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 0132/2014 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 029/2014 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e CISM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo para realização dos serviços contratados;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 14 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Tomada de Preços 004/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2014 - EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 004/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Porto União SC, 01 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 086/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 086/2014 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e a empresa ARMANDO SALIM - ME.
Objeto: Aquisição de madeira serrada.
Valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 039/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 23 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

ARMANDO SALIM - ME.
Contratada

Extrato de Contrato 136/2014 - Prefeitura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 136/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa ARMANDO SALIM - ME.
Objeto: Aquisição de madeira serrada.
Valor total R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinqüenta reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 039/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 23 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

ARMANDO SALIM - ME.
Contratada

Termo de Homologação Pregao Presencial 039/2014 - Carona

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2014 - CARONA
Pregão Presencial 039/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa ARMANDO SALIN - ME.

Porto União SC, 23 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 133/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOHR LTDA.
Objeto: Contratação de Horas Máquina.
Valor total R$ 167.530,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 038/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOHR LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 134/2014
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 134/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa
KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de Horas Máquina.
Valor total R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 038/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI EIRELI - EPP.
Contratada

Extrato de Contrato 135/2014
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 135/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa
JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME.
Objeto: Contratação de Horas Máquina.
Valor total R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 038/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME.
Contratada

Termo de Homologação Pregão Presencial 038/2014
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 068/2014 - PREFEITURA
Pregão Presencial 038/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI EIRELI - EPP
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOHR LTDA.
JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - ME.

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 081/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a FRAI VEST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Objeto: Confecção de camisetas em malha 100% algodão para os alunos do PROERD e professores do projeto "Pacto Pela Educação" e "Atendimento Educacional Especializado".
Valor total R$ 15.564,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

FRAI VEST NDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Contratada

Termo de Homologação de Pregão Presencial 017/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2014 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 017/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
FRAI VEST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

Porto União SC, 21 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 042/2014 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa
FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Locação de Veículo para uso da equipe PRONATEC.
Valor total R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
Vigência: será de 6 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 25 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratada

Termo de Homologação de Pregão Presencial 016/2014 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2014 - FAS
Tomada de Preços 016/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Porto União SC, 25 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Pregão Presencial 016/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2014 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 016/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ESCOBRINQ LTDA - EPP
HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
SULBRINQUEDOS INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Porto União SC, 17 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 079/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aquisição de brinquedos para os parques dos Núcleos de Educação Infantil.
Valor total R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 17 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 078/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para os parques dos Núcleos de Educação Infantil.
Valor total R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 17 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
Contratada

Extrato de Contrato 077/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de brinquedos para os parques dos Núcleos de Educação Infantil.
Valor total R$ 28.399,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 17 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 076/2014 - Educaçao
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de brinquedos para os parques dos Núcleos de Educação Infantil.
Valor total R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 17 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

ESCOBRINQ LTDA - EPP.
Contratada

Extrato de Contrato Aditivo 085/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 085/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 079/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e SULBRINQUEDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 084/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 084/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 078/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 083/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 083/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 077/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 082/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 082/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 076/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e ESCOBRINQ LTDA. - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Decreto Nº 513/2014

DECRETO Nº 513, de 06 de agosto de 2014.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA ARTUR DEL CLARO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

Processo 061 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 20.08.2014, para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 07 de agosto de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 13/2014
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 13/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO:	Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 02, itens 10, 19, 22, 31 e 44 e lote 10, item 01.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 93.659,05 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, com cinco centavos) para R$ 95.143,96 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais, com noventa e seis centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	05/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Marisa Petkov Talini
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 17/2014
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 17/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP
OBJETO:	Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 14, itens 01, 02, 17 e 23.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 38.714,78 (trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais, com setenta e oito centavos) para R$ 39.593,40 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais, com quarenta centavos), diante das quantidades acrescidas.

VIGÊNCIA:	05/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Marisa Petkov Talini
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 12/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 12/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 01, itens 19, 20, 27 e 44, lote 06, itens 12, 13, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 38, 40 e 45.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 61.228,02 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais, com dois centavos) para R$ 63.750,46 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais, com quarenta e seis centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	05/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Marisa Petkov Talini
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 14/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 14/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 03, itens 08, 16, 20, 23, 26, 29, 43, 45, 46, 49, 55 e 57, lote 05, itens 12, 13, 16, 24, 28 e 31.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 49.548,14 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais com quatorze centavos) para R$ 51.241,47 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais, com quarenta e sete centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	05/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Marisa Petkov Talini
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 16/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 16/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO:	Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 07, itens 18, 30, 33, 34, 40 e 45, lote 08, itens 02, 22, 41, 42 e 47 e lote 13, itens 04, 19 e 45.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 136.978,49 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais, com quarenta e nove centavos) para R$ 138.507,15 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sete reais, com quinze centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	05/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Marisa Petkov Talini
Secretária Municipal de Saúde

Processo Licitatório Nº 54/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a aquisição de ovinos, raça Texel (ovelhas fêmeas puras de origem (PO), com no mínimo 10 (dez) meses de idade e com no máximo 20 (vinte) meses de idade, peso mínimo de 50 kg e ovinos machos puros de origem (PO), com no mínimo 10 (dez) meses de idade e com no máximo 20 (vinte) meses de idade, peso mínimo de 75 kg), para o desenvolvimento de projetos na área da agricultura no Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo ao Convênio que celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia e o Município de Presidente Castello Branco (SC), transferência nº 2014 TR 585. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO (SC), 06 DE AGOSTO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

2º Termo Aditivo - Danusa Aparecida Correia
TC "225614.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA, portador(a) do CPF n° 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 161/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Edna Koch Schowambach
TC "103179.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 41/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF n° 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 41/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 41/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Contrato Administrativo Nº 327/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 327/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAIR ARY GUCHERT, portador(a) do CPF nº 613.055.539-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Guilherme Gemballa, n° 575 - Bairro Jardim América - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Matemática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Guilherme Butzke, em substituição a Thais Odebrecht, que está em Licença Prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.273,06 (mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/08/2014 e encerrando-se em 04/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAIR ARY GUCHERT
Contratado (a)

2º Termo Aditivo - Dariane Becker da Silva

TC "273376.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA, portador(a) do CPF n° 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DARIANE BECKER DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Danubia Gonzaga

TC "227587.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA, portador(a) do CPF n° 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 175/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DANUBIA GONZAGA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Diomir Odilon Garbin

TC "102830.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIOMIR ODILON GARBIN, portador(a) do CPF n° 528.673.749-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DIOMIR ODILON GARBIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º Termo Aditivo - Elisangela Pereira Machado

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANGELA PEREIRA MACHADO portador(a) do CPF nº 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELISANGELA PEREIRA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo - Elisiane Naiara Floriano da Silva

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014 firmado em 04/03/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA portador(a) do CPF nº 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 224/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo - Elizete de Fatima Barbosa

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELIZETE DE FATIMA BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo - Elenice de Jesus

TC "126381.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF n° 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 88/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4º Termo Aditivo - Simone Mari Cardoso

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE MARI CARDOSO portador(a) do CPF nº 898.209.329-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 285/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SIMONE MARI CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo 012/14

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Genésio Testoni	xxx.162.989-xx	146456
Silvio Ribeiro dos Santos	xxx.228.889-xx	144139
Alda Schmidt Chinaide	xxx.639.959-xx	146479
Eder Kreusch	xxx.301.899-xx	129445
Elene Pereira de Souza Belli	xxx.521.889-xx	147818
Ida do Amaral	xxx.722.069-xx	146785

Rio do Sul, 07 de Agosto de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda Interino

2º Termo Aditivo - Sandra Regina Costa Kruger

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 263/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 09/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA COSTA KRUGER portador(a) do CPF nº 812.171.109-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 263/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 263/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/06/2014 e encerrando-se em 11/07/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SANDRA REGINA COSTA KRUGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Termo de Convocação - Vitor Giatte Angarten
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VITOR GIATTE ANGARTEN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Profissional de Educação Física na Saúde, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MIRYAN DE FATIMA SILVA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MIRYAN DE FATIMA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Psicólogo, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA SABEDRA BORDIN
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA SABEDRA BORDIN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Nutricionista, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLEUSEMÉRI RAHN
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEUSEMÉRI RAHN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Psicólogo, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PATRICIA SAUER
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA SAUER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Nutricionista, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TAISE KAMER
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAISE KAMER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Profissional de Educação Física na Saúde, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

3º TERMO ADITIVO - VALMIRIA DE AMORIM NUNES

TC "197980.0" \f C \l "1"
3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2013 firmado em 04/11/2013, com término previsto para 30/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALMIRIA DE AMORIM NUNES, portador(a) do CPF n° 834.729.919-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 8/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

VALMIRIA DE AMORIM NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo de Convocação - Raquel Andressa dos Santos Barraza

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RAQUEL ANDRESSA DOS SANTOS BARRAZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Fonoaudiólogo, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - GLENDA SABRINA MORALES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GLENDA SABRINA MORALES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Farmacêutico, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VANESSA RAFAELI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA RAFAELI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Fonoaudiólogo, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLAUDIO FELIX WEBER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDIO FELIX WEBER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Fisioterapeuta, 30 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá

automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LOUISE RUBIA PROBST PURNHAGEN
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LOUISE RUBIA PROBST PURNHAGEN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Farmacêutico, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANA LUCIA LUNA CARVALHO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA LÚCIA LUNA CARVALHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Terapeuta Ocupacional, 30 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELISANDRA PEREIRA GROTH
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELISANDRA PEREIRA GROTH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Terapeuta Ocupacional, 30 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIANA BASTOS OMURA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA BASTOS OMURA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Assistente Social, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FABIANA CRISTINA VIEIRA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABIANA CRISTINA VIEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Assistente Social, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: ÓRGÃO AUTUADOR 8043 DO Nº1931/2014 AO Nº1942/2014 - ÓRGÃO AUTUADOR 8796 DO Nº58/2014 AO Nº63/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1931/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAX8756	54693795E	6610/2	12/06/2014	230 * VII
ADO3241	54693232E	6599/2	25/06/2014	230 * V
AOF4853	54693799E	6408/0	13/06/2014	221
BGW1967	54693028E	6599/2	11/06/2014	230 * V
CCF2262	54693704E	6599/2	20/06/2014	230 * V
CCF2262	54693705E	6912/0	20/06/2014	232
CRJ4324	55496610E	6920/0	16/06/2014	233
DES4853	55289475D	5010/0	17/06/2014	162 * I
DES4853	55289895D	5118/0	17/06/2014	164 c/c 162 * I
DFN7589	54693678E	5274/1	21/06/2014	175
DFN7589	54693682E	5274/1	21/06/2014	175
DIV0545	55496620E	6920/0	25/06/2014	233
DSP3909	54693701E	6912/0	30/05/2014	232
EGF6699	55496581E	6920/0	29/05/2014	233
GZW1514	54694494E	6912/0	14/06/2014	232
JET8639	55496622E	6920/0	25/06/2014	233
KFZ2400	55289897D	6912/0	19/06/2014	232
LXB1635	54693671E	5282/0	04/06/2014	176 * I
LXK7702	55496585E	6920/0	30/05/2014	233
LXQ7062	54694958E	6912/0	17/06/2014	232
LYW8387	54695505E	5045/0	04/07/2014	162 * V
LZQ3994	54694554E	6726/1	24/06/2014	230 * XVIII
MBG6784	55288611D	6599/2	24/06/2014	230 * V
MBR1360	54693425E	5169/1	25/05/2014	165
MBR1360	54693426E	6599/2	25/05/2014	230 * V
MBR1360	54693427E	5029/2	23/05/2014	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBR5191	54695555E	6599/2	21/06/2014	230 * V
MDO5953	54696053E	6599/2	05/07/2014	230 * V
MED0075	54694605E	6912/0	24/06/2014	232
MED0075	55290173D	6912/0	24/06/2014	232
MEN9335	54693794E	6653/2	10/06/2014	230 * XI
MFY5892	54694164E	5010/0	04/07/2014	162 * I
MFY5892	54694165E	6599/2	04/07/2014	230 * V
MFY5892	54694166E	5118/0	04/07/2014	164 c/c 162 * I
MGH1831	55496617E	6920/0	23/06/2014	233
MJG0168	54693922E	6408/0	27/06/2014	221
MJQ2825	54693539E	5045/0	01/07/2014	162 * V
MJQ2825	54693540E	5142/0	01/07/2014	164 c/c 162 * V
MKT3101	54694703E	5045/0	21/06/2014	162 * V
MKZ4145	54694905E	5045/0	18/06/2014	162 * V
MKZ4145	54694906E	5142/0	18/06/2014	164 c/c 162 * V
MML3533	54694152E	5029/2	14/06/2014	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1932/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJM9918	55290416D	5541/4	20/05/2014	181 * XVII
ASO6236	55288577D	5541/2	07/06/2014	181 * XVII
BWL9014	55290417D	5568/0	28/05/2014	181 * XIX
CJI5738	55290418D	5568/0	28/05/2014	181 * XIX
DFN7589	54693679E	5185/1	21/06/2014	167
DFN7589	54693683E	5843/3	21/06/2014	196
DFN7589	54693684E	5843/3	21/06/2014	196
DFN7589	54693685E	6050/2	21/06/2014	208
DFN7589	54693686E	6050/2	21/06/2014	208
DFN7589	54693687E	5940/2	21/06/2014	203 * III
DFN7589	54693688E	6050/2	21/06/2014	208
DFN7589	54693690E	5185/2	21/06/2014	167
DFN7589	54696051E	5843/3	21/06/2014	196
DFN7589	54696052E	5738/0	21/06/2014	186 * II
DFN7589	54696101E	6050/1	21/06/2014	208
DFN7589	54696102E	6050/2	21/06/2014	208
DFN7589	54696103E	5720/0	21/06/2014	186 * I
DFN7589	55329448D	5835/0	21/06/2014	195
DFN7589	55329449D	6050/2	21/06/2014	208
DFN7589	55329450D	5738/0	21/06/2014	186 * II
IKQ9849	55287895D	5541/2	03/05/2014	181 * XVII
LXU6403	55290425D	5568/0	05/06/2014	181 * XIX
LYC6729	54693689E	5452/2	26/06/2014	181 * VIII
LYV6996	55289177D	7366/2	10/06/2014	252 * VI
MBG6784	55288612D	5193/0	24/06/2014	168
MBX7779	54693773E	7366/2	12/05/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCA1286	55288568D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MCF7502	55291450D	5568/0	05/06/2014	181 * XIX
MCX8904	55287948D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MCZ4607	54693675E	5541/4	07/06/2014	181 * XVII
MFC9489	54693244E	5835/0	12/06/2014	195
MFC9489	54693245E	6050/1	12/06/2014	208
MFC9489	54693246E	5819/6	12/06/2014	193
MGD6626	55290428D	5541/4	05/06/2014	181 * XVII
MHJ5870	55288573D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MJX7656	55287938D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MKA2432	54694490E	6050/1	13/06/2014	208
MKO1215	54693700E	6050/1	09/07/2014	208
MKQ9463	55288572D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MKZ4145	54694907E	5835/0	18/06/2014	195
MLB7816	55290061D	5541/1	26/06/2014	181 * XVII
MLD6219	55287815D	5541/2	02/05/2014	181 * XVII
MLK1411	55288571D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1933/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAZ1412	55289571D	6599/2	23/03/2014	R$ 191,53	230 * V
AAZ1412	55289573D	5010/0	23/03/2014	R$ 574,61	162 * I
DGH7820	55893650B	6408/0	09/04/2014	R$ 85,12	221
LWW6579	55290805D	6599/2	17/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LXI4689	55289251D	6599/2	04/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LXK7702	55290533D	5010/0	01/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LXK7702	55290534D	5118/0	01/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXP9667	55289855D	6610/2	03/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXP9667	55289856D	6653/2	03/03/2014	R$ 127,69	230 * XI
LYA9490	55289587D	6912/0	26/04/2014	R$ 53,20	232
LYC9239	55496520E	6920/0	30/04/2014	R$ 127,69	233
LYV0237	54693367E	6653/2	02/03/2014	R$ 127,69	230 * XI
MBT9582	55496533E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
MCJ7936	55290813D	6912/0	13/03/2014	R$ 53,20	232
MCV4170	55287737D	6769/1	01/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MCV4170	55291149D	6610/2	01/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDF4389	54273945E	6920/0	24/02/2014	R$ 127,69	233
MEL4688	54273931E	6920/0	18/02/2014	R$ 127,69	233
MEO2870	54694345E	6599/2	17/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEO2870	54694346E	6912/0	17/04/2014	R$ 53,20	232
MER8189	55290913D	6670/0	19/03/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MEV6108	54273417E	6920/0	21/11/2013	R$ 127,69	233
MFE5540	55289553D	5010/0	25/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGY7654	54693589E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
MHW5508	55290596D	6912/0	09/04/2014	R$ 53,20	232
MKT2061	55496543E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1934/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWV1990	55290626D	5541/6	19/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXK7702	55291150D	5185/1	01/03/2014	R$ 127,69	167
LXP9667	54693322E	5185/1	15/03/2014	R$ 127,69	167
LYO9519	55290244D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYX7945	55290036D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYZ5137	55289747D	5568/0	18/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZT6423	55290692D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAG5285	55291362D	6050/1	20/05/2014	R$ 191,53	208
MAI0602	55290925D	5193/0	03/04/2014	R$ 191,53	168
MBB5945	55290809D	5550/0	20/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBC0866	55289214D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBS6479	55290859D	5568/0	17/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MDH1350	55289505D	5541/1	21/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDY9086	55289110D	5541/4	17/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEU4594	55289525D	6050/1	13/03/2014	R$ 191,53	208
MEW1079	55290395D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFB7027	54693320E	7366/2	11/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFE5540	55289552D	6858/0	25/02/2014	R$ 85,12	231 * VII
MFS3710	55289239D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGC5096	55290463D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGL6677	55281481D	5568/0	25/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MGL6677	55289715D	5568/0	25/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MGR8851	55289973D	6041/2	14/03/2014	R$ 127,69	207
MHB6256	55287834D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHG6723	55290764D	5541/4	17/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHH6316	55289873D	5541/1	28/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI0301	55289137D	5568/0	12/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHN8171	55289628D	5568/0	21/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHT8467	55289648D	5541/1	13/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHV2869	55281486D	5541/5	10/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHX3351	55289103D	5541/4	16/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHX8872	55290639D	6041/2	07/03/2014	R$ 127,69	207
MIC4158	55289560D	6831/1	08/03/2014	R$ 95,77	231 * V
MJF3544	55290032D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJO8764	55289869D	5541/1	22/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJS8877	55289257D	5541/4	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJS9400	54693331E	5193/0	11/04/2014	R$ 191,53	168
MJS9400	55289266D	7366/2	13/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJU4656	55289829D	5541/4	11/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJU7197	55289253D	6041/2	10/03/2014	R$ 127,69	207
MKM4956	55289345D	5541/6	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKX2826	55289957D	6041/2	06/03/2014	R$ 127,69	207
MLD6671	55289671D	5568/0	24/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MLF6364	55290044D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLL4027	55281494D	5460/0	23/03/2014	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1935/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AUW5172	54694601E	6599/2	17/06/2014	230 * V
HAN2913	55496566E	6920/0	23/05/2014	233
LAU4112	54695601E	5010/0	06/07/2014	162 * I
LAU4112	54695602E	6599/2	06/07/2014	230 * V
LXD0457	54693470E	6599/2	14/06/2014	230 * V
LXD0457	54693471E	5010/0	14/06/2014	162 * I
LXD0457	54693472E	5118/0	14/06/2014	164 c/c 162 * I
LXP6276	55496602E	6920/0	29/05/2014	233
LZS1084	55288827D	6599/2	11/07/2014	230 * V
MBR2924	54693547E	6599/2	09/07/2014	230 * V
MDG5928	54693416E	6912/0	23/05/2014	232
MDG5928	54693417E	6920/0	23/05/2014	233
MDG5928	54693418E	5029/2	23/05/2014	162 * II
MDG5928	54693419E	5169/1	23/05/2014	165
MDH4073	54694655E	6599/2	12/06/2014	230 * V
MDR3677	55496573E	6920/0	27/05/2014	233
MDS8339	55496565E	6920/0	23/05/2014	233
MEK1301	54693621E	5010/0	22/06/2014	162 * I
MEK1301	54693622E	5118/0	22/06/2014	164 c/c 162 * I
MEK1301	54693623E	6599/2	22/06/2014	230 * V
MFN2912	54693694E	5029/2	05/07/2014	162 * II
MFN2912	54693695E	6912/0	05/07/2014	232
MFN2912	54693696E	6556/1	05/07/2014	230 * I
MGJ1315	54694654E	6670/0	12/06/2014	230 * XIII
MHQ1042	55290164D	6599/2	08/06/2014	230 * V
NLR5020	55496574E	6920/0	27/05/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1936/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEE9405	55289195D	5185/1	11/07/2014	167
AEE9405	55289196D	5835/0	11/07/2014	195
KWT0652	55288902D	5541/1	03/07/2014	181 * XVII
KZY0926	54696402E	5541/5	08/07/2014	181 * XVII
LXZ9977	54693234E	6050/1	08/06/2014	208
LZS5693	54696455E	5185/1	08/07/2014	167
MBE5393	55288762D	7366/2	25/06/2014	252 * VI
MCC3258	55290441D	5550/0	16/06/2014	181 * XVIII
MCP6754	55288810D	5541/4	07/07/2014	181 * XVII
MCR7946	55290443D	5541/4	18/06/2014	181 * XVII
MDG5928	54693420E	5738/0	23/05/2014	186 * II
MDI3847	54696452E	5185/1	08/07/2014	167
MDK3087	54695305E	7366/2	03/07/2014	252 * VI
MDL5009	55290998D	5967/0	12/06/2014	203 * V
MDY0637	55288760D	5541/4	20/06/2014	181 * XVII
MED8131	55288754D	6050/1	12/06/2014	208
MEO0364	54696451E	5185/1	08/07/2014	167
MEX3374	55288755D	5541/1	13/06/2014	181 * XVII
MHD4909	55288817D	5541/4	07/07/2014	181 * XVII
MHI5746	55290106D	5452/3	14/06/2014	181 * VIII
MIB4281	55288708D	5460/0	04/07/2014	181 * IX
MIJ1621	54696406E	5541/6	09/07/2014	181 * XVII
MIM0977	55289194D	5185/1	11/07/2014	167
MIM4324	55288907D	5541/4	07/07/2014	181 * XVII
MKL2629	55290430D	5550/0	09/06/2014	181 * XVIII
MMH0520	55288656D	5541/4	16/06/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMM8789	55291367D	5541/1	11/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1937/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAR0469	55289762D	6599/2	15/03/2014	R$ 191,53	230 * V
AAR0469	55289763D	5010/0	15/03/2014	R$ 574,61	162 * I
AAR0469	55289764D	5118/0	15/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ADO5140	54695398E	5010/0	03/02/2014	R$ 574,61	162 * I
ADO5140	54695399E	5169/1	03/02/2014	R$ 1.915,38	165
ADO5140	54695400E	6599/2	03/02/2014	R$ 191,53	230 * V
GZE4645	54693608E	5169/1	17/05/2014	R$ 1.915,38	165
GZE4645	54693609E	5010/0	17/05/2014	R$ 574,61	162 * I
GZE4645	54693610E	5118/0	17/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYF7502	55287739D	6556/1	01/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MAN0314	54692988E	5169/1	14/12/2013	R$ 1.915,38	165
MAN0314	54695371E	6912/0	14/12/2013	R$ 53,20	232
MAN0314	54695378E	6408/0	14/12/2013	R$ 85,12	221
MAT8129	54693567E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MAX5982	55289099D	5045/0	06/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MBN7678	55290949D	6912/0	29/04/2014	R$ 53,20	232
MCG8907	55289679D	6912/0	25/02/2014	R$ 53,20	232
MCY4116	55289815D	5010/0	03/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MCY4116	55289816D	5118/0	03/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCY4116	55289817D	6637/2	03/03/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEO0707	55289090D	5045/0	04/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MEO0707	55289091D	5169/1	04/05/2014	R$ 1.915,38	165
MGY0550	55496532E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
MGZ5093	54694476E	5169/1	01/03/2014	R$ 1.915,38	165
MGZ5093	54694477E	5045/0	01/03/2014	R$ 191,53	162 * V
MGZ5093	54694478E	6408/0	01/03/2014	R$ 85,12	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKX7085	55290919D	7340/0	22/03/2014	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1938/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACR9777	55289722D	5541/1	05/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AUE0304	55290628D	6831/1	26/02/2014	R$ 191,53	231 * V
DKX3500	55289248D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IGL6771	55289698D	7366/2	05/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
JWT1508	55288545D	5541/1	20/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZT6423	54694201E	5193/0	30/05/2014	R$ 191,53	168
MBC8514	55289809D	6122/0	27/02/2014	R$ 191,53	214 * I
MBC8514	55289810D	7030/2	27/02/2014	R$ 191,53	244 * I
MBV0317	55290640D	5541/4	07/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCR3606	55289348D	5410/0	07/04/2014	R$ 85,12	181 * IV
MGK6553	55290974D	5568/0	28/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHT7787	55287132D	7366/2	19/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIA1629	55289753D	5460/0	27/02/2014	R$ 85,12	181 * IX
MKG9908	55289731D	5541/5	06/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKX7085	55290918D	5185/1	22/03/2014	R$ 127,69	167
MLD0485	54693024E	5460/0	06/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
NVL7239	55287839D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1939/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGK2244	54693433E	5045/0	13/06/2014	162 * V
AHQ8739	55291506D	5010/0	15/07/2014	162 * I
AHQ8739	55291507D	5118/0	15/07/2014	164 c/c 162 * I
AHQ8739	55291509D	6599/2	15/07/2014	230 * V
AJZ7894	55288842D	6599/2	15/07/2014	230 * V
CHS0715	55289024D	5169/1	16/07/2014	165
DAS9374	55288956D	6599/2	17/07/2014	230 * V
GZN5675	54694560E	5045/0	11/07/2014	162 * V
IFJ3083	55290110D	6599/2	16/07/2014	230 * V
KKX0916	54695507E	5045/0	13/07/2014	162 * V
LXE3102	55290068D	6599/2	19/07/2014	230 * V
LXE3102	55290070D	5045/0	19/07/2014	162 * V
LYS6850	54694908E	6912/0	19/07/2014	232
LZS6672	55288606D	5010/0	21/06/2014	162 * I
LZS6672	55288607D	6599/2	21/06/2014	230 * V
LZS6672	55288608D	5118/0	21/06/2014	164 c/c 162 * I
LZT5234	55291578D	6408/0	19/07/2014	221
LZZ8332	54693844E	6556/1	11/07/2014	230 * I
LZZ8332	54693845E	6610/2	11/07/2014	230 * VII
LZZ8332	54693846E	6602/0	11/07/2014	230 * VI
MAB8496	54695903E	6912/0	17/06/2014	232
MBH2694	55280339D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MBN9413	55289401D	6599/2	20/07/2014	230 * V
MBR0553	55290065D	6912/0	14/07/2014	232
MCF8124	55290828D	6599/2	18/07/2014	230 * V
MEI8409	55288756D	6408/0	19/06/2014	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM2951	55291581D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MEP1431	55291513D	6599/2	18/07/2014	230 * V
MFS9793	55288920D	6912/0	16/07/2014	232
MFZ5718	55288917D	6408/0	16/07/2014	221
MFZ5718	55288918D	6912/0	16/07/2014	232
MGL5654	54695474E	6653/2	19/07/2014	230 * XI
MGP6473	55280347D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MGQ7421	55291346D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MGQ7421	55291348D	6726/1	17/07/2014	230 * XVIII
MGQ7421	55291349D	7340/0	17/07/2014	252 * IV
MGW7475	55289899D	5274/1	01/07/2014	175
MHB7842	55288850D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MHD6392	55288831D	6599/2	11/07/2014	230 * V
MHD9020	55291519D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MHE7824	54694960E	6912/0	11/07/2014	232
MHQ3289	55289022D	5045/0	04/07/2014	162 * V
MIB6829	55291526D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MIC4142	55291282D	6599/2	19/06/2014	230 * V
MIR9458	55288862D	5169/1	09/07/2014	165
MIT9536	55289190D	6599/2	11/07/2014	230 * V
MJG8254	55289200D	6599/2	11/07/2014	230 * V
MJK0761	55291585D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MJP4634	55291524D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MLF3684	55288955D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MLS0754	55287149D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MMB3544	55289198D	6599/2	11/07/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1940/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEE9405	54696316E	5185/1	10/07/2014	167
AFP2322	54696956E	7366/2	16/07/2014	252 * VI
AIA6596	55288818D	5452/1	07/07/2014	181 * VIII
AQA6063	55288912D	6050/1	11/07/2014	208
ASS8252	55290178D	5541/4	02/07/2014	181 * XVII
CYB0948	54696459E	5185/1	09/07/2014	167
DEH6069	55288828D	5185/1	11/07/2014	167
DTY8393	54696356E	5185/1	10/07/2014	167
DXP5787	54696487E	7366/2	14/07/2014	252 * VI
EAN2111	54696476E	5185/1	11/07/2014	167
EIA9553	55289400D	5452/1	08/07/2014	181 * VIII
ETT0055	54696767E	7366/2	18/07/2014	252 * VI
IFI3802	55289180D	5568/0	13/06/2014	181 * XIX
IHN6312	55289480D	5541/1	23/06/2014	181 * XVII
IRG7511	54696906E	5185/1	15/07/2014	167
KAK0872	54696465E	5185/1	08/07/2014	167
KIU4228	54696812E	5185/1	11/07/2014	167
KKX0916	54695506E	5193/0	13/07/2014	168
LUH2422	54696760E	5185/1	16/07/2014	167
LXS3208	54696803E	5185/1	11/07/2014	167
LYO5995	54696485E	5185/1	14/07/2014	167
LYP0077	55288835D	5541/5	13/07/2014	181 * XVII
MAJ8393	54696801E	5541/4	08/07/2014	181 * XVII
MAM1090	55289398D	5541/1	07/07/2014	181 * XVII
MBF1263	54696460E	5185/1	09/07/2014	167
MBF1263	54696461E	5185/2	09/07/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBF6344	55289473D	5568/0	13/06/2014	181 * XIX
MBK7574	54696304E	5185/1	08/07/2014	167
MCO4771	54696464E	5207/0	04/07/2014	169
MCO7485	54696357E	5185/1	10/07/2014	167
MCW3055	55288659D	5541/4	20/06/2014	181 * XVII
MDD0535	54696915E	7366/2	16/07/2014	252 * VI
MDP6331	55290181D	6084/4	10/07/2014	211
MDV2205	55288848D	5193/0	16/07/2014	168
MEA1569	54694489E	6050/1	09/06/2014	208
MEF1888	54696306E	5185/1	08/07/2014	167
MEV7044	55288614D	6068/1	01/07/2014	209
MFL1685	54696963E	5185/1	17/07/2014	167
MGI9964	54696466E	5185/1	10/07/2014	167
MGP2582	55289023D	5541/1	12/07/2014	181 * XVII
MGQ7421	55291347D	5738/0	17/07/2014	186 * II
MHG2692	54696761E	5185/1	16/07/2014	167
MHW0009	54696335E	7366/2	15/07/2014	252 * VI
MHW0009	54696908E	7366/2	15/07/2014	252 * VI
MHY1550	55290440D	5550/0	16/06/2014	181 * XVIII
MIL5413	55291291D	5541/6	17/07/2014	181 * XVII
MIT9536	55289189D	7030/2	11/07/2014	244 * I
MIY1300	54696768E	7366/2	18/07/2014	252 * VI
MJJ3889	55288834D	5541/5	13/07/2014	181 * XVII
MJT4307	54696339E	5452/1	18/07/2014	181 * VIII
MKF4241	55291557D	5460/0	14/07/2014	181 * IX
MKJ7684	54696311E	5185/1	10/07/2014	167
MKS5702	54696334E	7366/2	15/07/2014	252 * VI
MKW7997	55288838D	5185/1	15/07/2014	167
MLB0246	55288702D	5568/0	16/06/2014	181 * XIX
MLH1435	54696861E	5550/0	15/07/2014	181 * XVIII
MLY0023	54693789E	7366/2	09/06/2014	252 * VI
MMB1053	55291281D	5541/6	14/06/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1941/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AES6996	54693406E	6556/1	03/05/2014	R$ 191,53	230 * I
AHU5712	55496530E	6920/0	07/05/2014	R$ 127,69	233
BJM5226	55291331D	6599/2	30/05/2014	R$ 191,53	230 * V
BJM5226	55291332D	6912/0	30/05/2014	R$ 53,20	232
BOD9496	55496535E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
CEZ5523	54693405E	5029/2	24/04/2014	R$ 957,69	162 * II
DJA6074	54693827E	6920/0	24/04/2014	R$ 127,69	233
EKV8681	54693833E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
GQF7293	55289156D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	230 * V
GQF7293	55289157D	5045/0	06/05/2014	R$ 191,53	162 * V
IGW0908	54693390E	6653/2	14/03/2014	R$ 127,69	230 * XI
JDP0699	54694371E	5169/1	12/04/2014	R$ 1.915,38	165
JZO7665	54693286E	6610/2	05/02/2014	R$ 127,69	230 * VII
LWU8184	55289588D	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LWU8184	55289590D	5118/0	26/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LWU8184	55289591D	6912/0	26/04/2014	R$ 53,20	232
LXS3892	55289772D	5169/1	11/04/2014	R$ 1.915,38	165
LXX3072	55291330D	6726/1	30/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LYJ5397	54693816E	6920/0	11/04/2014	R$ 127,69	233
LYN2363	55496550E	6920/0	15/05/2014	R$ 127,69	233
LYZ7927	54693590E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
LZT2297	54694375E	5045/0	30/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MAI2692	54693830E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
MBU6488	55290975D	5010/0	18/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MBW4498	54693918E	6599/2	09/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MBW4498	54693919E	5169/1	09/05/2014	R$ 1.915,38	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBX7781	54693565E	5010/0	30/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MBX7781	54693566E	5118/0	30/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFD1417	55496545E	6920/0	14/05/2014	R$ 127,69	233
MFG7437	54693852E	6599/2	21/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFG7437	54693853E	5010/0	21/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MFG7437	54693854E	5118/0	21/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFL1685	55289936D	6610/2	26/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFV3832	54693580E	6920/0	13/03/2014	R$ 127,69	233
MFW0704	55893641B	6408/0	12/03/2014	R$ 85,12	221
MGS8589	55287787D	5010/0	17/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MGS8589	55287788D	5118/0	17/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGS8589	55287789D	6637/2	17/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGS8589	55287790D	5169/1	17/05/2014	R$ 1.915,38	165
MHB2585	54693812E	6920/0	28/03/2014	R$ 127,69	233
MHB2655	54693811E	6920/0	28/03/2014	R$ 127,69	233
MHB2775	54693801E	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
MHT5322	54693508E	6599/2	24/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MHT5322	54693509E	5010/0	24/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MHT5322	54693510E	5118/0	24/03/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHT5322	54693512E	7340/0	24/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHW5508	55290936D	5010/0	09/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MID9235	55893643B	6408/0	02/04/2014	R$ 85,12	221
MIU1539	55289385D	6599/2	29/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MJZ6410	54693573E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MKT6509	55290987D	6599/2	10/05/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1942/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEB2718	55290346D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AGL1671	55290205D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AHL0307	55290355D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AML4029	55290307D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ASL2310	55287824D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BND6367	55290252D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CVX8094	55290204D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DIZ5070	55290239D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DMR4574	55287825D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DOD0832	55287802D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DPS4884	55290235D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DRF4107	55287754D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DXQ0438	55287798D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DYE6183	55291430D	6394/1	16/05/2014	R$ 191,53	220 * XIV
DYJ5750	55290380D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
EDD8794	55290255D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ETP7194	55287767D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ETP7194	55290322D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GFK1977	55287761D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GQF7293	55289155D	5460/0	06/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
HRP8958	55291435D	5541/5	20/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IMC9559	55288555D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JPL2092	55289139D	5541/4	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
KLU4566	55290236D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LVQ9762	55290260D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXU8647	55290489D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG7841	55287800D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYJ5712	55290215D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYJ5712	55290318D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYJ5823	55287799D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYL5862	55290372D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYT5942	55290469D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYU8150	55288549D	5541/1	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZW4332	55291314D	5541/1	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZX6433	55291312D	5541/1	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAT2661	55290374D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBA9272	55291436D	5541/6	20/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBG3256	55290210D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBO9742	55287958D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBO9742	55288560D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ5302	55290481D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCG8684	55290397D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCI6482	55291255D	5568/0	31/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MCI7885	55289158D	7366/2	06/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCT7049	55289162D	6041/2	08/05/2014	R$ 127,69	207
MCX4068	55289326D	5541/6	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDJ7716	55290256D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDN2456	55287848D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDO2834	55290312D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDP5169	55291408D	5568/0	24/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MDS2046	55291427D	6394/1	20/05/2014	R$ 191,53	220 * XIV
MEF1888	55290474D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFE3524	55290153D	5568/0	08/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MFF2578	55290982D	6033/0	28/04/2014	R$ 191,53	206 * V
MGA4338	55287772D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGY1109	55291403D	5568/0	23/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHG1767	55289064D	7366/2	09/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHO1234	55291268D	5541/5	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHT5322	54693511E	6050/2	24/03/2014	R$ 191,53	208
MIB9600	55291265D	6050/1	02/05/2014	R$ 191,53	208
MIG2380	55289286D	5835/0	26/04/2014	R$ 127,69	195
MIG7172	55290220D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MII8294	55291425D	5967/0	15/05/2014	R$ 191,53	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIM5349	55290324D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIP6046	55290460D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIP8101	55289148D	5550/0	16/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIS2022	55289468D	5568/0	06/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MIU8475	55287776D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJI4872	55287773D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJI4872	55290383D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJK0774	55289641D	5568/0	10/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MJR3290	54694338E	5967/0	11/04/2014	R$ 191,53	203 * V
MJV6654	55290375D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKS5702	55290332D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLE3806	55289145D	5550/0	13/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLN0143	55290887D	5452/6	09/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLO9943	55287992D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLO9943	55288575D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLW0204	55290479D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MXM3993	55290316D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 58/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
COV0300	8796002587	7455/0	07/05/2014	218 * I
KKG7552	8796002900	7455/0	10/06/2014	218 * I
LYX7945	8796002801	7455/0	14/05/2014	218 * I
MIK5301	8796002689	7455/0	13/05/2014	218 * I
MJX4541	8796002725	7455/0	13/05/2014	218 * I
MKB6241	8796002774	7463/0	14/05/2014	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 59/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOZ1857	8796002134	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EEF2221	8796002163	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EJJ5175	8796001087	7455/0	15/03/2014	R$ 85,12	218 * I
ELN3758	8796001123	7455/0	20/03/2014	R$ 85,12	218 * I
EPR4336	8796002100	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
HCA4757	8796001921	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JVP7700	8796002388	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXG5349	8796002110	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYX5329	8796002123	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZC2172	8796001036	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LZL9043	8796000884	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MCD2641	8796000779	7455/0	30/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MCT5364	8796002393	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGL4881	8796001799	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHJ1120	8796001958	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHU7144	8796000791	7455/0	30/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MII9765	8796002385	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIM0246	8796000891	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MIT9310	8796001005	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJG2128	8796001017	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJH2063	8796002148	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKA7584	8796001845	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD6111	8796001000	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MLD9757	8796001037	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 60/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADV5010	8796003043	7455/0	24/06/2014	218 * I
LYZ5957	8796003162	7455/0	20/06/2014	218 * I
MBU1614	8796003153	7455/0	20/06/2014	218 * I
MDI3876	8796003142	7455/0	20/06/2014	218 * I
MIO5746	8796003039	7455/0	18/06/2014	218 * I
MKF1788	8796003181	7463/0	20/06/2014	218 * II
MKF3121	8796003172	7455/0	20/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 61/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DCV4509	8796001226	7463/0	26/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MEG2996	8796001163	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJH4686	8796002299	7463/0	11/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MKT2341	8796002535	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLD3124	8796002353	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 62/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
COV4231	8796003177	7455/0	20/06/2014	218 * I
DHV6117	8796002863	7455/0	10/06/2014	218 * I
EEY1018	8796003150	7455/0	20/06/2014	218 * I
MCG7192	8796002908	7463/0	10/06/2014	218 * II
MEV1286	8796003145	7463/0	20/06/2014	218 * II
MEV7054	8796002829	7455/0	10/06/2014	218 * I
MFM7603	8796002911	7455/0	10/06/2014	218 * I
MFY2006	8796002910	7455/0	10/06/2014	218 * I
MKX7085	8796002855	7463/0	10/06/2014	218 * II
MLA2969	8796002857	7455/0	10/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 63/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFY1892	8796002545	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AIG2475	8796002564	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AKI8966	8796002731	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ALD4841	8796002076	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
APN4711	8796002411	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CHY7001	8796002500	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CZI0402	8796001977	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EAP8573	8796002392	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EBK6033	8796002009	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EBK6033	8796002268	7463/0	09/04/2014	R$ 127,69	218 * II
EBV5573	8796002485	7463/0	24/04/2014	R$ 127,69	218 * II
EMC6235	8796002298	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
GZG7788	8796002325	7455/0	15/04/2014	R$ 85,12	218 * I
HJA2498	8796002358	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LWV9204	8796002492	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXO5023	8796002197	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXS5129	8796001836	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZS8529	8796002556	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZY2382	8796002510	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAE3440	8796002135	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAU6715	8796002080	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBC0374	8796002420	7463/0	22/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MBO2761	8796002505	7463/0	24/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MCC9928	8796002368	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MCF0106	8796001922	7463/0	03/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MCR6252	8796002008	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCX8386	8796002685	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDE7448	8796002402	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDG9909	8796002340	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MDP8699	8796001908	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEB2763	8796002555	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEE0135	8796002440	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFA4640	8796002504	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFH4429	8796002465	7463/0	24/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MFJ6232	8796001969	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFP9146	8796002421	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFT2365	8796002422	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFZ7763	8796001901	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGA0770	8796001894	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGG2026	8796002569	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGG2923	8796002243	7463/0	08/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MGP6605	8796002179	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGX9299	8796001936	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHG2692	8796002037	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHN9909	8796002230	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ3706	8796002339	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIB0776	8796002378	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIB4281	8796002380	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIX3682	8796002362	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MJL0657	8796002459	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJO1122	8796002428	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJR4977	8796002386	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT8461	8796002229	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJW9249	8796002449	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD2980	8796002360	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD7650	8796002281	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKN5316	8796001169	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MKS6704	8796002146	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKY5157	8796002381	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKZ2074	8796002396	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLA4157	8796002377	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLI9130	8796002391	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLK4321	8796002453	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLO4163	8796002424	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMB3512	8796002463	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMB3851	8796001973	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 7 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 236

Decreto nº 236 de 04 de Agosto de 2014.
Dispõe sobre a Comissão De Inventário Patrimonial do Município de Santa Terezinha do Progresso, para o Exercício de 2014, conforme especifica e da outras providências.

Jacob Gilmar Junges, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo n.º 41 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de inventário patrimonial, do Município de Santa Terezinha do Progresso, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente - Erroni Allebrandt
II - Secretário - Marcia Weschenfelder Schmidt
Assis Kaller Torres
Raul de Souza Campos
Saul de Souza Campos
Isomar Sandrei Grilli
Salete Junges
Sidiane Baruffi Dalla Corte
Marcia Jacoby
Tereza Bach Bernardi
Neide Dellalibera
Juliana Dal Mago
Nadia Ferri
Rozenilda Alves da Silva

Art. 2º O objeto da comissão será de proceder a realização de inventário patrimonial, avaliações e reavaliações dos bens, declaração de bens inservíveis e outras atividades para a efetiva administração do patrimônio do município, em atendimento à legislação vigente, conforme solicitado pelo Poder Executivo do Município de Santa Terezinha do Progresso-SC.

Parágrafo único - Para atendimento do interesse público poderá ser requerido a avaliação dos bens através de laudo de avaliação emitido por profissional registrado em órgão competente.

Art. 3º O Serviço da Comissão designada no Art. 1º deste Decreto, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vinculo empregatício.

Art. 4º O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do
Progresso - SC,
em 04 de Agosto de 2014
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Publicação PL 572

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 572/2014 na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O EXERCICIO DE 2014.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 17:00 horas do dia 26/03/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 17:05 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações E-mail: prefstp@mhnet.com.br, ou Site: WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 07/08/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo Nº 197/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 136/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, em 06 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 119/2014 de 11 de ABRIL de 2014.

Considerando o objeto do Contrato de nº 136/2014 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexa) que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando a aquisição de um veículo Fiat/Doblô Attractive 1.4, ano e modelo 2014, placas MKU 3593, Chassi 9BD119707E1115673, conforme registro de veículo em anexo, faz-se necessário incluir o Seguro Total do veículo, aditivando o referido contrato com base na Cláusula Sétima - Das Alterações, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor de R$ 1.376,11 (hum mil trezentos e setenta e seis reais e onze centavos), para pagamento em parcela única, referente a seguro total do veículo;

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2014.

Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 226/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 226/2014

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de OUTUBRO de 2012, conforme Convite nº 339/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 - Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;

Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental - FATMA - Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste responsável, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2014 e com término em 05 de outubro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 07 de julho de 2014.

Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

RICARDO CALLADO, como Diretor do Departamento de Projetos.

CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 216/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 104/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 31 de MAIO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 104/2014.

Considerando objeto do Contrato nº 104/2014, que consiste na contratação de empresa especializada para Revitalização dos Mirantes de Rio Natal, no Município de São Bento do Sul - SC;

Considerando que em função das fortes chuvas ocorridas nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2014, tendo sido dificultado o acesso ao local por deslizamentos ocorridos na estrada;

Considerando um dos mirantes em que seria realizada a revitalização, sofreu deslizamento de terra, assim necessitando avaliação no local, e também de qual medida será tomada;

Considerando os motivos descritos acima, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 07 de julho de 2014 até 06 de setembro de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2014.

Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 135/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2014

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 266/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em 23 de DEZEMBRO de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 250/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 266/2012, que consiste na modernização (Item 2 - Adequação da parte elétrica, telefone e preventivo elétrico) do Condomínio Empresarial Colonial, no Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra;

Considerando que haverá necessidade de reprogramação na execução dos serviços do Contrato nº 266/2012, necessitando de readequação dos projetos, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e III, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 06 de maio de 2014 e com término em 05 de agosto de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de maio de 2014 e com término em 26 de agosto de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2014.

Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 238/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 238/2014

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 266/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em 23 de DEZEMBRO de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 250/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 266/2012, que consiste na modernização (Item 2 - Adequação da parte elétrica, telefone e preventivo elétrico) do Condomínio Empresarial Colonial, no Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra;

Considerando que haverá necessidade de reprogramação na execução dos serviços do Contrato nº 266/2012, necessitando de readequação dos projetos, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e III, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 06 de agosto de 2014 e com término em 05 de novembro de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de agosto de 2014 e com término em 26 de novembro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2014.

Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

Dispensa de Licitação Nº 232/2014
Extrato De Processo Licitatório
Dispensa De Licitação Nº 232/2014

OBJETO: Contratação Emergencial De Horas Máquina Para O Restabelecimento De Vários Locais Do Municipio De São Bento Do Sul, Conforme Art. 24, Inciso IV Da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Empav Terraplanagem Ltda.

Valor: R$ 42.400,00

São Bento Do Sul, 31 De Julho De 2014.
Edemilson Benedito De Assis
Diretor De Suprimentos E Patrimônio

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 232/2014
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HORAS MAQUINA PARA O RESTABELECIMENTO DE VARIOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

II - Contratado: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA

III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o fornecimento de exames se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

A Dispensa de Licitação se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e se justifica em virtude das fortes chuvas que se abateram neste município nos dias 06 à 08 de junho de 2014, foi necessário contratar horas maquinas para o serviço de restabelecimento, em vários locais, conforme plano de trabalho apresentado, em caráter de emergência conforme consta no Decreto 0588/2014,com reconhecimento estadual e federal, o qual segue a cópia dos mesmos

(em anexo ao processo).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA foi a empresa apresentou melhor proposta conforme orçamentos anexados ao processo.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2014

Extrato De Processo Licitatório
Dispensa De Licitação Nº 233/2014

OBJETO: Contratação Emergencial De Horas Máquina Para O Restabelecimento De Vários Locais Do Municipio De São Bento Do Sul, Conforme Art. 24, Inciso IV Da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Maahs Transportes Ltda.

Valor: R$ 62.160,00

São Bento Do Sul, 31 De Julho De 2014.
Edemilson Benedito De Assis
Diretor De Suprimentos E Patrimônio

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 233/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HORAS MAQUINA PARA O RESTABELECIMENTO DE VARIOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

II - Contratado: MAAHS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o fornecimento de exames se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

A Dispensa de Licitação se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e se justifica em virtude das fortes chuvas que se abateram neste município nos dias 06 à 08 de junho de 2014, foi necessário contratar horas máquinas para o serviço de restabelecimento, em vários locais, conforme plano de trabalho apresentado, em caráter de emergência conforme consta no Decreto 0588/2014,com reconhecimento estadual e federal, o qual segue a cópia dos mesmos (em anexo ao processo).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa MAAHS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA foi a empresa apresentou melhor proposta conforme orçamentos anexados ao processo.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2014

Extrato De Processo Licitatório
Dispensa De Licitação Nº 233/2014

OBJETO: Contratação Emergencial De Horas Máquina Para O Restabelecimento De Vários Locais Do Municipio De São Bento Do Sul, Conforme Art. 24, Inciso IV Da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: João Alberto Treml - ME.

Valor: R$ 33.600,00

São Bento Do Sul, 31 De Julho De 2014.
Edemilson Benedito De Assis
Diretor De Suprimentos E Patrimônio

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 234/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HORAS MAQUINA PARA O RESTABELECIMENTO DE VARIOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

II - Contratado: JOÃO ALBERTO TREML ME

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o fornecimento de exames se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

A Dispensa de Licitação se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e se justifica em virtude das fortes chuvas que se abateram neste município nos dias 06 à 08 de junho de 2014, foi necessário contratar horas maquinas para o serviço de restabelecimento, em vários locais, conforme plano de trabalho apresentado, em caráter de emergência conforme consta no Decreto 0588/2014,com reconhecimento estadual e federal, o qual segue a cópia dos mesmos (em anexo ao processo).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa JOÃO ALBERTO TREML ME foi a empresa apresentou melhor proposta conforme orçamentos anexados ao processo.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 209/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2014

O Município de São Bento do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, resolve SUSPENDER LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS ZERO KM PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Vem através deste comunicar que, devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e, para sanar os problemas nele existentes, suspende-se o processo licitatório Pregão Presencial 209/2014 à vistas de publicação de nova data.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação - Pregão Nº 242/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE OFICINAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA REFERENTE OFÍCO DO MPSC Nº 0001950/14.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

São José

Prefeitura

Errata ao Credenciamento 002/2014 - Contratação de Entidades Prestadores de Serviços Veterinários

ERRATA AO CREDENCIAMENTO 002/2014 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Luis Antonio Silva, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os incisos I, II, e IV do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município RETIFICA o Credenciamento 002/2014:
Onde se lê:
6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS
6.1 Considerando que a prestação de serviços dar-se-á de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos mesmos, os seguintes valores:
[...]
e) Remuneração mensal às organizações não governamentais (ONGs), através de metas estabelecidas e contratualizadas que possibilite a guarda e/ou recuperação do animal (abandonado) referente à hospedagem, alimentação e medicamentos, observado as condições de saúde e os cuidados destinados, e de acordo com:
Até 50 animais = R$ 1.000,00
Até 100 animais = R$ 2.000,00
Acima de 100 animais = R$ 3.000,00
Leia-se:
6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS
6.1 Considerando que a prestação de serviços dar-se-á de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos mesmos, os seguintes valores:
[...]
e) Remuneração mensal às organizações não governamentais (ONGs), através de metas estabelecidas e contratualizadas que possibilite a guarda e/ou recuperação do animal (abandonado) referente à hospedagem, alimentação e medicamentos, observado as condições de saúde e os cuidados destinados, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por animal.

Luis Antonio Silva
Secretário da Saúde

Decreto Nº 2.977/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2977/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SHIRLY VALDETE MARTINS SILVINO para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

TP 017/2014 - Comunicado

COMUNICADO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014 - PROCESSO nº 185/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS, ACESSOS E URBANIZAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA.

A Comissão Permanente de Licitações, através do seu Presidente comunica aos interessados que fica suprimido o subitem "9.1.2" do edital do processo em epígrafe. Portanto os documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos conforme segue:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (CRC), na categoria do objeto licitado, no ramo de atividade específico quanto ao objeto desta Licitação;

9.1.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado Técnico registrado pelo CREA e/ou CAU, emitida por pessoa de direito público ou privado, em nome do profissional, que necessariamente será o responsável técnico principal pelos serviços licitados, comprovando ter executado obra compatível com o objeto da licitação;

9.1.4 - Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação;

9.1.5 - Declaração Expressa do licitante, conforme modelo (anexo II).

9.2 - Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar até o 3º (terceiro dia) útil anterior à data do recebimento das propostas, todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 002/2013, para a confecção do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

O processo será republicado no Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Notícias do Dia, no dia 08/08/2014, sendo que o recebimento dos documentos e proposta ocorrerá no dia 26/08/2014 até às 14:00 hs. A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 26/08/2014 às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 07 de agosto de 2014.
Carlos Schmidt
Presidente da CPL

Tomada de Preços Nº 017/2014 - Nova Abertura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 - NOVA ABERTURA - Processo nº 185/2014 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de cabeceiras, acessos e urbanização de uma ponte em concreto armado localizada no bairro Colônia Santana. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de agosto de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de agosto de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

Resultado do Pregão Presencial Nº 035/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - Processo nº 136/2014. Contratado: CARLOS AVELINO FONSECA BRASIL FILHO - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fretamento de veículo, caminhão tipo "baú", por horas de utilização, com motorista e ajudante, para atender à rede de atenção básica e as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor Total: R$141.000,00 - cento e quarenta e um mil.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Edital Nº. 030/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 030/2014/FUNDESJ

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 027/2014/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ - Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 027/2014/FUNDESJ, publicada no dia 05 de agosto de 2014, através do Edital nº 029/2014/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 07 de agosto de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 027/2014/FUNDESJ

Área: Ciências da Religião - Vaga 1.1	
Inscrição	CPF do Candidato
004	977.523.800-59
008	815.252.300-34

Área: Ciências da Religião - Vaga 1.2	
Inscrição	CPF do Candidato
007	815.252.300-34

Área: Administração Financeira - Vaga 2.1	
Inscrição	CPF do Candidato
003	057.436909-99
006	003.716.959-96

Área: Economia - Vaga 3.1	
Inscrição	CPF do Candidato
001	315.868.640-68

Área: Economia - Vaga 3.2	
Inscrição	CPF do Candidato
-	Sem candidatos

Área: Matemática / Estatística - Vaga 4.1	
Inscrição	CPF do Candidato
009	517.230.425-87

Área: Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 5.1	
Inscrição	CPF do Candidato
-	Sem candidatos

Área: Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 5.2	
Inscrição	CPF do Candidato
-	Sem candidatos

Área: Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 5.3	
Inscrição	CPF do Candidato
002	007.371.289-25

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 027/2014/FUNDESJ

Área: Administração Financeira - Vaga 2.1	
Inscrição	CPF do Candidato
005	048.861.539-92

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 032/2014, de 1 de Agosto de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014, DE 1 DE AGOSTO DE 2014 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 030/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELEOMAR MARTINS DO PRADO ME, CNPJ nº 04.900.625/0001-60.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS; MCZ 2535, MHD 6975, MHD 7005, MGU 4235, MEH 0418, MGJ 2404, MGJ 2514, MGJ 2434, MHD 6945, MID 7898, MHD 6995, MGJ 3765, DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 18.620,50 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 14/2014 - 13.01.2.047.3.3.90.00.00.00 .00.00.0013 - Bloco Atenção Básica; D - 18/2014 - 13.01.2.054. 3.3.90.00.00.00.00.00.0013 - Manutenção Bloco Cooparticipação do Estado; D - 30/2014 - 13.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01 05 - Bloco Média e Alta Complexidade; D - 33/2014 - 13.01.2.0 20.3.3.90.00.00.00.00.00.0003 - Bloco Vigilância em Saúde; D - 50/2014 - 13.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0177 - Bloco Média e Alta complexidade.
Data de Assinatura: 1º/08/2014.
Vigência: de 1º/08/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eleomar Martins do Prado - pela Contratada.

Lei Nº 2.176, de 07 de Agosto de 2014.

LEI Nº 2.176, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e ceder servidor público efetivo para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, para dar suporte à execução das ações de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de São Lourenço do Oeste - SC e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e ceder servidor público municipal efetivo, para fins de atender o serviço de inspeção de produtos de origem animal, no âmbito do Município.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 2º As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.177, de 07 de Agosto de 2014.

LEI Nº 2.177, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Disciplina a propaganda volante e o uso de atividades sonoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a execução de aparelhos utilizados para promover sonorização, a menos de 200m (duzentos metros) de distância, nas proximidades de escolas, creches, hospitais, clínicas médicas, sanatórios, teatros, tribunais, capelas mortuárias, templos religiosos, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum de Justiça, Delegacia de Polícia, Quartéis e todas as demais repartições públicas, nas horas de funcionamento e permanentemente, no caso de hospitais e sanatórios.

Art. 2º É permitida a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, obedecidos os requisitos desta lei.

Art. 3º Somente será permitida a realização de sonorização de ruas e propagandas volantes, por pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam o alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. A propaganda volante poderá ser realizada somente por veículo de tração automotiva, observadas as normas de segurança para os transeuntes.

Art. 4º No período eleitoral prevalecerão as determinações da Justiça Eleitoral da Comarca de São Lourenço do Oeste.

Art. 5º Somente será permitida a sonorização de ruas e propaganda volante, nos horários compreendidos entre as 10h e 12h e das 13h30 às 19h, de segunda a sábado, incluindo dias de feriados, locais ou não.

Parágrafo único. Aos domingos está proibida a sonorização e propaganda volante de rua, exceto para a divulgação de eventos culturais desenvolvidos pelo Município.

Art. 6º O limite de decibéis para a atividade será o estabelecido através de Resolução do CONTRAN - Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006.

§ 1º Os níveis de emissão de sons permissíveis para atender o disposto no art. 4º desta Lei ficam limitados em 70 (setenta) decibéis nas áreas permitidas, devendo observar a distancia de 7 (sete) metros de distância do veículo.

§ 2º A utilização de equipamentos que produza som somente será permitida nas vias terrestres abertas á circulação autorizadas.

§ 3º A medição da pressão sonora de que se trata desta Lei se fará na via terrestre aberta a circulação e será realizada utilizando o decibelímetro, devidamente aferido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) ou RBC (Rede Brasileira de Calibração).

§ 4º O decibelímetro, equipamento de medição da pressão sonora, deverá estar posicionado a uma altura de 1,5 m (um metro e meio), com tolerância de mais ou menos 20cm (vinte centímetro) acima do nível do solo e na direção em que for medido o maior nível sonoro.

§ 5º Para determinação do nível de pressão sonora estabelecida no § 1º deste artigo, deverá ser subtraída na medição efetuada o ruído de fundo, inclusive o vento, de no mínimo de 10 dB.

Art. 7º O descumprimento da presente Lei implicará, além das sanções cíveis e penais afins, em multas de 10 (dez) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal e o dobro, sucessivamente, em reincidência.

§ 1º Caso persista na infração será cassada a licença, bem como apreensão dos aparelhos de difusão sonora ou veículo.

§ 2º O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias contados da aplicação da penalidade, em agência bancária credenciada pela Administração Pública.

§ 3º O recolhimento da multa em nenhuma hipótese desobrigará o autuado a regularizar a infração cometida.

Art. 8º Para conhecimento das empresas e pessoas que fazem uso desses serviços, a presente Lei deverá ser amplamente divulgada e exposta em locais públicos.

Art. 9º A fiscalização das normas e padrões mencionados nesta Lei será feito pelo DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, conforme Art. 85, inciso XXXIII da Lei Complementar Nº. 154, de 09 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Na exclusão deste Departamento ficará a fiscalização desta Lei a cargo do órgão Municipal de Trânsito competente.

Art. 10. Fica facultado ao DEMUTRAN a utilização de recursos para aquisição de aparelho de medição sonora (decibelímetro) digital que atenda as exigências da lei federal e necessidades para atender a legislação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga a Lei nº 1.904, de 27 de outubro de 2010, e as demais disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.178, de 07 de Agosto de 2014.

LEI Nº 2.178, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a criação de Comissões Comunitárias para acompanhamento e fiscalização de obras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a criação de Comissões Comunitárias para Acompanhamento e fiscalização de construções ou reformas de obras públicas, realizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Serão considerados para fins da presente lei os investimentos cujo orçamento ultrapasse o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Independentemente do valor mínimo exigido no caput deste artigo poderá ser constituída a referida Comissão Comunitária para fiscalização dos investimentos feitos nos seguintes casos:

I - hospitais e unidade básica de saúde;

II - escolas e centros de educação infantil;

III - parques e praças.

Art. 3º As Comissões de que trata a presente lei deverão, na sua composição, configurar representatividade comunitária, delas participando os segmentos mais expressivos da vida social e política local.

§ 1º Cada Comissão será constituída por no mínimo três (3) membros, sendo necessariamente um deles Vereador no pleno exercício de seu mandato.

§ 2° Poderão fazer parte das Comissões representantes ou líderes da comunidade diretamente influenciada pela obra e pessoas que atuem no segmento afim, como, por exemplo, membros de Associações de Pais e Professores, de Conselhos Municipais, de Associações de Moradores e trabalhadores da construção civil residentes no bairro ou localidade.

§ 3º Poderá ser constituída apenas uma Comissão para cada obra que preencha os requisitos da presente lei.

§ 4° Caberá ao Vereador interessado em participar da Comissão iniciar a constituição da mesma mediante indicação dos componentes e suas respectivas atribuições, bem como conduzi-la no andamento dos trabalhos.

§ 5° A constituição da Comissão será objeto de Ato Legislativo a ser emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e independe de deliberação em Plenário.

Art. 4° A Comissão terá vigência enquanto perdurar a execução da obra pública supervisionada, tratando-se de Comissão Especial de funcionamento simplificado e diferenciado daquele previsto para as Comissões Permanentes e Temporárias de que trata o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, podendo ao final emitir parecer sobre o acompanhamento realizado, documento este que ficará arquivado para consulta pública na Câmara de Vereadores e poderá ser apresentado em Plenário por solicitação do Vereador integrante da mesma.

Art. 5º Os membros das Comissões Comunitárias terão acesso a todas as informações que se fizerem necessárias junto ao Poder Público Municipal, especialmente o fornecimento de cópias do processo licitatório, de projetos e do memorial descritivo da obra para que possam fazer o acompanhamento, fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais e serviços, bem como cumprimento dos prazos estipulados.

Art. 6º A participação na Comissão Comunitária é considerada função pública de caráter relevante, conferindo aos seus integrantes menção expressa na placa inaugural da obra supervisionada e não confere aos seus integrantes remuneração ou vantagem

pecuniária de qualquer espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 3.031/2014 de 4 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 3.031/2014 de 4 de agosto de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.651,42 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 651,42

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 651,42

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 04 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.032/2014, de 6 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 3.032/2014, de 6 de agosto de 2014
VEDA CONDUTAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei n.º 9.504/1997 c/c o que dispõe a Resolução/TSE n.º 23.404/2014, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais para as eleições de 2014;

Considerando que se faz necessário orientar a todos os agentes públicos municipais das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral, prevenindo o uso indevido da coisa pública para fins eleitorais e, por fim;

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:
Art. 1º São proibidas a todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2014, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração municipal;

II - Estacionar carros particulares que contenham propaganda política nos estacionamentos internos das repartições públicas;

III - É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração Direta ou Indireta do Município;

IV - usar materiais ou serviços (telefones, e-mails, computadores, impressoras, papeis, fotos), custeados pelo município em benefício de candidato, partidos político ou coligação;

V - usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver licenciado;

VI - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo poder público;

VII - autorizar, a partir de 5 de julho de 2014, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VIII - fazer pronunciamento, a partir de 5 de julho de 2014, em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

IX - A partir de 5 de julho de 2014, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos;

X - promover manifestações de agravo ou desagravo a quaisquer candidatos ou partidos políticos, nos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, que impliquem em prejuízo ao atendimento dos cidadãos ou qualquer tipo de dispêndio de recursos públicos;

XI - fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, como, por exemplo, e-mail e computadores do Município, telefones, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente;

XII - realizar, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta do município de Schroeder.

§ 2º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas, incluindo comunicações pagas e a distribuição de material jornalístico gratuito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, e quando for o caso, sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e penalidades legais.

Art. 2º Caberá a cada um dos Secretários Municipais exercer a permanente fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos artigos 73 a 78 da Lei n.º 9.504/1997 c/c o que dispõe a Resolução/TSE n.º 23.341/2011.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 6 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Controlador Municipal

Publicado na mesma data.
Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 66/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2014-PMS

PROCESSO Nº. 144/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Carta Convite Nº. 01/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2014-PMS

PROCESSO Nº. 141/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para o Município de Schroeder, conforme Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2014-PMS

PROCESSO Nº. 145/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 65/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2014-PMS

PROCESSO Nº. 143/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao

longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata Pregão Presencial 57/2014-PMS (Sequência 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 125/2014 Data do Processo: 03/07/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 102/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição quadro de comutação automático para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 7 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 57/2014 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 125/2014** **Data do Processo: 03/07/2014**

Objeto: aquisição quadro de comutação automático para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2014

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta

Schroeder, 7 de Agosto de 2014

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Concorrência Pública Nº 48/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 48/2014

Tipo: Maior oferta.

OBJETO: Destina-se a presente licitação, à alienação objetivando a venda pela maior oferta nos termos da Lei Municipal 994/2014 e pelo cumprimento dos requisitos do edital em comento, de ÁREA DE TERRA COM VINTE MIL M², sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio público municipal, observado o valor mínimo de avaliação.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 10 de Setembro de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2014.
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30oras.

SERRA ALTA, 08 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação de Audiência Pública Nº. 003/2014 - Parte da Avenida Presidente Castelo Branco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014

Contribuição de Melhoria
Parte da Av. Presidente Castelo Branco

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal, cumprindo o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei nº. 403/98 torna público que, a Audiência Pública, para a Contribuição de Melhoria das Obras de Pavimentação Asfáltica para parte da Av. Presidente Castelo Branco, fica agendada para:

Data: 18 de Agosto de 2014 - Segunda-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Centro de Idosos (Rua Riachuelo, 811, centro).

Relação dos contribuintes diretamente beneficiados pela obra:

PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote
Valdecir Luiz Detoni	Av. Castelo Branco	47	1
Gerson Bertoldi	Av. Castelo Branco	47	2
Daniela Senhor	Av. Castelo Branco	47	3
Enor A. Massoni	Av. Castelo Branco	48	1
Darci Cerizolli	Av. Castelo Branco	48	2
Adriano Strapazzon	Av. Castelo Branco	48	3
Marcio J. Rohr	Av. Castelo Branco	48	4
Carlos Alberto Signor	Av. Castelo Branco	50	1
Roque Koch	Av. Castelo Branco	50	1A
Vilmar Menegotto	Av. Castelo Branco	50	2
Vilson Soares de Paula	Av. Castelo Branco	50	3
Clovis Guarnieri	Av. Castelo Branco	51	1
Clovis Guarnieri	Av. Castelo Branco	51	2
Adair Bianchetto	Av. Castelo Branco	51	3
Genessi Bernardt	Av. Castelo Branco	51	4
Silvério J. Birck	Av. Castelo Branco	51	5
Silvério J. Birck	Av. Castelo Branco	51	6

Ficando assim convocados todos os contribuintes diretamente beneficiados com a Obra acima mencionada, representantes dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 07 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública Nº. 004/2014 - Parte das Ruas Guaporé, 8 de Maio E Riachuelo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014

Contribuição de Melhoria
Parte da Rua Guaporé, Parte da Rua 8 de Maio e
Parte da Rua Riachuelo

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal, cumprindo o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei nº. 403/98 torna público que, a Audiência Pública, para a Contribuição de Melhoria das Obras de Pavimentação Asfáltica para parte das Ruas Guaporé, 8 de Maio e Rua Riachuelo, ficam agendadas para:

Data: 19 de Agosto de 2014 - Terça-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Centro de Idosos (Rua Riachuelo, 811, centro).

Relação dos contribuintes diretamente beneficiados pela obra:

PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote
Hermes Prior	Rua Guaporé	1	s/nº
Terezinha Triches	Rua Guaporé	1	s/nº
Kasa Empreendimentos Imobiliários - Loteamento Alvorada	Rua Guaporé	Lot. Alvorada	s/nº
Iradi Tauffer dos Santos	Rua Guaporé	Chácara Rural	s/nº
Casa Nova Incorporações Ltda (Construbem)	Rua 8 de Maio	95	1
Olmiro Dal Agnol	Rua 8 de Maio	95	2
Rudinei Escher	Rua 8 de Maio	95	3

Luciano dos Santos	Rua 8 de Maio	39	6
Roselita Schons	Rua 8 de Maio	39	6a
Rogério Dreher	Rua 8 de Maio	39	5
Leda Maria Triches	Rua Riachuelo	46	1
Fabiano Bernardi	Rua Riachuelo	44	5
Marcio Dessoi	Rua Riachuelo	44	5A
Ladir Cerezolli	Rua Riachuelo	44	4
Genoir Bampi	Rua Riachuelo	45	1
Prefeitura Municipal - Parque Feagrisa	Rua Riachuelo	45	s/nº

Ficando assim convocados todos os contribuintes diretamente beneficiados com a Obra acima mencionada, representantes dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 07 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública Nº. 005/2014 - Parte da Rua Monte Castelo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014

Contribuição de Melhoria
Parte da Rua Monte Castelo

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal, cumprindo o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei nº. 403/98 torna público que, a Audiência Pública, para a Contribuição de Melhoria das Obras de Pavimentação Asfáltica para parte da Rua Monte Castelo, fica agendada para:

Data: 21 de Agosto de 2014 - Quinta-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Centro de Idosos (Rua Riachuelo, 811, centro).

Relação dos contribuintes diretamente beneficiados pela obra:

PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote
Paulo C. Spier	Monte Castelo	2	29
Fermino Martello	Monte Castelo	2	30
Pedro Oldiges	Monte Castelo	55	s/nº
Leandro Schaffer	Monte Castelo	55	s/nº
Liberalino A.de Oliveira (espólio)	Monte Castelo	55	s/nº
Francisco Pedroso Aires	Monte Castelo	55	s/nº
Prefeitura - Rodoviária	Monte Castelo	56	1
Prefeitura - Rodoviária	Monte Castelo	56	2
Prefeitura - Rodoviária	Monte Castelo	56	3
Prefeitura - Rodoviária	Monte Castelo	56	4
Prefeitura - Rodoviária	Monte Castelo	56	5
Prefeitura - Servidão	Monte Castelo	56	Servidão
Marlene Baesso	Monte Castelo	57	6
Terezinha Prior	Monte Castelo	57	5
José Schmitz	Monte Castelo	57	4
Waldir L. de Souza	Monte Castelo	57	3
Elaine S. Jung	Monte Castelo	57	2
Ademir Siepmann	Monte Castelo	57	1
Paulo Ramos	Monte Castelo	54	s/nº
Luiz Goetz	Monte Castelo	54	s/nº
Alderi José Bolis	Monte Castelo	54	s/nº
Dirceu L. Sganzerla	Monte Castelo	3	32
Valdir Bao	Monte Castelo	3	31

Ficando assim convocados todos os contribuintes diretamente beneficiados com a Obra acima mencionada, representantes dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 07 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Decreto N° 135/2014

DECRETO Nº. 135/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2014"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Municipal conforme Edital nº 002/2014, da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, composta pelos seguintes membros:

AUREA PERUZZO - Coordenadora
PABLO LUIZ ZORZI - Membro
SILVANES CERIZOLLI BAESSO - Membro
LIANE DE ALMEIDA - Membro
MICHELI SANTORO - Membro
JAQUELINE NOAL DONIDA - Membro

Art. 2º. À Comissão compete resolver casos não previstos no Edital nº 002/2014 e acompanhar todo processo para contratação do profissional, bem como o resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos, apreciar os recursos previstos no Edital nº 002/2014.

Art. 3º. As decisões da Comissão de Acompanhamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas pela maioria, cabendo ao coordenador o desempate.

Art. 4º. O serviço da Comissão será considerado de caráter

relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo empregatício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Edital Processo Seletivo Simplificado 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PROVER VAGAS AOS CARGOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº(s) 684/2005, 692/2006, e Lei Complementar 014/2013, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas no período compreendido entre 18 a 20 de Agosto de 2014, às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos descritos neste edital, mediante condições que seguem:

1 - DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas e contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2. Os candidatos classificados estarão sujeitos as normas do Regime Jurídico dos servidores, e consideradas as alterações posteriores, serão admitidos sob o Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Federal.

1.3. A admissão de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com cargo a que pretendem concorrer, conforme segue:

1.4.1 Os interessados concorrerão a apenas uma das seguintes vagas:

CARGO	Nº DE VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.					
Agente Educativo	1	40hs	757,15 + Incorporação 143,60	Ensino Médio Completo.	Escrita objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 hs	757,15 + incorporação 143,60	Alfabetizado	Escrita objetiva
Professor de Inglês	1	10 hs	552,86 + incorporação	Licenciatura de graduação Plena com habilitação na área especifica de atuação	Escrita objetiva e titulos
Professor Séries iniciais	cadastro reserva	20 hs	953,90 + incorporação	Nível Médio (magistério) ou Pedagogia	Escrita objetiva e titulos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Técnico em Saúde Bucal	1	40hs	1.823,66 + Incorporação 143,60	Nível médio completo, curso técnico em saúde bucal com registro no conselho regional de odontologia	Escrita objetiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Professor de artesanato	1	30 hs	1.137,42 + Incorporação de 107,70	Ensino Médio Completo.	Escrita objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 11 a 15 de Agosto de 2014, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta (SC).

2.3. O candidato não poderá inscrever-se via postal, e-mail, fax ou com falta de documentações exigidas neste Edital.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração simples, com poderes para representá-lo no ato da inscrição.

2.5. As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1. Comparecer no local, período e horário indicado no subitem 2.2, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

2.6.2 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
2.6.3 A adulteração de cópia(s) em relação ao(s) original(s) ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo.

2.6.4 Não será permitida sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada posterior de documentos.

2.6.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS:

3.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do encerramento das inscrições;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
e) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
f) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público.

3.1.1. O processo de inscrição será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possam participar desta seleção pública.

3.1.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas oporá o número da inscrição;

3.2. Documentos para inscrição:

3.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

3.2.2. Cópia legível do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;.

3.2.3. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

3.2.4. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.2.5. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
3.2.6. cópia de certificado do curso de transporte coletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC e no mural próprio, da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

4.2. Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação para os cargos dar-se-á por prova escrita; e prova de títulos.

6. DA PROVA

A prova do Teste Seletivo Simplificado será na modalidade: escrita.

6.1 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA - Obrigatória para o cargo/função:
6.1.1 - A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 06 de setembro de 2014, das 8:00 às 11:30 horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias, nº 530, Centro da Cidade de Serra Alta/SC e contará de:

6.2 - DA PROVA ESCRITA:
6.2.1 - Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função descrita no presente edital;

6.2.2 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.
6.2.3 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).
6.2.4 - Obrigatoriamente os candidatos deverão trazer consigo no dia da realização da prova o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer dúvida.
6.2.5 - As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:
a) Conhecimentos gerais: 15 questões
Português: 05 questões
Matemática: 05 questões
Atualidades: 05 questões
b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 10 questões
6.2.5 - À prova escrita/objetiva para os cargos com prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 08 (oito), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e Atualidades)	15	0,32	4.8
Conhecimentos Específicos	10	0,32	3.2
Prova de títulos	40horas		2,00
T O T A L			10,00

* Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo III do presente edital.

7- DA NOTA FINAL

7.1 - Para o cargo/função a nota final será verificada conforme abaixo:
7. 2 - Nota da Prova escrita será atribuída de 0 (zero) a 08 (oito) pontos.
7.3 - a prova de titulo será atribuída 2 pontos.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A lista final de classificação do Teste Seletivo apresentará

todos os candidatos classificados, para o cargo/função.

8.2 - Para o cargo/função os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

8.3 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ou zerar a prova.

8.4. Havendo empate serão aplicados os seguintes critérios;
a) maior número de acertos nas questões especificas;
b) Mais idoso.

8.5. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos classificados, para o cargo.

9. DOS RECURSOS:

9. 1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação da inscrição;
b) ao resultado da divulgação da classificação.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância (s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. CRONOGRAMA:

	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	18 a 20/08/2014	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação das inscrições	22 de agosto de 2014	17h00
Recurso	25 e 26 de agosto de 2014	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do recurso	28 de agosto de 2014	17:00 horas
Prova escrita / títulos	06 de setembro de 2014	8:00 ás 11:30 horas
Divulgação do resultado preliminar de classificação para o cargo	09 de setembro de 2014	17h00
Recurso da prova	11 e 12 de setembro de 2014	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do resultado final de classificação	16 de setembro de 2014	17:00 horas

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão Municipal específica para:
a. prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
b. fazer a conferências das inscrições;
c. elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
d. apreciar os recursos interpostos;
e. emitir os documentos do gabarito preliminar;
f. emitir a Ata de abertura dos envelopes;
j. emitir a Ata de Classificação Final;
h. emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
i. atuar em conformidade com as disposições deste edital.

12.2. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Serra Alta:

a. elaboração do edital;
b. receber as inscrições;
c. emitir os documentos de homologação das inscrições;
d. disponibilizar as leis;
e. nomear Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo;
f. fazer as publicações necessárias em Jornais, Mural Público e no sítio do Município de Serra Alta;
g. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito, Ata de Classificação Final, Homologação do Resultado Final).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será submetido, quando da contratação, a exames de saúde para verificação de aptidão ao exercício das atividades inerentes à função.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação no cargo;

13.3. A classificação e a aprovação do candidato não geram direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) Original e cópia do CPF;
e) Original e cópia da Carteira de Identidade;
f) Duas Fotos 3x4 recentes;
g) Laudo Médico;
h) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade;
i) Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Comprovante de residência.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação.

15. DO REGIME JURÍDICO

15.1. O candidato habilitado e classificado, caso contratado, terá seu contrato de trabalho regido pelo Estatuto e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, para suprir atestados médicos ou desistências de titulares, conforme a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

16.2. A Administração Municipal se reserva o direito de anular o presente Processo Seletivo, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a eles relativos ou dele decorrentes.

16.3. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4. A efetivar sua inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, para acesso à prova escrita.
16.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram expressas no presente Edital.

16.6. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e, com base nesta, far-se-á a competente convocação.

16.7. O candidato aprovado e classificado que, sob qualquer circunstância, não comparecer ao chamamento para a posse exercício, terá seu nome excluído da relação classificatória.

16.8. No ato da contratação o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

16.9. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

16.10. Os casos previstos no presente Edital, tangente ao Processo Seletivo em questão, no que couber, serão resolvidos, conjuntamente pela Comissão de acompanhamento instituída e pela Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, conforme a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, em 07 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal Serra Alta

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

INSCRIÇÃO N° _____
CÓDIGO DA FUNÇÃO PRETENDIDA

NOME DO CANDIDATO(A) _____

RG _____

código	função	vaga
001	Agente Educativo	1
002	Auxiliar de Serviços Gerais	1
003	Professor de Inglês	1
004	Professor de séries Iniciais	1
005	Técnico em Saúde Bucal	1
006	Professor de Artesanato	1

Visto do responsável

Obs: Este comprovante de inscrição deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014
INSCRIÇÃO N° _____CÓDIGO DA FUNÇÃO PRETENDIDA

Nome do candidato:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
RG: CPF:
E - mail:

código	função	vaga
001	Agente Educativo	1
002	Auxiliar de Serviços Gerais	1
003	Professor de Inglês	1
004	Professor de séries Iniciais	1
005	Técnico em Saúde Bucal	1
006	Professor de Artesanato	1

Documentos anexos:
( )RG ( )CPF ( )Certificado Militar ( )Titulo de Eleitor ( ) Comprovante de Escolaridade ( )Procuração ( )Outros - especificar abaixo _____
_____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo 002/2014 do Municipio de serra Alta, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Serra Alta / SC, _____de _____ de 2014.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
• Competem ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades:
• Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

• Participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
• Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador;
• Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação cirurgião dentista;
• Fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
• Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
• Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas;
• Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
• Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
• Remover suturas;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Realizar isolamento do campo operatório;
• Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
• Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
• Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
• Organizar a lista de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

AGENTE EDUCATIVO:
• Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
• Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
• Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
• Receber as crianças;
• Receber e transmitir recados;
• Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
• Cumprir regras do regimento interno da creche;
• Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE ARTESANATO:

Realizar planejamento das atividades a desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Registrar a freqüência diária dos alunos, acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Participar de reuniões pedagógicas, fomentar a participação democrática dos alunos, avaliar o desempenho dos alunos, desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos e noção de empreendedorismo; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a interpretação dos objetivos propostos pela escola; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; Atuar ética e profissionalmente, realizar atividades desenvolvendo os seguintes itens, dentre outros: Biscuit, Emborrachado, Arranjos Florais, Escultura de Isopor, Velas Decorativas, Confecções de Bonecos, Bichinhos e Bolsas, Embalagem, Cesta para Presentes, Aproveitamento de Resíduos, Artesanato em Madeira, Artesanato com Material Reciclado, Sabonetes Artesanais, Utensílios para enxoval infantil, Patchwork, Bijuterias, Lembranças de Aniversário.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos .
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
- Requisitar material necessário aos serviços .
- Processar cópia de documentos.
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
- Receber e transmitir mensagens.
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
- Relatar as anormalidades verificadas.
- Atender telefone e transmitir ligações.
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Participar do conselho de classe;
- Participar das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;

- Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica,
mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia:
artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas,
encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com
números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal:
comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas,
minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos,
ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen,
acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j.
Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo,
verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da
oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal,
colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo,
antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras,
sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura
brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números
racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares.
Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas.
Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e
proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e
cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo.
Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema
Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e
gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, idéia central e ideias
convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extra textualidade. Ortografia: divisão
silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau,
uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo,
advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal,
sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância
nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre
palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação,
denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo,
tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários.
Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números
racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e
máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes.
Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis.
Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples
e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de
medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada.
Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos.
Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações
logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do
Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos
relacionados com economia, história, política, meio ambiente,

justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS/FUNÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha. Correspondências oficiais.

AGENTE EDUCATIVO:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990. A educação infantil e saúde. Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol).
Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Documentos Oficiais (requerimento, atestado, declaração, ata, ofício, exposição de motivos, parecer, carta). Formas de tratamento. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Conhecimentos Básicos de Informática. Atribuições do cargo.

PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990. Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa.
Parâmetros Curriculares Nacionais - Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Atualidades profissionais. Conhecimentos Básicos de Informática.

PROFESSOR DE ARTESANATO:

Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990. Historia da arte. A Arte- Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes visuais. As abordagens metodológicas no ensino das artes visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das artes visuais. Cultura afro-brasileira, Africana e indígena. Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecido (costura, pintura e macramê) reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Conhecimentos Básicos de Informática.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Técnico em Saúde Bucal:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Cárie, doença periodontal, má oclusão. Lesões de mucosas: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Ética em odontologia. Placa bacteriana; identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança; ergonomia, controle de infecção cruzada (paramentação e proteção individual). Fluxo e processamento de artigos. Processamentos de superfícies e limpeza geral, gerenciamentos de resíduos. Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos. Proteção radiológica, técnicas de tomadas radiográficas e revelação. Acidentes de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico. Organização da clinica odontológica e trabalhos de equipe. Instrumental e equipamento: utilização.
Precauções padrão e riscos ocupacionais. Materiais restauradores: utilização, técnicas de inserção e polimento, manipulação. Proteção pulpar do complexo dentina-polpa. Medidas de prevenção: terapia com flúor, cessantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço. Noções dentística, prótese, endodontia e cirurgia. O pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico. Noções básicas de informática. Atualidades profissionais. Atribuições do cargo/função.

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS

Conteúdos: 1) História da criança e da família. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 4) A organização do espaço na Educação Infantil. 5) Rotinas na educação infantil. 6) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 7) Avaliação na educação infantil. 8) Teorias educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) O desenho infantil.11) Limites. 12) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 13) O jogo e o brincar. 14) Sexualidade. 15) Família. 16) Educação Inclusiva. 17) Mídia e Educação. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Didática da matemática.

Extrato Edital Processo Seletivo 002/2014
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2014 para contratação por tempo determinado para os cargos de: AGENTE EDUCATIVO 40 HORAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, PROFESSOR DE ARTESANATO 30 HORAS, PROFESSOR DE INGLÊS 10 HORAS, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 20 HORAS, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 HORAS, inscrições dias 18, 19, e 20 de Agosto de 2014. Maiores informações e Edital na integra encontra-se disponível no Mural da Prefeitura e site www.serra-alta.sc.gov.br

Serra alta 07 de agosto de 2014
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 145/2014
DECRETO Nº. 145, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Alessandra Pizzolo de Prá, Matrícula nº 2929, do Cargo de Professor Supletivo, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem afeitos retroativos à 1º/08/2014.

Timbé do Sul/SC, 06 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Portaria N° Fct-037, de 22 de Julho de 2014

PORTARIA N° FCT-037, de 22 de JULHO de 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Josimery Roepcke, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 18 de julho do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações, e pelo art. 9° Inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de Dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal JOSIMERY ROEPCKE, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, pela Portaria nº FCT-029, de 12 de maio de 2014, do Quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar de 18 de julho do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2014; 144º ano de Fundação: 80° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Portaria N° Fct-038, de 28 de Julho de 2014

PORTARIA N° FCT-038, DE 28 DE JULHO DE 2014
Admite candidata para o exercício de emprego público, conforme Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22 de dezembro de 2009.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Concurso Público/Processo Seletivo Público n° 01/2010,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR a servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ				
Nome	CPF	Cargo Emprego Público	Referência Salarial	Jornada Semanal
Silvia Beatriz Fischer	256.394.129-68	Auxiliar de Biblioteca	GA-30	35h

Art.2° CONVOCAR a admitida para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 28 de julho de 2014; 144° ano de Fundação: 80° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 64/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, locação e montagem de palco com cobertura, tendas tipo pirâmide, locação de gerador de energia, som, iluminação, sanitários e prestação serviços de limpeza e segurança para a Tirolerfest 2014, de 09 a 13 de Outubro de 2014 no município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/08/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Câmara Municipal

Homologação Definitiva das Inscrições - Edital 01/2014

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público n° 01/2014, para o cargo de ADVOGADO, torna pública a LISTAGEM DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Cargo: ADVOGADO

Nome	Nº Inscrição
ADRIAN GREYCE MUCKE	07
ALINI SIMADON	42
ANDRÉ CHEQUINI MANZELLO	43
ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI	21
BRUNA BERKEMBROCK ANRAIN	41
BRUNO SUHNEL BESS	28
CHEILA MARA VASTRES	01
DAGMAR JOSÉ BELOTTO	22
DANIELA KRANZ MOREIRA	47
DANIELA MERGENER BRANCHER	27
DANIELA RECH	33
EDERSON VALDIR NEPOMUCENO	19
FABIANA DUTRA	16
FRANCIANE BORDIGNON RAUPP VALER	14
GESSIKA ELAINE LUERSEN	17
GUILHERME BAMBERG ZAGONEL	50
GUILHERME GUZZI	49
JACKSON AGAZZI	48
JANAINA FERRANDIN	02
JAQUELINE CORRÊA	40
JAQUELINE DE MARCO	03
JÉSSICA RIBEIRO CHIARELLO	26
KARINA LARISSA DA SILVA	45
KARINE KANDLER	20
LILIAN BITTENCOURT CHULER	08
LUCAS PINTO SOUZA	11
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	29
MARCOS DE MEDEIROS FERREIRA	30
MARIA RITA NOGUEIRA PASA	25
MICHELE CRISTIANE GUBIANI	24
MILENE KRANZ MOREIRA	46
MÔNIA KITIANE TONIAL	37
MURILO DE CARVALHO	04
PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	09
PRISCILA DE MATTOS	34
PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	23
QUELIN VACCARI	10
RAQUEL TREVISOL E SILVA	18
REGIANE NISTLER	44
RENATA HELENA LARA SAMPAIO	35
RENATO BEIRÃO SCHMITZ	36
ROBERTA NUNES DE QUEIROZ	32
RODRIGO GOMES DA SILVA	15
RÓGLEISON CARLOS PONCE	13
RONALD ARNILDO DA MOTTA	05
SIDIANE DE FÁTIMA FOGAÇA GUIDINI	39
THIAGO MOURA FURTADO	38
THIAGO NERY RETORE	31
VERÔNICA SOMMER DA SILVA	12
WILSON ORZEVALLA JUNIOR	06

Obs: Nenhum candidato requisitou atendimento diferenciado para a realização da prova (Item 2.16 do Edital).

Treze Tílias, 08 de Agosto de 2014.
José da Rocha
Presidente
Câmara de Vereadores de Treze Tílias

Ensalamento - Concurso 01/2014

ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DE 14 DE SETEMBRO DE 2014
DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público n° 01/2014, para o cargo de ADVOGADO, torna pública o ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA DE 14 DE SETEMBRO DE 2014:

Cargo: ADVOGADO

Sala		Nome	Nº Inscrição
1	1	ADRIAN GREYCE MUCKE	07
1	2	ALINI SIMADON	42
1	3	ANDRÉ CHEQUINI MANZELLO	43
1	4	ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI	21
1	5	BRUNA BERKEMBROCK ANRAIN	41
1	6	BRUNO SUHNEL BESS	28
1	7	CHEILA MARA VASTRES	01
1	8	DAGMAR JOSÉ BELOTTO	22
1	9	DANIELA KRANZ MOREIRA	47
1	10	DANIELA MERGENER BRANCHER	27
1	11	DANIELA RECH	33
1	12	EDERSON VALDIR NEPOMUCENO	19
1	13	FABIANA DUTRA	16
1	14	FRANCIANE BORDIGNON RAUPP VALER	14
1	15	GESSIKA ELAINE LUERSEN	17
1	16	GUILHERME BAMBERG ZAGONEL	50
1	17	GUILHERME GUZZI	49
1	18	JACKSON AGAZZI	48
1	19	JANAINA FERRANDIN	02
1	20	JAQUELINE CORRÊA	40
1	21	JAQUELINE DE MARCO	03
1	22	JÉSSICA RIBEIRO CHIARELLO	26
1	23	KARINA LARISSA DA SILVA	45
1	24	KARINE KANDLER	20
1	25	LILIAN BITTENCOURT CHULER	08

Local: Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Rua Ivo Daquino, 220 - Centro, na cidade de Treze Tílias - Santa Catarina.

Sala		Nome	Nº Inscrição
2	1	LUCAS PINTO SOUZA	11
2	2	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	29
2	3	MARCOS DE MEDEIROS FERREIRA	30
2	4	MARIA RITA NOGUEIRA PASA	25
2	5	MICHELE CRISTIANE GUBIANI	24
2	6	MILENE KRANZ MOREIRA	46
2	7	MÔNIA KITIANE TONIAL	37
2	8	MURILO DE CARVALHO	04
2	9	PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	09
2	10	PRISCILA DE MATTOS	34
2	11	PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	23
2	12	QUELIN VACCARI	10
2	13	RAQUEL TREVISOL E SILVA	18
2	14	REGIANE NISTLER	44
2	15	RENATA HELENA LARA SAMPAIO	35
2	16	RENATO BEIRÃO SCHMITZ	36
2	17	ROBERTA NUNES DE QUEIROZ	32
2	18	RODRIGO GOMES DA SILVA	15
2	19	RÓGLEISON CARLOS PONCE	13
2	20	RONALD ARNILDO DA MOTTA	05
2	21	SIDIANE DE FÁTIMA FOGAÇA GUIDINI	39
2	22	THIAGO MOURA FURTADO	38
2	23	THIAGO NERY RETORE	31
2	24	VERÔNICA SOMMER DA SILVA	12
2	25	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	06

Local: Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Rua Ivo Daquino, 220 - Centro, na cidade de Treze Tílias - Santa Catarina.

Obs: Nenhum candidato requisitou atendimento diferenciado para a realização da prova (Item 2.16 do Edital).

Treze Tílias, 08 de Agosto de 2014.
José da Rocha
Presidente
Câmara de Vereadores de Treze Tílias

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos Referente ao Pregão Nº 32/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO nº 32/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios e carga de gás, destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal.
VALOR: R$ 31.140,50 (trinta e um mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 32/2014 e Contrato nº 129/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal.
VALOR: R$ 25.475,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 32/2014 e Contrato nº 130/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal.
VALOR: R$ 2.624,50 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 32/2014 e Contrato nº 131/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal.
VALOR: R$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 32/2014 e Contrato nº 132/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SCS COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal.
VALOR: R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 32/2014 e Contrato nº 133/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Extrato Contratos Prefeitura

CONTRATO Nº. 53/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014
ASSINATURA: 30/06/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ELIANA DALSENTER ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do segundo semestre do exercício de 2014. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

VALOR DA DESPESA: R$ 105.775,34 (cento e cinco mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 54/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014
ASSINATURA: 30/06/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do segundo semestre do exercício de 2014. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 55/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 61/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2014
ASSINATURA: 01/07/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 57/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014
ASSINATURA: 01/08/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.064,50 (treze mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO Nº. 37/2014
ASSINATURA: 01/03/2014

RESCISÃO: 31/07/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: FRANCISCO LUIZ DE PINHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO A AVENIDA JORGE LACERDA, CENTRO DESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DE UM MUSEU E A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS E TAMBÉM PARA FORNECER INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, EXPOR ARTEFATOS, PRODUTOS E SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR E POTENCIALIZAR O TURISMO E A CULTURA DE VIDAL RAMOS. CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2014 E PARECER JURIDICO.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.500,00 (quinze mil reais).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATO Nº. 57/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014
ASSINATURA: 01/08/2014
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.064,50 (treze mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 047/14 - P.S Nº 007/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Jonas Zago	Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes
2 - Osnir Perazzoli	Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0889/14

PORTARIA nº 0889/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11974/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ENI SAUTHIER CONTI, Agente Operacional de Vigilância, de 11 de agosto de 2014 até 11 de novembro de 2014, referente ao quinquênio de 02 de setembro de 2008 até 1º de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0872/14

PORTARIA nº 0872/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10817/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SOLANGE SALETE PICCININ PERAZZOLI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 18 de agosto de 2014 até 18 de novembro de 2014, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2014.

Videira, 05 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.213/14

DECRETO Nº 11.213/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia Membro do Conselho Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Ofício nº 030/2014,

Considerando o afastamento para tratamento de saúde da conselheira tutelar titular Zeli do Prado,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear, JULIANA BITELLO DE SOUZA CANTELLI, para exercer a função de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40

horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2014.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.211/14

DECRETO Nº 11.211/14, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia Membros para Comissão Especial da Escala de Plantão das Farmácias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 55/07 e suas alterações (Código de Posturas), do Decreto nº 11.158/14 e suas alterações;

DECRETA
Art. 1º Nomear como integrantes da Comissão Especial da Escala de Plantão das Farmácias os seguintes membros:

I - VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI;

II - DIONISIO ROBASKEWICZ NETO;

III - JAIRO JANDIR VIEBRANTZ;

IV - GIANCARLO GEREMIAS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.212/14

DECRETO Nº 11.212/14, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Estabelece a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 55/2007 e suas alterações, e a vista do que consta no Decreto nº 11.158/14 e alterações, e demais disposições legais vigentes;

Considerando, que das 20h00min as 07h45min, nos dias úteis, domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecidas a escala organizada por este decreto, devendo afixar na porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão.

DECRETA
Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 11 de agosto de 2014 a 05 de janeiro de 2015, conforme segue:

09/08/2014 a 11/08/2014 até as 07h45min

Farmácia Bom Jesus - Rua Saul Brandalise, nº 198 - Bairro Centro;

11/08/2014 a 18/08/2014 até as 07h45min
Farmácia Geremias/Farmagnus - Avenida Dom Pedro II, nº 73 - Bairro Centro;

18/08/2014 a 25/08/2014 até as 07h45min

Farmácia Central Farma - Avenida Dom Pedro II, nº 35 - Sala 101 - Bairro Centro;

25/08/2014 a 1º/09/2014 até as 07h45min
Farmácia do Jean - Rua Saul Brandalise, nº 835 - Bairro Centro;

1º/09/2014 a 08/09/2014 até as 07h45min

Farmácia Bom Jesus/ Super Popular - Rua XV de Novembro, nº 300 - Bairro Centro;

08/09/2014 a 15/09/2014 até as 07h45min
Farmácia Central Farma - Rua Pedro Andreazza, nº 65 - Bairro Centro;

15/09/2014 a 22/09/2014 até as 07h45min
Farmácia São João - Rua Saul Brandalise, nº 120 - Bairro Centro

22/09/2014 a 29/09/2014 até as 07h45min
Farmácia Bom Jesus - Rua Saul Brandalise, nº 198 - Bairro Centro;

29/09/2014 a 06/10/2014 até as 07h45min
Farmácia Líder Farma - Avenida Dom Pedro II, nº 225 - Bairro Centro;

06/10/2014 a 13/10/2014 até as 07h45min
Farmácia Geremias/Farmagnus - Rua Saul Brandalise, nº 407 - Bairro Centro;

13/10/2014 a 20/10/2014 até as 07h45min
Farmácia Líder Farma - Rua Brasil, nº 07 - Bairro Centro;

20/10/2014 a 27/10/2014 até as 07h45min
Farmácia Geremias/Farmagnus - Avenida Dom Pedro II, nº 73 - Bairro Centro;

27/10/2014 a 03/11/2014 até as 07h45min
Farmácia Central Farma - Avenida Dom Pedro II, nº 35 - Sala 101 - Bairro Centro;

03/11/2014 a 10/11/2014 até as 07h45min
Farmácia do Jean - Rua Saul Brandalise, nº 835 - Bairro Centro;

10/11/2014 a 17/11/2014 até as 07h45min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular - Rua XV de Novembro, nº 300 - Bairro Centro;

17/11/2014 a 24/11/2014 até as 07h45min
Farmácia Central Farma - Rua Pedro Andreazza, nº 65 - Bairro

Centro;

24/11/2014 a 1º/12/2014 até as 07h45min
Farmácia São João - Rua Saul Brandalise, nº 120 - Bairro Centro

1º/12/2014 a 08/12/2014 até as 07h45min
Farmácia Bom Jesus - Rua Saul Brandalise, nº 198 - Bairro Centro;

08/12/2014 a 15/12/2014 até as 07h45min
Farmácia Líder Farma - Avenida Dom Pedro II, nº 225 - Bairro Centro;

15/12/2014 a 22/12/2014 até as 07h45min
Farmácia Geremias/Farmagnus - Rua Saul Brandalise, nº 407 - Bairro Centro;

22/12/2014 a 29/12/2014 até as 07h45min
Farmácia Líder Farma - Rua Brasil, nº 07 - Bairro Centro;

29/12/2014 a 05/01/2014 até as 07h45min
Farmácia Geremias/Farmagnus - Avenida Dom Pedro II, nº 73 - Bairro Centro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2014.

Videira, 05 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL

Secretário de Administração

Lei Nº 3.140/14

LEI Nº 3.140/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
Cria a Semana Municipal de Proteção dos Animais no Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Proteção dos Animais no Município de Videira.

Art. 2° A Semana Municipal de Proteção dos Animais ocorrerá sempre na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 3° Esta lei deverá ser incluída no calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.139/14

LEI Nº 3.139/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV, nos termos da minuta do convênio anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto da presente lei é a cooperação financeira do Município para a manutenção do SINE mantido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV.

Art. 3º Caberá ao Município o repasse anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, correspondentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4.320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a de 1º de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 3.139/14

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 34/77, com sede na Rua XV de Novembro, na cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.554.672/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente, visando a manutenção do SINE mantido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV.

Aos dias do mês de de , o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV, resolvem, nos termos da Lei nº 3.134/14, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a manutenção do SINE mantido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

divulgar o presente convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

efetuar o repasse anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, correspondentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV

I- realizar, através do SINE e SEBRAE, cursos profissionalizantes e capacitação empresarial;

II- assessorar o encaminhamento de interessados para empregos e colocação dos mesmos, dentro de suas possibilidades;

III- não utilizar os recursos deste Convênio com as despesas de folha de pagamento ou qualquer espécie de remuneração de servidores ou empregados diretos ou indiretos desta Associação;
IV- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de .
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ASSOC. COM. IND. AGRÍC. DE VIDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Lei Nº 3.133/14

LEI N.º 3.133/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo a conceder Remissão de Créditos Tributários, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários abaixo relacionados, compreendendo o principal e seus acréscimos, nos termos do art. 172, I, do Código Tributário Nacional e art. 110, I, do Código Tributário Municipal, em face da situação econômica dos sujeitos passivos, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos:

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)	FULCRO: CTN LEI Nº 5.172/66 c/c CTM LEI Nº 69/85	PROCESSO Nº
Domingos Pelentir	IPTU/TSP de 2008 a 2014	1.283,38	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	704/2014
Filiciano Domingos (falecido) representado por Jesus Mariano	IPTU/TSP de 1999 a 2014	5.666,48	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	4450/2014
Ernesto Devens (falecido) representado por Luiz Carlos Devens	IPTU/TSP de 2007 a 2014	1.772,61	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	4305/2014
José Ambrosio Ribas (falecido) representado por Laides Antunes Ribas	IPTU/ TSP 2002 a 2014	4.933,22	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	4353/2014
Antonio Dallago	IPTU/TSP de 2004 a 2009 e 2014	5.275,67	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	977/2014

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.134/14

LEI N.º 3.134/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso do bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, de propriedade do Município, a fim de ser utilizado pelos Alcoólicos Anônimos da Região Oeste do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, neste ato representado por seu coordenador estadual, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.134/14

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli; e do outro lado, ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica, neste ato representado por seu coordenador estadual, Sr. Nédio Martins, inscrito no CPF sob o nº 400.728.869-00, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.134/14, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, com a finalidade de usar como alojamento aos membros do XXXIV Encontro Estadual de Alcoólicos Anônimos, nos dias 13 e 14 de setembro de 2014. O encontro será realizado em nossa cidade na Escola Estadual Governador Lacerda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. Os eventos previstos na Cláusula Primeira deverão realizar-se, intransferivelmente, nos dias 13 e 14 de setembro de 2014.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público, devendo devolvê-los nas mesmas condições em que receberam, respondendo ainda, por eventuais danos causados aos mesmos;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

O Município de Videira responsabilizar-se-á pela liberação e agendamento do local especificado na cláusula primeira.

O Município fica isento de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nas datas especificadas na cláusula primeira, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenador Estadual

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Lei Nº 3.136/14

LEI N.º 3.136/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Homologa o Convênio que entre si celebram o Banco Santander Brasil S.A. e o Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio que entre si celebram o Banco Santander Brasil S.A. e o Município de Videira, para concessão de operações de empréstimo/financiamento com a consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais desta, nos termos do convênio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.137/14

LEI Nº 3.137/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a regulamentação para o controle populacional de animais domésticos do município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

Art. 1º Aprova o projeto de desenvolvimento de ações a fim de controlar as populações de cães e gatos, bem como, a prevenção e o controle das zoonoses no Município de Videira.

Art. 2º Fica instituído que o projeto de controle populacional de cães e gatos do Município de Videira será realizado através de procedimentos de esterilização cirúrgicas, campanhas educativas e aplicação de leis que determinam a posse responsável de animais domésticos em todo território do Município.

Art. 3º O projeto mencionado nos artigos 1º e 2º deste regulamento serão destinados, inicialmente:

I - Aos cães e gatos, machos e fêmeas, abandonados e encontrados no Município de Videira, desde que sob posse de um responsável para os cuidados pré e pós-operatórios;

II - aos cães e gatos, machos e fêmeas, que pertençam às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Videira.

Parágrafo Único - As famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município, serão definidas através do NIS - Número de Inscrição Social, emitido pela Assistência Social do Município.

TÍTULO II
DOS ENVOLVIDOS COM O PROJETO

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, responsáveis no âmbito municipal, pela coordenação do projeto e execução das ações.

Art. 5º O projeto instituído através da presente lei, contará com o apoio do Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Videira - COMUPAVI e das ONG's do Município.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

I - O fornecimento de autorização para os procedimentos;

II - A prestação de contas ao setor de contabilidade do Município, a fim de efetivar o pagamento às clinicas.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente:

I - O preenchimento da Ficha de Cadastro do Animal, constante no anexo único, e recolhimento da documentação necessária para cadastramento;

II - O agendamento junto à clínica responsável pelo procedimento;

III - O controle dos procedimentos realizados mensalmente junto à clínica veterinária contratada;

IV - O acompanhamento e fiscalização nas residências, quanto à posse responsável com o animal nos cuidados pós-operatórios;

V - Mandar relatório mensal dos procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 8º Compete as ONG's, localizadas e em pleno funcionamento no Município:

I - A divulgação do referido projeto;

II - Encaminhamento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dos animais que pertencem a ONG para preenchimento de ficha cadastral, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 9º Compete a Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Videira - COMUPAVI.

I - Trabalho de divulgação do referido projeto;

II - O trabalho de divulgação, ações de orientação, conscientização e educação, junto à comunidade, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos parceiros do projeto e através de reuniões, palestras e meios de comunicação;

III - Divulgar e apoiar as campanhas de incentivo de adoção voluntária de animais abandonados no Município.

Art. 10 Compete à(s) clínica(s) veterinária credenciada(s) ou contratada(s), através de Processo Licitatório:

I - Realizar consultas e procedimentos pelo projeto municipal, somente com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de ficha de cadastramento emitida pela mesma;

II - Realizar consulta pré-operatória e o procedimento cirúrgico no animal, deixando-o apto a retornar para casa com analgésico, antibiótico e colar elizabetano ou isabelino;

III - Prestar contas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente referente aos procedimentos realizados, mensalmente, através do retorno da fichas cadastrais estando assinados pelos responsáveis pelo animal e com nota fiscal de prestação de serviço;

Art. 11 É de competência dos responsáveis pelo animal:

I - Responsabilizar-se pelo animal durante o período da consulta e procedimento cirúrgico, previstas no projeto, bem como do transporte do animal da residência para clinica, e da clinica para residência;

II - Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios do animal, ministrando corretamente os medicamentos e alimentação, disponibilizando um ambiente higienizado e adequado para a recuperação do animal.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 12 O cadastramento do animal será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Preencher a Ficha de Cadastro do animal;

II - Documento RG e CPF do responsável pelo animal;

III - Comprovante de residência do responsável pelo animal;

IV - Breve histórico da situação da saúde e de vacinação do animal;

§1º Em se tratando de "família de baixa renda", deverá ser apresentada o NIS - Numero de Inscrição Social, emitido pela Assistência Social do Município de Videira.

§2º Em se tratando de animais recolhidos, sob responsabilidade de ONGs, deverá ser apresentado no referido setor um termo de responsabilidade.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 13 O procedimento será realizado por clínica especializada, contratada pelo Município através de Processo Licitatório.

§1º As cirurgias serão realizadas por médicos veterinários regularmente inscritos no CRMV/SC.

§2º Procedimento cirúrgico deverá ocorrer no município de Videira.

Art. 14 Após a realização da consulta pré-operatória e se, clinicamente, o animal estiver apto ao procedimento cirúrgico, será efetivado a esterilização.

Art. 15 Através do projeto será concedido durante o procedimento de esterilização via cirurgia, para fêmeas e machos:

I - Anestesia;
II - Fio de sutura;
III - Agulha;
IV - Seringa;
V - Gases;
VI - Algodão;
VII - Mão de obra;
VIII - Medicação momentânea, e;
IX - Medicação pós cirurgia.

Art. 16 Após a realização do procedimento de esterilização o Médico Veterinário, responsável pelo procedimento, deverá cientificar, através de receituário, a medicação a ser ministrada ao animal nos próximos dias;

Art. 17 O responsável técnico pelo procedimento deverá carimbar, assinar e colher a assinatura do responsável pelo animal, junto a Ficha de Cadastro do animal.

Art. 18 Ao final de um período de 30 (trinta) dias, as clinicas veterinárias contratadas deverão encaminhar as Fichas de Cadastros com todas as informações preenchidas e assinaturas colhidas juntamente com uma Nota Fiscal de prestação de serviço à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPITULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 19 Conforme a Dotação Orçamentária prevista para o ano em exercício, destinada para o referido projeto, o pagamento será realizado mensalmente para as clínicas, de acordo com o número de procedimentos realizados, comprovados através das Fichas de Cadastro do animal e emissão de Nota Fiscal da clínica veterinária responsável pelos procedimentos

Art. 20 O custo pelo atendimento será fixado previamente, através de Processo Licitatório.

Art. 21 O valor do custo que cobre todo o atendimento ao animal, é composto pelos itens que compõem o CAPÍTULO III desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O desenvolvimento das ações deste projeto, será de caráter permanente e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 23 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 3.137/14, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

DADOS DO ANIMAL	
NOME DO ANIMAL:	ANIMAL DE: (RESIDENCIA/RUA)
SEXO: (MACHO/FEMEA)	
ESPÉCIE: (CACHORRO/GATO)	RAÇA:
COR:	PELAGEM: (CURTA/MÉDIA/LONGA)
IDADE APROXIMADA:	PORTE: (PEQUENO/MÉDIO/GRANDE)
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
PONTO DE REFERÊNCIA	FONE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
DADOS CLÍNICA VETERINÁRIA/MÉDICO VETERINÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL PELO CONTATO/ AGENDAMENTO:	FONE:
DATA DA CONSULTA	
FICHA CLÍNICA DA CONSULTA:	
DATA:	PESO:
PROCEDIMENTO:	
DADOS CLÍNICOS:	
TRATAMENTO:	
PROCEDIMENTO:	
OBSERVAÇÕES:	
MÉDICO VETERINÁRIO: (CARIMBO E ASSINATURA/CRMV)	
RESPONSÁVEL PELO ANIMAL: (ASSINATURA)	

- Será fornecido ao proprietário do animal comprovante de esterilização fazendo constar:
a) nome e endereço onde se fez a cirúrgica;
b) data da cirúrgia;
c) nome do veterinário responsável;
d) espécie, sexo, cor, raça, idade exata ou aproximada e o porte do animal.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 159/2014

PORTARIANº 159/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2006, de 02 de agosto de 2006,

Nome: ZENEIDE ROCHA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, licença de parte da jornada de trabalho, reduzindo sua carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, para cuidar de sua filha, Diovana Feliciano, portadora de deficiência, conforme laudo da Fundação Catarinense de Educação Especial, a partir de 11 de agosto de 2014 até 10 de agosto de 2015, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
07 DE AGOSTO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xavantina

Prefeitura

PP 07/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de processadora automática para revelação de filmes de RX para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 20/08/2014.

Abertura: dia 20/08/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 08 de agosto de 2014.
OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

Xaxim

Prefeitura

Portaria 1116

PORTARIA Nº 1116 /2014.
Prorroga prazo dos Processos Administrativos Disciplinares, Portarias nº 785/2014; 787/2014 e 848/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 200, parte final, da Lei 1.729/94; e,

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e eficiência, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o excesso de trabalho encontrado pelos membros da Comissão que não conseguem reunir-se com frequência;

Considerando que os Processos Administrativos Disciplinares não poderão ser concluídos no prazo assinalado inicialmente, tendo em vista diligências que se fizeram necessárias durante o andamento processual; e

Considerando o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares, Portaria n° 785/2014, que é movido em relação à Servidora N. S. B.; Portaria n° 787/2014, movido em relação à Servidora M. S.; Portaria n° 848/2014, movido em relação à Servidora K. A. M., todos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, para conclusão do Procedimento, da seguinte forma:

I - Portaria n° 785/2014, com vigência a partir do dia 18 de agosto de 2014;
II - Portaria n° 787/2014, com vigência a partir do dia 18 de agosto de 2014;
III - Portaria n° 848/2014, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação, com vigência a partir das datas constantes dos incisos I, II e III do art. 1°.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade 016/2014Fms
O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014 - CREDENCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2014
CREDENCIADO: Gastroped Serviços Médicos S/S
CNPJ 15.037.364/0001-13
OBJETO: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Consulta especializada Pré-operatória em Cirurgia Geral e Consulta especializada Pré- operatório em Anestesia
VALOR PREVISTO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 06/08/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Dispensa 041 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 041/2014 - Processo Licitatório n. 158/2014.
Objeto: Aquisição de agasalhos para uso na secretaria de Esportes em eventos realizados pela FESPORTE ou entidades ligadas ao Desporto de SC.
Empresa Contratada: Ederson Both
Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso II e alterações posteriores.

Xaxim SC, 07 de agosto de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 333 - PGT - Criciúma
Extrato de Contrato nº 333/2014
Programa de Gestão Tributária - Criciúma
Reajusta o valor do repasse mensal:
CONTRATANTE: Município de Criciúma
CNPJ: 82.916.818/0001-13
CONTRATO MUNICIPAL Nº: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 122/PMC/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) por mês, a partir de 01 de julho de 2014.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 22 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 334 - PGT - Entre Rios
Extrato de Contrato nº 334/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Entre Rios
CONTRATANTE: Município de Entre Rios
CNPJ: 01.612.698/0001-69
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 080/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 25 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

Extrato Contrato

Segundo Termo de Aditamento - Data: 1º/06/2014
Contrato nº. 06/2013 - Data 17/06/2013
Contratante: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituição Bethesda
Objeto: Aumento da oferta de exames contratualizados (endosopia digestiva) e a inclusão de novos serviços de diagnóstico (exames ultra-sonográficos).
Mário Fernando Reinke

Presidente do CISNORDESTE/SC

Contrato nº 15/2014 datado de 14/07/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

CONTRATADA: Femina Clínica de Ginecologia e Obstetrícia
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Exames ultra-sonográficos
Quantidade dos exames/mês: 60
Valor médio mensal: R$ 2.985, 00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.

Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Contrato nº 18/2014 datado de 21/07/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

CONTRATADA: Clínica Pró-Mulher Sociedade Simples
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Consultas e exames em otorrinolaringologia.
Quantidade consultas: 100/mês

Quantidade dos exames: 110/mês:

Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.

Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Contrato nº 19/2014 datado de 21/07/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

CONTRATADA: Clínica Endogin - Serviço de Vídeo-Endoscopia Ginecológica Ltda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Diagnose em Ginecologia
Quantidade dos exames: 30/mês:
Valor mensal: 3.382,50 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.

Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Contrato nº 16/2014 datado de 01/07/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

CONTRATADA: Cardioprime SS
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Exames em cardiologia e Procedimentos com finalidade diagnóstica: Cintilografias

Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.

Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Mário Fernando Reinke

Presidente do CISNORDESTE/SC

Contrato nº 017/2014 datado de 21/07/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

CONTRATADA: Clínica de Neurologia e Especialidades Integradas SS Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Consultas e procedimentos em neurologia

Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.

Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMURC

1ª Alteração do Edital de Licitação 04/2014 - Pregão Presencial 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2014
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração das especificações do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO, LAUDO, IMPRESSÃO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, conforme especificações do Anexo I, para atender a demanda do CISAMURC, que realizar-se-á nos termos que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. Fixa-se o dia 20/08/2014, às 10:15 horas para abertura das propostas, e as 10:00 horas como último prazo para entrega dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado-CISAMURC, à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (47) 3622-5576, e-mail cisamurc@amplanorte.org.br ou através do site www.amplanorte.org.br no link "Consórcio de Saúde".

Canoinhas, 07 de agosto de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Presidente

CVC

Edital de Publicação 002/214

Edital de Publicações n. 002/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Everaldo Luis Casonatto, no uso de suas atribuição e em conformidade com do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Publica:
A programação das audiências públicas para a realização do PPA Territorial Participativo a serem realizadas nos município associado ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

Coronel Freitas, SC, 07 de agosto de 2014.
Everaldo Luis Casonatto
Presidente do CVC.
Consórcio Intermunicipal Velho coronel - CVC

Programação das Audiências Públicas para a Elaboração do PPA Territorial Participativo

Município	Data	Local	Horário
Abelardo Luz	26/08/2014	Câmara de Vereadores	19:00
Águas de Chapecó	28/08/2014	Auditório da Secretaria de Educação	10:00
Águas de Frias	02/09/2014	Centro de Convivência de Idosos	14:00
Caxambu do Sul	28/08/2014	Centro de Convivência de Idosos	16:00
Coronel Freitas	12/08/2014	Clube do Idoso	14:00
Formosa do Sul	19/08/2014	Clube de Idosos	19:00
Irati	04/09/2014	Centro de Múltiplos uso	13:30
Jardinópolis	04/09/2014	Câmara de Vereadores	15:00
Planalto Alegre	28/08/2014	Prefeitura Municipal	13:30
Quilombo	21/08/2014	Centro de Convivência de Idosos	19:00
Santiago do Sul	21/08/2014	Câmara de Vereadores	14:00
União do Oeste	19/08/2014	Câmara de Vereadores	15:00

Edital de Convocação 02/2014

Edital de Convocação n. 002/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Everaldo Luis Casonatto, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:
Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembleia geral extraordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2014, na cidade de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 12 de agosto de 2014

Horário: Início às 17:00 (dezessete horas)

Local: Sala de Reuniões do Centro de Eventos - Rua Iguaçu, 264, no Município de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

1º) Explanação sobre a reunião com o Ministério do Planejamento no dia 30/07/2014;

2º) Organização das audiências para o do PPA;
3º) Explanação sobre a visita ao Consórcio Cimcatarina em Fraiburgo;
4º) Contratação da Pessoal para assessorar nos trabalho do PPA e das compra compartilhadas;
5º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 07 de agosto de 2014.
Everaldo Luis Casonatto
Presidente do CVC.

IBERE

Errata de Publicação Edital Nº 01/2014
Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CONSORCIO IBERE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 001/2014
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.: 001/2014
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR
Entrega dos Envelopes: 14:30 hs do dia 15 de AGOSTO de 2014.
Abertura dos Envelopes: 14:30 hs do dia 15 de AGOSTO de 2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: na sede do Consórcio - Avenida Atílio Fontana, 591E - EFAPI, Bloco P1, UNO CHAPECO, Chapeco/SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, ou pelo fone (0**49) 3321-8091, ou e-mail: administrativo@ibere.org.br.

CHAPECO, 31 de JULHO de 2014
ANDRÉ MAX TORMEN
PRESIDENTE DO CONSORCIO IBERE

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.08 16:01:51 -03'00'